Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 847 | Terça-feira - 18 de Outubro de 2011 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Alto Bela Vista 1
Antônio Carlos 12
Caçador 12
Camboriú 16
Campos Novos 16
Catanduvas 45
Concórdia 47
Cordilheira Alta 64
Coronel Martins 69
Corupá 69
Fraiburgo 76
Garopaba 79
Garuva 81
Gaspar 82
Guaramirim 87
Herval do Oeste 87
Imbituba 88
Irineópolis 89
Itaiópolis 91
Itapoá 91
Joaçaba 92
José Boiteux 93
Lauro Muller 102
Lindóia do Sul 103
Luzerna 104
Massaranduba 104
Meleiro 105
Monte Carlo 106
Morro da Fumaça 106
Navegantes 115
Nova Trento 116
Paulo Lopes 162
Pinheiro Preto 162
Porto União 163
Rio do Sul 165
Salto Veloso 174
São Lourenço do Oeste 176
Schroeder 177
Timbó 179
Vargeão 185
Videira 185
Vitor Meireles 189

Associações

EGEM 228

Consórcios

CINCO 229
CIS/AMOSC 230

Alto Bela Vista

Prefeitura

Lei Nº 567, de 13 de outubro de 2011.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DAS METAS DE RECEITA E DE DESPESAS DO PLANO PLURIANUAL DO PERÍODO 2010-2013, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 475, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sergio Luiz Schmitz, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º As metas de receita e de despesas previstas no Plano Plurianual do período 2010 a 2013, aprovadas pela Lei Municipal nº 475, de 11 de novembro de 2009, passam a vigorar nos termos das planilhas anexas:

I - relativas à Relação Detalhada das Receitas Planejadas;

II - relativas à Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 13 de outubro de 2011.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ALICE SCHWAMBACH LEMKE.
Responsável Pelas Publicações

Lei Nº 568, de 13 de outubro de 2011

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sergio Luiz Schmitz, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
João Romão - Presidente ● Edinando Brustolin - Diretor Executivo
Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação ● Guilherme Noronha - Diagramador
Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento às disposições do art. 165, § 2º, da Constituição Federal, do art. 130, § 2º da Lei Orgânica do Município e do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município, para a elaboração da legislação orçamentária anual de 2012, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal, em consonância com o Plano Plurianual aprovado pelo período de 2010 a 2013, nos termos da Lei Municipal nº 475, de 11 de novembro de 2009;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições relativas à política de pessoal;

VII - as disposições relativas às alterações na legislação tributária municipal;

VIII - o equilíbrio entre receitas e despesas;

IX - os critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses de frustração das metas bimestrais da receita, nos termos das disposições do art. 9º e art. 31, § 1º, II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal;

X - as normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos municipais;

XI - as condições e exigências para a transferência de recursos a entidades públicas e privadas; e

XII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Em conformidade com o art. 165, § 2º da Constituição Federal e do art. 130, § 2º, I, da Lei Orgânica do Município, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2012 são as identificadas no Anexo das Metas e Prioridades, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária anual de 2012 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, devendo observar os seguintes objetivos:

I - garantir o crescimento econômico integral e, ambientalmente sustentável, com o desenvolvimento social;

II - consolidar a participação popular e o controle social na elaboração e na execução orçamentária;

III - criar condições para o desenvolvimento sócio-econômico do Município, objetivando:

a) a geração de renda e sua melhor distribuição, em todos os setores de atividades econômicas no Município;

b) garantir o desenvolvimento integrado das atividades agropecuárias e agroindustriais;

c) aumentar o nível de emprego.

IV - garantir acesso às escolas de todos os alunos com idade própria à educação infantil e ao ensino fundamental, com condições de qualificar o ensino e de reduzir o absenteísmo e erradicar o analfabetismo;

V - garantir o direito e o acesso a programas de saúde pública à toda a população, oferecendo serviços básicos, com ênfase às ações e serviços preventivos;

VI - combater a pobreza, por meio da inserção social;

VII - realizar campanhas e promover ações para a solução dos problemas ambientais, específicos ou gerais, para debelá-los e erradicá-los;

VIII - integrar a área rural e áreas periféricas, ainda à margem de estrutura e serviços de saneamento básico;

IX - integrar os programas e ações municipais com os do Governo do Estado e os do Governo Federal;

X - intensificar as relações com os Municípios vizinhos, especialmente os da associação microrregional, a fim de se dar solução conjunta a problemas comuns;

XI - promover e patrocinar a capacitação contínua dos servidores públicos municipais, para se alcançar a eficiência administrativa.

§ 1º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2012, guardam conformidade com o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013, aprovado pela Lei Municipal nº 475, de 11 de novembro de 2009.

§ 2º Na destinação dos recursos relativos a programas sociais, será conferida prioridade às áreas de menor Índice de Desenvolvimento Humano.

§ 3º Na elaboração da proposta orçamentária para 2012, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo de que trata este artigo, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas municipais, desde que obedecidas as disposições da Lei do Plano Plurianual relativa ao período dos exercícios de 2010 a 2013.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º O orçamento para o exercício financeiro de 2012 abrangerá o Poder Legislativo e o Poder Executivo, além dos fundos municipais deste e será estruturado em conformidade com a Estrutura Administrativa do Governo Municipal.

Art. 4º A Lei Orçamentária Anual, para 2012, evidenciará as receitas e as despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aquelas vinculadas a fundos e ao orçamento fiscal e da seguridade social desdobrada às despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais, nos termos da Portaria MPOG nº, 42, de 14 de abril de 1999 e, quanto a sua

natureza, no mínimo por categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com a portaria interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações posteriores, na forma dos seguintes anexos:

I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as categorias econômicas - Anexo 1, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Anexo II, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;

II - Demonstrativo da Receita, segundo as categorias econômicas - Anexo 2, da Lei Federal nº 4.320/64 e Anexo V da Portaria Conjunta STN/SOF n° 03, de 16 de outubro de 2008;

III - Resumo Geral da Despesa, segundo as categorias econômicas - Anexo 3, da Lei Federal nº 4.320/64 e Adendo III, da Portaria SOF nº 8/85;

IV - Demonstrativo da Desposa Por Categoria Econômica, Grupos de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação em cada unidade orçamentária - Anexo 3, da Lei Federal nº 4.320/64 e Adendo III, da Portaria SOF nº 8/85;

V - Programa de Trabalho - Adendo V, da Portaria SOF nº 8/85;

VI - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais - Anexo 6, da Lei Federal nº 4.320/64 e Adendo V , da Portaria SOF nº 8/85;

VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais - Anexo 7, da Lei Federal nº 4.320/64 e Adendo VI, da Portaria SOF nº 8/85;

VIII - Demonstrativo Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos - Anexo 8, da Lei Federal nº 4.320/64 e Adendo VII, da Portaria SOF nº 8/85;

IX - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9, da Lei Federal nº 4.320/64 e Adendo VIII, da Portaria SOF nº 8/85;

X - Planilha de apresentação da despesa por categoria de programação, com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, diagnóstico do programa, diretrizes, objetivos, metas físicas e indicação das fontes de financiamento;

XI - Demonstrativo da evolução da receita por fontes, conforme estabelecido no art. 12, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

XII - Demonstrativo das Renúncias de Receitas e Estimativa do seu Impacto Orçamentário-Financeiro, na forma estabelecida no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

XIII - Demonstrativo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado que serão geradas em 2012, com a indicação das medidas de compensação, na forma do art. 5º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

XIV - Demonstrativo da Evolução da Despesa, no mínimo por categoria econômica, conforme dispõe o art. 22, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

XV - Demonstrativo das Receitas e Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, na forma do art. 165, § 5º, da Constituição Federal;

XVI - Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma do art. 5º, I da Lei de Responsabilidade Fiscal;

XVII - Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para 2012, conforme disposto no art. 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

XVIII - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público, na forma do art. 44, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

XIX - Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal para o exercício de 2012 e para os dois exercícios seguintes, conforme estabelece o art. 4, § 1º e art. 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º Para fins desta Lei entende-se por:

I - Função, o maior nível de agregação das diversas áreas que competem à administração pública municipal;

II - Subfunção, representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto das competências da administração pública municipal;

III - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos, no Plano Plurianual;

IV - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da atuação governamental;

V - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação e da atuação de governo;

VI - operações especiais agregam as despesas que não contribuem para a manutenção de ações de governo, que não geram produto nem exigem contraprestação direta sob a forma de bens e serviços e têm relação direta com a função “encargos especiais”.

§ 2º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando a classificação econômica, os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis para a realização da ação.

§ 3º Cada atividade e projeto identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades ou projetos e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas e respectiva classificação econômica.

§ 5º Os orçamentos dos Fundos Municipais que acompanham o Orçamento Geral do Município, evidenciarão suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.

Art. 5º A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária atenderá as disposições estabelecidas no parágrafo único do art. 22, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 6º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2012 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos, fundamentando-se, também, no princípio do equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte.

Art. 7º O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 8º Os Fundos Municipais terão suas receitas especificadas no Orçamento das Unidades Gestoras Descentralizadas em que estiverem vinculados, e estas, por sua vez, vinculadas a despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em planos de aplicação, representados nas planilhas de despesas referidas no art. 4º, X, desta Lei.

Art. 9º Os estudos para definição dos orçamentos da receita para o exercício de 2012 deverão observar os efeitos da alteração legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.

Art. 10. Se a receita estimada para 2012, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, quando da apreciação e discussão da proposta orçamentária, poderá reestimá-la, ou solicitar ao Poder Executivo, se for o caso, e promover a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Art. 11. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e a movimentação financeira nos montantes necessários, para as seguintes dotações abaixo:

I - contrapartida para projetos e atividades vinculados a recursos oriundos de transferências voluntárias, de operações de crédito, de alienação de ativos, em qualquer caso, desde que ainda não comprometidos;

II - de obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - de concessão de subvenções ou auxílios à entidades privadas;

IV - de despesas com diárias, serviço extraordinário e de publicidade institucional.

§ 1º Não serão objeto de limitação de empenho as dotações orçamentárias destinadas à despesas de pessoal, com a amortização da dívida consolidada e seus respectivos encargos.

§ 2º Também, não serão objeto de limitação de empenho as dotações orçamentárias destinadas aos dispêndios que estejam enquadrados nos limites constitucionais mínimos de aplicação, como manutenção e desenvolvimento do ensino e manutenção e desenvolvimento das atividades de saúde, exceto quando o montante aplicado estiver acima do limite constitucional mínimo de aplicação.

§ 3º Presente a necessidade de limitação de empenho, esta será feita de forma a atender proporcionalmente a frustração das metas de arrecadação, preferencialmente nas dotações destinadas a "outros serviços de terceiros", além daquelas identificadas nos incisos do caput deste artigo.

§ 4º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação, para a implementação ou não do mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado, ainda, o resultado financeiro apurado no balanço consolidado do exercício anterior, observada a vinculação da destinação dos recursos.

Art. 12. As despesas obrigatórias de caráter continuado, em relação à receita corrente líquida, programadas para 2012, poderão ser expandidas até o percentual correspondente à elevação da receita estimada, tomando-se por base a mesma relação apurada na Lei Orçamentária Anual.

Art. 13. Constituem riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas do Município, aqueles constantes de anexo próprio, nos termos exigidos no art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos alocados na reserva de contingência e, também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2011.

§ 2º Sendo os recursos identificados no parágrafo anterior insuficientes, o Poder Executivo submeterá proposta legislativa, propondo a anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 14. Os orçamentos para o exercício de 2012 poderão destinar recursos para a reserva de contingência, limitados ao máximo de 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista para o mesmo exercício.

Parágrafo único. Os recursos alocados na reserva de contingência, se estas forem contempladas, será destinada ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo, se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, conforme disposto no art. 5º, da Portaria MPOG nº, 42, de 14 de abril de 1999 e no art. 8º, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001.

Art. 15. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só serão inclusos na Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual, na parcela destinada ao exercício de 2012.

Art. 16. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo:

I - publicará as metas bimestrais de arrecadação para a receita corrente e para a receita de capital; e

II - estabelecerá e publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

§ 1º As metas bimestrais de arrecadação serão estabelecidas e publicadas considerando-se a previsão consolidada da receita.

§ 2º A programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso será estabelecida por unidade gestora.

Art. 17. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária Anual para 2012 com dotações vinculadas a recursos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e direitos e outros só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, será realizada em cada fonte e destinação de recursos, para fins de utilização como contrapartida na abertura de créditos adicionais, conforme exigência estampada no parágrafo único do art. 8º e no art. 50, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º Na Lei Orçamentária anual, os orçamentos da receita e da despesa identificarão, com codificação adequada, cada uma das fontes e das destinações dos recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto neste artigo.

Art. 18. A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2012, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita.

Art. 19. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, comunitário, recreativo, cultural, esportivo, de fortalecimento da economia local, de cooperação técnica e às voltadas ao fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica e ou de identificação das mesmas e do respectivo objeto na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria e ainda:

I - estatuto social, com atualização de registro;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

III - ser correntista em agência bancária local;

IV - documentos pessoais do dirigente; e

V - plano de trabalho, na forma do art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º Estão isentas das exigências listadas no parágrafo anterior as entidades cujo objetivo seja o fortalecimento do associativismo municipal, tanto do Poder Executivo ou do Poder Legislativo, mesmo que de dirigentes de órgãos ou de unidades administrativas.

§ 3º As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal aplicarão os valores recebidos no prazo de 60 (sessenta) dias e prestarão contas no prazo de 90 (noventa) dias ao serviço de contabilidade municipal.

Art. 20. Os procedimentos administrativos de demonstração da estimativa de impacto orçamentário-financeiro e a declaração do ordenador da despesa, nos termos do art. 16, I e II, da Lei Complementar n 101/2000, deverão estar insertos no processo de licitação ou de sua dispensa ou inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento de despesa, cujo montante num exercício financeiro não exceda ao valor para dispensa de licitação, fixado no art. 24, I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 21. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo se programados com recursos vinculados à transferências voluntárias ou à operações de crédito.

Art. 22. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando previstas em convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária Anual, ou em leis que disponham sobre a abertura de créditos adicionais.

Parágrafo único. Se a despesa for decorrente da cessão de pessoal com custeio pelo Município, além do previsto no caput deste artigo, dependerá de autorização legislativa para cada caso.

Art. 23. A previsão da receita e a fixação das despesas serão orçadas para o exercício de 2012 a preços correntes, sendo admissível a revisão mediante a aplicação da variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, verificado nos doze meses anteriores aquele da apresentação do projeto da lei orçamentária anual.

Art. 24. A Lei Orçamentária Anual de 2012 poderá autorizar o Poder Executivo a remanejar, através de ato próprio e adequado de abertura de crédito adicional suplementar, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, o saldo, parcial ou total, das dotações dos grupos de natureza ou elementos de despesas que o compõe.

§ 1º A Lei Orçamentária Anual de 2012 poderá, também, autorizar a abertura de créditos adicionais suplementares, através da utilização de saldos do superávit financeiro de exercícios anteriores ou do excesso de arrecadação, ambos entendidos nos termos do art. 43, §§ 2 e 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Poderão ser abertos créditos adicionais suplementares, com a alocação dos recursos previstos no parágrafo anterior, através de ato próprio do Poder Executivo Municipal, mesmo havendo a necessidade de alteração do vínculo com a respectiva fonte de recursos.

Art. 25. Durante a execução orçamentária de 2012, o Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais, no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2012, ou, excepcionalmente estejam contempladas no Plano Plurianual.

Art. 26. O controle de custo das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, na forma prevista no art. 50, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, será desenvolvido de forma a apurar os custos dos serviços, tais como o custo de programas, das ações, do m² (metro quadrado) das construções, do m² (metro quadrado) das pavimentações, do aluno/ano da educação infantil e do ensino fundamental, do aluno/ano com alimentação escolar e com o transporte escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento às unidades de saúde, das horas/máquina em serviços de infra-estrutura rodoviária e agrícola, das crianças atendidas em creche; dos programas de saúde e outros.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 27. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados na Lei Orçamentária Anual de 2012 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento de seus objetivos, corrigirem desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Art. 28. Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I - novas locações destinadas a atender atividades e ações que

não sejam de competência exclusiva do Município;

II - aquisição de mobiliário e equipamentos para uso em ações que não sejam de competência exclusiva do Município, exceto quando houver previsão expressa em lei ou em termo de convênio; e

III - ações de que não sejam de competência exclusiva do Município, ou ações que a Lei Orgânica do Município ou a Constituição Federal não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e financeiramente, exceto quando obedecidas as disposições do art. 22 desta Lei.

Art. 29. A Lei Orçamentária, observadas as disponibilidades, após a alocação de recursos nas dotações necessárias às despesas oriundas das competências municipais, destinará dotações ao incentivo à instalação e ampliação de unidades industriais no Município.

Art. 30. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução de programas, de atividades, projetos e ações previstas.

§ 2º Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária serão submetidos pelo órgão de controle interno, ou pela Contadoria Geral do Município ao Prefeito Municipal, acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução das atividades e dos projetos e das correspondentes metas.

§ 3º Até dez dias após a publicação dos decretos de que trata o parágrafo anterior, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores cópia dos mesmos e das respectivas exposições de motivos, com finalidade de auxílio nas atribuições de controle externo do Poder Legislativo Municipal.

§ 4º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§ 5º A abertura de créditos, em qualquer de suas modalidades, por conta do excesso de arrecadação, calculado de forma consolidada, observadas as disposições do art. 43, §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, somente ocorrerá quando o saldo for igual ou superior ao equivalente a 1% (um por cento), do valor da estimativa da receita consolidada, em cada vinculação, exceto para a utilização do excesso de arrecadação verificado no penúltimo mês do exercício financeiro.

Art. 31. Os valores consignados em projetos ou atividades, vinculados às receitas de convênios ou de alienação de bens, não serão utilizados para fins de abertura de créditos adicionais de qualquer das suas espécies, mesmo que não efetivada a receita vinculada estimada.

Parágrafo único. Quando o projeto ou atividade consignar os valores de contrapartida, não efetivada a receita estimada e vinculada a transferência de convênios, os respectivos valores poderão ser utilizados para fins de abertura de créditos suplementares, através de ato do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO V
DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 32. A Lei Orçamentária Anual de 2012 poderá conter autorização para contratação de operações de crédito para atendimento à despesas de capital, observado o limite de endividamento de 20% (vinte por cento) da receita corrente líquida apurada até o segundo mês imediatamente anterior à assinatura do respectivo contrato.

Art. 33. A contratação de operações de crédito prescindirá de prévia autorização legislativa em lei específica.

Art. 34. Ultrapassado o limite de endividamento estabelecido no art. 32 desta Lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no art. 11 desta Lei.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 35. O Poder Executivo, através da Gerência de Administração e Finanças, publicará até 31 de outubro de 2012, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro de pessoal, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados e de cargos vagos e de aprovados em concurso público, ainda, não admitidos.

§ 1º O Poder Legislativo adotará a mesma providência determinada ao Poder Executivo, nos termos das disposições do caput deste artigo.

§ 2º Junto à tabela a que se refere o caput deste artigo será publicado relatório com a identificação dos cargos e dos respectivos ocupantes, o vencimento básico, o vencimento atualizado, a identificação nominal e valorativa das vantagens e o total da remuneração.

§ 3º Constarão do relatório a que aludem este artigo os cargos ocupados por servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 36. O Poder Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2012, alterar, criar, cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário, na forma da Lei, observados os limites e as regras estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º Incluem-se nas possibilidades de criação de cargos e funções, nos termos previstos no caput deste artigo, a criação ou a extinção de cargos de provimento em comissão e de funções de confiança.

§ 2º Os recursos para as despesas decorrentes das possibilidades previstas no caput deste artigo deverão estar previstos na Lei do Orçamento para o exercício de 2012.

Art. 37. Ressalvada a hipótese prevista no art. 37, X, da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes Executivo e Legislativo, em 2012, não excederá em percentual da receita corrente líquida, a despesa com pessoal verificada em 2011, acrescida de 20% (vinte), obedecidos os limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da receita corrente líquida, respectivamente.

Art. 38. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente autorizado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, exceto quando as despesas totais com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 39. O Poder Executivo Municipal adotará as seguintes medidas

para reduzir as despesas de pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal:

I - redução em pelo menos vinte e cinco por cento das despesas com cargos de provimento em comissão e funções de confiança;

II - eliminação de vantagens concedidas a servidores, desde que temporárias e que não constituam direitos adquiridos;

III - redução das despesas com horas extras;

IV - eliminação das despesas com horas extras;

V - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

VI - exoneração de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, que não tenham adquirido a estabilidade; e

VII - exoneração de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, mesmo que estáveis, em decorrência da redução do número de vagas ou da extinção de cargos.

Art. 40. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra, referente substituição de servidores, de que trata o art. 18, § 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a contratação de serviços cujas atividades, atribuições ou funções guardem relação com atividades, atribuições ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades consideradas próprias da Administração Pública Municipal, desde que em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver o fornecimento de materiais ou a utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, somente será considerada substituição de servidores o valor referente, especificamente à mão-de-obra empregada na execução dos serviços contratados, sendo o valor da contratação classificado em elementos de despesas diverso.

Art. 41. No decorrer de 2012, o Poder Executivo e Legislativo, diante da necessidade preencherão vagas existentes do Quadro de Pessoal, mediante a realização de concurso público, ou excepcionalmente, através de contratação de caráter temporário, para atender necessidade excepcional de interesse público, conforme dispuser a legislação específica.

CAPÍTULO VII
DA ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 42. O Poder Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária objetivando o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes.

Art. 43. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei específica, não se considerando renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 44. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária, financeira, constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adotadas as medidas de compensação, na forma prevista no art. 14, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 45. O Poder Executivo enviará a proposta orçamentária para 2011, à Câmara Municipal de Vereadores no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15 de dezembro de 2011.

§ 1º A Câmara Municipal de Vereadores não entrará em recesso enquanto não cumprir o prazo estabelecido no caput deste artigo.

§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2012, fica o Poder Executivo autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

§ 3º Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de Decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial de 2011, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos previstos ao atendimento de riscos fiscais imprevistos e a meta de resultado primário.

Art. 46. Serão consideradas não autorizadas e ilegais as despesas com multas e juros pelo eventual pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de disponibilidades financeiras, ou por outros motivos.

Art. 47. O Poder Executivo Municipal está autorizado a celebrar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos e entidades da administração direta ou indireta para a realização de obras ou serviços de competência do Município ou de competência concorrente, ou mesmo de competência daquelas esferas de governo, porém de interesse direto do Município.

Art. 48. As despesas decorrentes de penalidades financeiras decorrentes de infrações de trânsito, estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, serão contabilizadas como despesas da Administração Municipal e por esta paga, com imediata instauração de processo de ressarcimento do agente que deu causa às mesmas.

Parágrafo único. Se aquele que der causa às infrações de trânsito for agente público municipal remunerado, o valor será retido em folha de pagamento, nos termos estabelecidos na Lei Municipal que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 49. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 13 de outubro de 2011.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ALICE SCHWAMBACH LEMKE.
Responsável Pelas Publicações

Lei Nº 569, de 13 de outubro de 2011
INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sergio Luiz Schmitz, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Submete à elevada apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação de Créditos Municipais – REFIS/Alto Bela Vista, destinado a promover a regularização de créditos tributários e não tributários, decorrentes de débitos relativos:

I – ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;

II – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS;

III – Taxa de Localização, Permanência e Funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços;

IV – Serviços Agropecuários;

V – Amortização de Empréstimos, decorrentes de programas de equivalências de sementes de cereais e de pastagens;

VI – Amortização de Empréstimos, decorrentes de contratos habitacionais.

Parágrafo único. O REFIS/Alto Bela Vista abrange a todos os créditos instituídos, reconhecidos e lançados até a data da publicação da presente Lei.

Art. 2º. O ingresso no REFIS/Alto Bela Vista dar-se-á por opção do sujeito passivo, que fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos previstos nesta Lei.

§ 1º. O sujeito passivo deverá optar, mediante o preenchimento de formulário próprio, junto ao setor de tributação do Município, devendo relacionar todos os seus débitos, para posterior consolidação.

§ 2º. A opção será formalizada até o dia 20 de dezembro de 2011.

§ 3º. A consolidação demonstrará, cada um dos débitos, pelo valor original, acrescido da atualização monetária, da multa, dos juros de mora, custas processuais e honorários, estes últimos dois no caso dos débitos já ajuizados, todos calculados da data que deveriam ser adimplidas as obrigações e apresentados de forma individual.

Art. 3º. Apurado o valor consolidado, calculado nos termos do § 3º do artigo anterior, o sujeito passivo poderá optar pelo pagamento em parcela única, ou por parcelamento, nos termos deste artigo.

§ 1º. O sujeito passivo que optar pelo pagamento do débito consolidado em parcela única, terá o benefício do pagamento do débito, remido da multa e com redução de 90% (noventa por cento) dos juros de mora.

§ 2º. O sujeito passivo, também poderá optar pelo pagamento do débito consolidado de forma parcelada, conforme adiante estabelecido:

I – em até 3 (três) parcelas mensais, usufruindo do seguinte benefício:

a) da remissão integral da multa;

b) redução dos juros em 75% (setenta e cinco por cento);

II – em até 6 (seis) parcelas mensais, usufruindo do seguinte benefício:

a) da remissão integral da multa;

b) redução dos juros em 60% (sessenta por cento);

III – em até 12 (doze) parcelas mensais, usufruindo do seguinte benefício:

a) da remissão integral da multa;

b) redução dos juros em 45% (quarenta e cinco por cento);

§ 3º. Os termos previstos neste artigo aplicam-se inclusive aos créditos inscritos em dívida ativa e de saldos de dívidas anteriormente parceladas.

§4º. O recolhimento da parcela única, ou da primeira parcela, se dará, obrigatoriamente, na data da propositura de adesão ao REFIS/Alto Bela Vista.

§ 5º. Nas hipóteses de parcelamentos, não serão admitidas parcelas de valor inferior a R$ 80,00 (oitenta reais).

Art. 4º. O débito consolidado, nos termos do § 3º, do art. 2º, desta lei, demonstrará a origem dos créditos, para fins de contabilização do ingresso da receita, da distribuição financeira em cada uma das unidades administrativas e para a extinção da obrigação do sujeito passivo.

Art. 5º. O Poder Executivo adotará formas eficientes e adequadas para dar ampla publicidade desta Lei, podendo utilizar-se de meios simplificados através de anúncios, cartazes, comunicados em veículos de comunicação e outras formas que chamem a atenção dos sujeitos passivos em débito com o Município.
Parágrafo único. Serão disponibilizados servidores de outras áreas, para auxiliar os encarregados pelo setor de tributação no atendimento aos interessados na opção de ingresso no REFIS/Alto Bela Vista.

Art. 6º. O atraso no pagamento das parcelas previstas no art. 2º, § 3º, desta Lei, superior a 30 (trinta) dias do prazo previsto para o adimplemento das parcelas, acarretará no cancelamento tácito da opção pelo REFIS/Alto Bela Vista.

Art. 7º. O sujeito passivo que não regularizar seus débitos de forma convencional ou pela opção de ingresso no REFIS/Alto Bela Vista, será impedido de receber serviços agropecuários, ou participar de programas legalmente instituídos, inclusive a concessão de auxílios financeiros, até o adimplemento total de suas obrigações tributárias ou não com o Município.

§ 1º. O restabelecimento dos serviços previstos no caput deste artigo, suspensos em face da existência de dívida perante a Fazenda Pública Municipal ocorrerá, para os optantes de ingresso no REFIS/Alto Bela Vista, somente após o adimplemento de 75% (setenta e cinco por cento) débito consolidado e, para a regularização da dívida na forma convencional, somente após o adimplemento de 100% (cem por cento) do débito consolidado.

§ 2º. Os impedimentos previstos no caput deste artigo estendem-se aos dependentes do sujeito passivo devedor do Município.

§ 3º. Excluem-se dos impedimentos previstos neste artigo os

programas de educação básica e aqueles de saúde pública, exceto os auxílios financeiros.

Art. 8º. O Poder Executivo, diante da eventual necessidade de melhor operacionalização das disposições desta Lei, editará decreto regulamentar.

Art. 9º. A apuração do débito consolidado, nos termos previstos no art. 2º § 3º desta Lei, será mediante do preenchimento do formulário constante do Anexo Único apenso à presente Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Alto Bela Vista (SC), em 13 de outubro de 2011.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ALICE SCHWAMBACH LEMKE.
Responsável Pelas Publicações

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DE CONSOLIDAÇÃO E APURAÇÃO DE DÉBITOS

Identificação do Sujeito Passivo:	Nome:	
	Endereço:	
	CPF:	Cédula de Identidade:

TERMO DE ADESÃO

Formalmente, proponho a adesão ao REFIS/Alto Bela Vista, nos termos da Lei Municipal nº ___, de ___ de _____ de 2011, conforme identificação dos débitos, cálculos, parcelamento e cronograma de pagamento abaixo, ciente das condições e das penalidades caso de ocorrência de inadimplência do parcelamento aqui proposto.
Alto Bela Vista (SC), em ____ de _____ de 2011.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) DÉBITO(S) DO SUJEITO PASSIVO

Origem do Débito	Unidade Administrativa	Data de Vencimento	Característica		Dívida Ativa		Valor Original	Valor com Acréscimos			
			Trib.	Não Trib.	Sim	Não		Atualização Monetária	Multa	Juros	TOTAL
TOTAIS											

OPÇÕES DE AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

Modalidade de Parcelamento	Valor Original	Valor a Pagar com a aplicação da Redução				Parcelamento	
		Atualização Monetária	Multa	Juros	Valor a Pagar	Nº Parcelas	Valor da Parcela

CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS

1ª Parcela		2ª Parcela		3ª Parcela		4ª Parcela		5ª Parcela		6ª Parcela	
Valor	Vencimento	Valor	Vencimento	Valor	Vencimento	Valor	Vencimento	Valor	Vencimento	Valor	Vencimento

7ª Parcela		8ª Parcela		9ª Parcela		10ª Parcela		11ª Parcela		12ª Parcela	
Valor	Vencimento	Valor	Vencimento	Valor	Vencimento	Valor	Vencimento	Valor	Vencimento	Valor	Vencimento

De conformidade com as disposições da na Lei Municipal nº ____, de ___ de _____ de 2011, o sujeito passivo dos valores acima identificados e o Município de Alto Bela Vista (SC), pactuam, nos termos deste demonstrativo, o adimplemento das dívidas identificadas, nas formas aqui estabelecidas.

Alto Bela Vista (SC), em ___ de _____ de 2011.

Sujeito Passivo	Setor de Tributação do Município

Homologo o presente termo de adesão ao REFIS/Alto Bela Vista, conforme acima estabelecido.

Alto Bela Vista (SC), em ___ de _____ de 2011.

SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Lei Nº 570, de 13 de outubro de 2011.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sergio Luiz Schmitz, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender à seguinte ação orçamentária:

12.00 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
12.01 Câmara Municipal de Vereadores
01 Legislativa
01.031 AÇÃO LEGISLATIVA
01.031.0055 Atividades Legislativas e Fiscalizatórias
01.031.0055.2.097 Atividades Legislativas e Fiscalizatórias
3 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3 Aplicações Diretas
3.3.90.00.0.1.0000 Aplicações Diretas
R$ 20.000,00

Art. 2º A abertura do crédito adicional suplementar, nos termos do artigo anterior, é suportada pela redução de saldo na seguinte ação orçamentária:

12.00 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
12.01 Câmara Municipal de Vereadores
01 Legislativa
01.031 AÇÃO LEGISLATIVA
01.031.0055 Atividades Legislativas e Fiscalizatórias
01.031.0055.1.039 Aquisição de Automóvel
4 DESPESAS DE CAPITAL
4.4 Investimentos

4.4.90.00.00.0.1.0000 Aplicações Diretas
R$ 20.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 13 de Outubro de 2011.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ALICE SCHWAMBACH LEMKE.
Responsável Pelas Publicações

Decreto Nº 1.415, de 7 de outubro de 2011

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO LUIZ SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de utilização dos recursos provenientes do excesso de arrecadação segundo as respectivas vinculações orçamentárias;

Considerando a existência de saldos decorrentes da arrecadação e do excesso de arrecadação em vinculações orçamentárias relacionadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde;

Considerando a possibilidade e autorização legal prevista no art. 7º, I, da Lei Municipal nº 532, de 13 de dezembro de 2010;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde - FMS, crédito adicional suplementar no valor de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), para a inclusão de nova vinculação na seguinte ação orçamentária:

08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
08.01 Fundo Municipal de Saúde - FMS
10 SAÚDE
10.301 Atenção Básica
10.301.0034 Atendimento Equitativo e Universalizado
10.301.0034.1.025 Aquisição de Ambulâncias e Veículos
4 DESPESAS DE CAPITAL
4.4 Investimentos
4.4.90.00.0.1.0301 Aplicações Diretas
R$ 80.000,00
4.4.90.00.0.3.0301 Aplicações Diretas
R$ 4.000,00

Art. 2º A abertura do crédito adicional suplementar, nos termos do artigo anterior, é suportada pela utilização de:

I - saldo decorrente do excesso de arrecadação, na vinculação "0.1.0301 - Recursos Vinculados à Saúde - ASPS", no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - saldo do superávit financeiro do exercício de 2010, exclusivamente na vinculação "0.3.0301 - Recursos Vinculados à Saúde - ASPS - Recursos de exercícios anteriores", no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 7 de outubro de 2011.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

ALICE SCHWAMBACH
Responsável pelas publicações

Decreto Nº 1.416, de 07 de Outubro de 2011

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ACT; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SERGIO LUIZ SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista - SC, no uso das atribuições conferidas por Lei;

DECRETA:
Artigo 1º: Fica exonerada a Servidora Pública Municipal ANGÉLICA TIEGS, matrícula nº 542, no cargo de AUXILIAR DE GABINETE ODONTOLÓGICO á partir de 08 de outubro de 2011, por retorno das atividades da servidora efetiva no cargo.

Artigo 2º: As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Artigo 3º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista, SC, 07 de Outubro de 2011.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

ALICE SCHWAMBACH LEMKE
Responsável pelas Publicações

Decreto Nº 1.418, de 13 de Outubro de 2011

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO LUIZ SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de utilização dos recursos provenientes do superávit financeiro de exercícios anteriores, segundo as respectivas vinculações orçamentárias;

Considerando a existência de saldos remanescentes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2010;

Considerando a autorização legal prevista na Lei Municipal nº 563, de 30 de Agosto de 2011;

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para a inclusão de nova classificação econômica na seguinte ação orçamentária:

02.00 GERENCIA DE ADMIN. E FINANÇAS
02.01 Gerência de Administração e Finanças

04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administração Geral
04.122.0003 Ações de Administração Geral
04.122.0003.2.007 Atividades Administrativas e Burocráticas
3 DESPESAS CORRENTES
3.3 Outras Despesas Correntes
3.3.50.00.0.3.0000 Transf. Inst. Privadas sem Fins Luc.
R$ 5.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional especial aberto nos termos do caput deste artigo, são utilizados recursos provenientes do superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2010, na vinculação "0.1.0000 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais".

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 13 de Outubro de 2011.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ALICE SCHWAMBACH LEMKE.
Responsável Pelas Publicações

Decreto Nº 1414 de 06 de outubro de 2011

CONSTITUI E DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA PARA ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DAS PROVAS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sergio Luiz Schmitz, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída a Comissão Organizadora para acompanhamento e fiscalização das aplicações das Provas do Concurso Público nº 002/2011, designando os seguintes servidores públicos municipais, para sua composição:

I - Marcelo Contessotto, que será o presidente;

II - Francarlo Gouvea, que será o secretário;

III - Elton Rech, membro;

IV- Marcia Fritsch Maltauro, membro;

V- Lisnéia Raquel Pallas,membro

Art. 2º Os Servidores Públicos Municipais, designados, nos termos do artigo anterior, não receberão remuneração extra para o exercício do presente mandato, podendo ausentar-se das atribuições normais dos respectivos cargos, para dedicar-se ao acompanhamento das aplicações das provas do Concurso Publico nº 002/2011.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista (SC), em 06 de outubro de 2011.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ALICE SCHWAMBACH LEMKE
Responsável pelas Publicações

Decreto Nº 1417, de 13 de outubro de 2011

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTER, NO ORÇAMENTO VIGENTE DESTINADO Á CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sergio Luiz Schmitz, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, nos termos da Lei Municipal nº 570, de 13 de outubro de 2011;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Câmara Municipal de Vereadores, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender à seguinte ação:

12.00 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
12.01 Câmara Municipal de Vereadores
01 Legislativa
01.031 AÇÃO LEGISLATIVA
01.031.0055 Atividades Legislativas e Fiscalizatórias
01.031.0055.2.097 Atividades Legislativas e Fiscalizatórias
3 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3 Aplicações Diretas
3.3.90.00.0.1.0000 Aplicações Diretas
R$ 20.000,00

Art. 2º A abertura do crédito adicional suplementar, nos termos do artigo anterior, é suportada pela redução de saldo na seguinte ação orçamentária:

12.00 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
12.01 Câmara Municipal de Vereadores
01 Legislativa
01.031 AÇÃO LEGISLATIVA
01.031.0055 Atividades Legislativas e Fiscalizatórias
01.031.0055.1.039 Aquisição de Automóvel
4 DESPESAS DE CAPITAL
4.4 Investimentos
4.4.90.00.00.0.1.0000 Aplicações Diretas
R$ 20.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 13 de outubro de 2011.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ALICE SCHWAMBACH LEMKE.
Responsável Pelas Publicações

Concurso Público Nº 002/2011

O Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, atendendo a Notificação Recomendatória MPC/GPCF/06/2011 do Ministério Público de Contas de Santa Catarina, decide pelo cancelamento do Edital de Concurso Público nº 001/2011. As instruções quanto ao ressarcimento para os candidatos já inscritos deverão ser obtidas com a Comissão de Acompanhamento do Concurso Público,

diretamente na Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista (SC). Sérgio Luiz Schmitz. Prefeito Municipal.

O Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, Sr. Sérgio Luiz Schmitz, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO que se encontram abertas as inscrições para o Concurso Público, destinado ao provimento de vagas do Poder Público Municipal, descritas abaixo, o qual reger-se-á pelas instruções do Edital n.° 002/2011, disciplinado pelo art. 37, II, da Constituição Federal e suas alterações posteriores, Lei Complementar Municipal n.° 12, de 10 de janeiro de 2005, Lei Complementar Municipal n.° 24, de 23 de abril de 2009, e demais Legislações pertinentes. Dos cargos: Operador de Pá carregadeira - 01 vaga - 44 horas; Agente Comunitária de Saúde - 01 vaga - 40 horas; Agente de Vigilância Sanitária - 01 vaga - 40 horas; Fonoaudiólogo - 01 vaga - 16 horas; Médico Clínico Geral - 01 vaga - 20 horas; Odontólogo - 01 vaga - 40 horas; Professor II Ensino Fundamental - 01 vaga - 20 horas; Professor II Educação Física - 01 vaga - 20 horas. As inscrições serão realizadas de 17 de outubro a 16 de novembro de 2011 exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico www.alternativecocnursos.com.br. As provas serão aplicadas no dia 27 de novembro de 2011. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista (SC), no site www.altobelavista.sc.gov.br e no site www.alternativeconcursos.com.br.

Alto Bela Vista (SC), 13 de outubro de 2011.
SÉRGIO LUIZ SCHMITZ.
Prefeito Municipal.

Concurso Público N° 002/2011

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público o cancelamento do Edital de Concurso Público nº 001/2011. As instruções quanto ao ressarcimento para os candidatos já inscritos deverão ser obtidas com a Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, diretamente na Câmara Municipal de Vereadores de Alto Bela Vista (SC). Edson Gonçalves. Presidente do Legislativo.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, Sr. Edson Gonçalves, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO que se encontram abertas as inscrições para o Concurso Público, destinado ao provimento de vagas do Poder Legislativo Municipal, descritas abaixo, o qual reger-se-á pelas instruções do Edital n.º 002/2011, disciplinado pelo art. 37, II da Constituição Federal e suas alterações posteriores, Lei Complementar n.° 43, de 18 de julho de 2011 e demais Legislações pertinentes. Das vagas: Agente Operacional - 01 vaga - 20 horas; Contador - 01 vaga - 15 horas. As inscrições serão realizadas de 17 de outubro a 16 de novembro de 2011 exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico www.alternativecocnursos.com.br. As provas serão aplicadas no dia 27 de novembro de 2011. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Câmara Municipal de Vereadores de Alto Bela Vista (SC) e no site www.alternativeconcursos.com.br.

Alto Bela Vista (SC), 13 de outubro de 2011.
EDSON GONÇALVES.
Presidente do Legislativo.

Antônio Carlos

Prefeitura

Aviso de Licitação N° 144/2011

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: nº 144/2011; Modalidade: Pregão Presencial nº. 085/2011; Tipo: Menor Preço Por Item - Registro de Preço; Objeto: Aquisição parcelada de material gráfico para Secretária de Saúde e Assistência Social do Município de Antônio Carlos, de acordo com os quantitativos e especificações, descrito no edital e seus anexos; Abertura: dia 01/11/2011 às 09:00 (nove) horas. Obtenção dos Editais e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 7:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone (48) 3272-1123. Ou no site: www.antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos, 17 de Outubro de 2011.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Aviso Processo Seletivo Público N° 008/2011

AVISO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

Processo Seletivo: nº 008/2011; Objeto: Processo seletivo para o preenchimento de cargos com lotação nas Secretarias de Obras e Serviços Públicos (Auxiliar de Manutenção e Conservação) e Saúde e Assistência Social (Agente Comunitário de Saúde - Santa Maria e região), admitidos em caráter temporário, regido pela Lei Municipal nº 558/1992 e suas alterações; Período de inscrição: 18 de outubro de 2011 a 31 de outubro de 2011. Data da prova: dia 04 de novembro de 2011, as 09:00 horas e prova prática (apenas auxiliar de manutenção e conservação) às 10:30 horas. Cargos: Auxiliar de Manutenção e Conservação (braçal) e Agente Comunitário de Saúde - Santa Maria e região. Inscrições: Biblioteca da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 7:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

Antônio Carlos, 11 de outubro de 2011.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal.

Caçador

Prefeitura

Decreto N° 5.029

DECRETO nº 5.029, de 11 de outubro de 2011.
Retifica o inciso II, do art. 1º do Decreto nº 4.997/2011, que Aprova desmembramento de terreno urbano.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador

DECRETA:
Art. 1º Fica retificado o inciso II, do art. 1º do Decreto nº 4.997, de 19 de setembro de 2011, que Aprova desmembramento de terreno urbano de propriedade de Alcides Oliveira dos Santos e Precila Edevirges dos Santos, passando a vigorar com a seguinte

redação:

"Art. 1º
I -
II - Área "2" com 382,50 m² (trezentos e oitenta e dois metros e cinqüenta decímetros quadrados), confrontando-se: ao Nordeste, com Antonio Rubiano Schmitz e Adriana Carneiro Schmitz (matrícula nº 24.795), medindo 5,83 metros e 14,47 metros respectivamente; Sudeste, em dois planos, no primeiro plano com a Rua Aristiliano Ramos, medindo 18,23 metros e no segundo plano com Antonio Rubiano Schmitz e Adriana Carneiro Schmitz (matrícula nº 13.507) medindo 1,52 metros; Sudoeste, com Jurema Ribeiro da Silva (matrícula nº 1068), medindo 22,24 metros; Noroeste, com a Área 1, de Alcides Oliveira dos Santos e Precila Edevirges dos Santos, medidno 19,88 metros." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 11 de outubro de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

Portaria Nº 21.093

PORTARIA Nº 21.093, de 10 de outubro de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 101, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e art. 31, parágrafo único, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, e dá outras providências

RESOLVE:
COLOCAR o Servidor Público Municipal NILO SÉRGIO LUZ AMORIN, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, à disposição do setor de análise de projetos da Vigilância Sanitária, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de outubro de 2011.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 10 de outubro de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário Da Administração E Fazenda.

Portaria Nº 21.094

PORTARIA Nº 21.094, de 10 de outubro de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 124, da Lei Complementar nº 056/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio, que faz jus, ao Servidor Público Municipal AVELINO ALVES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Chefe do Serviço de Compras, da Secretaria de Administração e Fazenda, a contar de 11 de outubro de 2011, sendo:

- 02 meses referente o período de 05/10/88 a 05/10/93;
- 01 mês referente o período de 05/10/03 a 05/10/08;

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 10 de outubro de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário De Administração E Fazenda.

Portaria Nº 21.095

PORTARIA Nº 21.095, de 10 de outubro de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 166, da Lei Complementar nº 056/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais a seguir relacionados, 01 (um) vencimento mínimo do serviço público como auxílio-natalidade, especificando: código, nome, cargo, referência, secretaria de lotação e data do nascimento, conforme segue:

Cód	Nome	Cargo	Sec.	Data nasc.
2491	Jandir Antunes de Oliveira	Marroeiro	003	29/09/11
3415	Cristina Vasconcelos Amaral	Eng. Sanitarista	006	03/06/10

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 10 de outubro de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário da Administração e Fazenda.

Portaria Nº 21.101

PORTARIA nº 21.101, de 10 de outubro de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 184, §§ 3º e 4º, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2005 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER ao Servidor Público Municipal LUCIO ADEMAR PEREIRA, ocupante do cargo de Mecânico Soldador, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura, a sexta parte dos seus vencimentos, por ter completado 25 (vinte e cinco) anos de trabalho junto a Prefeitura Municipal de Caçador, a contar de 1º de outubro de 2011.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 10 de outubro de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário De Administração e Fazenda.

Edital de Convocação Nº 001/2011 CREAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001, de 10 de outubro de 2011.
Convoca aprovada em Processo de Seleção Simplificado para Contratação de Pessoal em Caráter Temporário e Formação de Cadastro de Reserva, para atuar junto ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS no Município de Caçador - Edital nº 001/2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

C O N V O C A:
A cidadã a seguir relacionada, classificada no Processo de Seleção Simplificado para Contratação de Pessoal em Caráter Temporário e Formação de Cadastro de Reserva - Edital nº 001/2011, de 09/06/2011, para TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO, de acordo com o Decreto nº 4.950, de 08/08/2011 que homologou o resultado final do Processo, conforme seqüência de classificação:

EDUCADOR SOCIAL - CASA DE SEMILIBERDADE
Zanete Aparecida da Silva Ribeiro

a) Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Pessoal, na Prefeitura Municipal de Caçador, munidos de identidade, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de não o fazendo perderem o direito ao Ingresso.

b) A posse e o exercício dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos.
c) Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 10 de outubro de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

Ata 104-2011 PREFEITURA

Ata nº 104/2011 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2011 - Registro de preços para contratação de serviços de consertos em pneus, câmaras, montagem, balanceamento e prestação de socorro. Fornecedor: RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA-EPP- CNPJ nº 07.372.878/0001-05- Caçador, SC. Prazo: 12 meses.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL
01	UNID	60	Conserto pneu/câmara 19.5 L x 24	REC. RIO DO PEIXE	49,5863	2.975,18
02	UNID	90	Conserto pneu/câmara 1.400 x 24	REC. RIO DO PEIXE	49,5856	4.462,70
03	UNID	50	Conserto pneu/câmara 17.5 x 25	REC. RIO DO PEIXE	49,5856	2.479,28
04	UNID	30	Conserto pneu/câmara 23.5 x 25	REC. RIO DO PEIXE	49,5856	1.487,57
05	UNID	15	Conserto pneu/ câmara 23.5 x 25 com corrente	REC. RIO DO PEIXE	49,5856	743,78
06	UNID	30	Conserto pneu/câmara 14,9 x 28	REC. RIO DO PEIXE	49,5856	1.487,57
07	UNID	50	Conserto pneu/câmara 16.9 x 30	REC. RIO DO PEIXE	49,5856	2.479,28
08	UNID	40	Conserto pneu/câmara 16.4 x 30	REC. RIO DO PEIXE	49,5856	1.983,42
09	UNID	600	Conserto pneu/câmara 1.000 x 20	REC. RIO DO PEIXE	17,8508	10.710,48
10	UNID	170	Conserto pneu/câmara 750 x 16	REC. RIO DO PEIXE	14,8757	2.528,87
11	UNID	70	Conserto pneu 215/75 R 17.5	REC. RIO DO PEIXE	14,8757	1.041,30
12	UNID	90	Conserto pneu 9 17.5	REC. RIO DO PEIXE	14,8757	1.338,81
13	UNID	50	Conserto pneu 11 R 22.5	REC. RIO DO PEIXE	17,8508	892,54
14	UNID	70	Conserto pneu/câmara 735 x 14	REC. RIO DO PEIXE	8,9254	624,78
15	UNID	155	Conserto pneu 165 R 13	REC. RIO DO PEIXE	8,9254	1.383,44
16	UNID	125	Conserto pneu 175 R 13	REC. RIO DO PEIXE	8,9254	1.115,68
17	UNID	115	Conserto pneu 185 R 13	REC. RIO DO PEIXE	8,9254	1.026,42
18	UNID	100	Conserto pneu 195 R 14	REC. RIO DO PEIXE	8,9254	892,54
19	UNID	90	Conserto pneu 195 R 15	REC. RIO DO PEIXE	8,9254	803,29
20	UNID	70	Bicos de ar para rodas aro 13, 14 e 15	J.JUNIOR	4,9586	347,10
21	UNID	50	Bicos de ar para roda aro 16	J.JUNIOR	15,8674	793,37
22	UNID	60	Bicos de ar para roda aro 20	J.JUNIOR	15,8674	952,04
23	UNID	70	Bicos de ar para roda aro 24, 25, 28 e 30	J.JUNIOR	17,8508	1.249,56
24	UNID	25	Bicos de ar para roda sem câmara 17.5	J.JUNIOR	88,2623	2.206,56
25	UNID	25	Bicos de ar para roda sem câmara 22.5	J.JUNIOR	88,2623	2.206,56
26	UNID	160	Tip top para pneu n º 03 comum	DREBOR	24,7928	3.966,85
27	UNID	70	Tip top para pneu n º 12 e 20 radial	DREBOR	21,8117	1.527,24
28	UNID	70	Tip top para pneu n º 4 e 5 comum	DREBOR	25,7845	1.804,92
29	UNID	45	Tip top para pneu n º 22, 40 e 42 radial	DREBOR	55,5358	2.499,11
30	UNID	60	Tip top para pneu n º 7 e 8 comum	DREBOR	40,6602	2.439,61
31	UNID	30	Tip top para pneu n º 44 e 46 radial	DREBOR	68,4281	2.052,84
32	UNID	80	Montagem pneu R-13/14 /15	REC. RIO DO PEIXE	7,9337	634,70
33	UNID	50	Montagem pneu R-16/17.5	REC. RIO DO PEIXE	12,8922	644,61
34	UNID	40	Montagem pneu aro 20/11 R 22.5	REC. RIO DO PEIXE	14,8757	595,03
35	UNID	40	Montagem pneu aro 24	REC. RIO DO PEIXE	44,627	1.785,08
36	UNID	10	Montagem pneu 23.5 x 25 com corrente	REC. RIO DO PEIXE	44,627	446,27
37	UNID	20	Montagem pneu aro 25/28/30	REC. RIO DO PEIXE	44,627	892,54
38	UNID	130	Balanceamento R-13/14/15	REC. RIO DO PEIXE	9,9171	1.289,22
39	UNID	90	Balanceamento R-16/17.5	REC. RIO DO PEIXE	24,7928	2.231,35

40	UNID	50	Balanceamento R-20/11 R 22.5	REC. RIO DO PEIXE	79,3369	3.966,85
41	UNID	130	Válvula para bico de ar	J. JUNIOR	4,9586	644,52
42	UNID	40	Troca pneu aro 20/11R 22.5	REC. RIO DO PEIXE	9,9171	396,68
43	UNID	30	Troca pneu aro 24/28/30	REC. RIO DO PEIXE	29,7513	892,54
44	UNID	40	Conserto pneu 90.90. 18 . borra-chudo (moto)	REC. RIO DO PEIXE	11,9005	476,02
45	UNID	40	Conserto pneu 2.75.18 dianteiro liso (moto)	REC. RIO DO PEIXE	11,9005	476,02
46	UNID	20	Conserto pneu 250.8 (carrinho de mão)	REC. RIO DO PEIXE	8,9254	178,51
47	UNID	20	Conserto pneu 350.8 (carrinho de mão)	REC. RIO DO PEIXE	8,9254	178,51
48	UNID	60	Câmaras de ar aro 20	TORTUGA	96,196	5.771,76
49	UNID	10	Câmaras de ar aro 14.9 x 24 p/ patrola	TORTUGA	243,961	2.439,61
50	UNID	55	Protetores aro 20	TORTUGA	32,7265	1.799,96
51	UNID	25	Câmaras de ar aro 14	TORTUGA	31,7348	793,37
52	UNID	38	Câmaras 750 x 16	TORTUGA	53,5524	2.034,99
53	UNID	02	Câmaras de ar aro 23.5 x 25	TORTUGA	349,9254	699,85
54	UNID	04	Câmaras de ar 17.5 aro 25	TORTUGA	182,8716	731,49
55	UNID	02	Câmaras de ar 14.9 aro 28	TORTUGA	174,4817	348,96
56	UNID	02	Câmaras de ar 14.9 aro 25 trator Valmet	TORTUGA	174,4817	348,96
57	UNID	30	Protetores aro 16	TORTUGA	26,7762	803,29
58	UNID	3.100	Km rodado para prestação de so-corro no Município, dentro e fora do perímetro urbano	REC. RIO DO PEIXE	1,2892	3.996,52
TOTAL GERAL					R$	98.000,00

Publicado em 14-10-2011.

Ata 23-2011 ASSISTENCIA SOCIAL

Ata nº 23/2011 - FMAS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2011 - Registro de preços para aquisição de tecidos destinados a manutenção do programa de atenção à mulher. Fornecedor: LESSING & CIA LTDA EPP - CASA PREDILETA, - CNPJ sob o nº 95.773.917/0001-35. Caçador - SC- 12 meses.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	1000	METRO	TECIDO EM PO-LIÉSTER XADREZ PARA TOALHA DE MESA	THARDE-LY	4,90	4.900,00
2	1000	METRO	TECIDO LONDRI-NA PARA BORDAR	ESTILO-TEX	9,08	9.080,00
3	1500	KIT	PANO DE COPA PARA BORDAR COM TRÊS PEÇAS, MEDINDO NO MÍNIMO 0,45 X 0,70	MABBER	7,80	11.700,00
4	800	METRO	TECIDO LONITA PARA PINTURA, COM 1.40 DE LARGURA	MABBER	10,40	8.320,00
5	1000	KIT	TOALHA DE COPA P/ BORDAR, KIT COM 03 PEÇAS MEDINDO 80 X 80 CMM, 100% ALGODÃO, COM EFEITO DECORA-TIVO	MABBER	19,79	19.790,00
7	1000	METRO	TECIDO OXFORD 100% POLIÉS-TER C/ 1,40 DE LARGURA	THARDE-LY	5,60	5.600,00
8	1500	UNID	TOALHA PARA LAVABO C/ BARRA P/ BORDAR 100% ALGODÃO, FELPUDA, COM NO MÍNIMO 0,33 X 0,50- CORES VARIADAS	MABBER	1,57	2.355,00
10	1000	METRO	TECIDO FLANELA 100% ALGODÃO, 0,90 CM DE LAR-GURA	DANY	5,65	5.650,00
TOTAL GERAL					R$ 67.395,00	

Ata 24-2011 ASSISTENCIA SOCIAL

Ata nº 24/2011 - FMAS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2011 - Registro de preços para aquisição de tecidos destinados a manutenção do programa de atenção à mulher. Fornecedor: LIDIA TORESAN MAGRO & CIA LTDA-ME, - CNPJ sob o nº 07.480.326/0001-02. Caçador - SC- 12 meses.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL
6	400	METRO	TECIDO CÂNHA-MO PARA BORDA-DO ALEMÃO, C/ 1,40 DE LARGU-RA, ESPESSURA GROSSA	MABBER	14,05	5.620,00
9	1600	METRO	TECIDO PARA FRALDAS 100% ALGODÃO, 0,60 CM DE LARGURA	CATARI-NENSE	2,20	3.520,00
11	100	METRO	TECIDO AL-GODÃO CRU COM 2,30 M DE LARGURA	CATARI-NENSE	11,64	1.164,00
TOTAL GERAL					R$	10.304,00

Camboriú

Prefeitura

Pregão Presencial 022/11 - FME

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2011-FME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES, ALIMENTOS PERECÍVEIS E HORTI - FRUTI) PARA O PREPARO DA MERENDA FORNECIDA ÁS 18 (DEZOITO) ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E 15 (QUINZE) CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 10:00 horas do dia 03 (três) de Novembro de 2011, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 17 de Setembro de 2011.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Campos Novos

Prefeitura

Lei Complementar N° 08/2011 de 13/10/2011

LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2011 DE 13/10/2011
INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE CAMPOS NOVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da Lei Orgânica Municipal, submete a Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei Complementar.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A Política Municipal de Saneamento Básico de Campos Novos tem por objetivo, respeitadas as competências da União e do Estado, melhorar a qualidade de saúde, saneamento básico e manter o meio ambiente equilibrado buscando o desenvolvimento sustentável e, fornecer diretrizes ao poder público e à coletividade para a defesa, conservação e recuperação da qualidade e salubridade do saneamento, cabendo a todos o direito de exigir a adoção neste sentido.

Parágrafo Único - O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias, o orçamento anual, os planos, programas e projetos urbanísticos, assim como os demais instrumentos municipais de desenvolvimento deverão incorporar os princípios, diretrizes e prioridades contidos nesta lei.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, considera-se saneamento básico o conjunto de serviços, infraestrutura e instalações operacionais de:
I - Abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumento de medição;
II - Esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até seu lançamento final no meio ambiente;
III - Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestrutura e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;
IV - Drenagem e manejo de águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infraestrutura e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.

CAPÍTULO II
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 3º. A Política e o Plano Municipal de Saneamento Básico - Campos Novos abrange todo o território do Município, devendo o mesmo, estar adequado a política nacional de saneamento básico de acordo com a Lei Federal n.º11.445/2007, com base nos seguintes princípios fundamentais:

I - Universalização do acesso;
II - Integralidade, compreendida como conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;
III - Abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;
IV - Disponibilidade, na área urbana, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;
V - Articulação com as políticas de desenvolvimento urbano, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;
VI - Eficiência e sustentabilidade econômica;
VII - Utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;
VIII - Transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;
IX - Controle social;
X - Segurança, qualidade e regularidade;
XI - Integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

Art. 4º. O município de Campos Novos poderá realizar programas

conjuntos com a União e o Estado, mediante convênios de mútua cooperação, assistência técnica e apoio institucional, com vistas a:

I - Assegurar a operação e a administração eficiente do serviço de saneamento básico que seja de interesse local e da competência do município;
II - Implantação progressiva de modelo gerencial descentralizado que valoriza a capacidade municipal de gerir suas ações;
III - Assistência técnica e o apoio institucional do Estado ao município serão prestados por meio da concessionária e/ou contratada ou órgão municipal detentor do direito de exploração do(s) serviço(s) de Saneamento Básico.

CAPÍTULO III
DO INTERESSE LOCAL

Art. 5º. Para o cumprimento do disposto no artigo 30 da Constituição Federal, no que concerne ao Saneamento Básico, considera-se como de interesse local:

I - o incentivo à adoção de posturas e práticas sociais e econômicas ambientalmente sustentáveis;
II - o licenciamento e fiscalização ambiental com o controle das atividades potencial ou efetivamente degradadoras e poluidoras;
III - o acondicionamento, a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos;
IV - a captação, o tratamento e a distribuição de água, assim como o monitoramento de sua qualidade;
V - a coleta, a disposição e o tratamento de esgotos sanitários;
VI - a drenagem e a destinação final das águas;
VII - a conservação e recuperação dos rios, córregos e matas ciliares e áreas florestadas;
VIII - a garantia de crescentes níveis de salubridade ambiental, através do provimento de infra-estrutura sanitária e de condições de salubridade das edificações, ruas e logradouros públicos.

CAPÍTULO IV
DOS ÓRGÃOS EXECUTORES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 6º. A execução da Política Municipal de Saneamento Básico será executada pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, e SAMAE - Serviço Autônomo municipal de Água e Esgoto, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, e distribuída de forma transdisciplinar em todas as demais Secretarias e órgãos da Administração Municipal, respeitadas as suas competências.

Parágrafo único. São instrumentos de execução da política de saneamento básico, os convênios, os contratos de consórcio, os contratos de programas e outros instrumentos previstos em Lei.

CAPITULO V
DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 7º. Esta Lei institui o Plano Municipal de Saneamento, nos termos do Anexo I, parte integrante desta Lei, destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros para execução dos serviços públicos municipais urbanos de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, no Município de Campos Novos, em conformidade com o que estabelecido na Lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 8º. O Plano Municipal de Saneamento Básico de Campos Novos é composto de: Diagnóstico, Propostas, e definição de ações e metas necessárias para atingir os objetivos, estabelecidos na Matriz de Monitoramento do Plano Municipal de Saneamento Básico, Anexo II, parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único: Fica definido o tempo de um ano para as ações imediatas, de cinco anos para as ações de curto prazo, doze anos para as ações de médio prazo e vinte anos para as ações de longo prazo, estabelecidos na matriz de monitoramento do Plano Municipal de Saneamento Básico - Anexo II, parte integrante desta lei.

Art. 9º. O Plano Municipal de Saneamento Básico foi elaborado para um horizonte de 20 Anos nos termos do Parágrafo 2º, Artigo 52 da Lei Federal nº 11.445/2007.

§ 1º - O Plano Municipal de Saneamento, instituído por esta Lei será avaliado anualmente e revisto a cada 4 (quatro) anos, sempre anteriormente à elaboração do Plano Plurianual nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II, Artigo 52 da Lei Federal nº 11.445/2007.
§ 2º - O Poder Executivo Municipal encaminhará a proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento à Câmara de Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessário, a atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.
§ 3º - Qualquer alteração no Plano Municipal de Saneamento Básico só poderá ocorrer, mediante aprovação em Audiência Pública.

CAPÍTULO VI
DA GESTÃO PARTICIPATIVA

Art.10. A gestão da política do saneamento básico no município pressupõe a participação conjunta e integrada dos diversos agentes envolvidos na política do saneamento, abrangendo os órgãos públicos, as concessionárias, o Conselho do Meio Ambiente e/ou Fundação Municipal do Meio Ambiente, organizações não-governamentais, movimentos sociais e população envolvida, dentre outros, tendo como diretrizes:

I - Criação de mecanismos e instrumentos de planejamento e de financiamento, considerando a especificidade política e social da questão do saneamento, visando, prioritariamente, assegurar proteção a saúde da população e a salubridade do meio ambiente urbano e rural.
II - Promoção de programa de capacitação continuada de técnicos na área de saneamento, em convênio com universidades, centros de pesquisas tecnológicas, entidades de classe, organizações não governamentais, ou com iniciativa privada;
III - Estruturação de um sistema de informações sobre saneamento, articulado ao Sistema de Informação Municipal.

Art.11. A participação da população e de entidades relacionadas com a questão do saneamento básico deve permear cada etapa da implementação e avaliação do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Campos Novos, através da institucionalização de canais de participação e controle social:
Conferência Municipal de Saneamento Básico.

Parágrafo Único: A conferência Municipal de Saneamento Básico ocorrerá ordinariamente a cada quatro anos, e extraordinariamente quando convocada pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente e/ou Fundação Municipal do Meio Ambiente.

Art. 12. São objetivos da Conferência Municipal de Saneamento Básico:
I - Assegurar um processo amplo e democrático de participação da sociedade na elaboração e avaliação da política pública de saneamento do Município;
II - Mobilizar o governo municipal e a sociedade civil para a discussão, a avaliação e a formulação das diretrizes e instrumentos de gestão da política de saneamento do Município;
III - Sugerir ao Poder Executivo adequações nas ações estratégicas destinadas à implantação dos objetivos, diretrizes, programas e ações;

IV - Integrar conselhos setoriais entre si e com o orçamento participativo;
VI - Avaliar e fiscalizar as ações contidas no Plano Municipal de Saneamento Básico como medidas prioritárias detalhadas na matriz de monitoramento do Plano Municipal de Saneamento Básico - Anexo II, parte integrante desta Lei.

CAPITULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13. Ficam estabelecidos os seguintes prazos, contados imediatamente após a publicação desta Lei;

I - De cento e vinte dias, para o Poder Executivo Municipal promova reformas em sua estrutura administrativa, com o objetivo de conferir plena operacionalidade à aplicação deste Plano Municipal de Saneamento Básico;
II - De cento e cinqüenta dias, para que o Poder Executivo Municipal elabore e envie ao Poder Legislativo as modificações na legislação municipal que sejam imprescindíveis aos objetivos referidos nos termos do inciso anterior.

Art. 14. Visando a consecução desta Lei, integram os anexos:
Anexo I - Plano Municipal de Saneamento Básico de Campos Novos
Anexo II - Matriz de Monitoramento do Plano Municipal de Saneamento Básico de Campos Novos.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.16. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Lei em, 13 de outubro de 2011.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO POR OBJETIVO E POR META

Prazos	**Objetivos**	1 – Ampliar o sistema de água visando a universalização dos serviços de abastecimento de água. **(Abastecimento de Água Potável)**								
	Metas	Meta	Meta	Meta	Meta	Meta	Meta	Meta	Meta	Emergências e Contingências
	Ano	1.1	1.2	1.3	1.4	1.5	1.6	1.7	1.8	
Imediato	2010			30,000	54,000	93,790		50,000	30,000	-
	2011	400,000	600,000	50,000	55,605	96,612		52,500	31,500	158,590
	2012			**100,000**	**57,278**	**99,519**	**30,000**	**55,125**	**33,075**	**163,362**
Curto	2013	750,000			59,002	102,514		57,881	34,729	168,278
	2014	300,000		80,000	60,777	105,598		60,775	36,465	173,341
	2015		800,000		62,606	108,775		63,814	38,288	178,557
	2016	350,000		30,000	64,490	112,048		67,005	40,203	183,930
	2017			80,000	66,430	115,420		70,355	42,213	189,464
	2018	**500,000**			**68,429**	**118,893**		**73,873**	**44,324**	**195,165**
Médio	2019				70,488	122,470		77,566	46,540	201,037
	2020				72,609	126,155		81,445	48,867	207,086
	2021				74,793	129,951		85,517	51,310	213,317
	2022				77,044	133,861		89,793	53,876	219,736
	2023				79,362	137,889		94,282	56,569	226,348
	2024				**81,750**	**142,038**		**98,997**	**59,398**	**233,158**
Longo	2025				84,210	146,312		103,946	62,368	240,174
	2026				86,744	150,715		109,144	65,486	247,400
	2027				89,354	155,249		114,601	68,761	254,845
	2028				92,042	159,921		120,331	72,199	262,513
	2029				94,812	164,733		126,348	75,809	270,412
	2030				**97,665**	**169,689**		**132,665**	**79,599**	**278,548**
	Total Meta	**2,300,000**	**1,400,000**	**370,000**	**1,549,488**	**2,692,154**	**30,000**	**1,785,963**	**1,071,578**	**4,265,260**
	Total Objetivo									**15,464,442.51**
	Total Geral		**96,785,311**							

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO POR OBJETIVO E POR META

Prazos	**Objetivos**	2 - Promover o direito ao abastecimento de água em quantidade suficiente para assegurar o consumo e a higiene adequada com qualidade compatível aos padrões de potabilidade vigentes. **(Abastecimento de Água Potável)**											
	Metas	Meta	Meta	Meta	Meta	Meta	Meta	Meta	Meta	Meta		Meta	Meta
	Ano	2.1	2.2	2.3	2.4	2.5	2.6	2.7	2.8	2.9	2.10	2.11	2.12
Imediato	2010		293,253										
	2011		317,181				3,000	3,000			30,000	5,000	5,000
	2012		**326,725**			**8,000**	**3,150**	**3,150**	**10,000**		**30,600**	**5,000**	**5,250**
Curto	2013		336,556	10,000			3,308	3,308		3,500	31,212		5,513
	2014		346,682	10,500			3,473	3,473		3,675	31,836		5,788
	2015	10,000	357,114	11,025			3,647	3,647		3,859	32,473		6,078
	2016		367,859	11,576			3,829	3,829		4,052	33,122		6,381
	2017		378,928	12,155			4,020	4,020		4,254	33,785		6,700
	2018		**390,329**	**12,763**			**4,221**	**4,221**	**10,000**	**4,467**	**34,461**		**7,036**
Médio	2019		402,074	13,401			4,432	4,432			**35,150**		7,387
	2020		414,172	14,071			4,654	4,654			**35,853**		7,757
	2021		426,635	14,775			4,887	4,887					8,144
	2022		439,472	15,513			5,131	5,131					8,552
	2023		452,695	16,289			5,388	5,388					8,979
	2024		**466,316**	**17,103**			**5,657**	**5,657**	**10,000**				**9,428**
Longo	2025		480,348	17,959			5,940	5,940					9,900
	2026		494,801	18,856			6,237	6,237					10,395
	2027		509,689	19,799			6,549	6,549					10,914
	2028		525,025	20,789			6,876	6,876					11,460
	2029		540,823	21,829			7,220	7,220					12,033
	2030		**557,096**	**22,920**			**7,581**	**7,581**	**10,000**				**12,635**
Total Meta		**10,000**	**8,823,774**	**281,324**	**-**	**8,000**	**99,198**	**99,198**	**40,000**	**23,807**	**328,492**	**10,000**	**165,330**
Total Objetivo		**9,889,121.23**											

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO POR OBJETIVO E POR META

Prazos	Objetivos	3 - Ampliar o sistema de esgotamento sanitário visando a universalização do acesso a rede coletora e ao tratamento. **(Esgotamento Sanitário)**									4 - Promover o direito ao acesso à rede coletora, tratamento adequado e disposição final dentro de padrões de qualidade aceitáveis visando à redução da poluição do meio ambiente, a diminuição de doenças de veiculação hídrica e a taxa de mortalidade infantil. **(Esgotamento Sanitário)**							
	Metas	Meta	Meta	Meta	Meta	Meta	Meta	Meta	Meta	Emergências e	Meta	Meta	Meta	Meta	Meta	Meta	Meta	Meta
	Ano	3.1	3.2	3.3	3.4	3.5	3.6	3.7	3.8	Contingências	4.1	4.2	4.3	4.4	4.5	4.6	4.7	4.8
Imediato	2010	303,360										3,000						
	2011	444,308						110,000	50,000	80,218		3,150						3,000
	2012	**485,324**		**200,000**	**560,000**					**85,215**	**10,000**	**3,308**		**8,000**			**10,000**	**3,150**
Curto	2013		530,126	100,000	560,000					90,440		3,473			8,000			3,308
	2014		579,065	100,000	560,000					95,902		3,647	5,000			10,000		3,473
	2015		632,521	100,000	560,000					101,611		3,829	5,000					3,647
	2016		690,913		560,000					107,577		4,020				30,000		3,829
	2017		754,694							113,810		4,221						4,020
	2018		**904,364**							**120,321**		**4,432**				**50,000**		**4,221**
Médio	2019					900,465				127,121		4,654						4,432
	2020					983,591				134,221		4,887						4,654
	2021					1,274,392				141,633		5,131						4,887
	2022					1,373,574				149,370		5,388						5,131
	2023					1,581,913				157,444		5,657						5,388
	2024					**1,700,252**				**165,870**		**5,940**						**5,657**
Longo	2025						1,929,517			174,659		6,237						5,940
	2026						2,070,714			183,828		6,549						6,237
	2027						2,124,946			193,390		6,876						6,549
	2028						2,293,416			203,361		7,220						6,876
	2029						2,020,922			209,482		7,581						7,220
	2030						**2,153,027**			**215,788**		**7,960**						**7,581**
Total Meta		**1,232,991**	**4,091,684**	**500,000**	**2,800,000**	**7,814,187**	**12,592,541**	**110,000**	**50,000**	**2,851,262**	**10,000**	**107,158**	**10,000**	**8,000**	**8,000**	**90,000**	**10,000**	**99,198**
Total Objetivo		**32,042,665.05**									**342,355.62**							

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO POR OBJETIVO E POR META

Prazos	Objetivos	5 - Promover o direito ao acesso à coleta, disposição adequada em aterros licenciados e tratamento dos resíduos decorrentes do processo de gestão dos resíduos sólidos urbanos visando à prevenção de doenças, o controle de vetores e um ambiente limpo de saudável nas vias e repartições públicas. **(Limpeza Urabana e Manejo de Resíduos Sólidos)**													
	Metas	Meta	Meta	Meta	Meta	Meta	Meta	Meta	Meta	Meta	Meta	Meta	Meta	Meta	Emergências e Contingências
	Ano	5.1	5.2	5.3	5.4	5.5	5.6	5.7	5.8	5.9	5.10	5.11	5.12	5.13	
Imediato	2010			1,076,904											10,769
	2011			1,108,841		5,000	45,500		20,000						11,088
	2012			**1,199,212**		**2,000**	**47,775**	**50,000**	**10,000**				**10,000**		12,447
Curto	2013	50,000	30,000	1,235,188		2,100	**50,164**			15,000		20,000	3,000		12,830
	2014	20,000		1,272,244	15,000	2,205	**52,672**		20,000				3,150		13,224
	2015	20,000		1,310,411		2,315	**55,306**						3,308		13,631
	2016	20,000		1,349,724		2,431	**58,071**						3,473		14,050
	2017	20,000		1,390,215		2,553	**60,974**		20,000			10,000	3,647		14,483
	2018	**20,000**		**1,431,922**		**2,680**	**64,023**						**3,829**		14,929
Médio	2019	20,000		1,474,879		2,814	**67,224**				30,000		4,020	10,000	15,389
	2020	20,000		1,519,126		2,955	**70,585**		20,000				4,221	3,000	15,864
	2021	20,000		1,564,700		3,103	**74,115**					15,000	4,432	3,150	16,353
	2022			1,611,641		3,258	**77,820**						4,654	3,308	16,858
	2023			1,659,990		3,421	**81,711**		20,000				4,887	3,473	17,378
	2024			**1,709,790**		**3,592**	**85,797**						**5,131**	**3,647**	17,915
Longo	2025			1,761,083		3,771	**90,087**						5,388	3,829	18,469
	2026			1,813,916		3,960	**94,591**		20,000			20,000	5,657	4,020	19,040
	2027			1,868,333		4,158	**99,321**						5,940	4,221	19,629
	2028			1,924,383		4,366	**104,287**						6,237	4,432	20,237
	2029			1,982,115		4,584	**109,501**		20,000				6,549	4,654	20,864
	2030			**2,041,578**		**4,813**	**114,976**					**20,000**	**6,876**	**4,887**	21,511
Total Meta		**210,000**	**30,000**	**32,306,194**	**15,000**	**66,078**	**1,504,501**	**50,000**	**150,000**	**15,000**	**30,000**	**85,000**	**94,397**	**52,620**	**336,957**
Total Objetivo		**34,945,747.93**													

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO POR OBJETIVO E POR META

Prazos	Objetivos	6 - Promover o direito ao acesso à rede de microdrenagem, e quando pertinente microdrenagem e macrodrenagem visando à coleta e destino adequado da água da chuva nos limites do município. **(Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais)**							7 - Promover o direito ao acesso a promoções de conscientização pública para a preservação do meio ambiente. **(Educação Ambiental)**		8 - Incentivar a participação conjunta e integrada dos diversos agentes envolvidos na política do saneamento, visando ao controle da execução do PMSB. **(Gestão Participativa)**			
	Metas	Meta	Meta	Meta	Meta	Meta	Meta	Emergências e Contingências	Meta	Meta	Meta	Meta	Meta	Meta
	Ano	6.1	6.2	6.3	6.4	6.5	6.6		7.1	7.2	8.1	8.2	8.3	8.4
Imediato	2010							30,000				-		
	2011	100,000	100,000	3,000	3,000	10,000		31,500	10,000	10,000	10,000	-		
	2012	**100,000**	**105,000**	**3,150**	**3,150**	**10,500**		**33,075**	**10,500**	**10,500**		**200,000**	**5,000**	**5,000**
Curto	2013	200,000	110,250	3,308	3,308	**11,025**	80,000	34,729	11,025	11,025		210,000		
	2014	200,000	115,763	3,473	3,473	11,576	10,000	36,465	11,576	11,576		220,500		6,000
	2015	200,000	121,551	3,647	3,647	12,155	10,500	38,288	12,155	12,155		231,525		
	2016		127,628	3,829	3,829	12,763	11,025	40,203	12,763	12,763		243,101		7,000
	2017		134,010	4,020	4,020	13,401	11,576	42,213	13,401	13,401		255,256		
	2018		**140,710**	**4,221**	**4,221**	**14,071**	12,155	**44,324**	**14,071**	**14,071**		**268,019**		**8,000**
Médio	2019		147,746	4,432	4,432	14,775	12,763	46,540	14,775	14,775		281,420		
	2020		155,133	4,654	4,654	15,513	13,401	48,867	15,513	15,513		295,491		9,000
	2021		162,889	4,887	4,887	16,289	14,071	51,310	16,289	16,289		310,266		
	2022		171,034	5,131	5,131	17,103	14,775	53,876	17,103	17,103		325,779		10,000
	2023		179,586	5,388	5,388	17,959	15,513	56,569	17,959	17,959		342,068		
	2024		**188,565**	**5,657**	**5,657**	**18,856**	16,289	**59,398**	**18,856**	**18,856**		**359,171**		**11,000**
Longo	2025		197,993	5,940	5,940	19,799	17,103	62,368	19,799	19,799		377,130		
	2026		207,893	6,237	6,237	20,789	17,959	65,486	20,789	20,789		395,986		12,000
	2027		218,287	6,549	6,549	21,829	18,856	68,761	21,829	21,829		415,786		
	2028		229,202	6,876	6,876	22,920	19,799	72,199	22,920	22,920		436,575		13,000
	2029		240,662	7,220	7,220	24,066	20,789	75,809	24,066	24,066		458,404		
	2030		**252,695**	**7,581**	**7,581**	**25,270**	21,829	**79,599**	**25,270**	**25,270**		**481,324**		**14,000**
Total Meta		**800,000**	**3,306,595**	**99,198**	**99,198**	**330,660**	**338,404**	**1,071,578**	**330,660**	**330,660**	**10,000**	**6,107,801**	**5,000**	**95,000**
Total Objetivo								**6,045,631.89**		**661,319.08**				**6,217,800.78**

PMSB de Campos Novos - Matriz de Monitoramento

Prazos – Imediato:3 anos; Curto: 4 a 9 anos; Médio: 10 a 15 anos; Longo: 16 a 20 anos.
Prazo contínuo – durante os 20 anos.

Saneamento Básico □ Água(Manancial superficial)

LÓGICA DE INTERVENÇÃO (OBJETIVO/ AÇÃO/ METAS)	LOCAL	RESPONSÁVEL	PRAZO	FONTES DE RECURSO	INDICADORES OBJETIVAMENTE COMPROVÁVEIS	FONTE DE COMPROVAÇÃO
Objetivo 1 – Ampliar o sistema de abastecimento de água visando a universalização dos serviços.						
M 1.1- Realizar melhorias para atender a universalização: -Aumentar a capacidade da Captação; - Duplicar a adutora principal - Realizar melhorias na ETA para atender demanda intermediária;	Área urbana	SAMAE	Imediato Curto	SAMAE, Governo do Estado e Governo Federal	Até dezembro de 2013 deverá estar ampliada a captação e a duplicação da adutora principal; Até dezembro de 2015 ampliação ETA.	Projetos e boletins de execução do SAMAE
M 1.2 – Ampliar a capacidade de reservação na região central e bairro Boa Vista	Área urbana	SAMAE	Imediato	SAMAE, Governo do Estado e Governo Federal	Ampliar em no mínimo 1.500m³ a capacidade de reservação da região central e 300m³ no Bairro Boa Vista	Projetos e boletins de execução do SAMAE

ESPAÇO URBANO

PMSB de Campos Novos - Matriz de Monitoramento

Prazos – Imediato:3 anos; Curto: 4 a 9 anos; Médio: 10 a 15 anos; Longo: 16 a 20 anos.
Prazo contínuo – durante os 20 anos.

Saneamento Básico □ Água(Manancial superficial)

LÓGICA DE INTERVENÇÃO (OBJETIVO/ AÇÃO/ METAS)	LOCAL	RESPONSÁVEL	PRAZO	FONTES DE RECURSO	INDICADORES OBJETIVAMENTE COMPROVÁVEIS	FONTE DE COMPRO-VAÇÃO
M 1.3 - Ampliar a infraestrutura de abastecimento de água	Bairros Nossa Senhora Aparecida e Boa Vista Comunidade de Florão da Serra e de Poçinho	Prefeitura Municipal SAMAE	Imediato Curto	SAMAE, Governo Federal e FUNASA.	Até dezembro de 2012 deverá estar ampliada a infraestrutura do bairro Nossa Senhora Aparecida e Boa Vista e até dezembro de 2015 as localidades de Florão da Serra e Poçinho	Projetos e boletins de execução de obras da Prefeitura e do SAMAE
M 1.4 – Substituir as tubulações antigas de rede de água a uma taxa média 1% a/ano	Área urbana	SAMAE	Contínuo	SAMAE, Governo Federal e FUNASA.	Metragem de rede de distribuição substituídas	Relatórios de expansão e investimentos Plano Plurianual de investimentos do SAMAE
M 1.5 - Intensificar a troca de hidrômetros a uma taxa média de 20% a/ano	Área urbana	SAMAE	Contínuo	SAMAE, Governo Federal e FUNASA.	Número de hidrômetros trocados anualmente	Relatórios de expansão e investimentos Plano Plurianual de investimentos do SAMAE

ESPAÇO URBANO

PMSB de Campos Novos - Matriz de Monitoramento

Prazos – Imediato:3 anos; Curto: 4 a 9 anos; Médio: 10 a 15 anos; Longo: 16 a 20 anos.
Prazo contínuo – durante os 20 anos.

Saneamento Básico □ Água(Manancial superficial)

LÓGICA DE INTERVENÇÃO (OBJETIVO/ AÇÃO/ METAS)	LOCAL	RESPONSÁVEL	PRAZO	FONTES DE RECURSO	INDICADORES OBJETIVAMENTE COMPROVÁVEIS	FONTE DE COMPRO-VAÇÃO
M 1.6 - Realizar estudo de capacidade dos mananciais atualmente adotados para abastecimento da população e propor alternativas de emergência de abastecimento para os próximos 20 anos	Área urbana	SAMAE	Imediato	SAMAE	Até dezembro de 2012 deverá estar concluído o estudo de capacidade do manancial Lajeado Restingão para a prospecção de alternativas de abastecimento para os próximos 20 anos	Relatório dos estudos realizados pelo SAMAE
M 1.7 - Avançar no Programa de Perdas visando a reduzir as mesmas ao patamar de no máximo 35% até 2015 e 25% até 2020.	Área urbana	SAMAE	Curto e Médio	SAMAE	Volume de perdas de água no sistema. (Diferença entre o volume macromedido e micromedido)	Relatórios de gestão e/ou do Programa de Perdas de Água do SAMAE
M 1.8 – Promover a repavimentação adequada após os reparos e implantação das redes de água e esgoto	Área urbana	SAMAE e Prefeitura Municipal	Continuo	Prefeitura municipal e SAMAE	Manter 100% de repavimentação adequada nos locais que passaram por obras de responsabilidade do SAMAE em prazo imediato	Relatórios de repavimen-tação executada pela Prefeitura e do SAMAE

ESPAÇO URBANO

PMSB de Campos Novos - Matriz de Monitoramento

Prazos – Imediato:3 anos; Curto: 4 a 9 anos; Médio: 10 a 15 anos; Longo: 16 a 20 anos.
Prazo contínuo – durante os 20 anos.

Saneamento Básico □ Água(Mananciais superficial)

LÓGICA DE INTERVENÇÃO (OBJETIVO/ AÇÃO/ METAS)	LOCAL	RESPONSÁVEL	PRAZO	FONTES DE RECURSO	INDICADORES OBJETIVAMENTE COMPROVÁVEIS	FONTE DE COMPRO-VAÇÃO
Objetivo 2 - Promover o direito ao abastecimento de água em quantidade suficiente para assegurar o consumo e a higiene adequada e qualidade compatível aos padrões de potabilidade vigentes. Metas:						
M 2.1 - Cadastrar os mananciais superficiais e os pontos de retirada de água para o consumo industrial e agropecuário	Todo município	Prefeitura Municipal- Secretaria da Saúde	Curto	Prefeitura Municipal	Até o quinto ano deverá estar realizado em 100% o cadastro dos mananciais e os pontos de retirada de água para consumo industrial e agropecuário	Cadastro municipal
M 2.2 - Manter a política de investimento de expansão da infraestrutura de abastecimento de água potável, atendimento de água potável, atendimento de 100% da população urbana.	Área urbana	Diretoria do SAMAE	Contínuo	SAMAE, Governo Federal e Funasa	Investir no mínimo 10% das receitas de tarifa de água ao ano para atender 100% da população urbana em abastecimento de água potável	Plano Plurianual de investimentos do SAMAE

ESPAÇO URBANO

PMSB de Campos Novos - Matriz de Monitoramento

Prazos – Imediato:3 anos; Curto: 4 a 9 anos; Médio: 10 a 15 anos; Longo: 16 a 20 anos.
Prazo contínuo – durante os 20 anos.

Saneamento Básico □ Água(Manancial superficial)

LÓGICA DE INTERVENÇÃO (OBJETIVO/ AÇÃO/ METAS)	LOCAL	RESPONSÁVEL	PRAZO	FONTES DE RECURSO	INDICADORES OBJETIVAMENTE COMPROVÁVEIS	FONTE DE COMPROVA-ÇÃO
M 2.3 - Recompor a mata ciliar do rios e nascentes	Área urbana e rural	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	Curto, Médio e Longo	Parceria Público e Privado, Prefeitura Municipal, Proprietários, Sociedade Civil Organizada	Repor no mínimo 25% da mata ciliar dos rios na extensão do município no curto prazo; 60% no médio prazo e 100% no longo prazo	Levantamentos e cadastros da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
M 2.4 - Fiscalizar as áreas de preservação permanente dos mananciais de abastecimento de água.	Área urbana e rural	Prefeitura Municipal, FUNDEMA	Contínuo	Prefeitura Municipal, Governo Estadual e Governo Federal	Todas as áreas de proteção dos rios e nascentes preservadas em vinte anos de fiscalização contínua	Levantamentos e cadastros da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

ESPAÇO URBANO

PMSB de Campos Novos - Matriz de Monitoramento

Prazos – Imediato:3 anos; Curto: 4 a 9 anos; Médio: 10 a 15 anos; Longo: 16 a 20 anos.
Prazo contínuo – durante os 20 anos.

Saneamento Básico □ Água (Manual Subterrâneo)

LÓGICA DE INTERVENÇÃO (OBJETIVO/ AÇÃO/ METAS)	LOCAL	RESPONSÁVEL	PRAZO	FONTES DE RECURSO	INDICADORES OBJETIVAMENTE COMPROVÁVEIS	FONTE DE COMPROVA-ÇÃO
M 2.5 - Cadastrar os poços profundos/artesianos existentes no município	Todo município	Prefeitura Municipal - Secretaria de Meio Ambiente Vigilância Sanitária SAMAE FUNDEMA	Imediato	Prefeitura Municipal Vigilância Sanitária FUNDEMA Prefeitura Municipal Vigilância Sanitária	Cadastro de 100% dos poços profundos existentes no município até dezembro de 2012	Cadastro: da Secretaria de Meio Ambiente; da Vigilância Sanitária; do Comitê da Bacia do Rio Canoas
M 2.6 - Monitorar a produção e consumo dos poços cadastrados			Contínuo		Monitoramento da produção e consumo dos poços cadastrados, bem como a fiscalização dos poços inativos em 100% ao longo dos vinte anos, atendendo a legislação vigente	
M 2.7 – Monitorar a perfuração de novos poços profundos/artesianos			Contínuo		Monitoramento das licenças ambientais emitidas pela Fatma	
M 2.8 – Implantar programa de coleta de água da chuva e instalação de cisternas			Contínuo		Material orientativo distribuído a população	
M 2.9 – Monitorar os poços inativos e lacres em poços de água profundos/artesianos			Curto		Monitoramento dos poços profundos/artesianos inativos e lacrados	Relatório de monitora-mento

ESPAÇO URBANO

PMSB de Campos Novos - Matriz de Monitoramento

Prazos – Imediato:3 anos; Curto: 4 a 9 anos; Médio: 10 a 15 anos; Longo: 16 a 20 anos.
Prazo contínuo – durante os 20 anos.

Saneamento Básico □ Água(Manancial subterrâneo)

LÓGICA DE INTERVENÇÃO (OBJETIVO/ AÇÃO/ METAS)	LOCAL	RESPONSÁVEL	PRAZO	FONTES DE RECURSO	INDICADORES OBJETIVAMENTE COMPROVÁVEIS	FONTE DE COMPROVA-ÇÃO
M 2.10 - Expandir o abastecimento de água potável da zona rural	Todas as comunidades	Parcerias Público/Privadas; Prefeitura, Comunidades	Imediato e Curto	Governo Municipal, Federal, FUNASA e SAMAE	Disponibilizar água potável em todas as comunidades do interior do município com sede	Projetos e boletins de execução da Prefeitura e do SAMAE
M 2.11 - Elaborar uma política de investimento e expansão da infraestrutura de abastecimento de água potável, atendendo a todas das comunidades rurais	Todo município	Parceria Público/Privado, Prefeitura, Comunidades e SAMAE	Imediato	Prefeitura Municipal, SAMAE , Governo Estadual e Governo Federal	Política de investimento e expansão da infraestrutura elaborada e aplicada ao longo dos vintes anos em todas as comunidades rurais	Plano Plurianual de investimentos do SAMAE e Prefeitura Municipal
M 2.12 – Estabelecer Programa de incentivo quanto a importância de se consumir água tratada (incentivo a potabilização da água tratada).	Todo município	Parceria Público/Privado, Prefeitura, Comunidades, SAMAE e FUNDEMA	Continuo	Prefeitura Municipal e Governo Federal FUNDEMA	Programa de incentivo a potabilização e consumo humano de água tratada estabelecido	Registros do programa e ações desenvolvidas

ESPAÇO URBANO

PMSB de Campos Novos - Matriz de Monitoramento

Prazos – Imediato:3 anos; Curto: 4 a 9 anos; Médio: 10 a 15 anos; Longo: 16 a 20 anos.
Prazo contínuo – durante os 20 anos.

Saneamento Básico □ Esgotamento Sanitário(Coletivo)

LÓGICA DE INTERVENÇÃO (OBJETIVO/ AÇÃO/ METAS)	LOCAL	RESPONSÁVEL	PRAZO	FONTES DE RECURSO	INDICADORES OBJETIVAMENTE COMPROVÁVEIS	FONTE DE COMPRO-VAÇÃO
Objetivo 3 - Ampliar o sistema de esgotamento sanitário visando a universalização do acesso a rede coletora e ao tratamento adequado de 100% do esgoto produzido pelas ligações de água. Metas:						
M 3.1 – Ampliação da rede coletora de esgoto (Atender a rua Humberto Calgáro e André Girardi; Bairros Bom Jesus, São Sebastião e N. S. Aparecida)	Área urbana	SAMAE	Imediato	SAMAE, Governo Federal e Funasa	Instalar 8.000 metros de rede coletora de esgoto e promover a adesão das edificações a mesma ou atingir 68% no atendimento da população	Projetos e boletins de execução da Prefeitura e do SAMAE
-M 3.2 – Ampliação da rede coletora de esgoto (Atender Bairro Santo Antonio e Pedreira ; ruas Andantino de Souza e Loteamento Granzotto) e escolas do interior	Área urbana	SAMAE	Curto	SAMAE, Governo Federal e Funasa	Instalar 25.000 metros de rede coletora de esgoto e promover a adesão das edificações a mesma ou atingir 82% no atendimento da população	Projetos e boletins de execução da Prefeitura e do SAMAE
M 3.3 – Realizar melhorias na ETE para atender a CONAMA 357/05 e 397/08	Área urbana	SAMAE	Curto	SAMAE, Governo Federal e Funasa	Realizar até 12/2013 melhorias na ETE (Bacia A e B) visando atender a legislação vigente de disposição do efluente tratado	Projetos de execução e informativos técnicos do SAMAE

PMSB de Campos Novos - Matriz de Monitoramento

Prazos – Imediato:3 anos; Curto: 4 a 9 anos; Médio: 10 a 15 anos; Longo: 16 a 20 anos.
Prazo contínuo – durante os 20 anos.

Saneamento Básico □ Esgotamento Sanitário(Coletivo)

LÓGICA DE INTERVENÇÃO (OBJETIVO/ AÇÃO/ METAS)	LOCAL	RESPONSÁVEL	PRAZO	FONTES DE RECURSO	INDICADORES OBJETIVAMENTE COMPROVÁVEIS	FONTE DE COMPRO-VAÇÃO
M 3.4 - Construir Estação de Tratamento de Esgoto "Lodo Ativado"	Bairro Nossa Senhora Aparecida, área industrial	SAMAE	Curto	SAMAE	Construção de ETE para a região do Bairro Nossa Senhora Aparecida, área industrial até dezembro de 2016	Projetos e boletins de execução da Prefeitura e do SAMAE
M 3.5 – Ampliação da rede coletora de esgoto e demandas futuras	Área urbana	SAMAE	Médio	SAMAE, Governo Federal e Funasa	Instalar 27.000 metros de rede coletora de esgoto e promover a adesão das edificações a mesma ou atingir 94% no atendimento da população	Projetos e boletins de execução da Prefeitura e do SAMAE
M 3.6 – Ampliação da rede coletora de esgoto e demandas futuras	Área urbana	SAMAE	longo	SAMAE, Governo Federal e Funasa	Instalar 18.000 metros de rede coletora de esgoto e promover a adesão das edificações a mesma ou atingir 98% no atendimento da população	Projetos e boletins de execução da Prefeitura e do SAMAE

ESPAÇO URBANO

PMSB de Campos Novos - Matriz de Monitoramento

Prazos – Imediato:3 anos; Curto: 4 a 9 anos; Médio: 10 a 15 anos; Longo: 16 a 20 anos.
Prazo contínuo – durante os 20 anos.

Saneamento Básico □ Esgotamento Sanitário(Coletivo)

LÓGICA DE INTERVENÇÃO (OBJETIVO/ AÇÃO/ METAS)	LOCAL	RESPONSÁVEL	PRAZO	FONTES DE RECURSO	INDICADORES OBJETIVAMENTE COMPROVÁVEIS	FONTE DE COMPROVAÇÃO
M 3.7 – Ampliação das Elevatórias de esgoto	Área urbana	SAMAE	Imediato	SAMAE, Governo Federal e Funasa	Construir 01 elevatórias de esgoto para atender as áreas de expansão do Bairro Santo Antônio	Projetos e boletins de execução da Prefeitura e do SAMAE
M 3.8 – Construir um emissário para atender a expansão do Bairro Santo Antônio	Área urbana	SAMAE	Imediato	SAMAE, Governo Federal e Funasa	Construir 01 emissário de esgoto para atender as áreas de expansão do Bairro Santo Antônio	Projetos e boletins de execução de obras da Prefeitura e do SAMAE

ESPAÇO URBANO

PMSB de Campos Novos - Matriz de Monitoramento

Prazos – Imediato:3 anos; Curto: 4 a 9 anos; Médio: 10 a 15 anos; Longo: 16 a 20 anos.
Prazo contínuo – durante os 20 anos.

Saneamento Básico □ Esgotamento Sanitário(Coletivo)

LÓGICA DE INTERVENÇÃO (OBJETIVO/ AÇÃO/ METAS)	LOCAL	RESPONSÁVEL	PRAZO	FONTES DE RECURSO	INDICADORES OBJETIVAMENTE COMPROVÁVEIS	FONTE DE COMPROVAÇÃO
Objetivo 4 - Promover o direito ao acesso à rede coletora, tratamento adequado e disposição final dentro de padrões de qualidade aceitáveis visando à redução da poluição do meio ambiente, a diminuição de doenças de veiculação hídrica e a taxa de mortalidade infantil. Metas:						
M 4.1 - Elaborar diretrizes e manuais orientadores para a implantação de sistemas de tratamento de esgotos estático (Unifamiliar)	Todo município	Prefeitura Municipal, Secretaria de Saúde, vigilância sanitária, SAMAE FUNDEMA	Imediato	Prefeitura Municipal SAMAE FUNDEMA	Em até 03 anos diretrizes e manuais orientadores para implantação de sistema de tratamento de esgoto estático elaborados	Diretrizes e manuais
M 4.2- Implementar programa de instalação de sistemas de tratamento de esgoto doméstico estático (Unifamiliar)	Todo município	Prefeitura Municipal, Secretaria de Saúde, vigilância sanitária, SAMAE	Contínuo	Prefeitura Municipal	Programa de instalação de sistemas de esgoto estático implantado em 05 anos	Relatórios de monitoramento do programa
M 4.3 - Realizar o inventário dos sistemas de esgoto doméstico na área rural	Área rural	Prefeitura Municipal e Secretaria da Saúde, FUNDEMA, Vigilância Sanitária	Contínuo	Prefeitura Municipal	Inventário dos sistemas de esgoto doméstico na área rural, 100% realizado em 05 anos	Inventário dos sistemas de esgoto

ESPAÇO URBANO

PMSB de Campos Novos - Matriz de Monitoramento

Prazos – Imediato:3 anos; Curto: 4 a 9 anos; Médio: 10 a 15 anos; Longo: 16 a 20 anos.
Prazo contínuo – durante os 20 anos.

Saneamento Básico □ Esgotamento Sanitário(Individual)

LÓGICA DE INTERVENÇÃO (OBJETIVO/ AÇÃO/ METAS)	LOCAL	RESPONSÁVEL	PRAZO	FONTES DE RECURSO	INDICADORES OBJETIVAMENTE COMPROVÁVEIS	FONTE DE COMPROVAÇÃO
M 4.4 - Elaborar diretrizes e normativas para regular os serviços de retirada e descarte de lodo em excesso dos sistemas de tratamento de esgotos individuais (sistema tipo limpa fossas)	Todo município	Prefeitura Municipal, Secretaria de Obras, SAMAE, FUNDEMA	Contínuo	Prefeitura Municipal, SAMAE, FUNDEMA	Diretrizes e normativas para regular os serviços de retirada e descarte de lodo em excesso dos sistemas de tratamento de esgotos individuais elaboradas em 05 anos	Diretrizes e normativas
M 4.5 - Cadastrar as unidades produtoras de efluentes agroindustriais e dejetos de animais criados em sistemas de confinamento	Todo município	Prefeitura Municipal, Secretaria de Saúde, Vigilância Sanitária, FUNDEMA	Contínuo	Prefeitura Municipal	Unidades produtoras de efluentes agroindustriais e dejetos de animais criados em sistemas de confinamento 100% cadastradas em 05 anos	Cadastro da Secretaria de Saúde, Vigilância Sanitária
M 4.6 - Buscar parcerias visando a instalação de biodigestores	Área rural	Prefeitura Municipal Secretaria de Meio Ambiente Vigilância Sanitária Cooperativas	Curto	Parceria Público/ Privada	Alternativas de parcerias e/ou convênios estabelecidos	Relatórios e atas de reuniões

ESPAÇO URBANO

PMSB de Campos Novos - Matriz de Monitoramento

Prazos – Imediato:3 anos; Curto: 4 a 9 anos; Médio: 10 a 15 anos; Longo: 16 a 20 anos.
Prazo contínuo – durante os 20 anos.

Saneamento Básico □Esgotamento Sanitário(Individual)

LÓGICA DE INTERVENÇÃO (OBJETIVO/ AÇÃO/ METAS)	LOCAL	RESPONSÁVEL	PRAZO	FONTES DE RECURSO	INDICADORES OBJETIVAMENTE COMPROVÁVEIS	FONTE DE COMPROVAÇÃO
M 4.7 – Criar sistemática de prazos para fazer ligações a rede coletora	Todo município	Prefeitura Municipal Vigilância Sanitária SAMAE FUNDEMA	Imediato	Prefeitura Municipal SAMAE FUNDEMA	Ligações de esgoto feitas no prazo estabelecido	Indicadores de ligações feitas no prazo estabelecido
M 4.8 - Intensificar a fiscalização de novas unidades de tratamento de esgoto doméstico gerado em residências/condomínios	Todo município	Prefeitura Municipal Vigilância Sanitária SAMAE FUNDEMA	Contínuo	SAMAE FUNDEMA	Domicílios e/ou unidades de tratamento de esgoto fiscalizadas	Relatórios da fiscalização da Vigilância Sanitária, SAMAE e FUNDEMA

ESPAÇO URBANO

PMSB de Campos Novos - Matriz de Monitoramento

Prazos – Imediato:3 anos; Curto: 4 a 9 anos; Médio: 10 a 15 anos; Longo: 16 a 20 anos.
Prazo contínuo – durante os 20 anos.

Saneamento Básico □ Resíduos Sólidos(Lixo doméstico)

LÓGICA DE INTERVENÇÃO (OBJETIVO/ AÇÃO/ METAS)	LOCAL	RESPONSÁVEL	PRAZO	FONTES DE RECURSO	INDICADORES OBJETIVAMENTE COMPROVÁVEIS	FONTE DE COMPROVAÇÃO
Objetivo 5 - Promover o direito ao acesso à coleta, disposição adequada em aterros licenciados e tratamento dos resíduos decorrentes do processo de gestão dos resíduos sólidos urbanos visando à prevenção de doenças, o controle de vetores e um ambiente limpo e saudável nas vias e repartições públicas. Metas:						
M 5.1 - Implantar coleta seletiva de lixo	Todo município	Prefeitura Municipal, Secretaria de agricultura, FUNDEMA	Curto e Médio	Prefeitura Municipal, FUNDEMA	Coleta seletiva de lixo implantada em100% da área urbana em 5 anos; Coleta seletiva de lixo implantada em100% da área rural em 08 anos	Relatórios da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
M 5.2 – Padronizar as lixeiras e embalagens de acondicionamento de lixo urbano (Contentores)	Área urbana	Prefeitura Municipal, Secretaria de Obras e Serviços, FUNDEMA	Curto	Prefeitura Municipal, FUNDEMA	Padronização de lixeiras e embalagens de acondicionamento de lixo urbano realizada e implantada em cinco anos em 100% da área urbana	Lei municipal e Relatório de fiscalização
M 5.3 - Manter a política de coleta e destino adequado do lixo doméstico e adequar-se a Lei 12.305/2010	Área urbana	Prefeitura Municipal, Secretaria de Obras e Serviços	Contínuo	Prefeitura Municipal	Política de coleta e destino adequado do lixo doméstico mantida ao longo dos vinte anos	Cadastros e relatórios municipais

ESPAÇO URBANO

PMSB de Campos Novos - Matriz de Monitoramento

Prazos – Imediato:3 anos; Curto: 4 a 9 anos; Médio: 10 a 15 anos; Longo: 16 a 20 anos.
Prazo contínuo – durante os 20 anos.

Saneamento Básico □ Resíduos Sólidos

LÓGICA DE INTERVENÇÃO (OBJETIVO/ AÇÃO/ METAS)	LOCAL	RESPONSÁVEL	PRAZO	FONTES DE RECURSO	INDICADORES OBJETIVAMENTE COMPROVÁVEIS	FONTE DE COMPROVAÇÃO
M 5.4 - Cadastrar as unidades produtoras de lixo agroindustrial (tipo/quantidade/ destino)	Todo município	Prefeitura Municipal, Secretaria de Obras e Saúde, FUNDEMA	Curto	Prefeitura Municipal FUNDEMA	Unidades produtoras de lixo agroindustrial cadastradas em 100% em cinco anos	Cadastro da Secretaria de Saúde , Vigilância Sanitária
M 5.5 - Cadastrar e fiscalizar as unidades produtoras de lixo RSS	Todo município	Prefeitura Municipal, Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária	Contínuo	Prefeitura Municipal Secretaria de Saúde	Unidades produtoras de lixo infecto contagiosos cadastradas e fiscalizadas em 100% ao longo dos vinte anos	Cadastro da Secretaria de Saúde, Vigilância Sanitária
M 5.6 - Estabelecer uma sistemática de tratamento dos resíduos de varrição de ruas, capina e podas das árvores	Área urbana	Prefeitura Municipal, Secretaria de Obras e Serviços	Imediato	Prefeitura Municipal	Sistemática de tratamento dos resíduos de varrição de ruas e podas das árvores estabelecida em um ano	Cadastro da Secretaria de obras e Serviços
M 5.7 – Elaborar Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – Lei 12.305/2010	Área urbana e rural	Prefeitura Municipal	Imediato	Prefeitura municipal	Plano integrado desenvolvido em 03 anos	Plano finalizado

ESPAÇO URBANO

PMSB de Campos Novos - Matriz de Monitoramento

Prazos – Imediato:3 anos; Curto: 4 a 9 anos; Médio: 10 a 15 anos; Longo: 16 a 20 anos.
Prazo contínuo – durante os 20 anos.

Saneamento Básico □ Resíduos Sólidos

LÓGICA DE INTERVENÇÃO (OBJETIVO/ AÇÃO/ METAS)	LOCAL	RESPONSÁVEL	PRAZO	FONTES DE RECURSO	INDICADORES OBJETIVAMENTE COMPROVÁVEIS	FONTE DE COMPROVAÇÃO
M 5.8 - Instalar lixeiras públicas para atender a demandas dos bairros e centro (comércio, escola, praças)	Todo município	Prefeitura Municipal	Imediato	Prefeitura Municipal	Programa de instalação e manutenção de lixeiras públicas	Relatório de lixeiras públicas instaladas e mantidas
M 5.9 - Estabelecer uma política de monitoramento da geração e destino dos resíduos da construção civil e outros entulhos	Área urbana	Prefeitura Municipal, Secretaria de Obras e Serviços	Curto	Prefeitura Municipal FUNDEMA	Política de monitoramento dos resíduos da construção civil estabelecida em cinco anos	Cadastro da Secretaria de obras e Serviços
M 5.10 – Estabelecer Programa orientativo ao uso de composteiras e valorização do óleo de cozinha (sabão ou coleta)	Área urbana e rural	Prefeitura Municipal, FUNDEMA	Médio	Prefeitura Municipal FUNDEMA	Programa de incentivo ao uso de composteiras estabelecido e adotado em 05 anos	Cadastro da Prefeitura Municipal

ESPAÇO URBANO

PMSB de Campos Novos - Matriz de Monitoramento

Prazos – Imediato:3 anos; Curto: 4 a 9 anos; Médio: 10 a 15 anos; Longo: 16 a 20 anos.
Prazo contínuo – durante os 20 anos.

Saneamento Básico □ Resíduos Sólidos

LÓGICA DE INTERVENÇÃO (OBJETIVO/ AÇÃO/ METAS)	LOCAL	RESPONSÁVEL	PRAZO	FONTES DE RECURSO	INDICADORES OBJETIVAMENTE COMPROVÁVEIS	FONTE DE COMPROVAÇÃO
M 5.11 - Estabelecer política de gerenciamento e controle das licenças ambientais dos cemitérios do município	Área urbana e rural	Prefeitura Municipal, Secretaria de Obras	Curto	Prefeitura Municipal	Cemitérios do município licenciados em 05 anos	Cadastro e relatórios de fiscalização da Prefeitura Municipal
M 5.12 - Firmar parcerias visando a eficácia do programa de recolhimento dos descartes agrotóxicos	Área rural	Prefeitura, Cooperativas Revendas de agrotóxicos, Secretaria da agricultura	Contínuo	Prefeitura municipal Cooperati-vas	Parcerias de coleta e destino adequado das embalagens de agrotóxicos firmadas e com resultados iniciais evidenciados	Cadastro da Prefeitura Municipal
M 5.13 - Estabelecer uma sistemática de coleta e destinação final do lixo eletrônico produzido no município	Área urbana e rural	Prefeitura Municipal, FUNDEMA	Médio	Prefeitura Municipal, FUNDEMA	Sistemática de coleta e destino adequado do lixo eletrônico estabelecida e com resultados consistentes evidenciados	Cadastro da Prefeitura Municipal

ESPAÇO URBANO

PMSB de Campos Novos - Matriz de Monitoramento

Prazos – Imediato:3 anos; Curto: 4 a 9 anos; Médio: 10 a 15 anos; Longo: 16 a 20 anos.
Prazo contínuo – durante os 20 anos.

Saneamento Básico □ Drenagem(Microdrenagem)

LÓGICA DE INTERVENÇÃO (OBJETIVO/ AÇÃO/ METAS)	LOCAL	RESPONSÁVEL	PRAZO	FONTES DE RECURSO	INDICADORES OBJETIVAMENTE COMPROVÁVEIS	FONTE DE COMPROVAÇÃO
Objetivo 6 - Promover o direito ao acesso à rede de microdrenagem, e quando pertinente microdrenagem e macrodrenagem visando à coleta e destino adequado da água da chuva minimizando as possibilidades de alagamento e criação de transtornos aos residentes e transeuntes nos limites do município. Metas:						
M 6.1 - Realizar ampliação da capacidade da rede pluvial com pontos de estrangulamento nos locais citados.	-Avenida Caetano Belicanta Neto - Adjacências do Loteamento Morada do Sol	Prefeitura Municipal, Secretaria de Obras e Serviços	Contínuo	Prefeitura Municipal	Ampliação da capacidade da rede pluvial com pontos de estrangulamento realizada em 03 anos	Projetos e boletim de execução da Secretaria de Obras e Serviços
M 6.2 - Estabelecer diretrizes de instalação de novas redes em áreas de expansão e/ou loteamentos	Área urbana	Secretaria Municipal de Obras e Serviços	Contínuo	Prefeitura Municipal	Diretrizes de instalação de novas redes em áreas de expansão estabelecidas ao longo dos vintes anos	Projetos e boletim de execução da Secretaria de Obras e Serviços

ESPAÇO URBANO

PMSB de Campos Novos - Matriz de Monitoramento

Prazos – Imediato:3 anos; Curto: 4 a 9 anos; Médio: 10 a 15 anos; Longo: 16 a 20 anos.
Prazo contínuo – durante os 20 anos.

Saneamento Básico □ Drenagem(Microdrenagem)

LÓGICA DE INTERVENÇÃO (OBJETIVO/ AÇÃO/ METAS)	LOCAL	RESPONSÁVEL	PRAZO	FONTES DE RECURSO	INDICADORES OBJETIVAMENTE COMPROVÁVEIS	FONTE DE COMPROVAÇÃO
M 6.3 - Fiscalizar o descarte de esgoto nas redes pluviais	Área urbana	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Vigilância Sanitária SAMAE	Continuo	Prefeitura Municipal SAMAE	Domicílios e edificações da área urbana fiscalizados quanto ao destino correto do esgoto gerado	Relatórios e boletins de fiscalização de destino inadequado de esgotos
M 6.4 - Fiscalizar o descarte de água da chuva na rede de esgoto visando a manter a eficiência das Lagoas de Tratamento	Área urbana	Secretaria Municipal de Obras e Serviços SAMAE	Continuo	Prefeitura Municipal SAMAE	Domicílios e edificações da área urbana fiscalizados quanto ao destino correto da água da chuva agregada em terrenos particulares	Relatórios e boletins de fiscalização de destino inadequado da água da chuva
M 6.5 - Intensificar sistemática de limpeza de bocas de lobos e redes coletoras	Área urbana	Prefeitura Municipal, Secretaria de Obras e Serviços	Contínuo	Prefeitura Municipal	Programa de limpeza sistemática de bocas de lobos e redes coletoras de microdrenagem	Relatórios de limpeza de bocas de lobos e redes coletoras
M 6.6 - Cadastrar e georreferenciar a rede existente e as ampliações futuras	Área Urbana	Prefeitura Municipal, Secretaria de Obras e Serviços	Curto	Prefeitura Municipal	Rede de drenagem georreferenciada com projeção futura	Projeto georreferenciado

ESPAÇO URBANO

PMSB de Campos Novos - Matriz de Monitoramento

Prazos – Imediato:3 anos; Curto: 4 a 9 anos; Médio: 10 a 15 anos; Longo: 16 a 20 anos.
Prazo contínuo – durante os 20 anos.

Saneamento Básico □ Educação Ambiental

LÓGICA DE INTERVENÇÃO (OBJETIVO/ AÇÃO/ METAS)	LOCAL	RESPONSÁVEL	PRAZO	FONTES DE RECURSO	INDICADORES OBJETIVAMENTE COMPROVÁVEIS	FONTE DE COMPROVAÇÃO
Objetivo 7 - Promover o direito ao acesso à ações de ensino e conscientização para a preservação do meio ambiente, e a partir da participação da sociedade, buscar a consciência ecológica da população para um meio ambiente equilibrado visando a garantia da qualidade de vida das presentes e futuras gerações. Metas:						
M 7.1 - Realizar eventos nas escolas com pais e alunos sobre: -Uso racional da água; -Proteção dos mananciais; - Aquecimento Global; -Qualidade da água para consumo humano; -Esgotamento sanitário; -Técnicas de gerenciamento do lixo doméstico;	Escolas municipais e centros comunitários	Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria da Saúde, Ong's e comunidades, SAMAE, FUNDEMA	Contínuo	Prefeitura Municipal e SAMAE, Parceria Público/ Privada, Governo estadual e Governo Federal FUNDEMA	Eventos de educação ambiental nas escolas e centros comunitários com pais e alunos realizados ao longo dos vinte anos	Material de divulgação dos eventos e listas de presença
M 7.2 - Promover ações integradas em datas comemorativas no dia mundial da água (março), Dia Mundial do Meio Ambiente (Junho) e Dia da Árvore (Setembro)		Secretarias Municipais da Educação, Agricultura e Meio Ambiente e da Saúde, Ong's e comunidades SAMAE, FUNDEMA	Contínuo	Prefeitura Municipal e SAMAE, Parceria Público/ Privada, Governo estadual e Federal, FUNDEMA	Ações integradas em datas comemorativas são realizadas ao longo dos vinte anos	Relatórios das Secretarias municipais envolvidas no processo

ESPAÇO URBANO

PMSB de Campos Novos - Matriz de Monitoramento

Prazos – Imediato:3 anos; Curto: 4 a 9 anos; Médio: 10 a 15 anos; Longo: 16 a 20 anos.
Prazo contínuo – durante os 20 anos.

Saneamento Básico □ Gestão Participativa

LÓGICA DE INTERVENÇÃO (OBJETIVO/ AÇÃO/ METAS)	LOCAL	RESPONSÁVEL	PRAZO	FONTES DE RECURSO	INDICADORES OBJETIVAMENTE COMPROVÁVEIS	FONTE DE COMPROVAÇÃO
Objetivo 8 – Incentivar a participação conjunta e integrada dos diversos agentes envolvidos na política do saneamento, abrangendo os órgãos públicos, concessionárias, FUNDEMA, organizações não-governamentais, movimentos sociais e população envolvida visando ao controle e acompanhamento dos serviços propostos no Plano Municipal de Saneamento Básico. Metas:						
M 8.1 - Criar a Fundação Municipal de Meio Ambiente - FUNDEMA	Município	Prefeitura Municipal	Imediato	Prefeitura Municipal	Criação da Fundação Municipal de Meio Ambiente	Lei Municipal
M 8.2-Criar o Fundo Municipal de Saneamento Básico			Imediato		Criação do Fundo Municipal de Saneamento Básico	Lei Municipal
M 8.3 - Aderir ao órgão regulador dos serviços de saneamento básico			Imediato		Adesão a órgão regulador de serviços de saneamento em 03 anos	Lei Municipal
M 8.4 - Realizar conferências municipais de Saneamento Básico bianualmente	Município	FUNDEMA	Contínuo	Fundo Municipal de Saneamento Básico	Conferências municipais de Saneamento Básico realizadas a cada dois anos ao longo dos vintes anos	Resoluções das Conferências, Material de divulgação dos eventos e listas de presença

ESPAÇO URBANO

Decreto Nº 6.372 de 13/10/2011
DECRETO Nº 6.372 DE 13/10/2011
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 3.519 de 21/05/2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 3.582 de 09/12/2010 (Lei Orçamentária),

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento geral do município, no projeto e na atividade abaixo discriminado o seguinte elemento de despesa:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DO DESENV. SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO
UNIDADE: 17 - DEP. DE PROJETOS PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA
PROJETO/ATIVIDADE: 2.025 - Manutenção do Dep. de Projetos para Geração de Emprego e Renda
Elementos de despesa:
29-3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0-Aplicações Diretas
R$ 13.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, será utilizado o valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), provenientes da subtração do provável excesso da arrecadação de recursos próprios.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 13 de outubro de 2011.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Decreto Nº 6.373 de 13/10/2011
DECRETO Nº 6.373 DE 13/10/2011
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 3.519 de 21/05/2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 3.582 de 09/12/2010 (Lei Orçamentária),

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento geral do município, no projeto e na atividade abaixo discriminado o seguinte elemento de despesa:

ÓRGÃO: 01 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 01 - GABINETE DO Prefeito Municipal
PROJETO/ATIVIDADE: 2.000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal
Elementos de despesa:
115-3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0-Aplicações Diretas
R$ 12.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, será utilizado o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), provenientes da subtração do provável excesso da arrecadação de recursos próprios.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 13 de outubro de 2011.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Catanduvas

Prefeitura

Lei Nº 2.327/2011, de 13 de outubro de 2011.
LEI Nº 2.327/2011, de 13 de outubro de 2011.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESAS PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DO PROFESSOR"

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas-SC, no uso das atribuições legais que lhe confere, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas para Comemoração do Dia do Professor, celebrado no dia 15 de outubro, data estabelecida pelo Decreto Federal nº 52.682, de 14 de outubro de 1963, até o valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

§ 1º A comemoração acontecerá no dia 14 de outubro de 2011, nas dependências principais do Clube Sharuc de Catanduvas-SC, a partir das 20:00 horas, com a participação de todos os professores e funcionários da Rede Municipal de Ensino de Catanduvas-SC.

§ 2º As despesas consistirão no pagamento de um coquetel com salgados, doces e refrigerantes para os participantes; pagamento da animação musical; e custos de limpeza do local.

Art. 2º A presente medida é do interesse público municipal, visto que prestará uma justa homenagem aos professores, profissionais que prestam um serviço público de alta relevância e que merecem dos poderes públicos e de toda sociedade esse reconhecimento.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas-SC, 13 de outubro de 2011.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Secretário de Administração e Finanças

Registra e publicada nesta data.

Portaria P/5331/11, de 01.10.11
PORTARIA P/5331/11, de 01.10.11
"Exonera de Cargo em Comissão, Patricia Aparecida Felipe Tiepo"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do artigo 9º,

II, combinado com o artigo 40, II, da Lei Complementar nº 19/02,

R e s o l v e
CONCEDER EXONERAÇÃO, mediante solicitação do(a) interessado(a), Patricia Aparecida Felipe Tiepo, ocupante do Cargo em Comissão de Secretária de Gestão e Planejamento, Nível CC-01, com 20 horas semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Este ato atende pedido do(a) Servidor(a), que desempenhou suas funções até a data de 05 de setembro de 2011.

Catanduvas, 01 de outubro de 2011
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: Portaria P/5254/11

Aviso de Licitação - Processo Licitatório N° 0091/2011 - Edital de Tomada de Preços N° 0003/2011
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0091/2011
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2011

Objeto: O objeto da presente licitação consiste na aquisição de brita I, pedra graduada, tubos de concreto, óleo diesel, visando o cumprimento de convênio celebrado entre o Governo do Estado e a Prefeitura Municipal de Catanduvas para britagem de estrada municipal, bem como para o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Infraestrutura.
Abertura das Propostas: às 9 horas e 30 minutos do dia 03 de novembro de 2011.
Da disponibilização do edital: o edital estará disponível em 18 de outubro de 2011 no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC.
Informações: maiores informações, assim como cópia do Edital, poderão ser obtidas no site: www.catanduvas.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC, das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3525-1144 ramal 229.

Catanduvas - SC, 17 de outubro de 2011.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N° 0023/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0023/2011
Pregão n° 0001/2011 (Processo Licitatório nº 0001/2011)

Objeto: Aquisição de pneus, câmaras e protetores, de fabricação nacional, certificados pelo INMETRO, para manutenção da frota do município.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS– SC.
Contratado (a): JOAÇABA PNEUS LTDA.
Para altera-lo nos seguintes termos:
PRIMEIRA- Face à necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro como previsto na "Cláusula IV" do contrato, por solicitação da empresa contratada e após a emissão de parecer favorável a solicitação emitido pela Assessoria Jurídica da contratante, reajusta o valor de todos os itens do contrato em 5,5 % (cinco vírgula cinco por cento), conforme segue:

Item	Especificação	Preço Unitário	5,5% R$	Preço Unitário Reajustado
2	Conjunto composto de : 1 Pneu 1400 X 24 16 lonas 1 Câmaras 1400 x 24 1 Protetor 1400 x 24	1.801,00	99,05	1.900,05
3	Conjunto composto de : 1 Pneu 18,4 x 30 12 lonas 1 Camara 18,4 x 30	2.188,00	120,34	2.308,34
4	Conjunto composto de: 1 Pneu 7,50 x 18 1 Camara	360,00	19,80	379,80
5	Conjunto composto de: 1 Pneu 12,4 x 24 10 lonas 1 Camara 12,4 x 24 1 Protetor 12,4 x 24	1.070,00	58,85	1.128,85
6	Conjunto composto de: 1 Camara 900 x 20 1 Protetor 900 x 20	67,80	3,72	71,52
7	Pneu convenc borrach 19,5x24 12 lonas	1.805,00	99,27	1.904,27
9	Conjunto composto de: 1 Pneu convenc. liso 1000 x 20 16 lonas 1 Camara 1000 x 20 1 Protetor 1000 x 20	680,00	37,40	717,40
10	Conjunto composto de: 1 Pneu convenc. Borrach. 1000 x 20 16 lonas 1 Camara 1000 x 20 1 Protetor 1000 x 20	735,00	40,42	775,42
11	Pneu radial liso 175 / 70 aro 13	108,00	5,94	113,94

SEGUNDA - As despesas decorrentes destes acréscimos de valores no contrato ficam a cargo de dotações específicas do orçamento da Prefeitura Municipal de Catanduvas para 2011, através da seguinte classificação:

04. Educação, Cultura e Turismo
04.0401.12.361.0018.2017 Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB
04.0401.12.361.0018.2017.33000000 Outras Despesas Correntes
6.Secretaria Municipal de Infraestrutura
6.0602 Divisão dos Transportes
06.0602.26.782.0039.2051 Manutenção dos Serviços Urbanos
06.0602.26.782.0039.2051.3000000 Outras Despesas Correntes
TERCEIRA – Este termo aditivo passa a vigorar a partir de 1° de setembro de 2011 até 31 de dezembro de 2011.
QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.
Fundamento jurídico: O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, Inciso II "d" da Lei Federal n° 8.666 de 21 de julho de 1993.

Data e assinatura do contrato: 21 de setembro de 2011.

GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N° 0024/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0024/2011
Pregão n° 0001/2011 (Processo Licitatório nº 0001/2011)

Objeto: Aquisição de pneus, câmaras e protetores, de fabricação

nacional, certificados pelo INMETRO, para manutenção da frota do município.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS– SC.
Contratado (a): JOAÇABA PNEUS LTDA.
Para altera-lo nos seguintes termos:
PRIMEIRA- Face à necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro como previsto na "Cláusula IV" do contrato, por solicitação da empresa contratada e após a emissão de parecer favorável a solicitação emitido pela Assessoria Jurídica da contratante, reajusta o valor de todos os itens do contrato em 5,5 % (cinco vírgula cinco por cento), conforme segue:

Item	Especificação	Preço Unitário	5,5% R$	Preço Unitário Reajustado
9	Conjunto composto de: 1 Pneu convenc. liso 1000 x 20 16 lonas 1 Camara 1000 x 20 1 Protetor 1000 x 20	680,00	37,40	717,40
10	Conjunto composto de: 1 Pneu convenc. borrach. 1000 x 20 16 lonas 1 Camera 1000 x 20 1 Protetor 1000 x 20	735,00	40,42	775,42
11	Pneu radial liso 175 / 70 aro 13	108,00	5,94	113,94
14	Pneu radial 205 / 70 R15	300,00	16,50	316,50
17	Pneu Comum liso dianteiro 1000 x 20	599,00	32,94	631,945
18	Conjunto composto de: 1 Pneu liso 7,50 x 16 12 lonas 1 Câmara 7,50 x 16 1 Protetor 7,50 x 16	330,00	18,15	348,15
19	Conjunto composto de: 1 Pneu borrachudo 7,50 x 16 12 lonas 1 Câmara 7,50 x 16 1 Protetor 7,50 x 16	368,00	20,24	388,24
20	Câmaras 1000 x 20	60,00	3,30	63,30
21	Protetor 1000 x 20	17,40	0,95	18,35
22	Câmaras de ar 1100 x 22	69,00	3,79	72,79
24	Protetores 1100x22	20,40	1,12	21,52

SEGUNDA - As despesas decorrentes destes acréscimos de valores no contrato ficam a cargo de dotações específicas do orçamento da Prefeitura Municipal de Catanduvas para 2011, através da seguinte classificação:
04. Educação, Cultura e Turismo
04.0401.12.361.0018.2017 Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB
04.0401.12.361.0018.2017.33000000 Outras Despesas Correntes
6.Secretaria Municipal de Infraestrutura
6.0602 Divisão dos Transportes
06.0602.26.782.0039.2051 Manutenção dos Serviços Urbanos
06.0602.26.782.0039.2051.3000000 Outras Despesas Correntes
TERCEIRA – Este termo aditivo passa a vigorar a partir de 1° de setembro de 2011 até 31 de dezembro de 2011.
QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.
Fundamento jurídico: O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, Inciso II "d" da Lei Federal n° 8.666 de 21 de julho de 1993.

Data e assinatura do contrato: 21 de setembro de 2011.

GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal.

Concórdia

Prefeitura

Resolução N° 23, de 6 de Outubro de 2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA - CMASC
Rua Leonel Mosele, 285 fone/fax: 3442-0118 /3442-0119.
cmas@concordia.sc.gov.br
RESOLUÇÃO Nº 23, DE 6 DE OUTUBRO DE 2011

Define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho de Assistência Social do Município de Concórdia - SC.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 6 de outubro de 2011, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal 2.940, de 09 de setembro de 1996 e o Regimento Interno aprovado pelo Decreto 3.965 de 05 de maio de 1998 e a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS,
Considerando os artigos 3º e 9º da Lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 7 dezembro de 1993, e dá outras providências;
Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
Considerando que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer os parâmetros para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho de Assistência Social do Município de Concórdia - SC.
Art. 2º As entidades e organizações de assistência social podem ser, isoladas ou cumulativamente:
I - de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009; Lei 12.435/2011, Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007;
II - de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas às deliberações do CMAS, Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009; Lei 12.435/2011, Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, sendo de:
a) assessoria política, técnica, administrativa e financeira a

movimentos sociais, organizações, grupos populares e de usuários, no fortalecimento de seu protagonismo e na capacitação para a intervenção nas esferas políticas, em particular na Política de Assistência Social; Sistematização e difusão de projetos inovadores de inclusão cidadã que possam apresentar soluções alternativas a serem incorporadas nas políticas públicas; b) estímulo ao desenvolvimento integral sustentável das comunidades e à geração de renda; c) produção e socialização de estudos e pesquisas que ampliem o conhecimento da sociedade e dos cidadãos/ãs sobre os seus direitos de cidadania, bem como do gestor público, subsidiando os na formulação e avaliação de impactos da Política de Assistência Social;

III - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, conforme os termos da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, respeitadas às deliberações do CMAS, as Resoluções do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 e 16, de 5 de maio de 2010; Lei 12.435/2011, Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007 e visando à:

a) promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade;

b) formação política-cidadã de grupos populares, nela incluindo capacitação de conselheiros/as e lideranças populares;

c) reivindicação da construção de novos direitos fundados em novos conhecimentos e padrões de atuação reconhecidos no município, nacional e internacionalmente;

Art. 3º As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição apresentarão:

I - Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, conforme disposto no artigo 53 do Código Civil Brasileiro (inciso I, art.1º da Resolução CNAS nº 191/ 2005 e inciso I art. 3º da Resolução do CNAS nº 16/2010);

II - Requerimento, conforme anexo I da Resolução CNAS no. 16/2010

III - plano de ação a que trata resolução CNAS nº 16/2010 referindo-se as atividades que a entidade executará no ano posterior ao pedido da inscrição e, posteriormente, até dia 30 de abril de cada ano, com o Relatório de Atividades do ano anterior e o Plano de Ação contendo:

a) objetivos;

b) origem dos recursos;

c) descrição da infraestrutura;

d) identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial, informando respectivamente:

d.1) público alvo;

d.2) capacidade de atendimento;

d.3) recurso financeiro a serem utilizados;

d.4) recursos humanos envolvidos;

d.5) abrangência territorial;

d.6) demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.

IV - Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria registrada em cartório;

V - Cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório.

Art. 4º O funcionamento das entidades e organizações de assistência social depende de prévia inscrição no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, conforme o caso.

§ 1º Compete aos Conselhos de Assistência Social a fiscalização das entidades e organizações inscritas.

§ 2º Se a entidade ou organização de assistência social de atendimento não desenvolver qualquer serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial no Município de sua sede, a inscrição da entidade deverá ser feita no Conselho de Assistência Social do Município onde desenvolva o maior número de atividades.

§ 3º As entidades ou organizações de assistência social que atuem na defesa e garantia de direitos e/ou assessoramento deverão inscrever-se no Conselho de Assistência Social do Município indicado como sendo de sua sede no estatuto social.

Art. 5º Somente poderão executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais as entidades e organizações inscritas de acordo com o art. 4º.

Art. 6º A inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social é o reconhecimento público das ações realizadas pelas entidades e organizações sem fins econômicos, ou seja, sem fins lucrativos, no âmbito da Política de Assistência Social.

§ 1º Os serviços de atendimento deverão estar de acordo com a Lei Municipal 2.940, de 09 de setembro de 1996 e suas alterações, Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que trata da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, e com o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007.

§ 2º Os serviços de assessoramento, defesa e garantia de direitos deverão estar de acordo com o a Lei Municipal 2.940, de 09 de setembro de 1996 e suas alterações, Decreto nº 6.308, de 2007, que orienta sobre a regulamentação do art. 3º da Lei 8.742, de 1993, e com esta Resolução.

Art. 7º Os critérios e objetivos para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são, cumulativamente:

I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - garantir a gratuidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da missão da entidade ou organização, bem como da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 8º Em caso de interrupção de serviços, a entidade deverá comunicar ao Conselho Municipal de Assistência Social, apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada dos serviços.

§ 1º O prazo de interrupção dos serviços não poderá ultrapassar seis meses sob pena de cancelamento da inscrição da entidade e/ou do serviço.

§ 2º Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para a retomada dos serviços, programas e projetos interrompidos.

Art. 09. As entidades e organizações de assistência social que atuam em mais de um Município deverão inscrever apenas os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho de Assistência Social do Município respectivo, apresentando os seguintes documentos:

I - requerimento, conforme o modelo anexo II da resolução CNAS no. 16/2010;

II - plano de ação a que trata resolução CNAS nº 16/2010 referindo-se as atividades que a entidade executará no ano posterior ao pedido da inscrição e, posteriormente, a cada dia 30 de abril, devendo ser apresentado o Plano de Ação e o Relatório de Atividades do ano anterior;

III - comprovante de inscrição no Conselho de sua sede ou onde desenvolva o maior número de atividades, nos termos do §1º e §2º do art. 6º e do art. 7º desta Resolução;

Art. 10. As entidades e organizações sem fins econômicos que não tenham atuação preponderante na área da assistência social, mas que também atuem nessa área deverão inscrever somente seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no

CMAS, quando executados na área de assistência social, além de demonstrar que cumprem os critérios do §1º e § 2º do art. 6º e o art. 7º desta Resolução, mediante apresentação de:
I - requerimento, na forma do modelo anexo III;
II - cópia do Estatuto Social (atos constitutivos) registrado em cartório;
III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
IV - plano de ação;
Art. 12. O Conselho Municipal de Assistência Social deverá:
I - receber e analisar os pedidos de inscrição e a documentação respectiva;
II - Orientar as entidades para elaboração do plano de ação e relatório das atividades;
III - Estabelecer plano de acompanhamento e fiscalização das entidades e organizações de assistência social, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos;
IV - providenciar visita à entidade ou organização de assistência social e emissão de parecer sobre as condições para o funcionamento;
V - pautar, discutir e deliberar os pedidos de inscrição em reunião plenária;
VI - Publicizar por meio de resolução do CMAS o processo de inscrição das entidades;
VII - encaminhar a documentação ao órgão gestor para inclusão no Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social de que trata a Lei 12.101, de 27 de novembro de 2009, e guarda, garantido o acesso aos documentos sempre que se fizer necessário, em função do exercício do controle social.
Parágrafo único. A execução do previsto neste artigo obedecerá à ordem cronológica de apresentação do requerimento de inscrição.
Art. 13. O Conselho Municipal de Assistência Social deverá promover, pelo menos, uma audiência pública a cada dois anos com as entidades ou organizações de assistência social inscritas, com o objetivo de efetivar a apresentação destas à comunidade, permitindo a troca de experiências e ressaltando a atuação na rede socioassistencial e o fortalecimento do SUAS.
Art. 14. A inscrição das entidades ou organizações de assistência social, dos serviços dos projetos, dos programas e dos benefícios socioassistenciais é por prazo indeterminado.
§ 1º A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.
§ 2º Em caso de cancelamento da inscrição, o Conselho de Assistência Social deverá encaminhar, no prazo de cinco dias úteis, cópia do ato cancelatório ao órgão gestor, para providências cabíveis junto ao Cadastro a que se refere o inciso VII do artigo 12 e demais providências.
§ 3º Da decisão que indeferir ou cancelar a inscrição a entidade poderá recorrer.
§ 4º Os recursos das decisões do Conselho Municipal de Assistência Social deverão ser apresentados ao Conselho Estadual.
§ 5º O prazo recursal será de 30 dias, contados a partir do dia seguinte ao da ciência da decisão.
§ 6º As entidades inscritas deverão comunicar o encerramento de suas atividades, programas e/ou projetos ao Conselho de Assistência Social, no prazo de 30 dias.
Art. 15. O Conselho Municipal de Assistência Social deverá padronizar e utilizar, única e exclusivamente, o termo INSCRIÇÃO para os fins desta resolução.
Parágrafo Único. O Conselho fornecerá Comprovante de Inscrição conforme anexo IV e V, da Resolução nº 13 de 26 de abril de 2011 do CNAS.
Art. 16. O Conselho Municipal de Assistência Social deverá estabelecer numeração única e sequencial para a emissão da inscrição, independentemente da mudança do ano.
Art. 17. Não serão inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social entidades de saúde e educação, pois nos termos da Lei 12.101/2009, publicada em 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social - CEBAS, e no Decreto nº 7.237/2010 apenas os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, devem ser inscritos no CMAS.
Art. 18 - As entidades de acolhimento institucional para idosos poderão inscrever-se no CMAS, desde que cumpram os requisitos definidos nesta Resolução.
§1 º O conselho Municipal ao inscrever deverá verificar junto ao Conselho dos Direitos do Idoso ou junto as suas Resoluções se já foi estabelecida a forma de participação prevista no artigo 35, §1º da Lei 10.741/2003.
Art. 19 - O Conselho Municipal de Assistência Social juntamente com as entidades/organizações de Assistência Social, serviços, programas, projetos e serviços para que possam cumprir o processo de inscrição até o dia 30 de abril de 2012, deverão se adequar ao cronograma conforme o Anexo I desta Resolução.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 20. As entidades e organizações de assistência social inscritas anteriormente à publicação desta Resolução deverão requerer junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, a inscrição conforme procedimentos e critérios dispostos no art. 3º desta Resolução, até 30 de abril de 2012 (resolução nº 10/2011).
Art. 21. As disposições previstas no inciso VII do art. 12 e no § 2º do art. 14, somente serão aplicáveis por ocasião da efetiva implantação do Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistencial Social.
Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TANIA APARECIDA PEREIRA DA CUNHA
Presidente do Conselho

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA - CMASC
Rua Leonel Mosele, 285 fone/fax: 3442-0118 /3442-0119.
cmas@concordia.sc.gov.br

ANEXO I

CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social para que possa inscrever as entidades/organizações de assistência social até o dia 30 de abril de 2012, deverá seguir o cronograma de atividades conforme segue:

PROCEDIMENTO	PRAZO
Discussão, aprovação e publicação da resolução do processo de inscrição no CMAS	Até o dia 10/10/2011
Reunião com as entidades de assistência social e entrega da resolução com os modelos de documentação	De 11/10/2011 a 21/10/2011
Entrega dos documentos pelas entidades ao CMAS	De 24/10/2011 a 15/12/2011
Processo de avaliação e visita técnica pelo CMAS	De 10/01/2012 a 28/02/2012
Reunião do CMAS para deliberação das solicitações de inscrição	De 28/02/2012 a 20/04/2012
Encaminhamento das entidades/organizações inscritas no CMAS ao órgão gestor para inclusão no Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social de que trata a Lei 12.101, de 27 de novembro de 2009	Até 30/04/2012

TÂNIA APARECIDA PEREIRA DA CUNHA
Presidente do Conselho

Aviso Pregão Presencial N° 15/2011 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2011 - FMS

Objeto: Aquisição de um veículo de passeio, novo, para utilização nas atividades do Fundo Municipal de Saúde.
Forma de Pregão: Presencial.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até às 10:00 do dia 31/10/2011.
Abertura: dia 31/10/2011, às 14:00.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo fone (0**49) 3441-2125 e pelo fone/fax (0**49) 3442-0252.

Concórdia, SC, 17 de outubro de 2011.
GENAIR LOURDES BOGONI
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Edital de Notificação Convênio - PCONCÓRDIAFMAS/IGDBFG/BOLSAFAMÍLIA

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente Convênio - PCONCÓRDIAFMAS/IGDBFG/BOLSAFAMÍLIA, repasse no valor de R$ 1.826,88 (mil oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos), referente Índice de Gestão Descentralizada-IGD-BF.

Concórdia SC, 17 de outubro de 2011.
MAURO KICHEL
Gestor do FMAS

Edital de Notificação Convênio - PCONCÓRDIAFMASPBVII/IDOSOS/E OU CRIANÇAS de ZERO A SEIS ANOS e SUAS FAMÍLIAS

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente Convênio - PCONCÓRDIAFMAS-PBVII/IDOSOS/E OU CRIANÇAS DE ZERO A SEIS ANOS E SUAS FAMÍLIAS, o valor de R$ 1.688,40 (mil seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos) .

Concórdia SC, 17 de outubro de 2011.
MAURO KICHEL
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Balanço Financeiro FUNDAÇÃO MUN de DEFESA do MEIO AMBIENTE Setem bro /2011

FUNDAÇÃO MUN DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
Balanço Financeiro
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Setembro /2011

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	VALOR	TÍTULOS	VALOR
ORÇAMENTÁRIA	2.187,12	ORÇAMENTÁRIA	60.192,85
Receitas Orçamentárias	2.187,12	Despesas Correntes	57.810,56
Receitas Correntes	2.187,12	Pessoal e Encargos Sociais	24.555,10
Receitas Patrimoniais	1.087,30	Outras Despesas Correntes	33.255,46
Receitas de Serviços	754,97	Despesas de Capital	108,99
Outras Receitas Correntes	344,85	Investimentos	108,99
(-)Ded. Rec. Intra-Orçamentária Capital	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias	2.273,30
		Despesa Corrente Intra-Orçamentária	2.273,30
		Despesa de Capital Intra-Orçamentária	0,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	117.098,01	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	67.493,85
Depósitos	6.552,79	Depósitos	6.552,79
Depósitos em Diversas Origens	6.552,79	Depósitos em Diversas Origens	6.552,79
Obrigações em Circulação	60.545,22	Obrigações em Circulação	60.941,06
Obrigações a Pagar	60.545,22	Obrigações a Pagar	60.941,06
Fornecedores	33.495,71	Fornecedores	33.891,55
Pessoal a Pagar	24.883,57	Pessoal a Pagar	24.883,57
Encargos Sociais a Recolher	1.944,83	Encargos Sociais a Recolher	1.944,83
Obrigações Tributárias	221,11	Obrigações Tributárias	221,11
Interferências Ativas	50.000,00	Interferências Passivas	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	50.000,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	191.365,99	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	182.964,42
Caixa	0,00	Caixa	0,00
Bancos Conta Movimento	191.365,99	Bancos Conta Movimento	182.964,42
Bancos Conta Vinculada	0,00	Bancos Conta Vinculada	0,00
Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00
Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00
Investimentos do RPPS	0,00	Investimentos do RPPS	0,00
TOTAL	310.651,12	TOTAL	310.651,12

Fonte: Fund. de Defesa Meio Ambiente

EDSON LUIS GONCALVES
Ordenador de Despesa

ARGEU ALBIERO
Contador
CRC/SC 027453/O-2

Balanço Financeiro FUNDAÇÃO MUNICIPAL de CULTURA de CONCORDIA Setembro /2011

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE CONCORDIA
Balanço Financeiro
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Setembro /2011

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	VALOR	TÍTULOS	VALOR
ORÇAMENTÁRIA	10.702,64	ORÇAMENTÁRIA	92.180,08
Receitas Orçamentárias	10.702,64	Despesas Correntes	86.055,08
Receitas Correntes	10.702,64	Pessoal e Encargos Sociais	37.175,76
Receitas Patrimoniais	1.291,34	Outras Despesas Correntes	48.879,32
Receitas de Serviços	122,80	Despesas de Capital	1.276,00
Outras Receitas Correntes	9.288,50	Investimentos	1.276,00
(-)Ded. Rec. Intra-Orçamentária Capital	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias	4.849,00
		Despesa Corrente Intra-Orçamentária	4.849,00
		Despesa de Capital Intra-Orçamentária	0,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	187.814,15	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	103.023,21
Depósitos	10.634,07	Depósitos	10.634,07
Depósitos em Diversas Origens	10.634,07	Depósitos em Diversas Origens	10.634,07
Obrigações em Circulação	92.180,08	Obrigações em Circulação	92.389,14
Obrigações a Pagar	92.180,08	Obrigações a Pagar	92.389,14
Fornecedores	49.816,50	Fornecedores	50.025,56
Pessoal a Pagar	38.731,03	Pessoal a Pagar	38.731,03
Encargos Sociais a Recolher	3.293,73	Encargos Sociais a Recolher	3.293,73
Obrigações Tributárias	338,82	Obrigações Tributárias	338,82
Interferências Ativas	85.000,00	Interferências Passivas	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	85.000,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	102.978,35	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	106.291,85
Caixa	0,00	Caixa	0,00
Bancos Conta Movimento	7.812,91	Bancos Conta Movimento	17.966,21
Bancos Conta Vinculada	95.165,44	Bancos Conta Vinculada	88.325,64
Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00
Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00
Investimentos do RPPS	0,00	Investimentos do RPPS	0,00
TOTAL	301.495,14	TOTAL	301.495,14

Fonte: Fundação Municipal de Cultura

SANDRA MARA ROMAN
Ordenador de despesa

ELIZA TEBALDI BORSATTI
Contador
CRC/SC 028226/O-9

Balanço Financeiro FUNDAÇÃO MUNICIPAL de ESPORTES de CONCORDIA Setem bro /2011

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CONCORDIA
Balanço Financeiro
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Setembro /2011

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	VALOR	TÍTULOS	VALOR
ORÇAMENTÁRIA	1.719,36	ORÇAMENTÁRIA	317.717,70
Receitas Orçamentárias	1.719,36	Despesas Correntes	282.891,73
Receitas Correntes	1.719,36	Pessoal e Encargos Sociais	48.459,15
Receitas Patrimoniais	1.326,35	Outras Despesas Correntes	234.432,58
Receitas de Serviços	392,92	Despesas de Capital	30.500,00
Outras Receitas Correntes	0,09	Investimentos	30.500,00
(-)Ded. Rec. Intra-Orçamentária Capital	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias	4.325,97
		Despesa Corrente Intra-Orçamentária	4.325,97
		Despesa de Capital Intra-Orçamentária	0,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	636.081,44	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	330.311,44
Depósitos	12.593,74	Depósitos	12.593,74
Depósitos em Diversas Origens	12.593,74	Depósitos em Diversas Origens	12.593,74
Obrigações em Circulação	317.717,70	Obrigações em Circulação	317.717,70
Obrigações a Pagar	317.717,70	Obrigações a Pagar	317.717,70
Fornecedores	264.532,51	Fornecedores	264.532,51
Pessoal a Pagar	48.447,76	Pessoal a Pagar	48.447,76
Encargos Sociais a Recolher	4.337,36	Encargos Sociais a Recolher	4.337,36
Obrigações Tributárias	400,07	Obrigações Tributárias	400,07
Interferências Ativas	305.770,00	Interferências Passivas	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	305.770,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	393.384,15	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	383.155,81
Caixa	0,00	Caixa	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	Bancos Conta Movimento	0,00
Bancos Conta Vinculada	393.384,15	Bancos Conta Vinculada	383.155,81
Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00
Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00
Investimentos do RPPS	0,00	Investimentos do RPPS	0,00
TOTAL	1.031.184,95	TOTAL	1.031.184,95

Fonte: Fund. Municipal de Esportes

GIL ARTIFON
Ordenador de Despesa

SINEIDA TEREZINHA SCHMIDT
Contador Adj.
CRC/SC 15097/O-2

Balanço Financeiro FUNDO MUN. de ASSIST. do SERVIDOR de CONCORDIA - Setembro / 2011

FUNDO MUN. DE ASSIST. DO SERVIDOR DE CONCORDIA
Balanço Financeiro
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Setembro /2011

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	VALOR	TÍTULOS	VALOR
ORÇAMENTÁRIA	264.956,51	ORÇAMENTÁRIA	247.379,27
Receitas Orçamentárias	264.956,51	Despesas Correntes	245.359,27
Receitas Correntes	162.555,94	Outras Despesas Correntes	245.359,27
Receitas de Contribuições	119.367,99	Despesas de Capital	2.020,00
Receitas Patrimoniais	3.709,32	Investimentos	2.020,00
Receitas de Serviços	177,00	Despesas Intra-Orçamentárias	0,00
Outras Receitas Correntes	39.351,89	Despesa de Capital Intra-Orçamentária	0,00
(-)Deduções da Receita Corrente	50,26		
Receita Intra-Orçamentária Correntes	102.400,57		
(-)Ded. Rec. Intra-Orçamentária Capital	0,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	250.664,14	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	250.664,14
Depósitos	3.284,87	Depósitos	3.284,87
Depósitos em Diversas Origens	3.284,87	Depósitos em Diversas Origens	3.284,87
Obrigações em Circulação	247.379,27	Obrigações em Circulação	247.379,27
Obrigações a Pagar	247.379,27	Obrigações a Pagar	247.379,27
Fornecedores	247.379,27	Fornecedores	247.379,27
Interferências Ativas	0,00	Interferências Passivas	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	566.372,02	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	583.949,26
Caixa	0,00	Caixa	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	Bancos Conta Movimento	0,00
Bancos Conta Vinculada	3.872,02	Bancos Conta Vinculada	2.949,26
Aplicação Financ. de Recursos Próprios	562.500,00	Aplicação Financ. de Recursos Próprios	581.000,00
Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00
Investimentos do RPPS	0,00	Investimentos do RPPS	0,00
TOTAL	1.081.992,67	TOTAL	1.081.992,67

Fonte: FUND. MUN. DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR

BEATRIZ F. C. DA SILVA ROSA
Ordenadora de Despesa

SINEIDA TEREZINHA SCHMIDT
Contador Adj.
CRC/SC 15097/O-2

Balanço Financeiro FUNDO MUN. de HABITAÇÃO de INTER. SOC. de CONCORDIA Setembro /2011

FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTER. SOC. DE CONCORDIA
Balanço Financeiro
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Setembro /2011

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	VALOR	TÍTULOS	VALOR
ORÇAMENTÁRIA	545,91	ORÇAMENTÁRIA	5.567,78
Receitas Orçamentárias	545,91	Despesas Correntes	5.567,78
Receitas Correntes	545,91	Outras Despesas Correntes	5.567,78
Receitas Patrimoniais	545,91	Despesas Intra-Orçamentárias	0,00
(-)Ded. Rec. Intra-Orçamentária Capital	0,00	Despesa de Capital Intra-Orçamentária	0,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	5.816,28	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	6.059,24
Depósitos	5,54	Depósitos	5,54
Depósitos em Diversas Origens	5,54	Depósitos em Diversas Origens	5,54
Obrigações em Circulação	5.810,74	Obrigações em Circulação	6.053,70
Obrigações a Pagar	5.810,74	Obrigações a Pagar	6.053,70
Fornecedores	5.567,78	Fornecedores	5.567,78
Recursos Especiais a Liberar	242,96	Recursos Especiais a Liberar	485,92
Interferências Ativas	0,00	Interferências Passivas	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	84.297,23	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	79.032,40
Caixa	0,00	Caixa	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	Bancos Conta Movimento	0,00
Bancos Conta Vinculada	84.297,23	Bancos Conta Vinculada	79.032,40
Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00
Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00
Investimentos do RPPS	0,00	Investimentos do RPPS	0,00
TOTAL	90.659,42	TOTAL	90.659,42

Fonte: Fundo Mun. de Habitação

SOLANGE BEATRIZ KLOCK VICARI
Contadora
CRC/SC 024478/O-8

MAURO KICHEL
Ordenador de Despesa

Balanço Financeiro FUNDO MUN. de INFANCIA e ADOLESCENCIA de CONCORDIA Setembro /2011

FUNDO MUN. DE INFANCIA E ADOLESCENCIA DE CONCORDIA
Balanço Financeiro
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Setembro /2011

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	VALOR	TÍTULOS	VALOR
ORÇAMENTÁRIA	570,48	ORÇAMENTÁRIA	13.063,65
Receitas Orçamentárias	570,48	Despesas Correntes	13.063,65
Receitas Correntes	570,48	Outras Despesas Correntes	13.063,65
Receitas Patrimoniais	165,32	Despesas Intra-Orçamentárias	0,00
Outras Receitas Correntes	405,16	Despesa de Capital Intra-Orçamentária	0,00
(-)Ded. Rec. Intra-Orçamentária Capital	0,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	38.761,36	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	13.761,36
Depósitos	697,71	Depósitos	697,71
Depósitos em Diversas Origens	697,71	Depósitos em Diversas Origens	697,71
Obrigações em Circulação	13.063,65	Obrigações em Circulação	13.063,65
Obrigações a Pagar	13.063,65	Obrigações a Pagar	13.063,65
Fornecedores	13.063,65	Fornecedores	13.063,65
Interferências Ativas	25.000,00	Interferências Passivas	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	25.000,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	12.672,81	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	25.179,64
Caixa	0,00	Caixa	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	Bancos Conta Movimento	0,00
Bancos Conta Vinculada	12.672,81	Bancos Conta Vinculada	25.179,64
Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00
Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00
Investimentos do RPPS	0,00	Investimentos do RPPS	0,00
TOTAL	52.004,65	TOTAL	52.004,65

Fonte: Fundo Mun. de Infância e Adolescência

ELIZA TEBALDI BORSATTI
Contador
CRC/SC 028226/O-9

MAURO KICHEL
Ordenador de Despesa

Balanço Financeiro FUNDO MUNICIPAL de ASSIST. SOCIAL de CONCORDIA Setem bro /2011

FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CONCORDIA
Balanço Financeiro
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Setembro /2011

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	VALOR	TÍTULOS	VALOR
ORÇAMENTÁRIA	33.972,34	ORÇAMENTÁRIA	93.363,93
Receitas Orçamentárias	33.972,34	Despesas Correntes	93.234,93
Receitas Correntes	33.972,34	Outras Despesas Correntes	93.234,93
Receitas Patrimoniais	1.018,74	Despesas de Capital	129,00
Tranferências Correntes	32.953,60	Investimentos	129,00
(-)Ded. Rec. Intra-Orçamentária Capital	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias	0,00
		Despesa de Capital Intra-Orçamentária	0,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	178.575,83	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	100.914,32
Depósitos	2.873,41	Depósitos	2.873,41
Depósitos em Diversas Origens	2.873,41	Depósitos em Diversas Origens	2.873,41
Obrigações em Circulação	95.702,42	Obrigações em Circulação	98.040,91
Obrigações a Pagar	95.702,42	Obrigações a Pagar	98.040,91
Fornecedores	93.363,93	Fornecedores	93.363,93
Recursos Especiais a Liberar	2.338,49	Recursos Especiais a Liberar	4.676,98
Interferências Ativas	80.000,00	Interferências Passivas	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	80.000,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	159.164,58	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	177.434,50
Caixa	0,00	Caixa	0,00
Bancos Conta Movimento	75.578,55	Bancos Conta Movimento	104.803,02
Bancos Conta Vinculada	83.586,03	Bancos Conta Vinculada	72.631,48
Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00
Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00
Investimentos do RPPS	0,00	Investimentos do RPPS	0,00
TOTAL	371.712,75	TOTAL	371.712,75

Fonte: Fundo Mun. de Assistência Social

MAURO KICHEL
Ordenador de Despesa

SOLANGE BEATRIZ KLOCK VICARI
Contadora
CRC/SC 024478/O-8

Balanço Financeiro FUNDO MUNICIPAL de DESENV. AGROP. de CONCORDIA Setembro /2011

FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. AGROP. DE CONCORDIA
Balanço Financeiro
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Setembro /2011

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	VALOR	TÍTULOS	VALOR
ORÇAMENTÁRIA	6.114,38	ORÇAMENTÁRIA	10.488,55
Receitas Orçamentárias	6.114,38	Despesas Correntes	10.488,55
Receitas Correntes	6.114,38	Outras Despesas Correntes	10.488,55
Receitas Patrimoniais	305,40	Despesas Intra-Orçamentárias	0,00
Receitas Agropecuárias	2.312,00	Despesa de Capital Intra-Orçamentária	0,00
Receitas de Serviços	2.462,65		
Outras Receitas Correntes	1.034,33		
(-)Ded. Rec. Intra-Orçamentária Capital	0,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	10.499,63	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	10.499,63
Depósitos	11,08	Depósitos	11,08
Depósitos em Diversas Origens	11,08	Depósitos em Diversas Origens	11,08
Obrigações em Circulação	10.488,55	Obrigações em Circulação	10.488,55
Obrigações a Pagar	10.488,55	Obrigações a Pagar	10.488,55
Fornecedores	10.488,55	Fornecedores	10.488,55
Interferências Ativas	0,00	Interferências Passivas	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	61.614,82	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	57.240,65
Caixa	0,00	Caixa	0,00
Bancos Conta Movimento	61.614,82	Bancos Conta Movimento	57.240,65
Bancos Conta Vinculada	0,00	Bancos Conta Vinculada	0,00
Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00
Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00
Investimentos do RPPS	0,00	Investimentos do RPPS	0,00
TOTAL	78.228,83	TOTAL	78.228,83

Fonte: Fundo Mun. de Desenvolvimento Agropecuár

ANTONIO COLUSSI
Ordenador de Despesa

ARGEU ALBIERO
Contador
CRC/SC 027453/O-2

Balanço Financeiro FUNDO MUNICIPAL de SAÚDE de CONCORDIA Setembro /2011

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCORDIA
Balanço Financeiro
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Setembro /2011

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	VALOR	TÍTULOS	VALOR
ORÇAMENTÁRIA	1.501.423,54	ORÇAMENTÁRIA	2.619.989,94
Receitas Orçamentárias	1.501.423,54	Despesas Correntes	2.477.139,95
Receitas Correntes	1.491.123,54	Pessoal e Encargos Sociais	839.245,10
Receita Tributária	13.655,33	Outras Despesas Correntes	1.637.894,85
Receitas Patrimoniais	11.328,67	Despesas de Capital	28.705,65
Tranferências Correntes	1.466.119,92	Investimentos	28.705,65
Outras Receitas Correntes	19,62	Despesas Intra-Orçamentárias	114.144,34
Receitas de Capital	10.300,00	Despesa Corrente Intra-Orçamentária	114.144,34
Alienação de Bens	10.300,00	Despesa de Capital Intra-Orçamentária	0,00
(-)Ded. Rec. Intra-Orçamentária Capital	0,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	3.916.079,60	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	2.815.973,56
Realizável	6.007,80	Realizável	6.007,80
Créditos em Circulação	6.007,80	Créditos em Circulação	6.007,80
Depósitos	184.714,08	Depósitos	184.698,04
Consignações	19,62	Consignações	19,62
Depósitos em Diversas Origens	184.694,46	Depósitos em Diversas Origens	184.678,42
Obrigações em Circulação	2.625.357,72	Obrigações em Circulação	2.625.267,72
Obrigações a Pagar	2.625.357,72	Obrigações a Pagar	2.625.267,72
Fornecedores	1.657.221,67	Fornecedores	1.657.131,67
Pessoal a Pagar	871.944,88	Pessoal a Pagar	871.944,88
Encargos Sociais a Recolher	96.191,17	Encargos Sociais a Recolher	96.191,17
Interferências Ativas	1.100.000,00	Interferências Passivas	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	1.100.000,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.417.775,17	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	1.399.314,81
Caixa	0,00	Caixa	0,00
Bancos Conta Movimento	118.044,54	Bancos Conta Movimento	91.873,34
Bancos Conta Vinculada	1.299.730,63	Bancos Conta Vinculada	1.307.441,47
Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00
Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00
Investimentos do RPPS	0,00	Investimentos do RPPS	0,00
TOTAL	6.835.278,31	TOTAL	6.835.278,31

Fonte: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

GENAIR LOURDES BOGONI
Ordenador da Despesa

ROSA MARIA SELA SGARABOTTO
Responsável Setor Contabil FMS
CRC/SC 17.218

Balanço Financeiro PREFEITURA MUNICIPAL de CONCÓRDIA Setembro /2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Balanço Financeiro
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Setembro /2011

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	VALOR	TÍTULOS	VALOR
ORÇAMENTÁRIA	8.367.371,53	ORÇAMENTÁRIA	6.487.492,64
Receitas Orçamentárias	8.367.371,53	Despesas Correntes	5.013.199,81
Receitas Correntes	7.993.521,99	Pessoal e Encargos Sociais	2.549.748,30
Receita Tributária	1.077.691,26	Juros e Encargos da Dívida	33.074,60
Receitas de Contribuições	177.867,43	Outras Despesas Correntes	2.430.376,91
Receitas Patrimoniais	163.604,88	Despesas de Capital	1.066.778,53
Receitas de Serviços	17.022,93	Investimentos	980.759,51
Tranferências Correntes	7.248.983,01	Amortização	86.019,02
Outras Receitas Correntes	326.946,12	Despesas Intra-Orçamentárias	407.514,30
(-)Deduções da Receita Corrente	1.018.593,64	Despesa Corrente Intra-Orçamentária	407.514,30
Receitas de Capital	373.849,54	Despesa de Capital Intra-Orçamentária	0,00
Alienação de Bens	105.958,68		
Transferências de Capital	267.890,86		
(-)Ded. Rec. Intra-Orçamentária Capital	0,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	7.316.286,82	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	9.199.588,10
Realizável	5.474,47	Realizável	5.474,47
Créditos em Circulação	5.474,47	Créditos em Circulação	5.474,47
Depósitos	767.934,24	Depósitos	768.001,37
Consignações	44.151,64	Consignações	44.151,64
Depósitos em Diversas Origens	723.782,60	Depósitos em Diversas Origens	723.849,73
Obrigações em Circulação	6.542.878,11	Obrigações em Circulação	6.614.542,26
Obrigações a Pagar	6.542.878,11	Obrigações a Pagar	6.614.542,26
Fornecedores	3.431.750,53	Fornecedores	3.438.111,61
Pessoal a Pagar	2.781.523,25	Pessoal a Pagar	2.781.444,26
Encargos Sociais a Recolher	177.617,24	Encargos Sociais a Recolher	177.617,24
Obrigações Tributárias	86.605,03	Obrigações Tributárias	86.605,03
Recursos Especiais a Liberar	65.382,06	Recursos Especiais a Liberar	130.764,12
Interferências Ativas	0,00	Interferências Passivas	1.811.570,00
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	1.811.570,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	18.224.879,24	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	18.221.456,85
Caixa	15.910,86	Caixa	4.117,64
Bancos Conta Movimento	9.671.474,25	Bancos Conta Movimento	9.535.785,33
Bancos Conta Vinculada	1.021.164,76	Bancos Conta Vinculada	1.092.804,77
Aplicação Financ. de Recursos Próprios	7.241.941,69	Aplicação Financ. de Recursos Próprios	7.312.313,34
Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	274.387,68	Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	276.435,77
Investimentos do RPPS	0,00	Investimentos do RPPS	0,00
TOTAL	33.908.537,59	TOTAL	33.908.537,59

Fonte: Pref. Mun. de Concórdia

JOAO GIRARDI	JOAQUIM P. B. BICCA N.	ELIZA TEBALDI BORSATTI
Prefeito Municipal	SEGUNDO	Contador
	Ordenador da Despesa	CRC/SC 028226/O-9

Edital de Notificação Fiscal Nº 003/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA / MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Rua Leonel Mosele, 62, Centro - CEP 89700-000 Concórdia - SC
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 003/2011

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em conformidade com o que dispõe o §2º, do Art. 154 c/c Art. 1292, III, ambos da Lei municipal nº 1766 de 1981 (Código Tributário Municipal - CTM), depois de esgotadas as tentativas de ciência por outros meios, NOTIFICA ao contribuinte abaixo citado, a comparecer na Seção de Tributação deste município para efetuar o pagamento do valor abaixo ou impetrar recurso administrativo para impugnar o lançamento dos tributos, no prazo de 20 dias contados da publicação deste Edital, conforme prevê o Art. 155 da Lei Municipal nº 1766/81.

ANA FONTANA ZENATTI - End. Rua Jordânia, 231, Bairro Nações - Concórdia - SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) IPTU ref. Imóvel 7502834, Inscr. Imobiliária 01.05.170.0436.001, Rua Jordânia, 231, Bairro Nações - Concórdia - SC, relativo aos exercícios de 2008, 2009 e 2010 - Valor atualizado em 05/07/2011: R$ 1.178,18; 2) IPTU ref. Imóvel 7502842, Inscr. Imobiliária 01.05.170.0458.001, Rua Jordânia, S/Nº, Bairro Nações, Concórdia - SC, relativo aos exercícios de 2008, 2009 e 2010 - Valor atualizado em 05/07/2011: R$ 441,36; 3) Edital de Contribuição de Melhoria 04/2009, referente à pavimentação asfáltica rel. Imóvel 7502842, Inscr. Imobiliária 01.05.170.0458.001, Rua Jordânia, S/Nº, Bairro Nações, Concórdia - SC, exercícios 2009 e 2010, valor atualizado em 05/07/2011: R$ 2.705,89; 4) Edital de Contribuição de Melhoria 04/2009, referente à pavimentação asfáltica rel. Imóvel 7502834, Inscr. Imobiliária 01.05.170.0436.001, Rua Jordânia, 231, Bairro Nações - Concórdia - SC, relativo aos exercícios de 2009 e 2010 - Valor atualizado em 05/07/2011: R$ 2.678,72.

CARLOS LEOPOLDO KAPSELL - CPF 892.015.829-00 - Linha Lageado dos Pintos, s/nº, Interior, Concórdia - SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) IPTU ref. Imóvel 174181, Inscr. Imobiliária 01.01.054.0877.001, Esc. da Confiança, 61, Bairro Vila União, Concórdia, relativo aos exercícios de 2008, 2009 e 2010 - Valor: R$ 497,09.

DEJALMO ALEXANDRE DA SILVA - CPF 523.173.159-53 - End. Rua Espanha, 462, Bairro Nações - Concórdia - SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Edital de Contribuição de Melhoria 03/2008, referente à pavimentação asfáltica rel. Imóvel acima descrito, relativo aos exercícios de 2010 e 2011 - Valor: R$ 1.003,42.

ELEMAR BOURCKHARDT - CPF 295.219.049-68 - Rua Marcelino Ramos, 1103, Bairro Imperial, Concórdia - SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) IPTU ref. Imóvel 800201, Inscr. Imobiliária 01.04.077.0131.001, Rua Marcelino Ramos, 1103, Bairro Imperial, Concórdia, relativo aos exercícios de 2008 e 2009 - Valor: R$ 1.231,34.

FLÁVIO EGON WEBER - CPF 523.173.079-34 - Rua Albânia, 19, Bairro Nações, Concórdia - SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) IPTU ref. Imóvel 1011502, Inscr. Imobiliária 01.05.089.0316.001, Rua Albânia, s/nº, Bairro Nações Concórdia, relativo aos exercícios de 2008, 2009 e 2010 - Valor: R$ 1.045,48.

FRANCELISE DAL PRÁ PASIN - CPF 032.951.869-01 - Rua Leônidas Favero, 401 - Bairro Jardim - Concórdia - SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Edital de Contribuição de Melhoria 06/2008, referente à pavimentação asfáltica rel. Imóvel Rua 29 de Julho, 2695, Bairro Flamengo, Concórdia - SC, Cadastro Imobiliário 1333534, Inscrição Imobiliária 01.06.084.0041.001, relativo aos exercícios de 2008, 2009 e 2010 - Valor: R$ 3.003,14.

GENUIR JOÃO GEDIS - CPF 503.346.389-68 - End. Rua Nossa Senhora de Lourdes, s/nº, Bairro da Gruta - Concórdia - SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) IPTU ref. Imóvel 1213555, Inscr. Imobiliária 01.06.026.0066.001, Rua Maria Mafessoni Rosa, s/nº, Bairro da Gruta - Concórdia - SC, relativo aos exercícios de 2009 e 2010 - Valor: R$ 263,12; 2) IPTU ref. Imóvel 1313185, Inscr. Imobiliária 01.06.063.0152.001, Rua Nossa Sra. de Lourdes, s/nº, Bairro da Gruta - Concórdia - SC, relativo aos exercícios de 2009 e 2010 - Valor: R$ 470,56; 3) IPTU ref. Imóvel 1313266, Inscr. Imobiliária 01.06.063.0166.001, Rua Nossa Sra. de Lourdes, s/nº, Bairro da Gruta - Concórdia - SC, relativo ao exercício de 2010 - Valor: R$ 258,43; 4) Edital de Contribuição de Melhoria 03/2008, referente à pavimentação asfáltica rel. Imóvel 1313185, Inscr. Imobiliária 01.06.063.0152.001, Rua Nossa Senhora de Lourdes, 164, Bairro da Gruta - Concórdia - SC, exercícios 2009 e 2010, valor: R$ 6.675,89; 4) Edital de Contribuição de Melhoria 03/2008, referente à pavimentação asfáltica rel. Imóvel 1313266, Inscr. Imobiliária 01.06.063.0166.001, Rua Nossa Sra. de Lourdes, s/nº, Bairro da Gruta - Concórdia - SC, relativo aos exercícios de 2009 e 2010 - Valor: R$ 2.157,55.

GILIARD PEREIRA - CPF 045.674.539-48 - End. Rua Marcelino Ramos, 994, Bairro Imperial, Concórdia - SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) IPTU ref. Imóvel 1057324, Inscr. Imobiliária 01.05.114.0316.001, Rua Marcelino Ramos, 994, Bairro Imperial, Concórdia - SC, relativo aos exercícios de 2008, 2009 e 2010 - Valor: R$ 1.065,90.

IDENILSON LUIZ BINDA - CPF 557.902.409-68 - End.: Rua Acesso a Vila Seca, s/nº, Vila Seca, Concórdia - SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: IPTU ref. Imóvel 1422634, Inscrição Imobiliária 04.01.007.0044.001, Rua A, Desmembramento Saulle Rubert, s/nº, Concórdia - SC, relativo aos exercícios de 2008, 2009 e 2010 - Valor: R$ 541,45.

JOAQUIN FERNANDES DA SILVA - CPF 430.222.789-34 - Rua Tucuruís, s/nº, Bairro Nações, Concórdia - SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Edital de Contribuição de Melhoria 01/2008, referente à pavimentação asfáltica rel. Imóvel acima referido, Cadastro Imobiliário 987603, Inscrição Imobiliária 01.05.081.0435.001, relativo ao exercício de 2010 - Valor: R$ 1.382,60.

JOSÉ PIEREZAN - CPF 345.861.729-91 - Rua Vereador Jacob Selbach, 118, Bairro Nazaré, Concórdia - SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) IPTU ref. Imóvel 821802, Insc. Imobiliária 01.05.005.0826.001, Rua Vereador Jacob Selbach, 318, ap. 01, Térreo, Bairro Nazaré, Concórdia - SC, relativo aos exercícios de 2009 e 2010 - Valor: R$ 809,29; 2) IPTU ref. Imóvel 5000874, Insc. Imobiliária 01.05.005.0813.004, Rua Ercílio Agustinho Viera, s/nº, Bairro Nazaré, Concórdia - SC, relativo aos exercícios de 2008, 2009 e 2010 - Valor: R$ 884,96.

KOPPLIN CONSTRUÇÕES LTDA. - CNPJ 08.902.079/0001-58 - Rua Anita Garibaldi, 365, sl. 205, Centro, Concórdia - SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: ISS Homologado, Vcto.: 25/02/2008, Valor: R$ 163,76; 2) TLLF - Taxa de Licença de Localização e Funcionamento, Exercícios 2008 e 2009, Valor: R$ 844,64.

LAERCIO PETER - Rua das Matas, 430, Bl. C, Ap. 202, Bairro Natureza, Concórdia - SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: IPTU ref. Imóvel 1796631, Insc. Imobiliária 01.01.158.0320.042, mesmo endereço, relativo aos exercícios de 2008, 2009 e 2010 - Valor: R$ 897,23.

LEANDRO ANDRÉ PETKOV - Rua Vereador Jacob Selbach, s/nº, Bairro Nazaré, Concórdia - SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: IPTU ref. Imóvel 817368, Insc. Imobiliária 01.05.005.0071.002, mesmo endereço, relativo aos exercícios de 2008 e 2009 - Valor: R$ 467,24.

LÍRIO MIOTTO - CPF 220.105.999-34 - Rua João Suzin Marini, 800, Bairro Na. Sra. da Salete, Concórdia - SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: IPTU ref. Imóvel 409081, Insc. Imobiliária 01.02.052.0738.001, Rua João Suzin Marini, 705, Bairro Na. Sra. Salete, relativo aos exercícios de 2008, 2009 e 2010 - Valor: R$ 2.086,13.

LUCIANO SANTOS GALVÃO DE ABREU - CPF 945.190.059-49 - Rua Dr. Maruri, 1347, Ap. 4, Centro, Concórdia - SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) IPTU ref. Imóvel 375160, Insc. Imobiliária 01.02.033.0351.001, Rua Leonir Luiz de França, 242, Bairro Bela Vista, Concórdia - SC, relativo aos exercícios de 2008, 2009 e 2010 - Valor: R$ 256,83; 2) Edital de Contribuição de Melhoria 01/2010, referente à pavimentação asfáltica rel. Imóvel 375160, Insc. Imobiliária 01.02.033.0351.001, Rua Leonir Luiz de França, 242, Bairro Bela Vista, Concórdia - SC, relativo ao exercício de 2010 - Valor: R$ 951,21.

LUIZ MARTINI - CPF 105.460.149-68 - Rua João Suzin Marini, s/nº, Bairro Primavera, Concórdia -SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Edital de Contribuição de Melhoria 09/2007, referente à pavimentação asfáltica rel. Imóvel 7502877, Inscrição Imobiliária 01.02.098.0000.001, relativo aos exercícios de 2009 e 2010 - Valor: R$ 1.565,45.

MARIA BEATRIZ DE CAMARGO - CPF 770.785.869-72 - Rua da Alegria, s/nº - Bairro Vila União, Concórdia - SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) IPTU ref. Imóvel 275559, Insc. Imobiliária 01.01.136.0152.001, mesmo endereço, relativo aos exercícios de 2008, 2009 e 2010 - Valor: R$ 451,62.

MARITANIA DURANTE - CPF 896.017.699-00 - Rua Angelo Redin, s/nº, Concórdia - SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) IPTU ref. Imóvel 250422, Insc. Imobiliária 04.01.005.0127.001, Rua Principal, s/nº Distrito de Pres. Kennedy, Concórdia - SC, relativo aos exercícios de 2008, 2009 e 2010 - Valor: R$ 465,06.

MIGUEL COMELLI - CPF 563.288.009-59 - Rua Distrito Federal, s/nº, Bairro dos Estados, Concórdia - SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Edital de Contribuição de Melhoria 03/2008, referente à pavimentação asfáltica rel. Imóvel 156442, Inscrição Imobiliária 01.01.047.1110.001, relativo ao exercício de - Valor: R$ 957,53.

PRISCILA MACAGNAN - CPF 056.113.389-17 - Linha Rui Barbosa, Interior, Concórdia - SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: IPTU ref. Imóvel 7492316, Insc. Imobiliária 01.02.041.0224.002, Rua Anita Garibaldi, 1470 - Porão, Bairro Vista Alegre, Concórdia - SC, relativo ao exercício de 2008 - Valor: R$ 425,21.

REGIANE T DOS SANTOS ME - CNPJ 09.074.456/0001-70 - Rua Mansueto Favero, 236, Bairro Itaíba, Concórdia - SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: TLLF - Taxa de Licença de Localização e Funcionamento, Exercícios 2008 e 2009. Valor: R$ 1.110,00.

ROSINEI MARIA PINTRO - CPF 729.774.349-68 - Rua dos Mares, 142, Bairro Natureza, Concórdia - SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: 1) Fato Gerador: IPTU ref. Imóvel 1656465, Insc. Imobiliária 01.01.145.0140.001, mesmo endereço, relativo ao exercício de 2010 - Valor: R$ 196,78; 2) Edital de Contribuição de Melhoria 02/2008, referente à pavimentação asfáltica rel. Imóvel 1656465, Inscrição Imobiliária 01.01.145.0140.001, mesmo endereço, relativo aos exercícios de 2008, 2009 e 2010 - Valor: R$ 2.125,80.

SELLA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - CNPJ 83.700.963/0001-25 - Rua Fioravante Amadeus Pozzobon, s/nº, Bairro Vista Alegre, Concórdia - SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: 1) Fato Gerador: IPTU ref. Imóvel 390470, Insc. Imobiliária 01.02.042.0253.001, mesmo endereço, relativo aos exercícios de 2009 e 2010 - Valor: R$ 395,72; 2) Fato Gerador: IPTU ref. Imóvel 984930, Insc. Imobiliária 01.05.080.0530.001, Rua Inglaterra, s/nº, Bairro Nações, Concórdia - SC, relativo aos exercícios de 2009 e 2010 - Valor: R$ 233,07; 3) Fato Gerador: IPTU ref. Imóvel 1148982, Insc. Imobiliária 01.05.168.0180.001, Rua Inglaterra, s/nº, Bairro Nações, Concórdia - SC, relativo aos exercícios de 2009 e 2010 - Valor: R$ 752,34; 4) Fato Gerador: IPTU ref. Imóvel 1149016, Insc. Imobiliária 01.05.168.0195.001, Rua Inglaterra, s/nº, Bairro Nações, Concórdia - SC, relativo aos exercícios de 2009 e 2010 - Valor: R$ 462,26; 5) Fato Gerador: IPTU ref. Imóvel 1149105, Insc. Imobiliária 01.05.168.0210.001, Rua Inglaterra, s/nº, Bairro Nações, Concórdia - SC, relativo ao exercício de 2010 - Valor: R$ 102,33; 6) Edital de Contribuição de Melhoria 04/2008, referente à pavimentação asfáltica rel. Imóvel 390470, Inscrição Imobiliária 01.02.042.0253.001, Rua Fioravante Amadeus Pozzobon, s/nº, Bairro Vista Alegre, Concórdia - SC, relativo aos exercícios de 2008, 2009 e 2010 - Valor: R$ 802,70.

TIAGO PEIXOTO NOGUEIRA DE SÁ - CPF 048.279.569-79 - Rua Mal. Deodoro, 352, Centro, Concórdia - SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Edital de Contribuição de Melhoria 03/2008, referente à pavimentação asfáltica rel. Imóvel 7473320, Inscrição Imobiliária 01.03.059.0265.001, relativo aos exercícios de 2009 e 2010 - Valor: R$ 1.560,05.

TRANSPORTES BS LTDA - ME - CNPJ 82.120.734/0001-79 - Rua Leandro Mário Dalla Costa, 71, Núcleo II, nº 17, Bairro Imigrantes, Concórdia - SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: TLLF - Taxa de Licença de Localização e Funcionamento, Exercícios 2008 e 2009. Valor: R$ 579,20.

VALDEMAR DE OLIVEIRA - CPF 006.994.509-85 e VALDENIR DE OLIVEIRA - CPF 068.387.149-81 - Rua Distrito Federal, 551, Bairro dos Estados, Concórdia - SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Edital de Contribuição de Melhoria 03/2008, referente à pavimentação asfáltica rel. Imóvel 195430, Inscrição Imobiliária 01.06.068.0025.001, localizado na Rua Distrito Federal, 511, Bairro dos Estados, Concórdia - SC, relativo aos exercícios de 2008, 2009 e 2010 - Valor: R$ 4.443,34.

Concórdia, 14 de outubro de 2011
JOAQUIM PEDRO DE B. BICCA N. SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

MARIONI ROSA SANTUARI
Fiscal de Tributos

Câmara Municipal

Decreto Legislativo Nº 2.402

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.402, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.
Autoriza conceder Menção Honrosa aos bombeiros voluntários que auxiliaram nas catástrofes ocorridas em Ilhota - SC e em Teresópolis - RJ, nos anos de 2008 e 2011; dá outras providências.

O Presidente do Legislativo Municipal de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 24 da Lei Orgânica do Município de Concórdia e de conformidade com deliberação do Plenário, promulga o seguinte Decreto.

Art. 1º Fica autorizada a concessão de Menção Honrosa aos bombeiros voluntários que auxiliaram nas catástrofes ocorridas no Morro do Baú em Ilhota - SC, no ano de 2008 e em Teresópolis - RJ, no ano de 2011.
Art. 2º A entrega da Menção Honrosa acontecerá durante a Reunião Solene de entrega dos Títulos de Bombeiro Padrão do Ano, Policial Padrão do Ano e Serventuário da Justiça Padrão do Ano, a ser realizada no dia 10 de novembro de 2011.
Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações do orçamento vigente da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia.
Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 14 de outubro de 2011.
LEOCIR DOMINGO ZANELLA
Presidente

Balancete Financeiro 09/2011

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CONCORDIA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Setembro/2011

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
		Despesa Orçamentária	146.039,12
		Despesas exceto Intra-orçamentárias	140.321,98
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	117.491,18
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.830,80
		Despesas Intra-orçamentárias	5.717,14
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.717,14
Receita Extra - Orçamentária	333.918,08	Despesa Extra - Orçamentária	166.741,59
DEPÓSITOS	20.798,96	DEPÓSITOS	19.422,47
CONSIGNAÇÕES	20.265,24	CONSIGNAÇÕES	18.888,75
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.686,84	PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.686,84
PENSÃO ALIMENTÍCIA	1.090,00	PENSÃO ALIMENTÍCIA	1.090,00
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	9.717,60	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	9.708,89
PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MÉDIC	3.120,65	PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MÉDICA	3.120,65
PLANOS DE SEGUROS	52,45	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	264,93
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	264,93	DIVERSOS CONSIGNATÁRIOS	17,44
DIVERSOS CONSIGNATÁRIOS	1.332,77	DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	533,72
DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	533,72	DEPÓSITOS PARA QUEM DE DIREITO	533,72
DEPÓSITOS PARA QUEM DE DIREITO	533,72	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	147.319,12
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	147.319,12	OBRIGAÇÕES A PAGAR	147.319,12
OBRIGAÇÕES A PAGAR	147.319,12	FORNECEDORES	24.110,80
FORNECEDORES	24.110,80	PESSOAL A PAGAR	101.781,59
PESSOAL A PAGAR	101.781,59	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	21.426,73
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	21.426,73		
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	165.800,00		
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	165.800,00		
REPASSE RECEBIDO	165.800,00		
Saldos anteriores	145.813,51	Saldos atuais	166.950,88
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	133.373,40	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	124.688,73
BANCO C/ MOVIMENTO	12.440,11	BANCO C/ MOVIMENTO	42.262,15
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
Total	479.731,59	Total	479.731,59

CONCORDIA, 03/10/2011

LEOCIR DOMINGO ZANELLA
Presidente

DELAIR M. S. DALLEGRAVE
Contador CRC SC 022.843/O-5

Cordilheira Alta

Prefeitura

Decreto Nº 085/2011

DECRETO No 85 DE 17 DE OUTUBRO DE 2011.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal em Exercício de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto no art. 70 - IV da Lei Orgânica Municipal e art. 8º da Lei Municipal nº 934 de 07 de dezembro de 2010,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 58.500,00 para a seguinte dotação orçamentária:

08 - Secretaria Municipal da Infra Estrutura
08.01 - Secretaria Municipal da Infra Estrutura
08.01.26.782.2511.1.006 - 4.4.90.00 - 01.00 - 31 - Aplicações Diretas 58.500,00

Art. 2o Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação da Fonte de Recursos 01.00 - Recursos Ordinários.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 17 de Outubro de 2011.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal em Exercício

CLOVIS FIDELIS GRANDO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Registrado e publicado em data supra.

Portaria Nº 414/2011

PORTARIA Nº 414 DE 07 DE OUTUBRO DE 2011
"NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO DE CONFIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal em Exercício de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto no art. 70 - XXV da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada, a Sra. NADIA APARECIDA LANZARINI, para exercer o cargo de Assistente Técnico de Secretaria, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, ficando lotada na Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

Art. 2º A servidora nomeada pelo presente, sujeitar-se-á ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei C. 18/2001), ao Plano de cargos e salários (Lei C. 070/2009), (Lei C. 072/2009) e alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente portaria, estão consignadas no orçamento Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 411/2011, de 07 de outubro de 2011 .

Cordilheira Alta SC, 13 de outubro de 2011.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal em Exercício

CLOVIS FIDELIS GRANDO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Registrado e Publicado em data supra.

Portaria Nº 415/2011

PORTARIA Nº 415/2011, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA, PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DA FILHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal em Exercício de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, em especial o Art. 70 da Lei Orgânica do Município e Arts. 70 e 71 da Lei Complementar nº 018/2001.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 01 (um) dia de licença, para acompanhamento de tratamento de saúde da filha, a Servidora, Sra. KELY CRISTINA RANZAN, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, de acordo com atestado médico em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta - SC, 14 de outubro de 2011.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal em Exercício

CLOVIS FIDELIS GRANDO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Registrada e Publicada em data supra.

Notificação de Recebimento Recursos Federais 10/10/2011

Betha Sistemas

Exercício de 2011

Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 10/10/2011

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		155.204,36
4.1.7.2.1.00.00.00.00	Transf. da União	181.519,80
4.1.7.2.1.01.00.00.00	Participação na Rec. da União	181.519,80
4.1.7.2.1.01.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	181.519,80
4.1.7.2.1.01.02.01.00	FPM - 60 %	108.911,88
4.1.7.2.1.01.02.02.00	FPM - 25%	45.379,95
4.1.7.2.1.01.02.03.00	FPM - 15%	27.227,97
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	9.988,51
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEF	9.988,51
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	5.993,11
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	3.995,40
9.1.7.2.1.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-36.303,95
9.1.7.2.1.01.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-36.303,95
9.1.7.2.1.01.02.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - FPM	-36.303,95

Notificação de Recebimento Recursos Federais 11/10/2011

Betha Sistemas

Exercício de 2011

Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 11/10/2011

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		1.751,20
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	1.751,20
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEF	1.751,20
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	1.050,72
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	700,48

Notificação de Recebimento Recursos Federais 13/10/2011

Betha Sistemas

Exercício de 2011

Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 13/10/2011

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		12.599,27
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	12.599,27
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEF	12.599,27
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	7.559,56
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	5.039,71

Notificação de Recebimento Recursos Federais 14/10/2011

Betha Sistemas

Exercício de 2011

Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 14/10/2011

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		25.133,04
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	25.133,04
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEF	25.133,04
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	15.079,82
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	10.053,22

Coronel Martins

Prefeitura

Portaria Nº. 130 de 14 de Outubro de 2011.

PORTARIA Nº. 130 DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65 da Lei Complementar nº. 005, de 14/04/2003, e pela Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994 consolidada em 12/12/2005;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve;

CONCEDER:

Art. 1º Férias ao Servidor abaixo relacionado, no período e referência que especifica:
01 - Para gozo de 15 (quinze) dias no período de 17/10/2011 à 31/10/2011.

Nome	Cargo	Referência
Jacir Paulo Craco	Diretor Depto. Agrcic. Meio Ambiente	02/03/2010 à 01/03/2011

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 14 de outubro de 2011.
DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Aviso de Licitação Processo FUNSAU N. 017/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORONEL MARTINS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO FUNSAU N. 017/2011
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL FUNSAU N. 013/2011

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORONEL MARTINS, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Edital Pregão Presencial FUNSAU n. 013/2011, até as 9:00 horas do dia de 01 de novembro de 2011, e farão abertura das mesmas às 9:30 horas do mesmo dia. Constitui-se objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de Cirurgião Dentista, para exercer suas funções junto ao Programa de Saúde Bucal vinculado ao Ministério da Saúde, para atendimento de 40 (quarenta) horas semanais, atuando e exercendo suas funções junto ao Posto de Saúde da sede do município. Conforme descrição completa no edital, tipo menor preço, de acordo com as regras do Edital, conforme dispõe as Leis n. 8.666/93 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e no que couber a legislação aplicável. A íntegra o Edital e de mais documentos poderão ser obtidos junto à sede do Município de Coronel Martins - SC, sito à Rua Porto Alegre n. 47, Telefone (49) 3459-0011.

Coronel Martins - SC, 17 de outubro de 2011.

DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Corupá

Prefeitura

Decreto Nº 390/11

DECRETO Nº 390/11
REGULAMENTA O USO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA NFS-e NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, através dos artigos 10, VII, XXIII, e artigo 66, VII, combinado com a Lei Complementar 010/09;

CONSIDERANDO que, os avanços tecnológicos implantados nos sistemas de controle e arrecadação de receitas municipais;

CONSIDERANDO que, já está em operacionalização o sistema eletrônico de escrituração fiscal do ISSQN, que trouxe maior comodidade ao contribuinte e ao ente arrecadador;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar o sistema de fiscalização e conseqüentemente obter maior controle da arrecadação, evitando assim a evasão e a sonegação do ISSQN.

CONSIDERANDO que, o artigo 269 da Lei Complementar nº 010/09 de 30 de setembro de 2009, estabelece a utilização da rede mundial de internet da emissão de Nota Fiscal de Serviço no município de Corupá;

CONSIDERANDO que, a regulamentação que disciplinará a emissão e definição dos contribuintes obrigados a utilização da NFS-e será determinada por decreto, conforme preceitua o § 1º do Art. 269 da CTMC;

CONSIDERANDO que, a administração municipal possibilitou através de treinamento a todas as empresas de serviços contábeis e também as empresas em geral do município, demonstrando o correto funcionamento, bem como esclarecendo eventuais dúvidas existentes.

D E C R E T A :
CAPÍTULO I
DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

SEÇÃO I
Da definição da NFS-e

Art. 1º - Considera-se Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e o documento emitido e armazenado eletronicamente em sistema próprio da Administração Municipal de Corupá, com objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços.

SEÇÃO II
Das Informações necessárias a NFS-e

Art. 2º - A NFS-e obedecerá o modelo a ser instituído pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, e conterá, no mínimo:
I - número seqüencial;
II - código de verificação de autenticidade;
III - data e hora da emissão;

IV - identificação do prestador de serviços, apresentando:
a) nome empresarial;
b) endereço físico;
c) endereço de correio eletrônico (e-mail);
d) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
e) inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuinte Municipal;
V - identificação do tomador dos serviços, contendo:
a) nome ou nome empresarial;
b) endereço físico;
c) endereço de correio eletrônico (e-mail), se houver;
d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
e) inscrição no Cadastro Mobiliário Municipal, se houver;
VI - discriminação do serviço e o código correspondente, conforme item da Lista de Serviços de que trata a Lei Complementar nº 010, de 30 de setembro de 2009.
VII - o valor total da operação;
VIII - a base de cálculo do ISSQN e a dedução efetuada, quando permitida pela legislação municipal ou determinada por decisão judicial;
IX - alíquota e valor do ISSQN;
X - indicação das seguintes informações, se ocorridas:
a) isenção ou imunidade relativa ao ISSQN;
b) serviço não tributado pelo Município de Corupá;
c) retenção de ISSQN na fonte;
d) número e data do documento emitido, nos casos de substituição;
e) número e data do RPS convertido;
Parágrafo Único: A numeração da NFS-e será gerada pelo sistema emissor, em ordem crescente seqüencial específica para cada estabelecimento prestador de serviços.

SEÇÃO III
Da Emissão da NFS-e
Art. 3º - A partir da aprovação do presente regulamento as empresas a serem constituídas no Município, ficam obrigadas a emitirem Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica, NFS-e.
Parágrafo Único: Caberá a Administração Municipal, através de Decreto definir os contribuintes prestadores de serviços já constituídos a definir o cronograma de emissão da NFS-e.

Art. 4º - O acesso à ferramenta de escrita fiscal e de emissão e gerenciamento da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, NFS-e, se dará por login e senha de acesso no padrão fornecido pela ferramenta PORTAL CIDADÃO disponibilizada pela prefeitura no site: www.corupa.sc.gov.br, ou outro que venha a substituí-lo.

Art. 5º - O prestador de serviço deverá efetuar a solicitação de acesso para a utilização do sistema para emissão de NFS-e através do PORTAL CIDADÃO, na opção solicitação de acesso.
§1º - Ao concluir a solicitação o contribuinte deverá emitir o documento disponibilizado e protocolar o mesmo no setor de Fiscalização e Tributação do município de Corupá.
§2º - Fica dispensado o parágrafo anterior ao contribuinte que efetuar a solicitação de acesso utilizando a certificação digital.

Art. 6º - O prestador de serviços obrigado ou optante deverá emitir NFS-e para todos os serviços prestados, sendo vedada a utilização de outro documento fiscal.
Parágrafo único: Os documentos fiscais convencionais autorizados pelo Fisco e não utilizados deverão ser entregues à Administração Tributária Municipal para destruição, no momento da solicitação para acesso ao sistemas, sendo pré-requisito para a liberação do acesso.

Art. 7º - Cada NFS-e conterá apenas um código de serviço

Art. 8º - A NFS-e emitida será enviada por "e-mail" ao tomador do serviço ou, por solicitação deste, será impressa em via única.

SEÇÃO IV
Do Cancelamento e Alteração Das Informações

Art. 9º - A NFS-e poderá ser cancelada ou substituída pelo emitente antes do pagamento do imposto;

SEÇÃO V
Do Recibo Provisório De Serviços - RPS

Art. 10 - Os contribuintes poderão emitir Recibo Provisório de Serviços - RPS para acobertar operações de prestação de serviços, convertendo-os posteriormente em NFS-e:
I - na impossibilidade de conexão com o sistema de emissão da NFS-e disponibilizado pelo Município;
II - por opção do prestador, atendendo as necessidades de sua atividade.

Art. 11 - É obrigatória a conversão do RPS em NFS-e até o quinto dia do mês seguinte à sua emissão.

Art. 12 - O RPS será identificado pela expressão "Recibo Provisório de Serviços - RPS", não podendo ser confundido com documento fiscal.

Art. 13 - O RPS terá formato livre, mas observará obrigatoriamente o seguinte:
I - será numerado em ordem crescente seqüencial, iniciada pelo numeral 1, com a identificação da série RPS;
II - será emitido contendo apenas um código de serviço por documento;
III - conterá todas as informações necessárias à emissão da NFS-e e ainda:
a) a data de emissão;
b) a mensagem: "Este documento será convertido em NFS-e até o quinto dia do mês seguinte. Para confirmar, acesse ".
§1º - O prestador deverá solicitar a autorização para a confecção do RPS na fazenda municipal.
§2º - O RPS emitido será entregue ao tomador do serviço, mantendo-se os dados pelo prestador até a conversão em NFS-e.

Art. 14 - A conversão de RPS em NFS-e será efetuada diretamente no sistema ou por transmissão em lotes, na forma definida pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
§1º - A correção de quaisquer inconsistências nas informações transmitidas deverá ser efetuada no prazo definido para a conversão do RPS em NFS-e.
§2º - A falta de conversão do RPS em NFS-e configura não emissão de documento fiscal, sujeitando o obrigado às penalidades previstas na legislação.

SEÇÃO VI
Do Recolhimento Do ISSQN

Art. 15 - O recolhimento do ISSQN referente às NFS-e deverá ser efetuado exclusivamente no documento de arrecadação emitido pelo próprio sistema gerador do documento eletrônico, observados os prazos estabelecidos em lei ou regulamento.
Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput:
I - Ao ISSQN retido na fonte por meio de sistema próprio dos governos federal, estadual e municipal;
II - Às microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, relativamente aos serviços prestados, bem como aos Micro Empreendedores Individuais.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16 - Para os contribuintes que optarem ou forem obrigados À emissão de NFS-e a base de cálculo para o pagamento do Imposto é o preço do serviço, exceto os microempresários Individuais - MEI, estabelecidos no Município de Corupá e enquadrados no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições - SIMPLES
Parágrafo Único: A administração tributária efetuará, de oficio, o desenquadramento dos contribuintes sujeitos ao regime de estimativa que optarem ou forem obrigados à emissão de NFS-e

Art. 17 - As NFS-e poderão ser consultadas em sistema próprio do Município de Corupá, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados da sua emissão.
Parágrafo único. Após o prazo previsto no caput, a consulta às NFS-e emitidas poderá ser realizada mediante a solicitação de envio de arquivo em meio magnético.

Art. 18 - Os contribuintes não obrigados ou não optantes pelo sistema de emissão de NFS-e e os tomadores de serviços estabelecidos no município ficam sujeitos a informar suas operações ou prestações na forma da legislação.

Art. 19 - O imposto não pago ou pago a menor, relativo às NFS-e emitidas, serão enviados para inscrição em Divida Ativa do Município com os acréscimos legais devidos.

Art. 20 - Os contribuintes que deixarem de emitir a NFS-e, em sendo obrigados a fazê-lo, sujeitar-se-ão às penalidades estabelecidas no CTMC, Lei Complementar 010, de 30 de setembro de 2009.

Art. 21 - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 15 de Setembro de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

SANDRO ROGÉRIO GLATZ
Secretário Mun. Administração e Fazenda

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Extrato de Contrato 134/11

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AV: GETÚLIO VARGAS, 443
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3375-6500
89278-000 - CORUPÁ - SC
e - mail: compras@corupa.sc.gov.br - site: http://www.corupa.sc.gov.br
EXTRATO DE CONTRATO 134/11
Processo de licitação nº 117/11
Modalidade Inexigibilidade nº 010/11

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Contratada: SHARK - MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 06.224.121/0003-65 e Inscrição Estadual nº 254873057, estabelecida na Rod. Br 101 Km200 Nº 5.018, Bairro Serraria, Cidade de São José, Estado de Santa Catarina.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONARIA AUTORIZADA DA MARCA NEW HOLLAND CONSTRUCTION PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS, PARTES, PEÇAS E SERVIÇOS NA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 02 CHASSI N7AH19593 e NTAH19594.

Valor do Contrato: R$ 6.570,42 (Seis Mil quinhentos e Setenta Reais e Quarenta e Dois Centavos).
Data da Assinatura: 20/09/2011
Data da Vigência: 31/12/2011

LUIS CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1549/11-DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR e FISCALIZAR EXECUÇÃO DOS ContratoS N° 139, 140, 141, 142, 143 e 144/2011.

PORTARIA Nº 1549/11
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DOS CONTRATOS Nº 139, 140, 141, 142, 143 e 144/2011.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução dos contratos nº 139, 140, 141, 142, 143 e 144/2011, a senhora Waldileia Ligia Schultz Klitzke, matricula funcional nº 6231-0, ocupante do cargo de Farmaceutica do setor de Farmácia, cujo objeto do contrato é de aquisições parceladas de medicamentos destinados a distribuição gratuita aos Munícipes atendidos nas unidades de saúde do Município de Corupá - SC.

Art. 2° - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for, acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais;

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

Art. 4° - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 23 de Setembro de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1550/11- DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR e FISCALIZAR EXECUÇÃO do Contrato N° 145/2011.

PORTARIA Nº 1550/11
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 145/2011.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando

da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 145/2011, a Senhora Bernadete Correa Hillbrecht, matricula funcional nº 2518-07, ocupante do cargo de Secretaria de Assistencia Social, Trabalho e Habitação, cujo objeto do contrato é aquisição de VEÍCULO 0KM 1.6 8 VÁLVULAS - HI FLEX, 04 PORTAS, para atender 1.687 famílias ano com idade entre 0 a 100 anos em situação de vulnerabilidade social do Município de Corupá-SC, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I, e, Convênio Nº 750206/2010-89 SNAS/MDS.

Art. 2° - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for, acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais;

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

Art. 4° - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 13 de outubro de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1551/11- DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR e FISCALIZAR EXECUÇÃO do Contrato N° 146/2011 e 147/2011

PORTARIA Nº 1551/11
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 146/2011 E 147/2011

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução dos contratos nº 146/2011 e 147/2011, a Senhora Bernadete Correa Hillbrecht, matricula funcional nº 2518-07, ocupante do cargo de Secretaria de Assistencia Social, Trabalho e Habitação, cujo objeto do contrato é Aquisição de EQUIPAMENTOS, para atender 1.687 famílias ano com idade entre 0 a 100 anos em situação de vulnerabilidade social do Município de Corupá-SC, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I, e, Convênio Nº 750206/2010-89 SNAS/MDS.

Art. 2° - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for, acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais;

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

Art. 4° - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 13 de outubro de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 105/11

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AV: GETÚLIO VARGAS, 443
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3375-6500
89278-000 - CORUPÁ - SC
e - mail: compras@corupa.sc.gov.br - site: http://www.corupa.sc.gov.br
EXTRATO DE CONTRATO 105/11
Processo de licitação nº 087/11
Modalidade Dispensa nº 042/11

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Contratada: MR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-ME., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 80.434.020/0001-00, com endereço a Rua: Afonso Alberto Mahnke, 60, na cidade de Corupá(SC).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS PARA ATENDIMENTO DE SITUAÇÃO EMERGENCIAL EM RAZÃO DAS FORTES CHUVAS QUE OCASIONARAM EM NOSSO MUNICÍPIO.

Valor do Contrato: R$ 29.997,35 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos).
Data da Assinatura: 13/06/2011
Data da Vigência: 31/12/2011

LUIS CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 135/11

EXTRATO DE CONTRATO 135/11
Processo de licitação nº 118/11
Modalidade Inexigibilidade nº 011/11

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Contratada: LINCK S.A EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E INDÚSTRIAIS, inscrita no CNPJ sob o no 92.747.492/0003-63 e Inscrição Estadual nº 250238586, estabelecida na Rod. Br 101 Km 43, UNIDADE A7, Bairro Nova Brasília, Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONARIA AUTORIZADA DA MARCA VOLVO DO BRASIL, PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PEÇAS,

PARA OS VEÍCULOS VOLVOS DA FROTA MUNICIPAL.

Valor do Contrato: R$ 3.910,00 (Três Mil Novecentos e Dez Reais).
Data da Assinatura: 30/09/2011
Data da Vigência: 31/12/2011

LUIS CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 145/11

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AV: GETÚLIO VARGAS, 443
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3375-6500
89278-000 - CORUPÁ - SC
e - mail: compras@corupa.sc.gov.br - site: http://www.corupa.sc.gov.br
EXTRATO DE CONTRATO 145/11
Processo de licitação nº 113/11
Modalidade Pregão nº 035/11

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Contratada: RENAULT DO BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob o no 00.913.443/0001-73 e inscrição Estadual nº 901.02.000-05, estabelecida na Avenida Renault, 1300 - Borda do Campo, CEP 83.070-900, Município de São José dos Pinhais, Estado de Paraná.

Objeto: Aquisição de VEÍCULO 0KM 1.6 8 VÁLVULAS - HI FLEX, 04 PORTAS, para atender 1.687 famílias ano com idade entre 0 a 100 anos em situação de vulnerabilidade social do Município de Corupá-SC, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I, e, Convênio Nº 750206/2010-89 SNAS/MDS.

Valor do Contrato: R$ 34.900,00 (Trinta e Quatro Mil e Novecentos Reais).

Data da Assinatura: 13/10/2011
Data da Vigência: 31/12/2011

LUIS CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 146.11

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AV: GETÚLIO VARGAS, 443
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3375-6500
89278-000 - CORUPÁ - SC
e - mail: compras@corupa.sc.gov.br - site: http://www.corupa.sc.gov.br
EXTRATO DE CONTRATO 146/11
Processo de licitação nº 114/11
Modalidade Pregão nº 036/11

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Contratada: CEK INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 00.949.640/0001-42 e inscrição Estadual nº 255.154.500, estabelecida na Rua Alberto Malchinzky, 75, Sala01 - Centro, CEP 89.281-150, Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina.

Objeto: Aquisição de EQUIPAMENTOS, para atender 1.687 famílias ano com idade entre 0 a 100 anos em situação de vulnerabilidade social do Município de Corupá-SC, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I, e, Convênio Nº 750206/2010-89 SNAS/MDS.

Valor do Contrato: R$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais).

Data da Assinatura: 13/10/2011
Data da Vigência: 31/12/2011

LUIS CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 147.11

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AV: GETÚLIO VARGAS, 443
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3375-6500
89278-000 - CORUPÁ - SC
e - mail: compras@corupa.sc.gov.br - site: http://www.corupa.sc.gov.br
EXTRATO DE CONTRATO 147/11
Processo de licitação nº 114/11
Modalidade Pregão nº 036/11

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Contratada: MERCADO BERTINA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o no 83.122.291/0001-18 e inscrição Estadual nº 252.194.268, estabelecida na Rua Roberto Seidel, 1137 - Centro, CEP 89.280-000, Município de Corupá, Estado de Santa Catarina.

Objeto: Aquisição de EQUIPAMENTOS, para atender 1.687 famílias ano com idade entre 0 a 100 anos em situação de vulnerabilidade social do Município de Corupá-SC, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I, e, Convênio Nº 750206/2010-89 SNAS/MDS.

Valor do Contrato: R$ 59.443,00 (Cinquenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e três reais).

Data da Assinatura: 13/10/2011
Data da Vigência: 31/12/2011

LUIS CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato de Ata de Registro de Preços 116/11

EXTRATO DE CONTRATO de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 116/11
Processo de licitação nº 092/11
Modalidade Pregão Presencial nº 027/11

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Contratada: G.MAIOCHI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 84.091.974/0001-18 e inscrição Estadual nº 250.275.899, estabelecida na Rodovia BR-280 - KM 85, 13.354, CEP 89.270-000, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catrina

Objeto: Registro de preços para eventuais aquisições parceladas de Dentes, Lâminas, Unhas, Ponteiras, Parafusos e Porcas, para aplicação nas máquinas pesadas da Secretaria de Infra Estrutura do Município de Corupá-SC

Valor do Contrato: Os preços ofertados na presente ata tem como certo e ajustado o valor de R$ 73.201,80 (Setenta e Três Mil, Duzentos e Um Reais e Oitenta Centavos), correspondente ao objeto descrito e caracterizado no Edital Pregão nº 027/11
Data da Assinatura: 02/08/2011
Data da Vigência: 31/12/2011

LUIS CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato de Ata de Registro de Preços 139/11

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AV: GETÚLIO VARGAS, 443
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3375-6500
89278-000 - CORUPÁ - SC
e - mail: compras@corupa.sc.gov.br - site: http://www.corupa.sc.gov.br
EXTRATO DE CONTRATO de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 139/11
Processo de licitação nº 111/11
Modalidade Pregão Presencial nº 033/11

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Contratada: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 00.802.002/0001-02 e inscrição Estadual nº 253.148.995, estabelecida na Estrada Boa Esperança, 2320 - Fundos Canoas, Município de Rio do Sul - CEP: 89.160-000, Estado de Santa Catarina.

Objeto: Eventuais aquisições parceladas de medicamentos destinados a distribuição gratuita aos Munícipes atendidos nas unidades de saúde do Município de Corupá - SC.

Valor do Contrato: Os preços ofertados no presente Contrato de Ata de Registro de Preços têm como certo e ajustado o valor de R$ 77.552,45 (Setenta e Sete Mil Quinhentos e Cinqüenta e Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos), Correspondente ao objeto descrito e caracterizado no Edital Pregão nº 033/11, que faz parte integrante do presente instrumento, como se transcrito fosse.
Data da Assinatura: 23/09/2011
Data da Vigência: 23/09/2012

LUIS CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato de Ata de Registro de Preços 140/11

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AV: GETÚLIO VARGAS, 443
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3375-6500
89278-000 - CORUPÁ - SC
e - mail: compras@corupa.sc.gov.br - site: http://www.corupa.sc.gov.br
EXTRATO DE CONTRATO de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 140/11
Processo de licitação nº 111/11
Modalidade Pregão Presencial nº 033/11

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Contratada: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.652.030/0001-70 e inscrição Estadual nº 170/0004449, estabelecida na Rod. BR480,0795, Município de Barão do Cotegipe - CEP: 99740-000, Estado de Rio Grande do Sul.

Objeto: Eventuais aquisições parceladas de medicamentos destinados a distribuição gratuita aos Munícipes atendidos nas unidades de saúde do Município de Corupá - SC.

Valor do Contrato: Os preços ofertados no presente Contrato de Ata de Registro de Preços têm como certo e ajustado o valor de R$10.496,88 (Dez Mil Quatrocentos e Noventa e Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos), Correspondente ao objeto descrito e caracterizado no Edital Pregão nº 033/11, que faz parte integrante do presente instrumento, como se transcrito fosse.
Data da Assinatura: 23/09/2011
Data da Vigência: 23/09/2012

LUIS CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato de Ata de Registro de Preços 141/11

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AV: GETÚLIO VARGAS, 443
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3375-6500
89278-000 - CORUPÁ - SC
e - mail: compras@corupa.sc.gov.br - site: http://www.corupa.sc.gov.br
EXTRATO DE CONTRATO de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 141/11
Processo de licitação nº 111/11
Modalidade Pregão Presencial nº 033/11

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Contratada: DIMACI/MG MATERIAL CIRÚRGICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 12.927.876/0001-67 e inscrição Estadual nº 00169864700-45, estabelecida na Estrada Pedro Rosa da Silva, 515, Residencial Park, Município de Extrema - CEP: 37.640-000, Estado de Minas Gerai.

Objeto: Eventuais aquisições parceladas de medicamentos destinados a distribuição gratuita aos Munícipes atendidos nas unidades de saúde do Município de Corupá - SC.

Valor do Contrato: Os preços ofertados no presente Contrato de Ata de Registro de Preços têm como certo e ajustado o valor de R$23.961,55 (Vinte e Três Mil Novecentos e Sessenta e Um Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos), Correspondente ao objeto descrito e caracterizado no Edital Pregão nº 033/11, que faz parte integrante do presente instrumento, como se transcrito fosse.
Data da Assinatura: 23/09/2011
Data da Vigência: 23/09/2012

LUIS CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato de Ata de Registro de Preços 142/11

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AV: GETÚLIO VARGAS, 443
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3375-6500
89278-000 - CORUPÁ - SC
e - mail: compras@corupa.sc.gov.br - site: http://www.corupa.sc.gov.br
EXTRATO DE CONTRATO de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 142/11
Processo de licitação nº 111/11
Modalidade Pregão Presencial nº 033/11

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Contratada: DIMACI/SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 05.531.725/0001-20 e inscrição Estadual nº 254.582.702, estabelecida na Rua Santa Tereza, 333, Balneário Estreito, Município de Florianópolis - CEP: 88075-330, Estado de Santa Catarina.

Objeto: Eventuais aquisições parceladas de medicamentos destinados a distribuição gratuita aos Munícipes atendidos nas unidades de saúde do Município de Corupá - SC.

Valor do Contrato: Os preços ofertados no presente Contrato de Ata de Registro de Preços têm como certo e ajustado o valor de R$7.560,00 (Sete Mil Quinhentos e Sessenta Reais), Correspondente ao objeto descrito e caracterizado no Edital Pregão nº 033/11, que faz parte integrante do presente instrumento, como se transcrito fosse.
Data da Assinatura: 23/09/2011
Data da Vigência: 23/09/2012

LUIS CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato de Ata de Registro de Preços 143/11

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AV: GETÚLIO VARGAS, 443
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3375-6500
89278-000 - CORUPÁ - SC
e - mail: compras@corupa.sc.gov.br - site: http://www.corupa.sc.gov.br
EXTRATO DE CONTRATO de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 143/11
Processo de licitação nº 111/11
Modalidade Pregão Presencial nº 033/11

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Contratada: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 02.520.829/0001-40 e inscrição Estadual nº 170/0004112, estabelecida na Rua Vasco da Gama, 33, Município de Barão do Cotegipe - CEP: 99.740-000, Estado de Rio Grande do Sul.

Objeto: Eventuais aquisições parceladas de medicamentos destinados a distribuição gratuita aos Munícipes atendidos nas unidades de saúde do Município de Corupá - SC.

Valor do Contrato: Os preços ofertados no presente Contrato de Ata de Registro de Preços têm como certo e ajustado o valor de R$10.249,00 (Dez Mil Duzentos e Quarenta e Nove Reais), Correspondente ao objeto descrito e caracterizado no Edital Pregão nº 033/11, que faz parte integrante do presente instrumento, como se transcrito fosse.
Data da Assinatura: 23/09/2011
Data da Vigência: 23/09/2012

LUIS CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato de Ata de Registro de Preços 144/11

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AV: GETÚLIO VARGAS, 443
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3375-6500
89278-000 - CORUPÁ - SC
e - mail: compras@corupa.sc.gov.br - site: http://www.corupa.sc.gov.br
EXTRATO DE CONTRATO de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 144/11
Processo de licitação nº 111/11
Modalidade Pregão Presencial nº 033/11

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Contratada: PRODIET FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 81.887.838/0001-40 e inscrição Estadual nº 10177543-74, estabelecida na Rua General Potiguara, 1428, Novo Mundo, Município de Curitiba - CEP: 81050-500, Estado de Paraná.

Objeto: Eventuais aquisições parceladas de medicamentos destinados a distribuição gratuita aos Munícipes atendidos nas unidades de saúde do Município de Corupá - SC.

Valor do Contrato: Os preços ofertados no presente Contrato de Ata de Registro de Preços têm como certo e ajustado o valor de R$6.032,70 (Seis Mil Trinta e dois Reais e Setenta Centavos), Correspondente ao objeto descrito e caracterizado no Edital Pregão nº 033/11, que faz parte integrante do presente instrumento, como se transcrito fosse.
Data da Assinatura: 23/09/2011
Data da Vigência: 23/09/2012

LUIS CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Edital de Convocação para Apresentação - Edital de Concurso Público Nº 001/2010

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO
DE DOCUMENTOS Nº 011/2011
(Edital de Concurso Público nº 001/2010)

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições legais, em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2010 e com fundamento no que lhe faculta a Lei Complementar Municipal nº. 014 de 15 de dezembro de 2009, resolve tornar Público:

Fica convocada a candidata abaixo relacionada, aprovada na etapa de prova escrita, bem como no exame médico do concurso público de que trata o respectivo Edital, à comparecer no prazo de 07 (sete) dias, contados da data de publicação deste, ao Setor

de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Corupá, Avenida Getúlio Vargas, nº. 443 nesta Cidade, para apresentar os documentos de que trata o presente edital, no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal.

Cargo	Nome	Situação
Médico Estratégia Saúde da Família	Fabiéle Mello Assad	Apta

A aprovada no Concurso, ora convocada deverá apresentar a seguinte documentação para efeito de nomeação e posse:
I. Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo (cópia autenticada em cartório), com o competente registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso;
II. Prova de aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante atestado fornecido por médico oficial;
III. Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
IV. Declaração de que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;
V. Declaração de não ter sofrido no exercício da Função Pública as penalidades disciplinares;
VI. Cópia dos seguintes documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal:
- Prova de identidade;
- Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
- CPF;
- Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Comprovar idade mínima de 18 anos;
- Uma foto 3x4;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Carteira de Trabalho com inscrição no PIS/PASEP;
- Folha Corrida Judicial;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Outros documentos exigidos por Lei, que venham a ser exigidos pelo setor de recursos humanos do município;
VII. O candidato, mesmo aprovado no concurso, será eliminado do mesmo se não apresentar os documentos constantes deste capítulo, no ato da posse.
O candidato que não comparecer para apresentação da documentação acima descrita, dentro do prazo estabelecido de 07 (sete) dias, será considerado desistente e eliminado, sendo substituído pelo próximo aprovado, obedecida à ordem de classificação.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Corupá, Estado de Santa Catarina, aos 14 dias do mês de outubro de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

SANDRO ROGÉRIO GLATZ
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Fraiburgo

Prefeitura

Decreto Nº 0303/2011
DECRETO Nº 0303, DE 17 DE OUTUBRO DE 2011.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o Art. 14 da Lei Nº 2084, de 09 de Dezembro de 2010;

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Fraiburgo para o exercício de 2011 crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), nas seguintes dotações:

07.00 - Secretaria de Educação Cultura e Esportes
07.01 - Educação Geral
12.361.0006.2.011 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0323 (61) R$ 50.000,00

Total R$ 50.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrá à conta do provável excesso a ser apurado até o final do exercício, nas rubricas abaixo relacionadas.

4172401 - Transferência dos Recursos do FUNDEB R$ 50.000,00

Total R$ 50.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito.
Fraiburgo, 17 de Outubro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1890/2011
PORTARIA N.º 1.890 DE 17 DE OUTUBRO DE 2011.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato de VIVIANE MARTINS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº. 005.818.539-97, contratada em caráter temporário na função de ENFERMEIRO, por 40 horas semanais, a partir de 31 de outubro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de outubro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1891/2011
PORTARIA Nº 1.891, DE 17 DE OUTUBRO DE 2011.
Prorroga Licença a Servidor Público.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 87 da Lei Complementar nº 0109, de 03 de Março de 2010 e com o Processo Administrativo nº 4.041, de 03 de outubro de 2011;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar licença sem remuneração ao servidor JAIR DE SOUZA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 016.425.319-01, servidor nomeado no cargo de provimento efetivo de

MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 31 de outubro de 2011 até 30 de outubro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de outubro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1892/2011

PORTARIA Nº 1.892, DE 17 DE OUTUBRO DE 2011.
Revoga a Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Função Gratificada - Nível 1, da servidora SIMONE PILLON DELFES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 026.031.339-42, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, na área da EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 18 de outubro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de outubro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1893/2011

PORTARIA N.º 1.893 DE 17 DE OUTUBRO DE 2011.
Dispõe sobre a prorrogação da ampliação de carga horária

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei Complementar nº 0109, de 03 de março de 2010; e em conformidade com a Lei Complementar nº 0111, de 03 de março de 2011;

Considerando que estará substituindo a servidora LUCIMAR APARECIDA GAIO, que se encontra cedida para a Educação de Jovens e Adultos - EJA São Miguel, onde está atuando na turma de alfabetização;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação de carga horária, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora de KARINA MACHADO DE SOUZA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 005.802.319-41, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 18 de outubro de 2011 até 16 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de outubro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1894/2011

PORTARIA N.º 1.894 DE 17 DE OUTUBRO DE 2011.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0024 de 17 de novembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de SILVANA APARECIDA COSTA DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 035.832.319-37, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 19 de outubro de 2011 até 31 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de outubro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1895/2011

PORTARIA N.º 1.895 DE 17 DE OUTUBRO DE 2011.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0020 de 20 de julho de 2011 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de TAMIREZ MARQUES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 058.877.109-00, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 18 de outubro de 2011 até 31 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de outubro de 2011.
NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Aviso de Retificação do Pregão Presencial Nº 0132/2011-PMF-RP0062
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0132/2011 - PMF
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0062/2011

O Prefeito Municipal de Fraiburgo (SC) torna Público que no PAL em epígrafe cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de café, açúcar, fruta desidratada para chá e água mineral, para consumo do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) e dos Órgãos Participantes (SANEFRAI, FMS e FME), que o prazo correto de vigência da ATA é de outubro de 2011 a janeiro de 2012. Como tal modificação não afeta a formulação das propostas, permanece inalterada a data de abertura do certame para: Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 14:15 horas do dia 25/10/2011. Abertura: Às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br

Fraiburgo(SC), 17 outubro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Aviso do Pregão Presencial N° 0020/2011 - FMS
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020/2011 - FMS

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação de pessoas que irão freqüentar o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 10:15 horas do dia 28/10/2011. Abertura: Às 10:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 14 de outubro de 2011.
NILCE PINZ
Secretária Municipal de Saúde

Aviso do Pregão Presencial N° 0021/2011 -FMS- RP 0011
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0021/2011 - FMS
REGISTRO DE PREÇOS 0011

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratações futuras de serviços gráficos para impressão de expedientes e formulários diversos para uso do Fundo Municipal de Saúde, durante o período de novembro de 2011 a fevereiro de 2012. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 15:15 horas do dia 28/10/2011. Abertura: Às 15:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 17 de outubro de 2011.
NILCE PINZ
Secretária Municipal de Saúde

Aviso do Pregão Presencial N° 0134/2011-PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0134/2011 - PMF

Objeto: Contratação de empresa do ramo para a prestação de serviços referente a show musical para realização da caravana da florada da canção 2011, no dia 20 de novembro de 2011. Julgamento: Menor Preço POR ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 09:15 horas do dia 04/11/2011. Abertura: Às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 17 de outubro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Aviso do Pregão Presencial N° 0135/2011-PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0135/2011 - PMF

Objeto: Contratação de serviços gráficos para confecção de folders para divulgação do seminário de bovinocultura de leite e blocos de autorização de abastecimento. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 14:15 horas do dia 28/10/2011. Abertura: Às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 17 de outubro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Aviso do Pregão Presencial N° 0136/2011-PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0136/2011 - PMF

Objeto: Contratação de empresa do ramo para o fornecimento de artigos pirotécnicos destinados a realização de show das festividades de final de ano do Município, dentro das comemorações do "Cinqüentenário. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 10:15 horas do dia 04/11/2011. Abertura: Às 10:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 17 de outubro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Aviso do Pregrão Presencial N° 0133/2011-PMF-RP0063
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0133/2011 - PMF

REGISTRO DE PREÇOS Nº 0063/2011

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras de carne para alimentação dos alunos que freqüentam os Centros Municipais de Educação durante o período de novembro de 2011 a janeiro de 2012. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/ Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 09:15 horas do dia 31/10/2011. Abertura: Às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 14 de outubro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Notificação do Recebimento de Recursos Federais

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de Fraiburgo-SC, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal:

Data do Crédito	Origem	Aplicação	Valor (R$)
17/10/2011	Ministério da Saúde	SAÚDE BUCAL	9.100,00
17/10/2011	Ministério da Saúde	PSF	43.550,00
17/10/2011	Ministério da Saúde	PACS	39.000,00
17/10/2011	Fundo Nacional de Assistência Social	PBVII	2.323,80
17/10/2011	Fundo Nacional de Assistência Social	PVMC	3.500,00
17/10/2011	Fundo Nacional de Assistência Social	IGDBF	2.805,75

Secretaria de Finanças

Garopaba

Prefeitura

Portaria N.º 708/2011

PORTARIA N.º 708, DE 17 DE OUTUBRO DE 2011.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal 655/99 e alterações, Lei Municipal n.º 1.120/2007,

RESOLVE,
Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 55, da Lei Municipal n.º 1000/2005, LUIZ ANTÔNIO DE CAMPOS, CPF n.º 771.993.409-15, das funções comissionadas do cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, da Prefeitura Municipal de Garopaba, em 17/10/ 2011.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de outubro de 2011.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 709/2011.

PORTARIA N.º 709, DE 17 DE OUTUBRO DE 2011.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal 655/99 e alterações, Lei Municipal n.º 1.120/2007,

RESOLVE,
Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 55, da Lei Municipal n.º 1000/2005, GILMAR DOS SANTOS FERREIRA, CPF n.º 578.383.649-49, das funções comissionadas do cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, da Prefeitura Municipal de Garopaba, em 17/10/ 2011.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de outubro de 2011.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Aviso de Licitação PR108/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 108/2011

O Município de Garopaba torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, objetivando a aquisição de móveis sob medida para a Prefeitura Municipal de Garopaba e Unidade básica de Saúde da Palhocinha. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 - "PROPOSTA" e nº. 2 - "DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, até às 13h25 horas do dia 31/10/2011. A sessão se dará a partir das 13h30min horas do dia 31/10/2011, no endereço acima especificado.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.garopaba.sc.gov.br

Garopaba, 14 de outubro de 2011.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação TP009/2011

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2011

O Município de Garopaba torna público que realizará licitação,

na modalidade TOMADA DE PREÇO, sob regime de empreitada por preço unitário, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, consoante as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006, bem como demais legislações pertinentes, objetivando a contratação de empresa especializada para executar obra de drenagem e pavimentação da Rua Ilha de São José (1664,10 m²), no bairro Village, com o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações constantes do projeto básico. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 01 DOCUMENTAÇÃO e nº. 02 PROPOSTA serão recebidos no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, até as 13h25min do dia 04/11/2011. A sessão se dará a partir das 13h30min do dia 04/11/2011, no endereço acima especificado. O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Garopaba, no horário das 13h00min às 18h00min.

Garopaba, 14 de setembro de 2011.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Aviso Dispensa de Licitação DL16/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Garopaba, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, torna público que, de acordo com o inciso I do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Processo nº. 198/2011; DL n°. 16/2011; Contratada: Construtora Deus & Souza Ltda. ME; CNPJ: 10.934.983/0001-97; Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de 03 (três) casas populares, sendo uma no bairro Areias de Palhocinha, uma no bairro Ambrósio e uma no bairro Village, com o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações do projeto básico.Valor: R$ 62.338,38(Sessenta e Dois Mil, Trezentos e Trinta e Oito Reais e Trinta e Oito Centavos); Data da Contratação: 06/10/2011.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Aviso Dispensa de Licitação DL17/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Garopaba, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, torna público que, de acordo com o inciso I do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Processo nº. 199/2011; DL n°. 17/2011; Contratada: Aramifício Blumenauense Ltda.; CNPJ: 82.639.501/0001-87; Objeto: Aquisição de estrutura esportiva para quadra de basquetebol; Valor: R$ 31.640,00 (trinta e um mil seiscentos e quarenta reais); Data da Contratação: 07/10/2011.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Aviso Inexibilidade de Licitação IL 22/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Garopaba, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, torna público que, de acordo com o artigo 25 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Processo nº. 201/2011; IL n°. 22/2011; Contratada: Expresso e Transporte Garopaba Ltda.; CNPJ: 80.429.160/0001-90; Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar, conforme solicitação em ofício da Secretaria de Municipal de Educação, anexado ao processo; Valor: R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais); Data da Assinatura: 07/10/2011.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato N. 55/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITIRA MUNICIPAL DE GAROPABA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 55/2011 Processo n°. 198/2011; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; Contratada: CONSTRUTORA DEUS & SOUZA LTDA. ME; CNPJ; 10.934.983/0001-97 Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de 03 (três) casas populares, sendo uma no bairro Areias de Palhocinha, uma no bairro Ambrósio e uma no bairro Village, com o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações do projeto básico; Valor: R$ 62.338,38; Data da Assinatura: 06/10/2011.

Edital de Convocação N.º 012/2011

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 012/2011

CONSIDERANDO, que foi encaminhada convocação por correspondência registrada, através da qual o candidato apresentou dentro do prazo legal,

CONSIDERANDO, que por motivo de recesso da ordem dos Advogados do Estado de Santa Catarina, o candidato solicitou prazo,

O Prefeito Municipal de Garopaba, no uso das atribuições conferidas pela legislação pertinente,

1. CONVOCA, o candidato abaixo relacionado aprovado no Concurso Público n.º 001/2009, a comparecer na Prefeitura Municipal de Garopaba, na Diretoria de Recursos Humanos, no prazo impreterível de 05 (cinco) dias contados do recebimento do presente Edital, com a finalidade de finalizar a apresentação dos documentos de convocação, para que possa ser consumada a nomeação e posse:

a. LOUIS THADEU OTTO VON TROMPCZYNSKI - 002851 - Advogado;

2. O não comparecimento será anotado no processo como a desistência do candidato.

3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 11 de Outubro de 2011
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em 18/10/2011

Extrato Termo Aditivo Ata Registro de Preço 12/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÙDE DE GAROPABA
EXTRATO DE CONTRATO

1º Termo Aditivo; Ata de Registro de Preço nº. 12/2011; Processo n°. 48/2011; Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Garopaba; Contratada: P2M Lavanderia Ltda.; CNPJ: 07.118.530/0001-88; Objeto: Acrescentar a Ata Registro de Preço nº. 12/2011, de 29/04/2011, o valor de R$ 3.750,00 (Três Mil, Setecentos e Cinquenta Reais) referente ao aumento quantitativo de seu objeto; Data de Assinatura: 28/09/2011.

Garuva

Prefeitura

Portaria 273/2011
PORTARIA Nº 273, de 16 de agosto de 2011.
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;
CONSIDERANDO as solicitações de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;
CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
ART. 1º. Admitir em caráter temporário OLGA DA SILVA FRANCO, inscrita no CI-RG 2.055.131 e CPF 005.713.789-78, na função de Professora Nível I, por 20 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 17 de agosto de 2011.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MARCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Portaria 280/2011
PORTARIA Nº 280, DE 23 DE AGOSTO DE 2011
"INSTITUI COMISSÃO TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do artigo 79, II, "c", da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o contido na Resolução n. 307, de 05 de julho de 2002, do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;

Considerando que o art. 7º da Resolução 307/2002 prevê que "O Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil será elaborado, implementado e coordenado pelos municípios e pelo Distrito Federal, e deverá estabelecer diretrizes técnicas e procedimentos para o exercício das responsabilidades dos pequenos geradores, em conformidade com os critérios técnicos do sistema de limpeza urbana local." (grifamos);

Considerando que a gestão integrada de resíduos da construção civil deverá proporcionar benefícios de ordem social, econômica e ambiental;

Considerando a necessidade de designação de equipe técnica responsável pela elaboração do Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, para posterior regulamentação do assunto por legislação específica e implantação prática das diretrizes do Plano;

Considerando as requisições do Ministério Público da Comarca de Garuva que versam sobre a necessidade de implantação do Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear comissão técnica para desenvolver e elaborar o Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PIGRCC, conforme preceitua o art. 7º da Resolução n. 307/2002 do CONAMA.

Parágrafo Único - A comissão técnica de que trata o "caput" será composta pelos seguintes agentes públicos:

Coordenador técnico: Alessandro Brzozowski, engenheiro florestal;
Coordenador jurídico: Daniel Wagner Heinig, advogado;
Membros:- César Cassius Mocker, engenheiro agrônomo;
- Iolando de Assis, engenheiro civil.
- Alexandre Cardoso de Souza, professor.

Art. 2º - A Comissão deverá apresentar no prazo de 30(trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, o projeto do PIGRCC para analise do Setor Jurídico.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Portaria 281/2011
PORTARIA Nº 281, DE 23 DE AGOSTO DE 2011.
"INSTITUI COMISSÃO PARA ANÁLISE TÉCNICA DOS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA, PARA A IMPLANTAÇÃO DE UM PARQUE DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE GARUVA."

O Prefeito do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do artigo 79, II, "c", da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de um imóvel para abrigar as instalações de um Parque de Eventos do Município;

Considerando a carência de bens do patrimônio público disponível para tal finalidade;

Considerando que deve ser procedida à análise da viabilidade

técnica e das características do imóvel para os fins a que se destina;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear comissão para proceder à análise da viabilidade técnica e as características do imóvel para os fins a que se destina, visando à implantação de um Parque de Eventos no município.

Parágrafo Único - A comissão de que trata o "caput" será composta pelos seguintes agentes públicos:

I - Presidente: Alessandro Brzozowski, engenheiro florestal,
II - Secretária: Elaine Zietz, técnica agropecuária.
III - Membro: Iolando de Assis, engenheiro civil.
IV - Membro: Paulo Callegari, engenheiro agrônomo.
V - Membro: Alexandre Cardoso de Souza, professor.

Art. 2º - Os imóveis que serão objetos de análise pela Comissão são os abaixo discriminados:

I - Uma área medindo 214.311,45 m2, objeto da matrícula sob n. 29.724 do CRI de Joinville - 1ª Circunscrição, distante aproximadamente 1.000 metros da Rodovia SC-415, pertencente ao Sr. Eleusis Brasilico Navarro Vieira, com edificações;
II - Uma área total medindo 174.108,00 m2, dividida em duas área menores, a primeira medindo 26.575,00 m2, objeto da matrícula n 36.205 do CRI de Joinville - 1ª Circunscrição, pertencente ao Sr. Roque Gercino de Souza; e a segunda medindo 147.533,60 m2 (área de posse), descrita na Certidão do Tabelionato de Notas de Garuva - Livro n. 037, Folhas n. 031-v, pertencente a quem de direito;
III - Uma área medindo aproximadamente 80.000,00 m2, dentro da uma área maior medindo 678.948,00 m2, objeto da matrícula n. 847 do CRI de Joinville - 1ª Circunscrição, pertencente a Águas de Garuva Empreendimentos Comerciais Ltda ME;
IV - Uma área medindo 137.000,00 m2, com área útil de 57.000,00 m2, pertencente ao Senhor Antonio Estevam, localizada na Estrada da Onça.

Art. 3º - A comissão analisará a viabilidade técnica dos imóveis em conformidade com os seguintes critérios:
a) características geológicas do terreno;
b) características e eventuais limitações ambientais para os fins a que se destina;
c) adequação do imóvel para os fins a que se destina, quanto às dimensões e localização;
d) conferência da documentação do imóvel e do seu real proprietário e/ou possuidor.

Parágrafo Único - Para atender a finalidade de implantação de um Parque de Eventos, o imóvel deverá ainda apresentar condições para abrigar:
I - Área para eventos diversos, exposições e realização de shows artísticos, medindo no mínimo 2.000,00 m2 (dois mil metros quadrados);
II - Área de estacionamento compatível;
III - Área para cancha de laço;
IV - Área para implantação de Pista para MotoCross;
V - Área de Recreação.

Art. 4º - A Comissão Técnica deverá elaborar relatório conclusivo, no prazo de 15 (quinze dias) úteis, contado da publicação da presente Portaria, o qual deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, com cópia ao Setor Jurídico.

Parágrafo Único - O relatório deverá assinalar por ordem numérica crescente de classificação, com atribuição de pontuação para cada um dos bens avaliados, os imóveis aptos para a implantação do Parque de Eventos, indicando também os imóveis que eventualmente não atendam os critérios enumerados nesta Portaria, dentre outros que a Comissão julgar relevante para os fins visados pela Administração.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

Lei Nº. 3.356, de 14 de Outubro de 2011.

LEI Nº. 3.356, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.
AUTORIZA A DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS À ENTIDADE PÚBLICA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Gaspar autorizado a doar uma área de terras, localizada nesta cidade, destinada à área comunitária 01, na Rua Flavio C. Debortoli, Bairro Sete de Setembro, perfazendo um total de 2.405,48m², registrada sob a matrícula nº. 20.494, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, em favor do Instituto Nacional do Seguro Social, inscrito no CNPJ sob nº. 29.979.036/0001-40, destinado à instalação de uma Agência da Previdência Social, contendo as seguintes medidas e confrontações: frente, em quatro linhas, primeira linha em 1,00 metro, confrontando com o nº 08 de propriedade de Cida Maria Batista, segunda linha em 8,88 metros confrontando com o nº 09 de propriedade de Mario Dietrich, terceira linha em 8,88 metros, confrontando com o nº 10 de propriedade de Leda Maria Batista, quarta linha em 12,00 metros, confrontando com a Rua Flavio C. Debortoli; fundos, em 30,00 metros, confrontando com a Área Verde; lado direito, em sete linhas, primeira linha em 41,48 metros, confrontando com o nº 10 de propriedade de Leda Maria Batista, segunda linha em 13,13 metros confrontando com o nº 07 de propriedade de Maria Aparecida de Souza Oliveira, terceira linha em 12,84 metros, confrontando com o nº 06 de propriedade de Helton Judson Cordeiro, quarta linha em 12,75 metros, confrontando com o nº 05 de propriedade de José Henrique Pamplona, quinta linha em 12,63 metros, confrontando com o nº 04 de propriedade de Arno Knut, sexta linha em 14,16 metros, confrontando com o nº 03 de propriedade de Jair Eduardo Nicoletti e sétima linha em 3,36 metros, confrontando com o nº 02 de propriedade de José Leopoldo Schmitt; lado esquerdo, em duas linhas, primeira linha em 40,35 metros, confrontando com o nº 11 de propriedade de Nelson Luiz Moser e segunda linha em 59,65 metros, confrontando com a área verde, sem benfeitorias.

Art. 2º O imóvel objeto da doação reverterá ao patrimônio do Município, sem qualquer ônus para o doador, se o donatário der a ele destino diverso do previsto no artigo anterior.

Art. 3º As despesas com a respectiva escritura pública de doação correrão por conta do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogando

as Leis Municipais nº 3.123, de 3 de julho de 2009, e nº 3.150, de 26 de outubro de 2009.

Prefeitura do Município de Gaspar - SC, em 14 de outubro de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Lei Nº. 3.357, de 14 de Outubro de 2011.

LEI Nº. 3.357, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.
ALTERA A LEI Nº. 2.741, DE 22 DE MAIO DE 2006, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO - ATIVIDADES DIVERSIFICADAS NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso XIII do artigo 1º da Lei nº. 2.741, de 22 de maio de 2006, e alterações posteriores, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar profissionais para atuarem no Programa de Educação - Atividades Diversificadas, na forma que especifica, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [ ]
XIII - dez professores de informática, com conclusão do ensino médio e curso técnico em informática ou equivalente, ou graduação completa na respectiva área;"

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar - SC, em 14 de outubro de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Lei Nº. 3.358, de 14 de Outubro de 2011.

LEI Nº. 3.358, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.
AUTORIZA A DOAÇÃO DOS BENS MÓVEIS QUE INDICA AO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO - BOMBEIRO MILITAR.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Gaspar autorizado a doar ao Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão - Bombeiros Militar, os bens descritos no Anexo Único que integra esta Lei.

Art. 2º Os bens móveis a serem doados destinam-se ao uso exclusivo do 3º Batalhão de Bombeiros, do Município Gaspar, sob pena de reversão ao patrimônio do doador.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar - SC, em 14 de outubro de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

ANEXO ÚNICO

Descrição	Quantidade	Valor
Motosserra	02	R$ 2.512,00
Conj. Autônomo c/ cilindro fibra de carbono e ventilador de pressão positiva	01	R$ 22.570,00
Conj. Gerador de iluminação	01	R$ 7.450,00
Sistema de Resgate Hydraulik	01	R$ 40.156,36

Lei Nº. 3.359, de 14 de Outubro de 2011.

LEI Nº. 3.359, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.
ALTERA ANEXO DA LEI Nº. 3.256, DE 5 DE OUTUBRO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo II da Lei nº 3.256, de 5 de outubro de 2010, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Gaspar para o exercício de 2011, modificando a planilha de ações por programas da "Gestão em Segurança Pública - Polícia Militar em Gaspar".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar - SC, em 14 de outubro de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Lei Nº. 3.360, de 14 de Outubro de 2011.

LEI Nº. 3.360, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.
ALTERA ANEXO DA LEI Nº. 3.130, DE 25 DE AGOSTO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE GASPAR PARA O QUADRIÊNIO 2010/2013.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Lei nº 3.130, de 25 de agosto de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Gaspar para o Quadriênio 2010/2013, modificando a planilha de ações por programas da "Gestão em Segurança Pública - Polícia Militar em Gaspar".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar - SC, em 14 de outubro de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Lei Nº. 3.361, de 14 de Outubro de 2011.

LEI Nº. 3.361, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.
AUTORIZA O MUNICÍPIO A REALIZAR REPASSE SOCIAL ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o

sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Gaspar autorizado a realizar repasses financeiros às seguintes entidades:

I - Grupo de Apoio à Infância e à Adolescência Abrigada - GAIAA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.872.300/0001-00, no valor de R$ 21.780,00 (vinte e um mil, setecentos e oitenta reais), para custeio e R$ 14.520,00 (quatorze mil quinhentos e vinte reais) para investimento da referida entidade;

II - Ação Social e Cidadã, inscrita no CNPJ sob o nº 07.642.574/0001-02, no valor de R$ 10.890,00 (dez mil oitocentos e noventa reais), para custeio e R$ 7.260,00 (sete mil duzentos e setenta reais) para investimento do Centro Gasparense para Adolescente Masculino - CEGAPAM; e

III - Ação Social e Cidadã, inscrita no CNPJ sob o nº 07.642.574/0001-02, no valor de R$ 10.890,00 (dez mil oitocentos e noventa reais), para custeio e R$ 7.260,00 (sete mil duzentos e setenta reais) para investimento da Casa Lar das Meninas".

Parágrafo único. O repasse das verbas especificadas neste artigo poderá ser concedido parceladamente, de acordo com o cronograma definido e/ou a disponibilidade financeira e orçamentária do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Os valores discriminados na presente Lei somente serão repassados às respectivas entidades após verificado o cumprimento de todos os requisitos previstos no Decreto nº. 900, de 15 de junho de 2005, e suas posteriores modificações.

Art. 3º As entidades beneficiadas com os recursos financeiros previstos nesta Lei sujeitar-se-ão à prestação de contas de suas corretas aplicações, diretamente ao Município de Gaspar, de acordo com regulamento municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar - SC, em 14 de outubro de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Lei Nº. 3.362, de 14 de Outubro de 2011.

LEI Nº. 3.362, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GASPAR A CRIAR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Gaspar autorizado a criar o crédito especial abaixo, junto ao quadro orçamentário da Administração Direta, na forma indicada, oriundo de excesso de arrecadação, no valor de R$ 67.056,00 (sessenta e sete mil e cinqüenta e seis reais).

Órgão: 10 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 20 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 - Assistência Social
Sub-Função: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 0029 - Gestão na área de Desenvolvimento Social
Destino: 02 - Atividade
Ação: 2.200196 - Proteção Social Especial - Alta Complexidade
Modalidade de Aplicação: 3.4.4.9.0 - Aplicações Diretas
R$ 29.040,00

Órgão: 10 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 20 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 - Assistência Social
Sub-Função: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 0029 - Gestão na área de Desenvolvimento Social
Destino: 02 - Atividade
Ação: 2.200194 - Proteção Social Especial - Média Complexidade
Modalidade de Aplicação: 3.4.4.9.0 - Aplicações Diretas
R$ 38.016,00

Art. 2º Os valores das despesas previstas para o ano de 2011, constantes do art. 1º da Lei nº. 3.289, de 20 de dezembro de 2010, com suas modificações, deverão levar em conta as alterações orçamentárias previstas nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar - SC, em 14 de outubro de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Decreto Nº. 4.541 de 10 de Outubro de 2011.

DECRETO Nº. 4.541 DE 10 DE OUTUBRO DE 2011.
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR MOACIR BORNHAUSEN.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 45, inciso IV, da Lei Municipal no 1.305/91,

DECRETA:
Art. 1o. Fica declarada, a partir de 11 de outubro de 2011, a vacância do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, do servidor MOACIR BORNHAUSEN, lotado com 40 horas semanais na Secretaria de Saúde, em decorrência de aposentadoria.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 10 de outubro de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº. 4.542 de 10 de Outubro de 2011.

DECRETO Nº. 4.542 DE 10 DE OUTUBRO DE 2011.
SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado para fazer parte da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo o servidor SANDRO ALEXANDRE TILLMANN, em substituição a ELKE CRISTINE SCHRAMM MOSER.

Parágrafo único. A substituição de que trata o caput deste artigo não será remunerada, e refere-se somente à execução dos

trabalhos inerentes à Sindicância nº. 04/2011, instaurada para apurar supostas irregularidades na administração de recursos federais repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social, por meio do Convênio nº. 1531/MDSSCF/2004, cujo objeto era "Reforma das Creches - Centro de Desenvolvimento Infantil Tia Maria Elisa e Centro de Desenvolvimento Infantil Fátima Regina".

Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros, conforme Decreto nº 4.397/2011, quais sejam:

I - Michel Marcelo Longo;
II - Ana Carolina da Costa;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gaspar, 10 de outubro de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Decreto Nº. 4.543 de 10 de Outubro de 2011.

DECRETO Nº. 4.543 DE 10 DE OUTUBRO DE 2011.
NOMEIA MEMBRO PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o impedimento do servidor MICHEL MARCELO LONGO no curso da Sindicância nº. 06/2011 e a sua conseqüente substituição, conforme Decreto 4.530 de 04 de outubro de 2011;

Considerando que o referido servidor é o responsável pelas atribuições de Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, conforme Decreto 4.397 de 28 de junho de 2011;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada para exercer as funções de Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo a servidora ANA CAROLINA DA COSTA, em substituição a MICHEL MARCELO LONGO.

Parágrafo único. A substituição de que trata o caput deste artigo não será remunerada, e refere-se somente à execução dos trabalhos inerentes à Sindicância nº. 06/2011, instaurada para apurar supostas irregularidades no Processo de Dispensa de Licitação nº 24/2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 10 de outubro de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Decreto Nº. 4.544 de 11 de Outubro de 2011.

DECRETO Nº. 4.544 DE 11 DE OUTUBRO DE 2011.
SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam substituídos os membros abaixo indicados, para integrarem o Conselho Municipal de Saúde, conforme segue:

Membros Substituídos	Novos membros	Entidades
Titular: JOSÉ EDUARDO DE SOUZA Suplente: RODRIGO ARNS	Titular: FRANCISCO HOSTINS JÚNIOR Suplente: JOSÉ EDUARDO DE SOUZA	Entidades de Empresários da Indústria

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, alterando o Decreto nº 4.489/2011.

Gaspar, 11 de outubro de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal de Gaspar

Portaria Nº. 2.556 de 10 de Outubro de 2011.

P O R T A R I A Nº. 2.556 DE 10 DE OUTUBRO DE 2011.
COLOCA A DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DE SAÚDE, A SERVIDORA MARIA LUZIA JUNGES.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Coloca a disposição na Secretaria de Saúde, a partir desta data, a servidora MARIA LUZIA JUNGES, ocupante do cargo efetivo de Berçarista, lotada com 40 horas semanais no CDI Tia Maria Elisa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 2.057 de 20 de janeiro de 2010.

Gaspar, 10 de outubro de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº. 2.557, de 13 de Outubro de 2011.

PORTARIA Nº. 2.557, DE 13 DE OUTUBRO DE 2011.
PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 05/2011, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DE CARLOS RODRIGO BITTENCOURT E JOSÉ LUIZ DE SOUZA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no art. 183 da Lei Municipal nº. 1.305/91 e atendendo a pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:
Art. 1o. Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 24 de outubro de 2011, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Processo Administrativo Disciplinar nº. 05/2011, instaurado para apurar a responsabilidade de CARLOS RODRIGO BITTENCOURT e JOSÉ LUIZ DE SOUZA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 13 de outubro de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 2.558, de 13 de Outubro de 2011.

PORTARIA Nº. 2.558, DE 13 DE OUTUBRO DE 2011.
PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 06/2011, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DE CRISTIANO ARNOLDO NETO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no art. 183 da Lei Municipal nº. 1.305/91 e atendendo a pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:
Art. 1o. Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 24 de outubro de 2011, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Processo Administrativo Disciplinar nº. 06/2011, instaurado para apurar a responsabilidade de CRISTIANO ARNOLDO NETO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 13 de outubro de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal de Gaspar

Portaria Nº. 2.559, de 13 de Outubro de 2011.

PORTARIA Nº. 2.559, DE 13 DE OUTUBRO DE 2011.
PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 04/2010, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DE SINDICO DE LIMA JÚNIOR.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no art. 183 da Lei Municipal nº. 1.305/91 e atendendo a pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:
Art. 1o. Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 17 de outubro de 2011, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Processo Administrativo Disciplinar nº. 04/2010, instaurado para apurar a responsabilidade de SINDICO DE LIMA JÚNIOR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 13 de outubro de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 2.560, de 13 de Outubro de 2011.

PORTARIA Nº. 2.560, DE 13 DE OUTUBRO DE 2011.
PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO À SINDICÂNCIA Nº. 05/2010, INSTAURADA PARA APURAR SUPOSTA RESPONSABILIDADE DE ÓRGÃOS E/OU SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GASPAR EM ACIDENTE DE TRÂNSITO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no art. 183 da Lei Municipal nº. 1.305/91 e atendendo a pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:
Art. 1o. Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 23 de outubro de 2011, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação à Sindicância nº. 05/2010, instaurada para apurar suposta responsabilidade de órgãos e/ou servidores do Município de Gaspar em acidente de trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 13 de outubro de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 2.561, de 13 de Outubro de 2011.

PORTARIA Nº. 2.561, DE 13 DE OUTUBRO DE 2011.
PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO À SINDICÂNCIA Nº. 03/2011, INSTAURADA PARA APURAR A RESPONSABILIDADE POR DANO EM VEÍCULO DA FROTA MUNICIPAL UTILIZADO PELA DIRETORIA-GERAL DE TRÂNSITO - DITRAN.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no art. 183 da Lei Municipal nº. 1.305/91 e atendendo a pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:
Art. 1o. Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 23 de outubro de 2011, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação à Sindicância nº. 03/2011, instaurada para apurar responsabilidade por dano em veículo da frota municipal utilizado pela Diretoria-Geral de Trânsito - DITRAN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 13 de outubro de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Aviso do Pregão Presencial Nº 145/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Aviso do Pregão Presencial nº 145/2011

O OBJETO é o Registro de Preços de fardamentos para Polícia Militar. A ENTREGA dos envelopes contendo os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverá ocorrer até as 9h do dia 03/11/2011, no Depto. de Compras do Paço Municipal sito a Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, Gaspar/SC. A ABERTURA do certame será dia 03/11/2011 às 9h30min, no local anteriormente citado. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital no Depto. de Compras do Paço Municipal ou através do site: www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar (SC), 13 de outubro de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Aviso do Pregão Presencial Nº 152/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Aviso do Pregão Presencial nº 152/2011

O OBJETO é o Registro de Preços de materiais para montagem de divisórias. A ENTREGA dos envelopes contendo os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverá ocorrer até as 9h do dia 10/11/2011, no Depto. de Compras do Paço Municipal sito a Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, Gaspar/SC. A ABERTURA do certame será dia 10/11/2011 às 9h30min, no local anteriormente citado. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital no Depto. de Compras do Paço Municipal ou através do site: www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar (SC), 07 de outubro de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

SAMAE

Aviso de Pregão Presencial Nº 44/2011 - SAMAE
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão nº.44/2011

OBJETO: Aquisição de bombas dosadoras de produtos químicos, visando a reativação da ETA V - Belchior.

A ENTREGA DOS ENVELOPES contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços da licitante deverá ocorrer até as 08:45 horas do dia 03/11/2011.

A ABERTURA DOS ENVELOPES ocorrerá no dia 03/11/2011 às 09:00 horas; cuja sessão estará aberta à participação de todos os interessados.

As licitantes interessadas em participar do certame, poderão obter a íntegra do Edital, diariamente, durante o horário de expediente, junto ao Departamento de Compras do SAMAE - Gaspar; ou no site: www.samaegaspar.com.br

Gaspar (SC), em 13 de outubro de 2011.
LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI
Diretor Presidente

Guaramirim

Prefeitura

Extrato Contrato 29/2011
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato: 29/2011
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
Contratada : SERRANA ENGENHARIA Ltda.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE COLETA, TRANPORTE, TRANSBORDO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.
Valor: R$ 114.600,00 (Cento e quatorze mil e seissentos reais)
Vigência: INÍCIO: 04/10/2011 TÉRMINO: 03/10/2012.
Licitação: Pregão Presencial 35/2011

Guaramirim SC, 14 de Outubro de 2011.
NILSON BYLAARDT
Prefeito Municipal

Herval do Oeste

Prefeitura

Lei Nº 2886/2011
Lei nº 2886/2011
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 63.000,00(Sessenta e três mil reais)

Nelson Guindani , Prefeito Municipal de HERVAL DOESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar com as seguintes classificações, no orçamento do exercício de 2.011:

1400 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1401 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1401.08.244.0042-2049 Benefícios Eventuais e Emergenciais Conf.Def.
33900000 007 0100 Outras despesas correntes R$ 10.000,00
1401.08.244.0042-2050 Manutenção, Encargos e Atividades Depto Promoção Social
31900000 007 0100 Pessoal e Encargos Sociais R$ 8.000,00
33900000 008 0100 Outras despesas correntes R$ 30.000,00
1402.08.244.0041-2056 Manutenção, Encargos Família Acolhedora
33900000 025 0100 Outras despesas correntes R$ 15.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular a seguinte conta do orçamento vigente, para abertura do crédito suplementar do artigo 1º desta lei

1400 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-Especial
1402.08.243.0041-2047 Manutenção das Atividades do Projeto Sentinela
31900000 014 0100 Pessoal e Encargos Sociais R$ 20.000,00
33900000 003 0100 Outras Despesas Correntes R$ 33.000,00
44900000 017 0100 Investimentos R$ 10.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d´ Oeste.SC, 14 de outubro de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Lei Nº 2887/2011
Lei nº 2887/2011
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 73.000,00(Setenta e três mil reais)

Nelson Guindani , Prefeito Municipal de HERVAL DOESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar com a seguinte classificação, no orçamento do exercício de 2.010:

1400 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1401 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1401.08.244.0042-2050 Manutenção, Encargos e Atividades do Departamento de Promoção Sociais
31900000 0100 13 Pessoal e Encargos Sociais R$ 73.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular a seguinte conta do orçamento vigente, para abertura do crédito suplementar do artigo 1º desta lei

1300 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇAO
1301 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇAO
1301.16.122.0039-2044 Manutenção, Encargos e Atividades do Fundo de Habitação
33900000 0100 04 Outras Despesas Corrents R$ 73.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d´ Oeste.SC, 14 de outubro de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Lei Nº. 2.885/2011.
LEI Nº. 2.885/2011.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE REALIZAR PAGAMENTO DA ANUIDADE REFERENTE O PERÍODO 2011/2012 À FUNDAÇÃO DE TURISMO DO VALE DO CONTESTADO - CONTTUR.

O Prefeito Municipal:

Faço saber a todos os habitantes do Município de Herval d'Oeste (SC), que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI,

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), à Fundação de Turismo do Vale do Contestado - CONTTUR, CNPJ nº 00.239.547/0001-22, sediada no município de Joaçaba (SC).
Parágrafo único. O presente repasse é necessário para o pagamento da anuidade à CONTTUR, referente a associação do Município de Herval d'Oeste junto a esta fundação, no período 2011/2012.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte programação orçamentária para o exercício financeiro de 2011, aprovado pela Lei Municipal nº 2.837/2010. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - DEPARTAMENTO DE CULTURA. Função Programática: 06.0603.13.392.0016.2020. Resgate e preservação da cultura local. Elemento de despesa: 33900000. Outras despesas correntes.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste (SC), 14 DE OUTUBRO DE 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito

Portaria Nº 963/2011
PORTARIA Nº 963/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional ao Profissional do Magistério por Mérito - Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento, à Servidora PATRICIA DE SORDI (Matr. 2563), nascida aos 02/10/1983, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência - 6/A, anexo III, com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, para o Nível/Referência - 6/B, anexo III, a partir de 13 de outubro de 2011, de conformidade com os artigos 25 a 33 da Lei Complementar Nº 081 de 04 de dezembro de 1998.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 14 de outubro de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 964/2011
PORTARIA Nº 964/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora FRANCIELI CAROLINE DRI TOSATTI (Matr. 3070), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Serviços de Saúde - PSF, Nível - 8, Referência "A", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01 de outubro de 2010 e 30 de setembro de 2011, para serem gozadas a partir de 17 de outubro de 2011 a 15 de novembro de 2011, conforme o disposto no Artigo 94 da Lei Complementar Nº 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 14 de Outubro de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Imbituba

Prefeitura

Publicação de Extrato de Pregão Presencial Nº 44/2011 (SAUDE)
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº 57/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2011

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 14:00 horas do dia 27 de outubro de 2011, licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço global, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei

n° 8.666/93 e suas alterações, para Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de exames de ultrassonografia nos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde. A íntegra do Edital poderá ser retirada somente no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda á Sexta-feira.

Imbituba, 18 de outubro de 2011.
MICHELLE FRANCINE P. O. DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicação de Extrato de Pregão Presencial Nº 45/2011 (SAUDE)
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº 58/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2011

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 15:00 horas do dia 27 de outubro de 2011, licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço global, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de exames de esofagogastroduodenoscopia direta com pesquisa de helicobacter pilory (hp), (endoscopia diagestiva alta).A íntegra do Edital poderá ser retirada somente no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda á Sexta-feira.

Imbituba, 18 de outubro de 2011.
MICHELLE FRANCINE P. O. DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Extrato Saneamento 2011/10 - A00
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato SANEAMENTO 2011/10 - A00
Contratada: SETEP CONSTRUÇÕES S.A.
CNPJ: 83.665.141/0001-50

Objeto: Implantação de drenagem superficial e obras de arte correntes nas ruas Otacílio de Carvalho, Nereu Ramos, João de Oliveira Filho, Irineu Bornhansen e a Avenida Santa Catarina, no Município de Imbituba.
PRAZO: 31/12/2011 Valor: R$ 411.071,79
Fundamento: Processo nº. 08/2011 Tomada de preços n°. 01/2011

Imbituba, 05 de outubro de 2011.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
Contratante

SETEP CONSTRUÇÕES S.A.
Representante legal
Contratado

Extrato SEINFRA 2011/192 - A00
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato SEINFRA 2011/192 - A00

Contratada: SETEP CONSTRUÇÕES S.A.
CNPJ: 83.665.141/0001-50
Objeto: Execução de serviços de pavimentação asfáltica para recuperação da capa de rolamento da Av. Estrela, das Ruas Pires Silveira, São Pedro, São Sebastião, Hans Dieter Shimidt, no Município de Imbituba..
PRAZO: 31/12/2011 Valor: R$ 652.896,93
Fundamento: Processo nº. 147/2011 Tomada de Preços n°. 06/2011

Imbituba, 03 de outubro de 2011.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
Contratante

SETEP CONSTRUÇÕES S.A.
Representante legal
Contratado

Extrato SEINFRA 2011/193 - A00
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato SEINFRA 2011/193 - A00
Contratada: SETEP CONSTRUÇÕES S.A.
CNPJ: 83.665.141/0001-50

Objeto: Pavimentação com peças pré-moldadas de concreto - pcc da Rua Professor Rogério Tavares - Vila Nova/São Tomaz.
PRAZO: 31/12/2011 Valor: R$ 1.797.737,87
Fundamento: Processo nº. 146/2011 Concorrência n°. 06/2011

Imbituba, 04 de outubro de 2011.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
Contratante

SETEP CONSTRUÇÕES S.A.
Representante legal
Contratado

Irineópolis

Prefeitura

Portaria N º 290/2011
PORTARIA N º 290/2011
DESIGNA PREGOEIRO E COMISSÃO NOMINATIVA DA EQUIPE DE APOIO - PREGÃO PRESENCIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65, e parágrafo único do artigo 104, da Lei Orgânica Municipal, e amparado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001, combinado com o artigo 3º, inciso IV de Lei 10.520/2002;

RESOLVE:
Art 1º - Designa o pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio para atuar nos procedimentos licitatórios, realizados pela Administração Direta, na modalidade Pregão Presencial, conforme segue:

Pregoeiro:
Marcia Maria Kerscher

Membros de Apoio:
José Felix Martins
José Osnir Cardoso

Lucio Flavio Lima
Nelson Teles dos Santos
Rosani Rodrigues da Silva Mischka

Art 2º - No caso de impedimento do Pregoeiro, atuará como pregoeiro o senhor José Osnir Cardoso.
Art 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a portaria nº 204/2011 e demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 03 de outubro de 2011.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal.

Portaria N º 292/2011
PORTARIA N º 292/2011
EXONERA SERVIDOR EFETIVO Á PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere o item VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Exonerar a pedido, em data de 30/09/2011, o servidor EDSON SCHWITSZKE, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (44h/sem), do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, para o qual foi nomeado através da Portaria n º 104/2004 de 01/03/2004.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 03 de outubro de 2011.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal.

Portaria N º. 293/2011
PORTARIA N º. 293/2011
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Irineópolis cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

R E S O L V E :
NOMEAR, em data de 01/10/2011, sob regime de trabalho estatutário, EDSON SCHWITSZKE, nascido em 13/09/1982, portador do CPF n º 032.018.419-60, RG. n 4.198.730 SESP/SC, para exercer o cargo de Operador de Equipamentos (44h/sem), do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, conforme aprovação em Concurso Público n º 002/2010, homologado em 06/01/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 04 de outubro de 2011.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal.

ARNO LUIZ DENK
Secretário Municipal da Infraestrutura.

Portaria N º. 294/2011.
PORTARIA N º. 294/2011.
DELEGA COMPETÊNCIA PARA A DIREÇÃO DE VEÍCULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
DELEGAR a servidora SONIA MARA DE MORAES SAGAZ ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EMPREGO E RENDA, portadora da CNH Registro nº 01503971846, categoria B, competência para dirigir o veículo Fiat Palio, Placa MEH 1502, quando no desempenho de atividades inerentes ao seu cargo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 05 de outubro de 2011.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal.

Portaria N º. 295/2011.
PORTARIA N º. 295/2011.
DELEGA COMPETÊNCIA PARA A DIREÇÃO DE VEÍCULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
DELEGAR a ROSANA MARCIA PERCIAK PEREIRA PIEKARZEWICZ, ocupante do Cargo de Assistente Social, portadora da CNH Registro nº 00851106968, categoria B, competência para dirigir o veículo Fiat Palio, Placa MEH 1502, quando no desempenho de atividades inerentes ao seu cargo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 05 de outubro de 2011.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal.

Portaria Nº. 246/2011
PORTARIA Nº. 246/2011
PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis em Exercício, cidadão

WANDERLEI LEZAN, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
PRORROGAR, a contar de 11/08/2011, por 30 (trinta) dias, o prazo para a apresentação do Relatório Final dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar, dada pela Portaria n º 340/2010.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), em 23 de agosto de 2011.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal.

Portaria Nº. 296/2011
PORTARIA Nº. 296/2011
PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis em Exercício, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
PRORROGAR, a contar de 11/09/2011, por 30 (trinta) dias, o prazo para a apresentação do Relatório Final dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar, dada pela Portaria n º 340/2010.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), em 05 de outubro de 2011.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal.

Itaiópolis

Prefeitura

Processo Licitatório N° 50/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2011.

Objeto: aquisição de materiais para decoração natalina. LOCAL/DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Avenida Getúlio Vargas, 308, 3° Piso, Centro, Itaiópolis - SC, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, no dia 04 de Novembro de 2011, até às 09hs15min. ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 04 de Novembro de 2011, às 09hs30min. O Edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado ou pelo Site www.itaiopolis.sc.gov.br.

Itaiópolis 14 de Outubro de 2011.
HELIO CÉSAR WENDT
Prefeito Municipal.

Itapoá

Prefeitura

Ata de Sessão Pública - Tomada de Preço N° 11/2011
ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA
Data 17/10/2011 Horário: 09h:00m
Licitação /Modalidade TOMADA E PREÇO
PROCESSO Nº 11/2011
Nº 85/2011

OBJETO:
Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para a construção de Unidade de Educação Infantil, no Balneário São José, conforme projetos, memorial descritivo, ART, e planilhas orçamentárias, parte integrante do edital.
No dia e hora supra mencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 1298/2011. Observando que a Licitação foi publicada em Diário Oficial dos Municípios, mural público municipal, Diário Oficial de Santa Catarina e Diário Oficial da União no dia 29/10/2011 a fim de ampla divulgação. Retiraram edital as empresas: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TABAMAR LTDA ME, CNPJ/MF: 00.263.284/0001-09, e RELUCK CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/MF: 04.675.612/0001-35. Exatamente as 08h:30m encerraram os prazos para protocolo de envelopes de propostas. Protocolou envelopes a empresa:

Data	Prot.	Horário	Empresa	CNPJ/MF
17/10/2011	418	08h:21m	MATERIAIS DE CONST. TABAMAR LTDA ME	00.263.284/0001-09

Iniciada a sessão os membros da CPL rubricaram os envelopes de habilitação e proposta, os quais encontravam-se devidamente lacrados. Em seguida foi aberto o envelope de habilitação da empresas licitante, analisados todos os documentos e rubricados por todos os membros da CPL, foi constatado que a empresa estava de acordo com edital portanto considerada HABILITADA. Passando à fase seguinte foi aberto o envelope de PROPOSTA da empresa habilitada, o qual foi achado conforme, chegando ao resultado classificatório de R$ 603.654,52 (seiscentos e três mil seiscentos e cinqüenta e quatro reais e cinqüenta e dois centavos), portanto a empresa MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TABAMAR LTDA ME foi vencedora do objeto, observando que o valor estimado para esta licitação foi de R$ 604.191,52 (seiscentos e quatro mil cento e noventa e um reais e cinqüenta e dois centavos). Cientes o licitante do resultado supra, e consultado o representante da empresa MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TABAMAR LTDA ME, manifestou-se oralmente a renúncia do direito de recurso, portanto abdica o direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, procedeu-se a leitura da mesma, que foi achada conforme Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

JACKSON ALVES DE ASSUNÇÃO
Presidente da Comissão de Licitação

FERNANDA CRISTINA ROSA
Membro

ISABELA RAICIK DUTRA POHL
Membro

Licitantes presentes:
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
TABAMAR LTDA ME
OSMAR RIBEIRO MEYER
CNPF/MF: 895.455.169-68

Dispensa de Licitação N°10/2011 Processo N.º 93/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°10/2011
PROCESSO N.º 93/2011

JACKSON ALVES DE ASSUNÇÃO, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, justifica o presente termo de dispensa através da fundamentação legal e pelos considerandos que seguem abaixo:

Considerando que o local atende o interesse público por se tratar de local adequado conforme a Lei n° 8.242 de 12/10/1991, Estatuto da Criança e do Adolescente.

Considerando que o imóvel atende aos interesses da Secretaria quanto a sua estrutura e espaço físico.

Considerando o Parecer jurídico nº 093/2011 da Diretoria Jurídica desta municipalidade.

Considerando que o valor a ser pago a titulo de aluguel é compatível com o preço de mercado, conforme 03 (três) avaliações realizadas na primeira locação ocorrida em 24/08/2010 através contrato administrativo nº 56/2010 com correção atual pelo IGPM atendendo a clausula nº 4.3 do referido.

Autoriza a locação do objeto abaixo descrito:

1. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, incisos X da Lei n 8.666/93.

2. OBJETO: Locação de um Imóvel misto, com aproximadamente 160,00 metros quadrados para funcionamento da sede do Abrigo Provisório Recanto Feliz, na localidade de Itapema do Norte.

3. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Imóvel misto, contendo 04 (quatro) quartos, sala, cozinha, 03 (três) banheiros, com varanda na frente e na lateral do imóvel, com aproximadamente 160,00 m2, localizado sob a Rua Marcelo Moeck, nº 255, constituído pelo Lote n.º 06 da Quadra n.° 15 do loteamento denominado Balneário Pérola, registrado no Registro de Imóveis da Comarca de Itapoá, sob a matricula de n.º 95.781 - livro n.º 02 - ficha n.º 01;

4. VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E FUNDAMENTO DAS DESPESAS: O preço total para locação deste imóvel, para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de R$ 9.071,64 (nove mil e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos) que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 755,97 (setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos) mensais.

5. DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS: Correrá pelas dotações orçamentária contas:

5.1. Fundo de Assistência Social - Manutenção do Abrigo provisório - Órgão nº 15 - Unidade nº 01 - Departamento de Assistente Social - projeto /atividade nº 2.128 - Ficha nº 08 - no elemento nº 3.3.90, subelemento nº 3.3.90.36.15 - Locação de imóveis, vinculo 10000.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA: Inicia em 17/10/2011, finalizando-se em 17/11/2012, podendo ser prorrogado ou renovado, ou rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse da administração pública.

7. CONTRATADO: LAURI HENRIQUE DE ANDRADE, brasileiro, divorciado, do comércio, portador do CI. RG n.º 14/R 1.556.835 SSI/SC, e inscrito no CNPF/MF sob nº 503.508.209-10, residente e domiciliado a Rua São José nº 304, Apto nº 03, Bairro: Itapema do Norte, na cidade de Itapoá/SC.

Itapoá, 17 de outubro de 2011.
JACKSON ALVES DE ASSUNÇÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Extrato do Contrato N° 77/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2011

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: LAURI HENRIQUE DE ANDRADE, brasileiro, divorciado, do comércio, portador do CI. RG n.º 14/R 1.556.835 SSI/SC, e inscrito no CNPF/MF sob nº 503.508.209-10, residente e domiciliado a Rua São José nº 304, Apto nº 03, Bairro: Itapema do Norte, na cidade de Itapoá/SC.
Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2011 - PROCESSO Nº93/2011.
Objeto: locação de um Imóvel misto, contendo 04 (quatro) quartos, sala, cozinha, 03 (três) banheiros, com varanda na frente e na lateral do imóvel, com aproximadamente 160,00 m2, localizado sob a Rua Marcelo Moeck, nº 255, constituído pelo Lote n.º 06 da Quadra n.° 15 do loteamento denominado Balneário Pérola, registrado no Registro de Imóveis da Comarca de Itapoá, sob a matricula de n.º 95.781 - livro n.º 02 - ficha n.º 01.
VALOR R$: 9.071,64 (nove mil e setenta e um real e sessenta e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2011
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá início em 17/10/2011, finalizando-se em 17/11/2012.
BASE LEGAL: Art. 24 inciso X da Lei 8.666/93.

Itapoá, 17de outubro de 2011.
ERVINO SPERANDIO
Prefeito Municipal

Joaçaba

SIMAE

Pregão Presencial JHL 0036/2011 - SIMAE
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
JOAÇABA/HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0050/2011
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0036/2011
PROTOCOLO JHL 2525/2011

Encontra-se aberto no SIMAE de Joaçaba, Pregão Presencial 0036/2011 - Licitação 0050/2011, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, que trata de:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS EM SERVIDORES DO SIMAE, ATENDENDO AO DECRETIO MUNICIPAL Nº 2920/07 E 3054/07.
Da Entrega dos Envelopes: A entrega dos envelopes deverá ser até dia 01/11/2011 às 14:00 horas, na sede do SIMAE, à Rua

Tiradentes, 123 em Joaçaba SC.
Da Abertura:A abertura será realizada no dia 01/11/2011 às 14:00 horas, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba no horário das 8:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00 horas ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 18/10/2011 a 01/11/2011.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (49) 3551-8217.

Joaçaba - SC, 18 de Outubro de 2011.
ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente do SIMAE.

José Boiteux

Prefeitura

Lei Complementar 030/2011

Lei Complementar nº. 030/2011, de 11 de outubro de 2011
ACRESCENTA ATRIBUIÇÕES AO ANEXO VIII DA LEI COMPLEMENTAR N. 001/2005, REFERENTE AOS CARGOS COMISSIONADOS DO MUNICIPIO DE JOSÉ BOITEUX.

Alcino Pereira, Prefeito Municipal de José Boiteux, Estado de Santa Catarina.

Faz saber a todos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam Acrescentadas atribuições ao anexo VIII da Lei Complementar n. 001/2005, referente aos cargos comissionados do Município de José Boiteux, descritos no anexo II, Grupo IV.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jose Boiteux/SC, 11 de outubro de 2011
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO VIII
CONJUNTO DE ATRIBUÍÇÕES INERENTE AO CARGO
GRUPO I V– Direção e Assessoramento Superior – DAS
Cargos Comissionados
Art. 6° da Lei Complementar nº 001/2005

DESCRIÇÃO DE CARGO		
GRUPO PROFISSIONAL	SIGLA	
Direção e Assessoramento Superior	DAS	
CATEGORIA FUNCIONAL	CODIGO	
Secretario (a) Municipal de Planejamento, Administração e Finanças	DAS - 1	
CARGA HORARIA SEMANAL		
40 HORAS		
DESCRIÇÃO SUMARIA		
Desenvolver atividades de planejamento, controle das ações governamentais, Administração de Recursos Humanos, patrimônio e materiais, contabilidade e controle orçamentário, tesouraria e serviços gerais.		

	· Concentrar as atribuições de programação, coordenação e análise das atividades dos órgãos e entidades que compõem a administração municipal; · Coordenar as ações de organização e modernização, administração, observada a legislação vigente; a manutenção dos fluxos permanentes de informações, objetivando agilizar os processos decisórios e a coordenação das atividades governamentais;
DESCRIÇÃO DETALHADA	· Elaborar, revisar projetos relativos aos programas de trabalho das demais unidades administrativas; · Articular-se com órgãos regionais, estaduais, federais e outros que possam contribuir para a otimização da Administração Municipal; · Elaborar projetos e propostas de convênios e acordos; · Dirigir, coordenar e controlar os trabalhos de equipes, órgãos subalternos e outras atividades, por determinação superior. · Promover a fiscalização dos tributos municipais ou de interesse do município, em geral; · Articular-se com órgãos encarregados da administração fazendária estadual e federal, objetivando maior intercambio; · Organizar, coordenar e controlar a execução das atividades relacionadas com a tributação municipal; · Promover a divulgação da legislação tributaria com a finalidade de obter a uniformidade de sua aplicação; · Atribuir ao pessoal auxiliar, competência para executar tarefas inerentes aos fiscais de tributos municipais; · Exigir em prazo hábil ao final do exercício as tomadas de contas dos ordenadores, agentes, recebedores, tesoureiros ou pagadores, inclusive dos responsáveis por almoxarifados; · Colaborar na elaboração da proposta orçamentária anual; · Registrar e controlar o recebimento e emissão de qualquer outro documento de natureza contábil ou orçamentária; · Acompanhar a execução e a prestação de contas, na sua área de competência, dos acordos e convênios celebrados pelo município; · Elaborar e expedir as normas e instrução técnicas de administração financeira, contabilidade e autoria, a serem seguidas pelos outros órgãos da administração publica municipal; · Acompanhar e centralizar os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos demais órgãos, através de balancetes, balanços, relatórios e outras demonstrações contábeis; · Manter os registros das participações do Município, bem como da divida interna e externa, inclusive pagamento de juros e resgates; · Encaminhar nos prazos legais as prestações de contas ao tribunal de contas do estado e câmara municipal de vereadores; · Articular-se com os órgãos de contabilidade estaduais e federais, objetivando implantar métodos de trabalho que possibilitem melhor desempenho de suas atividades; · Registrar e contabilizar os bens do município, que constituem seu ativo patrimonial, zelando pela exatidão das contas; e · Registrar e controlar o recebimento e a emissão de qualquer documento de natureza financeira · Promover a guarda de valores arrecadados pelo município; · E outras atribuições que forem delegadas ou conferidas pelo Chefe do Poder Executivo.

HABILITAÇÃO	Ensino Fundamental

ANEXO VIII
CONJUNTO DE ATRIBUÍÇÕES INERENTE AO CARGO
GRUPO I V– Direção e Assessoramento Superior – DAS
Cargos Comissionados

Art. 6° da Lei Complementar nº 001/2005

DESCRIÇÃO DE CARGO				
GRUPO PRO-FISSIONAL			SIGLA	
Direção e Assessoramento Superior			DAS	
CATEGORIA FUNCIONAL			CODIGO	
Secretario (a) Municipal de Transportes, Obras e Serviços Publico			DAS - 1	

CARGA HORARIA SEMANAL
40 HORAS

DESCRIÇÃO SUMARIA	
Desenvolver atividades de planejamento, controle do sistema viário, do sistema de transporte, Construção manutenção de obras publicas, política de desenvolvimento urbano e política de serviços públicos; controlar os serviços de iluminação pública.	

DESCRIÇÃO DETALHADA	· Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades relativas a construção e fiscalização de obras rodoviárias; à execução de construção, reformas e melhoramentos em obras e edificações públicas municipais; a instalação e a ampliação de redes de esgotos; · Programar, orientar e controlar as atividades de construção, melhoramentos e recuperação de pontes, pontilhões, valas, bueiros, muros de arrimo e obras similares no perímetro urbano; controlar os serviços de sinalização nas rodovias municipais; · Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades relativas à execução de obras de conservação de limpeza de ruas, parques, jardins e cemitérios, a conservação, restauração e melhoramentos nas rodovias municipais; · Programar, organizar orientar e coordenar as atividades de educação e segurança do tráfego nas rodovias municipais; · Programar, organizar orientar, coordenar, fiscalizar e controlar as atividades de transporte coletivo de passageiros; · Planejar, administrar e controlar a prestação de serviços de terraplanagem, drenagem, irrigação, abertura de vias de acesso e outros sujeitos à remuneração; · Programar a manutenção das condições de funcionamento das máquinas e veículos pesados e leves da frota municipal; · Implantar e manter estoque de peças básicas e de combustíveis e lubrificantes necessários à frota municipal; · Criar e implantar sistemas de controle internos que permitam racionalizar os custos de manutenção e funcionamento da frota municipal; · Planejar, orientar, executar, coordenar, fiscalizar e controlar a coleta, o processamento e a destinação do lixo domiciliar, comercial, industrial e hospitalar; · Planejar, executar, fiscalizar e controlar os serviços de iluminação pública, isoladamente ou em conjunto com outros órgãos estaduais ou federais; · E outras atribuições que forem delegadas ou conferidas pelo Chefe do Poder Executivo.

HABILITAÇÃO	Ensino Fundamental

ANEXO VIII
CONJUNTO DE ATRIBUÍÇÕES INERENTE AO CARGO
GRUPO I V– Direção e Assessoramento Superior – DAS
Cargos Comissionados
Art. 6° da Lei Complementar nº 001/2005

DESCRIÇÃO DE CARGO

GRUPO PROFISSIONAL	SIGLA
Direção e Assessoramento Superior	DAS

CATEGORIA FUNCIONAL	CODIGO
Secretario (a) Municipal de Educação, Cultura e Desporto	DAS - 1

CARGA HORARIA SEMANAL
40 HORAS

DESCRIÇÃO SUMARIA	

Desenvolver atividades de planejamento, do Ensino Infantil, Ensino Fundamental, Magistério, Assistencia ao Educando, atividades e programações cívicas, culturais Proteção dos Bens Culturais e Esporte.

DESCRIÇÃO DETALHADA	· Coordenar o cadastro de entidades públicas e privadas que prestam serviços educacionais e o registro de certificados de ensino fundamental, expedidos pelas escolas do Sistema Municipal de Ensino; · Estudar, planejar, criar e desenvolver instrumentos de avaliação do Sistema Municipal de Ensino, bem como alternativas para as correções necessárias; · Fornecer subsídios em sua área de competência para a elaboração da proposta orçamentária anual; · Planejar, organizar, implantar e manter um sistema de informações técnico-pedagógicas adequado às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; · Implantar arquivo de dados e informações, tais como fichas de vida escolar, histórico escolar de alunos egressos de estabelecimentos de ensino extintos e atestar a legitimidade da documentação concernente à vida escolar; · Estudar e definir critérios a serem utilizados na distribuição de recursos disponíveis, inclusive bolsas de estudo, destinadas à assistência aos estudantes carentes; · Dotar os estabelecimentos de ensino de bibliotecas que possibilitem atender aos estudantes sem condições de aquisição de livros próprios; · Zelar pelo cumprimento da legislação do ensino, bem como pelas normas e instruções oriundas da Secretaria Estadual de Educação, Conselho Estadual de Educação, Ministério da Educação e Conselho Federal de Educação; · Planejar, organizar e manter registros e informações sobre o processo de ensino-aprendizagem com o objetivo de proporcionar subsídios para a elaboração de programas e projetos a serem executados no Município; · Incluir na programação de ensino, conteúdos específicos considerados importantes à realidade do Município, tais como Educação para o Trânsito, Preservação do meio Ambiente, Educação Física e outras; · Planejar a execução dos programas de trabalho pedagógico, como a elaboração de currículo e calendário escolar e outros afins e a organização das atividades administrativas, analisando a situação da escola e as necessidades do ensino, para assegurar bons índices de rendimento escolar; · Analisar o plano de organização das atividades dos professores, como distribuição de turnos, horas-aula, disciplinas e turmas sob a responsabilidade de cada professor, examinando em todas as suas implicações, para verificar a adequação do mesmo às necessidades do ensino; · Coordenar os trabalhos administrativos, supervisionando a admissão de alunos, previsão de materiais e equipamentos e providenciando alimento e transportes para os alunos, a fim de assegurar a regularidade no funcionamento da entidade que dirige; · Estabelecer o regulamento da escola, traçando normas de disciplina, higiene e comportamento, para proporcionar ambiente adequado à formação física, mental, intelectual e espiritual dos alunos;

DESCRIÇÃO DETALHADA	· Zelar pelo constante aperfeiçoamento do pessoal docente, levando-os a participarem de programas de treinamento e reciclagem, para manter em bom nível o processo educativo e possibilitar o acompanhamento da evolução do ensino no País;, · Promover o reconhecimento, o registro, a defesa, a preservação e a divulgação do patrimônio artístico, cultural e histórico material e imaterial do Município. · Promover o desenvolvimento das áreas de expressão artísticas, tais como: as artes cênicas, artes audiovisuais, artes visuais, música, dança,e atividades de formação cultural tais como: folclore, gastronomia, artesanato e outros; · Identificar e apoiar as manifestações culturais existentes no Município; · Incentivar a produção e divulgação de eventos culturais; · Estimular a realização de estudos e pesquisas na área cultural; · Promover, estimular e dinamizar programas e projetos que visem a construção, ampliação e manutenção das edificações e dos equipamentos destinados às atividades culturais; e, · Desenvolver programas e planos para a pratica de esporte, desporto, recreação e lazer do Município; · Incentivar e apoiar a realização de eventos esportivos e recreativos; · Cumprir e fazer cumprir a legislação esportiva; · Credenciar e cadastrar entidades representativas de estabelecimentos de praticas esportivas; · Administrar e manter as áreas e instalações integrantes dos equipamentos esportivos do Município; · Identificar as carências e demandas e promover a articulação intergovernamental e comunitária na busca e aplicação de recursos técnicos e financeiros, destinados à promoção do esporte, desporto, recreação e lazer; · Coordenar, dirigir, controlar e supervisionar a execução das atividades dos órgãos que lhe são diretamente subordinados; · Elaborar e propor sua programação anual de trabalho; · Estimular, apoiar ou promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas relacionados as suas áreas de competência; · Elaborar relatório anual dos trabalhos desenvolvidos e outros que se fizerem necessários; · Planejar, executar e incentivar a educação de jovens e adultos, profissional e especial, no que couber neste nível; · Recensear os educandos no ensino fundamental, fazendo-lhes a chamada e zelando junto aos pais ou responsáveis, pela freqüência escolar; · Fixar conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar a formação básica do cidadão e respeito aos valores artísticos e culturais, locais, regionais e nacionais; · Propor currículos das disciplinas optativas, adequadamente às peculiaridades e necessidades locais; · E outras atribuições que forem delegadas ou conferidas pelo Chefe do Poder Executivo.

HABILITAÇÃO	Ensino Fundamental

ANEXO VIII
CONJUNTO DE ATRIBUÍÇÕES INERENTE AO CARGO
GRUPO I V– Direção e Assessoramento Superior – DAS
Cargos Comissionados
Art. 6° da Lei Complementar nº 001/2005

DESCRIÇÃO DE CARGO

GRUPO PROFISSIONAL			SIGLA	
Direção e Assessoramento Superior			DAS	

CATEGORIA FUNCIONAL			CODIGO	
Secretario (a) Municipal de Agricultura e Meio Ambiente			DAS - 1	

CARGA HORARIA SEMANAL
40 HORAS

DESCRIÇÃO SUMARIA	
Desenvolver atividades de Fomento da produção agropecuária; Organização da produção; da vida rural; Execução da política de defesa sanitária vegetal e animal;Promoção e apoio a pesquisa e extensão rural;Defesa e recuperação do meio ambiente; e Preservação de florestas, flora e fauna. Desenvolvimento industrial, aprimoramento do comercio e prestação de serviços;Desenvolvimento do turismo;	

DESCRIÇÃO DETALHADA	· Superintender e coordenar as atividades dos órgãos que integram a Secretaria Agricultura e Meio Ambiente; · Planejar, executar, apoiar e controlar o desenvolvimento da agricultura e pecuária no Município; · Proporcionar assistência aos pequenos e médios agricultores do município, mantendo serviços de melhoria de acesso à propriedade, de patrulha agrícola mecanizada, de apoio à mecanização e melhoria da infra-estrutura da propriedade rural; · Implementar o controle de zoonoses visando a erradicação de doenças dos animais; · Desenvolver programas e projetos de fomentos e defesa da agropecuária e incentivar a implementação de cooperativas e associações de trabalhos e empresários rurais; · Promover, organizar, orientar e disciplinar o funcionamento de: feiras de produtores, mercado do produtor, feiras livres e outros, zelando pelo cumprimento das leis vigentes, visando o desenvolvimento rural dos produtores do Município; · Orientar a produção primária, o abastecimento público e fomento à agroindústria; · Fomentar a política agropastoril do Município, desenvolvendo programas educativos e de incentivo às práticas agropecuárias; · Coordenar os serviços de registro de marcas e os serviços do INCRA - Cadastramento Rural em convênio com o Estado e a União; · Fomentar a diversificação de culturas, incentivar as culturas de subsistência e o cultivo de hortigranjeiros; · Articular-se com os órgãos públicos ou privados envolvidos nos assuntos de sua área de competência, visando a execução de atividade do interesse comum. · Coordenar, acompanhar, executar e avaliar as atividades de diagnósticos, controle e/ou erradicação de doenças infecto-contagiosas, parasitarias, carenciais, fungicas, tóxicas e funcionais no rebanho do município; · Promover, executar, apoiar e coordenar programas de inseminação artificial e melhoramento genético; · Promover a integração de trabalho com associações especificas de criadores, as atividades de vigilância zoosanitaria e as atividades de educação sanitária animal; · Articular-se com outros órgãos regionais, estaduais, federais e internacionais que possam contribuir para o desenvolvimento de trabalhos conjuntos na área de defesa sanitária animal; · Programar, promover, executar, coordenar e controlar a execução de atividades relacionadas com a organização da produção, organização do produtor, abastecimento e distribuição de produtos agropecuários e promover e incentivar a construção de unidades de armazenamento;

DESCRIÇÃO DETALHADA	· Coordenar, executar e acompanhar as atividades relacionadas com a produção e distribuição de sementes e mudas; · Promover, apoiar, coordenar e acompanhar as atividades relativas ao incremento e aperfeiçoamento de atividades agropecuárias, tais como piscicultura, apicultura, outras que possam tornar-se convenientes do ponto de vista econômico e/ou social; · Promover, apoiar, coordenar, executar e acompanhar as atividades relativas a extensão rural, com recursos próprios e/ou articulado com outros órgão estaduais, federais e internacionais, públicos, particulares e voluntários; · Acompanhar, fiscalizar e controlar o uso de produtos agropecuários e embalagens; · Preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais; · Promover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas; · Proteger a flora e a fauna das praticas que coloquem em risco suas funções ecológicas, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade; · Proteger os costões existentes no município e regular a sua utilização dentro dos padrões que assegurem a preservação do meio ambiente; · Coibir, fiscalizar, controlar e evitar o desmatamento nas nascentes dos rios e córregos; · Cumprir e fazer cumprir o preceituo o código florestal; · Cooperar, para em conjunto com outros órgãos da administração publica, introduzir em todos os níveis de ensino do município, a educação ambiental; · Proceder estudos para a localização de deposito e destino do lixo hospitalar e do lixo tóxico. · Orientar, acompanhar, Coordenar a seleção de espécies vegetais a serem desenvolvidas, distribuídas e cultivadas nas atividades de florestamento e reflorestamento executado no território do município; · Indicar medidas judiciais e tomar medidas administrativas, para interdição da atividade, reparação de danos ao patrimônio publico ou privado, a saúde ou outros, causado a por pessoa física ou jurídica em decorrência de poluição ou degradação ambiental; · Proteger as áreas de preservação permanente, parques, reservas naturais e biológicas, jazidas arqueológicas, minerais, nascentes de rios e lagos e outras áreas e recursos naturais, considerados de interesse para preservação do meio ambiente; · Acompanhar fiscalizar e expedir relatório de impacto ambiental, como documento preliminar indispensável a concessão de alvará de funcionamento, construção, reforma, ampliação de instalações industriais, comerciais, de prestação de serviços e edificações residenciais e outras;

DESCRIÇÃO DETALHADA	· Estabelecer os critérios e padrões de qualidade ambiental e normas relativas aos recursos naturais e ao uso e ocupação do solo; · Fixar critérios para implantação de industrias em zonas apropriadas; · Criar serviços permanentes de segurança e prevenção de acidentes danosos ao meio ambiente; · Promover, apoiar, coordenar e acompanhar as atividades relacionadas com florestamento, e reflorestamento em todo o território do município; · Promover, apoiar, coordenar e acompanhar as atividades, visando a preservação da flora e fauna silvestre, em articulação com os demais órgãos estaduais e federais; · Articular-se com os organismos estaduais, federais e internacionais que operam programas de desenvolvimento com a finalidade de conhecer seus mecanismos de apoio e estimulo as empresas industriais; · Mobilizar recursos para a execução de programas de desenvolvimento, visando criar facilidades para os novos investimentos; · Promover estudos e pesquisas junto as empresas do município, objetivando detectar os problemas e as necessidades de assistência técnica e financeira, bem como, sugerir medidas para sua solução; · Organizar e manter atualizada, coletânea de leis, regulamentos, normas e demais especificações referentes a incentivos fiscais e outras linhas de credito, bem como orientar os empresários quanto a sua utilização · Proteger os pontos turísticos no município; · Proteger, programar, coordenar e executar atividades de cunho turístico que valham-se das datas comemorativas do município; · Criar campanhas de divulgação e valorização da produção do Município; · Criar programas de incentivo a implantação e ampliação de uma infra-estrutura turística; · E outras atribuições que forem delegadas ou conferidas pelo Chefe do Poder Executivo.

HABILITAÇÃO	Ensino Fundamental

ANEXO VIII
CONJUNTO DE ATRIBUÍÇÕES INERENTE AO CARGO
GRUPO I V– Direção e Assessoramento Superior – DAS
Cargos Comissionados
Art. 6° da Lei Complementar nº 001/2005

DESCRIÇÃO DE CARGO				
GRUPO PROFISSIONAL			SIGLA	
Direção e Assessoramento Superior			DAS	

CATEGORIA FUNCIONAL			CODIGO	
Secretario (a) Municipal de Saúde			DAS - 1	

CARGA HORARIA SEMANAL
40 HORAS

DESCRIÇÃO SUMARIA	
Desenvolver atividades de planejamento, controle saúde publica, medicina preventiva; Atuação médico-sanitaria integrada;Odontológica sanitária; Educação para a saúde, Atividades complementares de saneamento;Fiscalização sanitária	

DESCRIÇÃO DETALHADA	· Superintender e coordenar as atividades dos órgãos que integram a Secretaria da Saúde; · Programar, organizar, coordenar, executar, controlar e avaliar o desempenho das unidades de saúde do Município; · Manter relacionamentos com as instituições públicas e privadas que de forma direta ou indireta, vinculem-se às ações programadas · Administrar em nível de Município, em sua área de atuação, em seus aspectos administrativos o SUS - Sistema Unificado de Saúde; · Elaborar relatórios técnicos para prestação de contas de convênios elaborados com o Município na área de saúde; · Manter estoques de medicamentos básicos, visando o suprimento das unidades de saúde do Município · Articular-se com os órgãos regionais, estaduais e federais, visando manter o abastecimento regular de medicamentos básicos; · Fornecer aos órgãos estaduais e federais, os indicadores de doenças de notificação compulsória; · Autuar, interditar, definitiva ou temporariamente, os estabelecimentos comerciais, industriais, residenciais, construções ou qualquer outro agente causador de dano à saúde pública; · Coletar e submeter ou mandar submeter a exame biológico ou bromatológico os materiais que do ponto de vista técnico julgar conveniente, como subsídio às decisões da Secretaria de Saúde Município; · Dar atendimento de suporte adequado aos postos de saúde do município; · Planejar, organizar e coordenar em conjunto com outros órgãos da Administração Municipal, programas e projetos de educação para a saúde; · Programar, orientar, normatizar e coordenar para executar em conjunto com outros órgãos da Administração Municipal, ações complementares de saneamento do meio ambiente, para melhoria das condições de abastecimento de água, destino dos dejetos e eliminação do lixo a nível familiar e comunitário; · Prover o abastecimento, conferir o recebimento, a estocagem, distribuição e controle do consumo de materiais de expediente e de materiais necessários à atividade-fim do órgão; · Vistoriar e inspecionar as unidades físicas que compõe a rede municipal de saúde; · Executar e elaborar, anualmente, o Plano Municipal de Saúde; · Organizar e operar sistemáticas de aplicação de medicamentos imonoterapicos; · Manter estoques de medicamentos básicos, visando o suprimento das unidades de saúde do município; · Manter relacionamentos com as instituições publicas e privadas que de forma direta ou indireta vinculam-se as ações programadas;

DESCRIÇÃO DETALHADA	· Desenvolver mecanismos que identifiquem os problemas prioritários de saúde, como instrumento básico de aplicação de um programa de medicina preventiva; · Elaborar projetos e propostas de atuação medico-sanitaria integradas. · Elaborar relatórios técnicos para prestação de contas de convênios celebrados com o município na área da saúde; · Executar programas de cunho preventivo de odontologia sanitária.; · Programar, executar e controlar as atividades relacionadas com as doenças crônico-degenerativas e câncer ginecológico; · Programar, executar e controlar as atividades relacionadas com a assistência integral a saúde da mulher e da criança; · Programar, executar e controlar as atividades relacionadas com a nutrição em saúde; · Programar, executar e controlar as atividades inerentes a vigilância epidemiológica; · Programar, executar, coordenar e controlar as ações de imunizações; · Programar, organizar, orientar, coordenar e controlar as atividades relacionadas com doenças transmissíveis agudas; · Planejar, organizar, coordenar, executar e controlar as atividades inerentes a vigilância sanitária; · Programar, organizar, normatizar, coordenar, executar e controlar as atividades de fiscalização sanitária, relativas ao saneamento do meio-ambiente, alimentos, produtos químicos e farmacêuticos, instalações sanitárias domiciliares; · E outras atribuições que forem delegadas ou conferidas pelo Chefe do Poder Executivo.

HABILITAÇÃO	Ensino Fundamental.

ANEXO VIII
CONJUNTO DE ATRIBUÍÇÕES INERENTE AO CARGO
GRUPO I V– Direção e Assessoramento Superior – DAS
Cargos Comissionados
Art. 6° da Lei Complementar nº 001/2005

DESCRIÇÃO DE CARGO				
GRUPO PROFISSIONAL			SIGLA	
Direção e Assessoramento Superior			DAS	

CATEGORIA FUNCIONAL			CODIGO	
Secretario (a) Municipal de Assistencia Social			DAS - 1	

CARGA HORARIA SEMANAL
40 HORAS

DESCRIÇÃO SUMARIA	
Desenvolver atividades de planejamento, controle a orientação da recuperação social ;atividades de ação comunitária e promoção social; assistência à criança, ao adolescente e ao idoso;combate as causas de pobreza e marginalização;programas habitacionais de natureza social	

DESCRIÇÃO DETALHADA	· Estudar e propor e coordenar formas de ampliar o ritmo do desenvolvimento local, de maneira harmônica e ao menor custo social econômico; · Procurar através da ação comunitária, corrigir as disfunções decorrentes do processo de desenvolvimento · Integrar as atividades e os programas de ação social, envolvendo a iniciativa privada, o poder publico, voluntários, buscando a sua otimização; · Oferecer os meios para a elevação efetiva e permanente dos níveis de vida e das condições sociais e humanas da comunidade · Criar e fortalecer a consciência da identidade comunitária e do sentido de a ela pertencer; · Incentivar a auto e hetero valorização dos grupos sociais marginalizados;
DESCRIÇÃO DETALHADA	· Desencadear processos que permitam a viabilização da participação crescente dos diferentes grupos sociais no desenvolvimento, seja no papel de agentes ou de beneficiários; · Desenvolver o raciocínio critico e operacional dos membros da comunidade; · Incentivar o desejo de progresso, a capacidade de inovações e criatividade e atitudes de cooperação; · Organizar as unidades locais de participação; · Estimular o planejamento participativo e o estudo da realidade comunitária dentro de uma perspectiva global. · Criar condições de participação efetiva e continuada dos diferentes grupos comunitários, tanto nas decisões quanto na organização e execução das atividades e no usufruto de seus resultados; · Estabelecer canais de comunicação sistemáticos intergrupos e destes com as instituições políticas e governamentais; · Organizar e coordenar os esforços e atividades das instituições governamentais, particulares e voluntárias que atuem na área de desenvolvimento da comunidade. · Estabelecer padrões de eficiência e modelos de atuação que norteiem o alcance dos objetivos e indicadores que permitam a sua aferição; · Estabelecer condições que permitam o acesso aos bens e serviços socioeconômicos e culturais básicos a todos os membros da comunidade. · Investir na educação permanente como instrumento de mudança e adaptação as novas condições de vida geradas pelo desenvolvimento; · Articular-se com outros organismos governamentais ou não, na esfera regional, estadual ou federal, buscando obter apoio técnico e financeiro; · Desenvolver programas específicos de atendimento integral a criança; · Desenvolver e executar programas específicos de atendimento integral ao idoso; · Estudar, pesquisar, propor, executar, coordenar e controlar programas habitacionais de natureza social; · E outras atribuições que forem delegadas ou conferidas pelo Chefe do Poder Executivo.

HABILITAÇÃO	Ensino Fundamental

ANEXO VIII
CONJUNTO DE ATRIBUÍÇÕES INERENTE AO CARGO
GRUPO I V– Direção e Assessoramento Superior – DAS
Cargos Comissionados
Art. 6° da Lei Complementar nº 001/2005

DESCRIÇÃO DE CARGO

GRUPO PROFISSIONAL			SIGLA	
Direção e Assessoramento Superior			DAS	

CATEGORIA FUNCIONAL			CODIGO	
Secretario (a) Municipal do Índio			DAS - 1	

CARGA HORARIA SEMANAL
40 HORAS

DESCRIÇÃO SUMARIA	
Desenvolver atividades de planejamento, controle necessidades da comunidade indígena, com relação a educação, saúde, agricultura, transporte e atividades econômicas; preservação da área da reserva indígena, preservação de integridade física e antropológica da comunidade indígena;	

DESCRIÇÃO DETALHADA	· estudar, propor, organizar, acompanhar e/ou coordenar e executar ações conjuntas com a comunidade indígena e órgãos estaduais e federais afins, de preservação da área da reserva indígena na parte que se encontra em território municipal de José Boiteux; · Estudar, propor, acompanhar e coordenar ações conjuntas com a comunidade indígena e órgãos estaduais e federais afins, de preservação de integridade física e antropológica da comunidade indígena; · Estudar, propor, acompanhar, coordenar e/ou executar ações conjuntas com a comunidade indígena e órgãos federais e estaduais afins, de preservação do patrimônio, das manifestações e valores culturais, difundindo-os e divulgando-os; · Estudar, propor, planejar, acompanhar e/ou executar ações conjuntas com a comunidade indígena e órgãos federais e/ou conjuntas com a comunidade indígena e órgãos federais e/ou municipais afins, de integração da comunidade indígena aos demais grupos sócio-culturais e antropológicos, nos aspectos econômicos, sociais e culturais; · Estudar, propor, organizar, acompanhar e/ou executar articuladamente com outros municípios abrangidos pela reserva indígena, ações de competência do Departamento de preservação e Integração da Secretaria do Índio do Município de José Boiteux; e · Estudar, propor, organizar, coordenar,e executar em conjunto com a comunidade indígena, órgãos internacionais, federais, estaduais, regionais, públicos e privados e demais órgãos da administração municipal o provimento das necessidades da comunidade indígena, com relação a educação, saúde, agricultura, transporte e atividades econômicas; · Executar as atividades de tutor, nos termos da lei, quando delegada por órgãos federais e estaduais, quando aceitas pelo Executivo Municipal; · Estudar, planejar, propor, organizar, coordenar e executar em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde e Assistencia Social, FUNAI, Comunidade indígena e outros órgãos internacionais, federais, estaduais e regionais, públicos e particulares ações de assistência e programação social. · Estudar, propor, organizar, acompanhar e/ou executar articuladamente com outros municípios abrangidos pela reserva indígena, ações de competência do Departamento de Provimento e Assistência da Secretaria do Índio da Prefeitura Municipal de José Boiteux;

HABILITAÇÃO	Ensino Fundamental

ANEXO VIII
CONJUNTO DE ATRIBUÍÇÕES INERENTE AO CARGO

GRUPO I V– Direção e Assessoramento Superior – DAS
Cargos Comissionados
Art. 6° da Lei Complementar nº 001/2005

DESCRIÇÃO DE CARGO

GRUPO PROFISSIONAL			SIGLA	
Direção e Assessoramento Superior			DAS	

CATEGORIA FUNCIONAL			CODIGO	
Assessor de Gabinete			DAS - 2	

CARGA HORARIA SEMANAL
40 HORAS

DESCRIÇÃO SUMARIA	
Coordenar e supervisionar o funcionamento do gabinete, atividades de natureza administrativa e de representação política e social, Atender autoridades e pessoas em geral, etc.	

DESCRIÇÃO DETALHADA	· Prestar assistência ao Prefeito no desempenho das atividades administrativas e de representação política social. · Coordenar e supervisionar o funcionamento do gabinete. · Assistir o prefeito na coordenação dos órgãos integrantes da estrutura do gabinete e promover a avaliação do desempenho de suas atividade; · Preparar os expedientes para despachos do Prefeito; · Desenvolver outras atividades de natureza administrativa e de representação política e social determinadas pelo Prefeito; · Assistir o Prefeito Municipal em suas audiências; · Atender autoridades e pessoas em geral, em nome do prefeito Municipal;

DESCRIÇÃO DETALHADA	· Representar o prefeito municipal, quando designado; · Manter, antecipadamente, informado o Prefeito sobre sua agenda e compromissos; · Manter interligação com todos os órgãos e sistemas da Administração Municipal, transmitindo informações ao Prefeito Municipal; · Promover condições para locomoção e viagens do Prefeito Municipal, seu atendimento e suprimento de apoio logístico; · Prestar assistência ao Chefe do Poder Executivo nos assuntos relacionados com a representação política e social; · Prestar assistência ao Chefe do Poder Executivo nas articulações com as autoridades públicas Federais, Estaduais e Municipais; · Assistir ao Chefe do Executivo em suas relações político-administrativas com os munícipes, órgãos e entidades públicas ou privadas e Associações de Classe; · Atender ou fazer atender as pessoas que procurarem o Prefeito; · Programar solenidades, expedir convites e anotar todas as providências que se tornarem necessárias ao fiel cumprimento dos programas; · Organizar entrevistas, conferências e debates; · Preparar, registrar, publicar e expedir os atos do Prefeito; · Preparar e expedir a correspondência oficial do Prefeito; · Colaborar nas atividades de relações públicas da Prefeitura; · Organizar, numerar e manter sob sua responsabilidade os originais de Leis, decretos, portarias e outros atos normativos pertinentes ao Executivo Municipal; e · Desincumbir-se de outras tarefas que lhe foram cometidas por ato expresso e por solicitação do Prefeito; · Articular-se com os órgãos da administração municipal, visando a tomada de providencias, coletas de dados e informações necessários a solução de assuntos submetidos a sua apreciação, coordenação ou decisão; · Planejar, elaborar estudos, programas e projetos de comunicação social dos órgãos integrantes do executivo municipal; · Coletar informações, elaborar material noticioso, objetivando a divulgação de fatos relevantes ao município; · Articular-se com órgãos estaduais e federais de divulgação visando divulgar o município; · Outras atribuições delegadas ou conferidas pelo Chefe do Poder executivo do Município;

HABILITAÇÃO	Ensino Fundamental

ANEXO VIII
CONJUNTO DE ATRIBUÍÇÕES INERENTE AO CARGO
GRUPO I V– Direção e Assessoramento Superior – DAS
Cargos Comissionados
Art. 6° da Lei Complementar nº 001/2005

DESCRIÇÃO DE CARGO

GRUPO PROFISSIONAL			SIGLA	
Direção e Assessoramento Superior			DAS	

CATEGORIA FUNCIONAL			CODIGO	
Procurador Jurídico			DAS - 3	

CARGA HORARIA SEMANAL
40 HORAS

DESCRIÇÃO SUMARIA	
Coordenar, orientar e analisar questões de ordem jurídica e legal. Emitir pareceres jurídicos quando necessário em todas as áreas do poder executivo municipal sobre a constitucionalidade dos atos municipais, representando-o em juízo ou fora dele.	

DESCRIÇÃO DETALHADA	· Representar e assistir o Município em Juízo, nos feitos em que o mesmo seja autor, réu, oponente, assistente, reclamado, requerente, requerido, litisconsorte e demais situações judiciais; · Receber, intimações, notificações e interpelações nos casos admissíveis em lei; · Promover a cobrança da Dívida Ativa do Município judicial ou extrajudicialmente; · Emitir pareceres e atender consultas sobre assuntos de interesse do Município; · Elaborar minuta de contratos, projetos de lei, decretos, vetos e outros atos administrativos e jurídicos, relacionados com a sua área de competência; · Promover desapropriações amigáveis ou judiciais; · Orientar e preparar processos administrativos; · Assessorar o Prefeito e os demais órgãos da Administração Municipal, em assuntos de ordem legislativa, administrativa, fiscal, trabalhista, tributária e jurídica em geral; · Prestar apoio e assistência no que diz respeito às rescisões, elaboração de contratos e outros assuntos relacionados com a admissão e demissão de pessoal; e · Desincumbir-se de outras tarefas que lhe foram cometidas por ato expresso e por solicitação do Prefeito.

HABILITAÇÃO	Formação a nível de graduação em Direito e Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.

ANEXO VIII
CONJUNTO DE ATRIBUÍÇÕES INERENTE AO CARGO
GRUPO I V– Direção e Assessoramento Superior – DAS
Cargos Comissionados
Art. 6° da Lei Complementar nº 001/2005

DESCRIÇÃO DE CARGO

GRUPO PROFISSIONAL			SIGLA	
Direção e Assessoramento Superior			DAS	

CATEGORIA FUNCIONAL			CODIGO	
Diretores de Departamento			DAS - 4	

CARGA HORARIA SEMANAL
40 HORAS

DESCRIÇÃO SUMARIA	
Exercer a direção geral, orientar, coordenar boa execução das ações administrativas, Coordenar a rotina de atendimento aos usuários; Gerenciar, supervisionar e integrar todos os componentes das equipes técnico-administrativas	

DESCRIÇÃO DETALHADA	· Exercer a direção geral, orientar, coordenar e fiscalizar os trabalhos nas Unidades e departamentos do Município que lhe for diretamente subordinado; · Subscrever atos e regulamentos referentes a seus órgãos e departamentos; · Expor instruções para a boa execução das ações administrativas · Emitir parecer, proferir, despacho decisório, em assuntos submetidos a sua apreciação; · Apresentar anualmente o Plano Anual de Trabalho, bem como subsídios para a elaboração da proposta Orçamentária anual; · Prestar contas de adiantamentos financeiros recebidos a responsabilizar-se pelos mesmos e pela sua utilização; · Apresentar relatório anual de realizações; · Cumprir e fazer cumprir as normas de administração financeira, contabilidade e Execução orçamentária; · Coordenar a rotina de atendimento aos usuários, mantendo uma dinâmica que acompanhe as necessidades das atividades, responsabilizando-se, na qualidade da boa prestação de serviço; · Coordenar Unidades e departamentos relacionados na administração, favorecendo o desenvolvimento da dinâmica das ações de saúde, educação, finanças, agricultura, obras e a sua organização, coordenando e controlando os serviços administrativos das Unidades; · Desenvolver ações visando à participação e o conhecimento da comunidade objetivando integrá-las aos diferentes programas desenvolvidos; · Gerenciar, supervisionar e integrar todos os componentes das equipes técnico-administrativas e Profissionais nos departamentos que atuarem; · Cuidar para que o prédio das Unidades e departamentos, bem como suas instalações, sejam mantidos em condições normais de uso, tomando as providências necessárias junto aos órgãos competentes, inclusive quanto ao provimento de material necessário ao bom funcionamento; · Exercer outras atribuições determinadas pelo Chefe do Poder Executivo ou Secretario Municipal a que estiverem subordinados;

HABILITAÇÃO	Ensino Fundamental ou alfabetizado.

ANEXO VIII
CONJUNTO DE ATRIBUÍÇÕES INERENTE AO CARGO
GRUPO I V– Direção e Assessoramento Superior – DAS
Cargos Comissionados
Art. 6° da Lei Complementar nº 001/2005

DESCRIÇÃO DE CARGO

GRUPO PROFISSIONAL			SIGLA	
Direção e Assessoramento Superior			DAS	

CATEGORIA FUNCIONAL			CODIGO	
Chefe de Departamento			DAS - 5	

CARGA HORARIA SEMANAL
40 HORAS

DESCRIÇÃO SUMARIA	

Supervisionar e chefiar auxiliares imediatos no desempenho de suas atribuições; Executar tarefas de assessoramento, planejamento simples e organização; Proceder à análise de atos oficiais; Atender ao público em geral; Zelar pela ordem e conservação do material e local de trabalho, etc.

DESCRIÇÃO DETALHADA	· Supervisionar e chefiar auxiliares imediatos no desempenho de suas atribuições, distribuindo tarefas e responsabilidades; · Executar tarefas de assessoramento, planejamento simples e organização, operacionalizando a supervisão de projetos relacionados ao setor de trabalho e de rotinas administrativas e/ou técnicas; · Propor e implantar normas e instrumentos para racionalização do processo administrativo ou técnico sob sua responsabilidade; · Participar de estudos, levantamentos, planejamento, implantação e controle de serviços na sua área; · Analisar e instruir processos relativos às ações sob supervisão, com exposição de motivos, pareceres e informações necessárias; · Planejar a operacionalização de projetos específicos de sua área de atuação sob sua supervisão; · Proceder à análise de atos oficiais, verificando normas e procedimentos e aplicando regulamentos para estabelecer resultados compatíveis e uniformes; · Conhecer a legislação vigente, e atos internos, cumprindo-a e fazendo cumprir, no âmbito das ações sob sua supervisão; · Chefiar a execução e executar tarefas de rotina administrativa ou técnica, seguindo normas e processos estabelecidos, responsabilizando-se pelas ações de seus subordinados e pelos resultados específicos obtidos; · Atender ao público em geral, por telefone ou pessoalmente, orientando e informando sobre assuntos de seu setor de trabalho ou encaminhamento ao setor competente; · Arquivar os documentos diversos do setor, mantendo atualizados os arquivos, cadastros e instrumentos de controle; · Digitar expedientes, documentos e textos diversos para atender às rotinas do seu setor; · Receber, classificar e expedir expedientes e materiais diversos, fazendo os registros necessários; · Preencher formulários padronizados de uso rotineiro; · Realizar tarefas externas de entrega e recebimento de documentos, material; · Operar máquinas simples, observando seu estado de conservação e uso para providenciar, se necessário, reparo, manutenção ou limpeza; · Zelar pela ordem e conservação do material e local de trabalho; · Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, Secretario ou Diretor a que estiverem subordinados;

HABILITAÇÃO	Ensino Fundamental ou alfabetizado.

Decreto 062/2011

DECRETO Nº 062/2011
Declara Ponto Facultativo no dia 28 de outubro de 2011.

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Fica Declarado Ponto Facultativo no dia 28 de outubro de

2011, nas repartições públicas municipais, exceto para os serviços essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

José Boiteux, 10 de outubro de 2011.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Decreto 063/2011
DECRETO nº 063/2011.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FAZER ABERTURA DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO POR NOVA HABILITAÇÃO, E INSTITUI COMISÃO.

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município e amparado nas Leis Complementares n. 17, 18 e 21:

DECRETA
Art. 1º - Fica autorizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal a abertura dos trabalhos para realização da Avaliação Por Nova Habilitação, dos Servidores Efetivos e Estáveis e Profissionais do Magistério do Município de José Boiteux, conforme artigos 20 da Lei Complementar n. 17/2009 e artigo 27 da Lei Complementar n. 018/2009.

Parágrafo Primeiro: os trabalhos referidos no caput deste artigo serão realizados no período de 13 de outubro a 12 de novembro de 2011.

Parágrafo Segundo: Para realização da Avaliação por Nova Habilitação, serão analisados os títulos devendo os mesmos serem autenticados em cartório e entregue ao Departamento de Recursos Humanos até a data de 07 de novembro de 2011, juntamente com requerimento informando o tipo de progressão especifica.

Parágrafo Terceiro: Os efeitos das avaliações vigorarão a partir de janeiro de 2012.

Art. 2º - Institui a Comissão de Avaliação Por Nova Habilitação referente ao período avaliatório do ano de 2010 e 2011, passando a ser constituída pelos seguintes membros:

I - Presidente: Sandro Marcus Zluhan
II - Secretario: Alex da Cunha
III - Membro: Marize R. B. Schwartz

Art.3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

José Boiteux, 13 de outubro de 2011.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Lauro Muller

Prefeitura

Decreto n 040/2011
DECRETO N° 040/2011
ALTERA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - HORÁRIO ESPECIAL DE VERÃO.

HÉLIO LUIZ BUNN, Prefeito Municipal DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1° - O horário de funcionamento de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, da FAM-LM (Fundação Ambiental Municipal de Lauro Muller) e das Unidades de Saúde do município será das 07 (sete) horas às 13 (treze) horas, exceto nas seguintes secretarias abaixo descritas:

- Secretaria de Obras, que funcionará das 07 (sete) horas às 16 (dezesseis) horas (horário normal);
- Secretaria de Urbanismo, Turismo, Cultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, que funcionará das 08 (oito) horas às 17 (dezessete) horas (horário normal).

Art. 2° - A jornada de 06 (seis) horas não será aplicada ao Hospital Municipal Henrique Lage; Escolas Municipais; Centros de Educação Infantil e os serviços essenciais de coleta de lixo.

Art. 3° - A administração reserva o direito de convocar os servidores beneficiados com o novo horário, para trabalhos extraordinários assim definidos pela mesma, convocando-os com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, respeitando a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17/10/2011.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, 14 de Outubro de 2011.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria da Administração, Finanças e Planejamento, publicado no mural público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej

Decreto n° 039/2011
DECRETO Nº 039/2011
SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

HÉLIO LUIZ BUNN, Prefeito Municipal DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam substituídos os membros do Conselho Municipal de Saúde conforme abaixo:

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

» Representantes do Centro Comunitário de Guatá
Efetivo : LINDOMAR RIBEIRO IZIRIO
Suplente : RUTE DE SOUZA ALVES

» Representantes da Pastoral da Saúde
Efetivo : IBRANTINA DA SILVA MACHADO
Suplente : VANDERLEI DA SILVA ANTUNES

» Representantes da Associação dos Aposentados
Efetivo : VALDIR LUCIANO MADEIRA
Suplente : GILSON SALVADOR

» Representantes da Pastoral da Criança
Efetivo : LUZIA MADEIRA SALVADOR
Suplente : TEREZINHA ALVES

» Representantes do Centro Comunitário de Barro Branco
Efetivo : ARILTON MARCOS
Suplente : JOSÉ PAULO VIEIRA

» Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Efetivo : JOSÉ ELÓI MARTINS
Suplente : ROSICLÉIA CIPRIANO

» Representantes da Pastoral Afro Descendente/Sindicato dos Mineiros
Efetivo : GILSON JOSÉ VIEIRA
Suplente : MIGUEL SCARABELOT PADILHA

» Representantes do Centro Comunitário de Barreiros
Efetivo : LEZIR GOULART
Suplente : MANOEL JADES IZIDORIO

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

Efetivo : ITATIANE BRANCO
HELDER VELHO

Suplente : CHRISTIANO HILBERT BRIGHENTE
STELA MARIS BRISTOT

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE

Efetivo : DAIANE QUERINO
LILIAN PAGANI
GABRIELA F. MARTINHAGO
RENATA ELIAS

Suplente : SANTALINA CEOLIN
MARISA DE MOURA DORIGON
ADRIANA ANTUNES
MARIA DA GRAÇA FERNANDES

REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇO

Efetivo : MELISSA B. ILLEDE BRIGHENTE
NEVANIR JORGE

Suplente : MICHELI PIZZOLATI
JAQUELINE NAZÁRIO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, 13 de Outubro de 2011.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria da Administração, Finanças e Planejamento e Publicado no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej.

Lindóia do Sul

Prefeitura

Decreto Nº 2.179/2011, de 13 de outubro de 2.011

DECRETO Nº 2.179/2011, DE 13 DE OUTUBRO DE 2011
DESIGNA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Adierson Carlos Bussolaro, Prefeito do Município de Lindóia do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente pelo § 6° do Artigo 22 da Lei Complementar n° 050/2003, Artigo 14 da Lei Complementar nº 051/2003 e Artigo 22 da Lei Complementar nº 052/2003 Artigo e Decreto n° 1.892 de 06 de Novembro de 2.009:

DECRETA
Art. 1º - Fica designada Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, para ingresso ao cargo de provimento efetivo referente o Concurso Público nº 01/2009 e 01/2010, e Avaliação de Desempenho dos demais servidores composta pelos seguintes membros:

I - Chefe imediato do servidor avaliado;
II - Sandra Regina Zuanazzi, servidora efetiva no cargo de Técnico Administrativo, responsável pelo Recursos Humanos;
III - Juliano Zanon, servidor efetivo no cargo de Odontólogo;
IV - Rosane Dalmora Frare, servidora efetiva no cargo de Ondotóloga;
V - Geneci Dellai Mingotti, servidora efetiva no cargo de Contadora;
VI - Neudi Domingos Bertol, servidor efetivo no cargo de Operador de Motoniveladora;
VII - Judite Bruniera, servidora efetiva no cargo de Professora.
VIII - Solange Turatti Cittadin, servidora efetiva no cargo de Professora.
IX - Marciane Agustini, servidora efetiva no cargo de Assistente Administrativo

Art. 2º A avaliação do desempenho do cargo para fins de progressão, será realizada com base nos exercícios de 2009, 2010 e 2011 e serão efetuadas até o dia 21 de Outubro de 2.011 e as avaliações do estágio probatório, será referente ao exercício de 2011 e serão efetuadas até o dia 30 de novembro de 2011 , e dada procedência conforme preceitua o artigo 22 da Lei Complementar n° 050/2003 e Decreto n° 1.892 de 06 de Novembro de 2.009 e artigo 14 da lei Complementar nº 051/2003 e Artigo 22 da Lei Complementar nº 052/2003.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul/SC
ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

Publica-se e Registra-se
Em 13 de outubro de 2011.

SANDRA REGINA ZUANAZZI
Técnico Administrativo

Luzerna

Prefeitura

Decreto 1385

DECRETO Nº 1385 de 11 de outubro de 2011.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA"

CARLOS RENATO MARCON, Prefeito Municipal de Luzerna(SC) em exercício, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que lhe faculta o inciso I, do art. 19 da Lei nº 945 de 30 de novembro de 2010,

DECRETA:
Art.1º- Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no montante de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) em favor do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA, à conta dos recursos do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO apurado até 30 de setembro de 2011, na Fonte 63 - Bolsa Família, na forma do disposto no inciso II, do art. 43 da Lei nº 4.320/64, atribuída a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA - FMAS
Atividade - 1201.08.244.0025.2026 - Manutenção da Assistência Social Geral
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 63 - Bolsa Família R$ 1.400,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 1.400,00

Art.2º- É parte integrante deste Decreto, o Quadro Demonstrativo do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 11 de outubro de 2011.
CARLOS RENATO MARCON
Prefeito Municipal em exercício

Extrato da Ata de Registro de Preços FMAS 0008/2011

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FMAS 0008/2011
PREGÃO PRESENCIAL N° fmas.00035/2011

Órgão Gestor: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA - FMAS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de gêneros alimentícios, referente ao Convênio - Piso Básico Variável II - Idosos
Modalidade: Pregão Presencial n° fmas.0035/2011
Validade da Ata: 12 (doze) meses a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços
Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Secretaria da Fazenda e Administração
Órgão Participante:
DOCES E SALGADOS LUZERNA LTDA
LUISA SALETE ZAGO CORSO ME

A Ata de Registro de Preços encontra-se disponível na íntegra no site www.luzerna.sc.gov.br no link Licitações.

Luzerna(SC), 11 de outubro de 2011.
ORLANDO FÁVERO
Gestor do FMAS

Extrato da Ata de Registro de Preços PML 0015/2011

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PML 0015/2011
PREGÃO PRESENCIAL N° pml.0037/2011

Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de mobiliário em geral destinado ao Museu Frei Miguel, em conformidade com as especificações em anexo
Modalidade: Pregão Presencial n° pml.0037/2011
Validade da Ata: 12 (doze) meses, a partir da sua publicação.
Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Secretaria da Fazenda e Administração
Órgão Participante:
M.V. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME

A Ata de Registro de Preços encontra-se disponível na íntegra no site www.luzerna.sc.gov.br no link Licitações.

Luzerna(SC), 13 de outubro de 2011.
CARLOS RENATO MARCON
Prefeito Municipal em exercício

Massaranduba

Prefeitura

Decreto Nº. 2282 de 10 de Outubro de 2011

DECRETO Nº. 2282 DE 10 DE OUTUBRO DE 2011
Abre Crédito Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº. 1256 de 07 de Dezembro de 2010, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais), do seguinte programa e verba abaixo discriminados:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
0506 - GERENCIA DE ESPORTES
0506.027.812.0270.2090 - Apoio ao Esporte Amador
0506 - 44900000 - Aplicações Diretas
0506 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 1.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão da anulação no valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais) do seguinte programa e verba abaixo discriminado:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
0506 - GERENCIA DE ESPORTES
0506.027.812.0270.2090 - Apoio ao Esporte Amador
0506 - 33900000 - Aplicações Diretas
0506 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 1.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 10 de Outubro de 2011
MÁRIO FERNANDO REINKE

Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURÍCIO PRAWUTZKI
Secretário de Adm. e Finanças

Decreto Nº. 2283 de 10 de Outubro de 2011
DECRETO Nº. 2283 DE 10 DE OUTUBRO DE 2011
Abre Crédito Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº. 1256 de 07 de Dezembro de 2010, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), do seguinte programa e verba abaixo discriminados:

0400 - SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0403 - GERENCIA DE ESTRADAS DE RODAGEM
0403.026.782.0260.2086 - Conservação de Estradas Municipais
0403 - 33900000 - Aplicações Diretas
0403 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 30.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão da anulação no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) do seguinte programa e verba abaixo discriminado:

0400 - SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0403 - GERENCIA DE ESTRADAS DE RODAGEM
0403.026.782.0260.2086 - Conservação de Estradas Municipais
0403 - 44900000 - Aplicações Diretas
0403 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 30.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 10 de Outubro de 2011
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURÍCIO PRAWUTZKI
Secretário de Adm. e Finanças

Processo Licitatório Nº. 99/2011
PREFEITURA DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 99/2011 -
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 42/2011

A Prefeitura Municipal de Massaranduba, torna público que de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, com adjudicação por item, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição parcelada de 40.000 m3 de macadame/saibro, de boa qualidade para utilização na manutenção e conservação das estradas vicinais do Município de Massaranduba (SC), ao longo de 12 meses.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 14:00h do dia 31/10/2011
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14:30h do dia 31.10.2011. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital e outras informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Massaranduba, situada na Rua 11 de Novembro, 2765 - Centro, das 7:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h ou site: www.massaranduba.sc.gov.br.

Massaranduba, 17 de Outubro de 2011.
MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Termo de Anulação - Processo Licitatório Nº . 97/2011
TERMODEANULAÇÃO
PROCESSOLICITATÓRIONº.97/2011
PREGÃOPRESENCIALNº.40/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA faz saber que o Processo Licitatório nº. 97/2011, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2011 - OBJETO: Aquisição de 17.000 m3 de Macadame/Saibro, de boa qualidade, para utilização na manutenção e conservação das estradas vicinais do Município de Massaranduba, foi ANULADO, nos termos do artigo 49 da Lei nº. 8.666/93, em função de ter sido resolvido fazer um Registro de Preço prevendo a aquisição parcelada de macadame, durante o período de 12 meses, inclusive aumentando a quantidade do material.

Massaranduba (SC), 17 de Outubro de 2011.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Meleiro

Prefeitura

Portaria n.º 332/2011
PORTARIA n.º 332/2011
TRATA DO RETORNO DE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município e Lei 1408/2009, de 28 de dezembro de 2009, RESOLVE: RETORNAR

Art. 1.º Da licença maternidade, a servidora pública municipal LÚCIA MOTA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professora ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em virtude de término de licença.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 17 de Outubro de 2011.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria n.º 333/2011
PORTARIA n.º 333/2011
TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSORA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 910/2002, de 13 de março de 2002, Lei nº 1408/2009, de 28 de dezembro de 2009, Lei nº 1409/2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo, RESOLVE:
EXONERAR

Art. 1.º A Senhora CARLA SEHNEM MOTA, ocupante do cargo de Professora Act, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, nível de referência conforme anexo III da Lei nº 1409/2009 - 100%, no Centro Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, em virtude do retorno de licença maternidade da servidora Lúcia Mota de Oliveira.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 17 de Outubro de 2011.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Monte Carlo

Prefeitura

Pregão Presencial 07/2011

AVISO DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE CARLO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 111/2011
PREGÃO PRESENCIAL 07/2011

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO DE ULTRASSOM COLORIDO NOVO, PARA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MONTE CARLO, CONFORME DESCRITIVO DO ANEXO V.

ENTREGA E ABERTURA: Propostas e Documentos até as 13:45 horas, para abertura às 14:00 horas do dia 31/10/2011.
MENOR PREÇO TOTAL.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: Prefeitura Municipal de Monte Carlo, sala de Licitações, Rod. SC 456, Km 15, OU Home Page www.montecarlo.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 08:00 às 17:30 horas.
TELEFONE No (0__49) 3546 0194

Monte Carlo-SC, 17/10/2011.
NARCOS NEI CORREA DE SIQUEIRA
Gestor do Fundo

Morro da Fumaça

Prefeitura

Lei N° 1467/2011

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio, 100 - 88.830-000 - Centro - MORRO DA FUMAÇA-SC
CNPJ: 83.000.323/0001-02
www.morrodafumaca.sc.gov.br
ESTADO DE SANTA CATARINA
LEI N° 1467 /2011
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO EXERCÍCIO DE 2.011.

BALTAZAR PELLEGRIN, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional suplementar, conforme abaixo discriminado, destinado ao empenhamento de despesas correntes, vinculação 112 - Recursos Próprios, até o valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais):

Órgão 12: Fundo Municipal de Saúde
Atividade 2.040: Manutenção dos Serviços de Saúde Municipal
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.0.112 (08) - Aplicações Diretas R$ 800.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a abertura do crédito de que trata o artigo anterior, correrão por conta da anulação dos seguintes créditos orçamentários do exercício em curso.

I - Da Unidade Fundo Municipal de Saúde:

Órgão 12: Fundo Municipal de Saúde
Projeto 1.040: Aquisição de Veículos e Ambulâncias
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.112 (01) - Aplicações Diretas R$ 50.000,00

Projeto 1.041: Aquisição de Área, Constr./Ampliação e Reforma de Unidades
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.112 (01) - Aplicações Diretas R$ 100.000,00
TOTAL R$ 150.000,00

II - Da Unidade prefeitura Municipal de Morro da Fumaça:

Órgão 06: Secretaria de Agricultura
Projeto 1.005: Construção da Casa do Agricultor
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.109 (16) - Aplicações Diretas R$ 30.000,00

Atividade 2.007: Apoio a Festa do Agricultor
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.109 (24) - Aplicações Diretas R$ 35.000,00

Órgão 07: Secretaria de Obras, Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Projeto 1.011: Aquisição de Área para Cemitério Municipal
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.109 (27) - Aplicações Diretas R$ 70.000,00

Projeto 1.012: Construção de Abrigos de Passageiros de Ônibus

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.109 (28) - Aplicações Diretas R$ 6.000,00

Projeto 1.013: Construção de Pontes e Pontilhões
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.109 (31) - Aplicações Diretas R$ 40.000,00

Projeto 1.015: Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.109 (38) - Aplicações Diretas R$ 150.000,00

Projeto 1.016: Sistema de Esgotamento Sanitário
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.109 (43) - Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Projeto 1.017: Ampliação da Rede de Distribuição de água
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.109 (46) - Aplicações Diretas R$ 40.000,00

Projeto 1.018: Construção da Intendência Municipal
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.109 (48) - Aplicações Diretas R$ 75.000,00

Atividade 2.021: Manutenção do FUNREBOM PM
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.109 (52) - Aplicações Diretas R$ 9.950,00

Projeto 1.003: Aquisição de área e Construção de Casas Populares
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.109 (72) - Aplicações Diretas R$ 50.000,00

Órgão 10: Secretaria de Educação e Cultura
Projeto 1.008: Aquisição de Ônibus/Microônibus e Veículos
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.184 (84) - Aplicações Diretas R$ 20.000,00

Atividade 2.016: Manutenção do Ensino Especial
Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00.184 (133) - Transfer. Instit. Privadas R$ 29.600,00

Atividade 2.017: Manutenção do Departamento de Cultura e Assuntos p/ juventude
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.109 (134) - Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.109 (135) - Aplicações Diretas R$ 34.450,00

TOTAL R$ 650.000,00

TOTAL GERAL R$ 800.000,00

Parágrafo Único: Os recursos de que trata o inciso II deste artigo serão transferidos do orçamento da Prefeitura Municipal para o Fundo Municipal de Saúde na forma da legislação em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Morro da Fumaça, 13 de Outubro de 2011.
BALTAZAR PELLEGRIN
Prefeito Municipal

Lei Nº 1468/2011
LEI Nº 1468/2011
ESTABELECE A POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor BALTAZAR PELLEGRIN, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça;

Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Política Municipal de Saneamento Básico reger-se-á pelas disposições desta lei, de seus regulamentos e das normas administrativas deles decorrentes e tem por finalidade assegurar a proteção da saúde da população e a salubridade do meio ambiente urbano e rural, além de disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de saneamento básico do Município.

Art. 2º Para os efeitos desta lei considera-se:
I - saneamento básico: conjunto de serviços, infra-estruturas e instalações operacionais de:
a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infra-estruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;
b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;
c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;
d) drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas;
II - universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico;
III - controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;
IV - subsídios: instrumento econômico de política social para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;
V - localidade de pequeno porte: vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 3º Os recursos hídricos não integram os serviços públicos de saneamento básico.
Parágrafo único. A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita a outorga de direito de uso, nos termos da Lei no 9.433, de 8 de janeiro de 1997, da Lei Estadual nº 9.748, de 30 de novembro de 1994, e suas normas regulamentadoras.

Art. 4º Não constitui serviço público a ação de saneamento executada por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa de terceiros para operar os serviços, bem como as ações e serviços de saneamento básico de responsabilidade privada, incluindo o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador.

Art. 5º O lixo originário de atividades comerciais, industriais e de serviços cuja responsabilidade pelo manejo não seja atribuída ao gerador pode, por decisão do poder público, após ouvido o Conselho Municipal de Saneamento Básico, ser considerado resíduo sólido urbano.

Art. 6º Para os efeitos desta Lei, o serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelas seguintes atividades:
I - de coleta, transbordo e transporte dos resíduos relacionados na alínea "c" do inciso I do caput do art. 2º desta Lei;
II - de triagem para fins de reuso ou reciclagem, de tratamento, inclusive por compostagem, e de disposição final dos resíduos relacionados na alínea "c" do inciso I do caput do art. 2º desta Lei;
III - de varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública urbana.

Art. 7º Compete ao Município organizar e prestar direta ou indiretamente os serviços de saneamento básico de interesse local.
Parágrafo único. Os serviços de saneamento básico deverão integrar-se com as demais funções essenciais de competência municipal, de modo a assegurar prioridade para a segurança sanitária e o bem-estar de seus habitantes.

Art. 8º O município poderá delegar a organização, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços de saneamento básico, nos termos do art. 241 da Constituição Federal, depois de ouvido o Conselho Municipal de Saneamento Básico.
§ 1º As atividades de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico poderão ser exercidas:
I - por órgão ou entidade de ente da Federação a que o município tenha delegado o exercício dessas competências por meio de convênio de cooperação entre entes da Federação, obedecido o disposto no art. 241 da Constituição Federal;
II - por consórcio público integrado pelos titulares dos serviços.
§ 2º No exercício das atividades de planejamento dos serviços a que se refere o § 1º deste artigo, o município poderá receber cooperação técnica do Estado e basear-se em estudos fornecidos pelos prestadores.
§ 3º A prestação de serviços públicos de saneamento básico no município poderá ser realizada por:
I - órgão, autarquia, fundação de direito público, consórcio público, empresa pública ou sociedade de economia mista municipal ou estadual, na forma da legislação;
II - empresa a que se tenha concedido os serviços.

Seção II
Dos Princípios

Art. 9º A Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-á pelos seguintes princípios:
I - universalização do acesso;
II - integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;
III - abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;
IV - disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;
V - adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;
VI - articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;
VII - eficiência e sustentabilidade econômica;
VIII - utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;
IX - transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;
X - controle social;
XI - segurança, qualidade e regularidade;
XII - integração das infra-estruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

Seção III
Dos Objetivos

Art. 10. São objetivos da Política Municipal de Saneamento Básico:
I - contribuir para o desenvolvimento e a redução das desigualdades locais, a geração de emprego e de renda e a inclusão social;
II - priorizar planos, programas e projetos que visem à implantação e ampliação dos serviços e ações de saneamento básico nas áreas ocupadas por populações de baixa renda;
III - proporcionar condições adequadas de salubridade sanitária às populações rurais e de pequenos núcleos urbanos isolados;
IV - assegurar que a aplicação dos recursos financeiros administrados pelo poder público dê-se segundo critérios de promoção da salubridade sanitária, de maximização da relação benefício-custo e de maior retorno social;
V - incentivar a adoção de mecanismos de planejamento, regulação e fiscalização da prestação dos serviços de saneamento básico;
VI - promover alternativas de gestão que viabilizem a auto-sustentação econômica e financeira dos serviços de saneamento básico, com ênfase na cooperação com os governos estadual e federal, bem como com entidades municipalistas;
VII - promover o desenvolvimento institucional do saneamento básico, estabelecendo meios para a unidade e articulação das ações dos diferentes agentes, bem como do desenvolvimento de sua organização, capacidade técnica, gerencial, financeira e de recursos humanos, contempladas as especificidades locais;
VIII - fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico, a adoção de tecnologias apropriadas e a difusão dos conhecimentos gerados de interesse para o saneamento básico;
IX - minimizar os impactos ambientais relacionados à implantação e desenvolvimento das ações, obras e serviços de saneamento básico e assegurar que sejam executadas de acordo com as normas relativas à proteção do meio ambiente, ao uso e ocupação do solo e à saúde.

Seção IV
Das Diretrizes Gerais

Art. 11. A formulação, implantação, funcionamento e aplicação dos instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-ão pelas seguintes diretrizes:
I - valorização do processo de planejamento e decisão sobre medidas preventivas ao crescimento caótico de qualquer tipo, objetivando resolver problemas de dificuldade de drenagem e disposição de esgotos, poluição e a ocupação territorial sem a devida observância das normas de saneamento básico previstas nesta lei, no Plano Municipal de Saneamento Básico e demais normas municipais;
II - adoção de critérios objetivos de elegibilidade e prioridade, levando em consideração fatores como nível de renda e cobertura, grau de urbanização, concentração populacional, disponibilidade hídrica, riscos sanitários, epidemiológicos e ambientais;
III - coordenação e integração das políticas, planos, programas e ações governamentais de saneamento, saúde, meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano e rural, habitação, uso e ocupação do solo;
IV - atuação integrada dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais de saneamento básico;
V - consideração às exigências e características locais, à organização social e às demandas sócio-econômicas da população;
VI - prestação dos serviços públicos de saneamento básico

orientada pela busca permanente da universalidade e qualidade;
VII - ações, obras e serviços de saneamento básico planejados e executados de acordo com as normas relativas à proteção ao meio ambiente e à saúde pública, cabendo aos órgãos e entidades por elas responsáveis o licenciamento, a fiscalização e o controle dessas ações, obras e serviços, nos termos de sua competência legal;
VIII - a bacia hidrográfica deverá ser considerada como unidade de planejamento para fins de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, compatibilizando-se com o Plano Municipal de Saúde e de Meio Ambiente, com o Plano Diretor Municipal e com o Plano Diretor de Recursos Hídricos da região, caso existam;
IX - incentivo ao desenvolvimento científico na área de saneamento básico, a capacitação tecnológica da área, a formação de recursos humanos e a busca de alternativas adaptadas às condições de cada local;
X - adoção de indicadores e parâmetros sanitários e epidemiológicos e do nível de vida da população como norteadores das ações de saneamento básico;
XI - promoção de programas de educação sanitária;
XII - estímulo ao estabelecimento de adequada regulação dos serviços;
XIII - garantia de meios adequados para o atendimento da população rural dispersa, inclusive mediante a utilização de soluções compatíveis com suas características econômicas e sociais peculiares;
XIV - adoção de critérios objetivos de elegibilidade e prioridade, levando em consideração fatores como nível de renda e cobertura, grau de urbanização, concentração populacional, disponibilidade hídrica, riscos sanitários, epidemiológicos e ambientais;

CAPÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
Seção I
Da Composição

Art. 12. A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico.

Art. 13. O Sistema Municipal de Saneamento Básico fica definido como o conjunto de agentes institucionais que no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.

Art. 14. O Sistema Municipal de Saneamento Básico é composto dos seguintes instrumentos:
I - Plano Municipal de Saneamento Básico;
II - Conferência Municipal de Saneamento Básico;
III - Conselho Municipal de Saneamento Básico;
IV - Fundo Municipal de Saneamento Básico;
V - Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico.

Seção II
Do Plano Municipal de Saneamento Básico

Art. 15. Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros, com vistas ao alcance de níveis crescentes de salubridade ambiental.

Art. 16. O Plano Municipal de Saneamento Básico contemplará um período de 20 (vinte) anos e conterá, dentre outros, os seguintes elementos:
I - diagnóstico da situação e de seus impactos nas condições de vida, utilizando sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos e apontando as causas das deficiências detectadas;
II - objetivos e metas de curto, médio e longo prazos para a universalização, admitidas soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais;
III - programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais e com outros planos governamentais correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento;
IV - ações para emergências e contingências;
V - mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas.
VI - identificação dos obstáculos de natureza político-institucional, legal, econômico- financeira, administrativa, cultural e tecnológica que se interpõem à consecução dos objetivos e metas propostos, e os meios para superá-los;
VII - caracterização e quantificação dos recursos humanos, materiais, tecnológicos, institucionais e administrativos necessários à execução das ações propostas;
§ 1º O Plano Municipal de Saneamento Básico poderá ser elaborado com base em estudos fornecidos pelos prestadores de cada serviço.
§ 2º O município fará a consolidação e compatibilização dos planos específicos de cada serviço.
§ 3º O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá ser compatível com os planos das bacias hidrográficas em que estiverem inseridos, caso existam.
§ 4º O Plano Municipal de Saneamento Básico será avaliado anualmente e revisado no primeiro ano do mandato do Prefeito Municipal, anteriormente ao encaminhamento do Plano Plurianual ao Poder Legislativo.
§ 5º A elaboração das propostas do Plano Municipal de Saneamento Básico e a discussão dos estudos que as fundamentem serão realizadas por meio da Conferência Municipal de Saneamento Básico, sendo assegurada a ampla divulgação de seus resultados.
§ 6º A delegação de serviço de saneamento básico não dispensa o cumprimento pelo prestador do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico em vigor à época da delegação.
§ 7º O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá englobar integralmente o território do ente do município.

Art. 17. Na avaliação e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, tomar-se-á por base o relatório sobre a salubridade ambiental do município.
§ 1º O relatório referido no "caput" do artigo será publicado até 30 de março de cada ano pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico, e reunirá os diagnósticos de salubridade ambiental de cada localidade.
§ 2º O regulamento desta lei estabelecerá os critérios e prazos para elaboração e aprovação do relatório.

Art. 18. O processo de elaboração e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico dar-se-á com a participação da população e do Conselho Municipal de Saneamento Básico.
§1º A divulgação das propostas do Plano Municipal de Saneamento Básico e dos estudos que as fundamentarem dar-se-á por meio da disponibilização integral de seu conteúdo a todos os interessados, inclusive por meio da rede mundial de computadores - Internet e por audiência pública.
§ 2º O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico

Seção III
Da Conferência Municipal de Saneamento Básico

Art. 19. A Conferência Municipal de Saneamento Básico, parte do processo de elaboração e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, contará com a representação dos vários segmentos sociais e será convocada pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.
§ 1º Preferencialmente serão realizadas pré-conferências de

saneamento básico como parte do processo e contribuição para a Conferência Municipal de Saneamento Básico.
§ 2º A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovada pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Seção IV
Do Conselho Municipal de Saneamento Básico

Art. 20. Fica instituído o Conselho Municipal de Saneamento Básico, órgão colegiado consultivo e deliberativo, de nível estratégico superior do Sistema Municipal de Saneamento Básico.

Art. 21. Compete ao Conselho Municipal de Saneamento Básico:
I - formular as políticas de saneamento básico, definir estratégias e prioridades, acompanhar e avaliar sua implementação;
II - discutir e aprovar, após a Conferência Municipal de Saneamento Básico, o Plano Municipal de Saneamento Básico;
III - publicar o relatório da situação de salubridade sanitária do Município;
IV - deliberar sobre propostas de projetos de lei e programas de saneamento básico financiados com recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico;
V - desobrigar a apresentação de contrapartida na transferência de recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico;
VI - definir os critérios para comprovação de interesse público relevante ou da existência de riscos elevados à saúde pública, para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico, a título de concessão de subsídios ou a fundo perdido;
VII - fomentar o desenvolvimento científico, a pesquisa, a capacitação tecnológica e a formação de recursos humanos;
VIII - monitorar o cumprimento da Política Municipal de Saneamento Básico, especialmente no que diz respeito ao fiel cumprimento de seus princípios e objetivos e a adequada prestação dos serviços e utilização dos recursos;
IX - decidir sobre propostas de alteração da Política Municipal de Saneamento Básico;
X - atuar no sentido da viabilização de recursos destinados aos planos, programas e projetos de saneamento básico;
XI - estabelecer diretrizes e mecanismos para o acompanhamento, fiscalização e controle do Fundo Municipal de Saneamento Básico;
XII - articular-se com outros conselhos existentes no Município e no Estado com vistas a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico;
XIII - elaborar e aprovar o seu regimento interno.
XIV - elaborar e aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Saneamento Básico.
XV - convocar, em caso de omissão do Chefe do Poder Executivo, a Conferência Municipal de Saneamento Básico;
XVI - manifestar-se sobre a delegação da organização, regulação, fiscalização e prestação dos serviços de saneamento básico municipal.
XVII - definir as classes de resíduos sólidos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços cuja responsabilidade pelo manejo não seja atribuída ao gerador, que podem ser consideradas como resíduo sólido urbano.

Art. 22. O Conselho Municipal de Saneamento Básico será formado por composição paritária, e cuja representação é definida pelo número de entidades inscritas em audiência pública.
I - Será obrigatório o convite de participação a todas as entidades existentes no Município, destacando-se, que poderá indicar representante para elaboração das diretrizes de saneamento básico.
II - Será obrigatório a expedição de convites as seguintes entidades:
a) um representante da Companhia Catarinense de Água e Saneamento - CASAN;
b) um representante do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica em que o Município está inserido;
c) um representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Santa Catarina - CREA;
d) um representante da Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC;

Art. 23. A estrutura do Conselho Municipal de Saneamento Básico compreenderá o Colegiado e a Secretaria Executiva, cujas atividades e funcionamento serão definidos no seu Regimento Interno.
Parágrafo único. A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saneamento Básico será presidida por um dos representantes dos órgãos governamentais nomeado pelo Prefeito Municipal.

Seção V
Do Fundo Municipal de Saneamento Básico

Art. 24. Fica instituído o Fundo Municipal de Saneamento Básico destinado a financiar, isolada ou complementarmente, os instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico previstos nesta lei, cujos programas tenham sido aprovados pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Art. 25. Serão beneficiários dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico, mediante contrapartida, os seguintes órgãos ou entidades vinculados à área de saneamento básico, meio ambiente, recursos hídricos e educação:
I - pessoas jurídicas de direito público;
II - consórcios públicos;
III - empresas públicas ou sociedades de economia mista;
IV - fundações de direito público;
V - empresas a que se tenham concedido os serviços;
VI - entidades de direito privado, sem fins econômicos;
Parágrafo único. Sempre que deliberado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico, os beneficiários estarão desobrigados da apresentação de contrapartida.

Art. 26. Fica vedada a consignação de recursos financeiros de qualquer origem para aplicação em ações de saneamento básico pelo município que não seja por meio do Fundo Municipal de Saneamento Básico.

Art. 27. Os repasses financeiros do Fundo Municipal de Saneamento Básico serão realizados, levando-se em conta, especialmente, que:
I - os recursos poderão ser objeto de contratação de financiamento, com taxas a serem fixadas;
II - a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico, inclusive nas operações sem retorno financeiro, será acompanhada de contrapartida da entidade tomadora, ressalvado o previsto no parágrafo único do artigo 25 desta lei;
III - a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico, a título de concessão de subsídios ou a fundo perdido, dependerá da comprovação de interesse público relevante ou da existência de riscos elevados à saúde pública;
IV - o Plano Municipal de Saneamento Básico é o único instrumento hábil para orientar a aplicação dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Saneamento Básico;
V - fica vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico para pagamento de dívidas e cobertura de déficits dos órgãos e entidades envolvidas direta ou indiretamente na Política Municipal de Saneamento Básico.

Art. 28. Constitui receita do Fundo Municipal de Saneamento Básico:
I - recursos provenientes de dotações orçamentárias do Município;
II - de fundos estaduais e federais, inclusive orçamentários do Estado e da União;
III - transferência de outros fundos do Município para a realização de obras de interesse comum;
IV - parcelas de amortização e juros dos empréstimos concedidos;

V - recursos provenientes de doações ou subvenções de organismos e entidades nacionais e internacionais, públicas ou privadas;
VI - as rendas provenientes das aplicações dos seus recursos;
VII - parcelas de royalties;
VIII - outros recursos.
Parágrafo único. O montante dos recursos referidos no inciso VII deste Artigo deverá ser definido através de legislação específica.

Seção IV
Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico

Art. 29. Fica instituído Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico, que possui como objetivos:
I - coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;
II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico;
III - permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços de saneamento básico.
§ 1º As informações do Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico são públicas e acessíveis a todos, devendo ser publicadas por meio da internet.
§ 2º O Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico será regulamentado em 180 dias, contados da publicação desta lei.

CAPÍTULO III
DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 30. São direitos dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:
I - a gradativa universalização dos serviços de saneamento básico e sua prestação de acordo com os padrões estabelecidos pelo órgão de regulação e fiscalização;
II - o amplo acesso às informações constantes no Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;
III - a cobrança de taxas, tarifas e preços públicos compatíveis com a qualidade e quantidade do serviço prestado;
IV - o acesso direto e facilitado ao órgão regulador e fiscalizador;
V - ao ambiente salubre;
VI - o prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;
VII - a participação no processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos do artigo 19 desta lei;
VIII - ao acesso gratuito ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário.

Art. 31. São deveres dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:
I - o pagamento das taxas, tarifas e preços públicos cobrados pela Administração Pública ou pelo prestador de serviços;
II - o uso racional da água e a manutenção adequada das instalações hidrossanitárias da edificação;
III - a ligação de toda edificação permanente urbana às redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário disponíveis;
IV - o correto manuseio, separação, armazenamento e disposição para coleta dos resíduos sólidos, de acordo com as normas estabelecidas pelo poder público municipal;
V - primar pela retenção das águas pluviais no imóvel, visando a sua infiltração no solo ou seu reúso;
VI - colaborar com a limpeza pública, zelando pela salubridade dos bens públicos e dos imóveis sob sua responsabilidade.
VII - participar de campanhas públicas de promoção do saneamento básico.
Parágrafo Único. Nos locais não atendidos por rede coletora de esgotos, é dever do usuário a construção, implantação e manutenção de sistema individual de tratamento e disposição final de esgotos, conforme regulamentação do poder público municipal, promovendo seu reúso sempre que possível.

CAPÍTULO IV
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 32. A prestação dos serviços de saneamento básico atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e aqueles relativos aos produtos oferecidos, ao atendimento dos usuários e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas, de acordo com as normas regulamentares e contratuais.

Art. 33. Toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços.
§ 1º Na ausência de redes públicas de água e esgotos, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.
§ 2º A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes.

Art. 34. Em situação crítica de escassez ou contaminação de recursos hídricos que obrigue à adoção de racionamento, declarada pela autoridade gestora de recursos hídricos, o ente regulador poderá adotar mecanismos tarifários de contingência, com objetivo de cobrir custos adicionais decorrentes, garantindo o equilíbrio financeiro da prestação do serviço e a gestão da demanda.

Art. 35. Os prestadores de serviços de saneamento básico deverão elaborar manual de prestação de serviço e atendimento ao usuário e assegurar amplo e gratuito acesso ao mesmo.

CAPÍTULO V
ASPECTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

Art. 36. Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:
I - de abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;
II - de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos: taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;
III - de manejo de águas pluviais urbanas: na forma de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.
Parágrafo único. Observado o disposto nos incisos I a III do caput deste artigo, a instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico observará as seguintes diretrizes:
I - prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;
II - ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;
III - geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;
IV - inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;
V - recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;
VI - remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;

VII - estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;
VIII - incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

Art. 37. Observado o disposto no art. 36 desta Lei, a estrutura de remuneração e cobrança dos serviços públicos de saneamento básico poderá levar em consideração os seguintes fatores:
I - categorias de usuários, distribuídas por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;
II - padrões de uso ou de qualidade requeridos;
III - quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;
IV - custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;
V - ciclos significativos de aumento da demanda dos serviços, em períodos distintos; e
VI - capacidade de pagamento dos usuários.

Art. 38. As taxas ou tarifas decorrentes da prestação de serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos devem levar em conta a adequada destinação dos resíduos coletados e poderão considerar:
I - o nível de renda da população da área atendida;
II - as características dos lotes urbanos e as áreas que podem ser neles edificadas;
III - o peso ou o volume médio coletado por habitante ou por domicílio.

Art. 39. A cobrança pela prestação do serviço público de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas deve levar em conta, em cada lote urbano, os percentuais de impermeabilização e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção de água de chuva, bem como poderá considerar:
I - o nível de renda da população da área atendida;
II - as características dos lotes urbanos e as áreas que podem ser neles edificadas.

Art. 40. Os reajustes de tarifas de serviços públicos de saneamento básico deverão ser realizados a cada 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.

Art. 41. As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado, ou para adequar o equilíbrio econômico-financeiro.
§ 1º As revisões tarifárias terão suas pautas definidas pelas respectivas entidades reguladoras, ouvidos Conselho Municipal de Saneamento Básico e os prestadores dos serviços.
§ 2º Poderão ser estabelecidos mecanismos tarifários de indução à eficiência, inclusive fatores de produtividade, assim como de antecipação de metas de expansão e qualidade dos serviços.
§ 3º Os fatores de produtividade poderão ser definidos com base em indicadores de outras empresas do setor.
§ 4º A entidade de regulação poderá autorizar o prestador de serviços a repassar aos usuários custos e encargos tributários não previstos originalmente e por ele não administrados, nos termos da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

Art. 42. As tarifas serão fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões serem tornados públicos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias com relação à sua aplicação.
Parágrafo único. A fatura a ser entregue ao usuário final deverá obedecer a modelo estabelecido pela entidade reguladora, que definirá os itens e custos que deverão estar explicitados.

Art. 43. Os serviços de saneamento básico poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:
I - situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;
II - necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas;
III - negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;
IV - manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário; e
V - inadimplemento do usuário dos serviços de saneamento básico, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado.
§ 1º As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários.
§ 2º A suspensão dos serviços prevista nos incisos III e V do caput deste artigo será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão.
§ 3º A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas, de acordo com as normas do órgão de regulação.

Art. 44. Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores constituirão créditos perante o Município, a serem recuperados mediante a exploração dos serviços, nos termos das normas regulamentares e contratuais e, quando for o caso, observada a legislação pertinente às sociedades por ações.
§ 1º Não gerarão crédito perante o Município os investimentos feitos sem ônus para o prestador, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários e os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias.
§ 2º Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pela entidade reguladora.
§ 3º Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos aos delegatários, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

CAPÍTULO VI
REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 45. A regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico serão realizadas por órgão administrativo com autonomia administrativa, orçamentária e financeira, gozando de independência decisória perante os demais órgãos da Administração Pública.

Art. 46. São objetivos da regulação:
I - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;
II - garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;
III - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.

Art. 47. A entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:
I - padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;
II - requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;
III - as metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;
IV - regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os

procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;
V - medição, faturamento e cobrança de serviços;
VI - monitoramento dos custos;
VII - avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;
VIII - plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;
IX - subsídios tarifários e não tarifários;
X - padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;
XI - medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento;
§ 1º As normas a que se refere o caput deste artigo fixarão prazo para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços.
§ 2º As entidades fiscalizadoras deverão receber e se manifestar conclusivamente sobre as reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços.

Art. 48. Em caso de gestão associada ou prestação regionalizada dos serviços, o Município poderá adotar os mesmos critérios econômicos, sociais e técnicos da regulação adotados para a área de abrangência da associação ou da prestação.

Art. 49. Os prestadores dos serviços de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessárias para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.
§ 1º Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput deste artigo aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.
§ 2º Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para a fiel execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 50. Os órgãos e entidades municipais da área de saneamento básico serão reorganizados para atender o disposto nesta lei.

Art. 51. O Poder Executivo regulamentará esta lei.

Art. 52. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 53. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 13 de Outubro de 2011.
BALTAZAR PELLEGRIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

BALTAZAR DE ROCHE
Secretário Interino de Adm. e Planejamento

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Lei Nº 1469/2011

LEI Nº 1469/2011
"AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PELO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA"

O Excelentíssimo Senhor BALTAZAR PELLEGRIN, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça;

Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Morro da Fumaça, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a adquirir um imóvel pertencente ao Sr. Elizeu Fratoni, situado neste Município, destinado à abertura de vias públicas.

§ 1º - O imóvel a ser adquirido corresponde a parte de um terreno rural, situado na cidade de Morro da Fumaça, localizado na Rua Projetada A, Distrito de Estação Cocal, com área de 657,50 m² (seiscentos e cinqüenta e sete vírgula cinqüenta metros quadrados), com as seguintes confrontações: frente ao NORTE, medindo 131,50 metros com terras de Elizeu Fratoni; fundos ao SUL com 131,50 metros com terras de Jerson Maragno, ao LESTE, medindo 5,00 metros com terras de Elizeu Fratoni e ao OESTE medindo 5,00 metros com a faixa de domínio da Rodovia Genésio Mazon, sem benfeitorias e está matriculado no livro n.02, matrícula n. 21.539, fls. 01, ano 2003, no Cartório de Registro de Imóveis de Urussanga-SC

Art. 2º - Pelo imóvel identificado no artigo 1o, o Município pagará ao vendedor a importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Parágrafo único - O valor da transação corresponde ao valor de mercado do imóvel, conforme comprova o laudo de avaliação que faz parte integrante dessa lei de acordo com o disposto no art. 24, X, da lei 8.666/93.
Art. 3º - Os valores a serem pagos à Elizeu Fratoni serão pagos da seguinte forma:

- R$ 7.500,00 após a assinatura da escritura;
- R$ 7.500,00 para 30 dias após o primeiro pagamento.

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover a abertura de um crédito especial ao orçamento do exercício de 2011, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), a fim de criar a respectiva dotação.
Art. 5º - Os recursos necessários para fazer face ao crédito previsto no artigo anterior serão oriundos da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente do Município:
Órgão 07: SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJ. E DESENV. ECONÔMICO
UNIDADE 07.01 SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJ. E DESENV. ECONÔMICO
Funcional: 26.782.0010
Atividade 1.014: Pavimentação, Aberturas de Ruas, Drenagem Pluvial, Calçadas, Ciclovias
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 (34) - Aplicações Diretas R$ 15.000,00
Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 13 de Outubro de 2011.
BALTAZAR PELLEGRIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

BALTAZAR DE ROCHE
Secretário Interino de Adm. e Planejamento

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Lei Nº 1470/2011

LEI Nº 1470/2011
"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO TRILHEIROS DO TAQUARI, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor BALTAZAR PELLEGRIN, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça;

Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública o Grupo Trilheiros do Taquari, com sede no Município de Morro da Fumaça, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.632/0001-68.

Art. 2º - Fica assegurada à referida entidade todos os direitos e benefícios da legislação em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 13 de Outubro de 2011.
BALTAZAR PELLEGRIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

BALTAZAR DE ROCHE
Secretário Interino de Adm. e Planejamento

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Lei Nº 1471/2011

LEI Nº 1471/2011
"Altera o texto da alínea "e", do art. 1º da Lei Municipal nº 509, de 21.09.1987, que denomina Rua Paulina Cescon Simoni, para redefinir sua extensão, localização e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor BALTAZAR PELLEGRIN, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça;

Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O texto da alínea "e", do art. 1º da Lei Municipal nº 509, de 21.09.1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ( )

"e) Rua Paulina Cescon Simoni - via pública desta cidade denominada Rua Paulina Cescon Simoni, passa a ter seu início no lado esquerdo da Rua Giocundo Sartor, entre as quadras "D" e "G" do Loteamento Dona Mônica, situado no centro do Município, tendo seu término ao encontrar-se com a Rua Francisco Rodrigues Júnior, também situada no referido loteamento, conforme consta no Plano Rodoviário Municipal.
" (NR)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.° 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 13 de Outubro de 2011.
BALTAZAR PELLEGRIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

BALTAZAR DE ROCHE
Secretário Interino de Adm. e Planejamento

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Lei Nº 1472/2011

LEI Nº 1472/2011
"ALTERA O TEXTO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.309/2009, QUE DENOMINA RUA SILVIO SARTOR, PARA REDEFINIR E PROLONGAR SUA EXTENSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor BALTAZAR PELLEGRIN, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça;

Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Altera o texto do art. 1º da Lei Municipal nº 486, de 24.09.1986, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Passa a denominar-se Rua Silvio Sartor, a via pública situada neste Município, que tem, atualmente, seu início na Rua 20 de Maio, centro desta cidade, seguindo daí, num trajeto de 1.370,00 metros, até encontrar-se com a Rodovia Estadual Genésio Mazzon - SC/445, conforme consta no Plano Rodoviário Municipal.
" (NR)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.° 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 13 de Outubro de 2011.
BALTAZAR PELLEGRIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

BALTAZAR DE ROCHE
Secretário Interino de Adm. e Planejamento

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Lei Nº 1473/2011

LEI Nº 1473/2011
"Altera o texto da alínea "h", do art. 1º da Lei Municipal nº 486, de 24.09.1986, que denomina Avenida Inocente Pagnan, para redefinir e prolongar sua extensão, revoga a Lei Municipal nº 371, de 30.03.1981 e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor BALTAZAR PELLEGRIN, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça;

Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O texto da alínea "h", do art. 1º da Lei Municipal nº 486, de 24.09.1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ( )

"h) Avenida Inocente Pagnan - Fica prolongada a extensão da via pública desta cidade denominada Avenida Inocente Pagnan, que passa a ter seu início na Rua 20 de Maio, centro do Município, seguindo daí em sentido Leste, paralela com a Estrada de Ferro Dona Tereza Cristina, perfazendo um trajeto de 3.250,00 metros, tendo seu final ao encontrar-se com a servidão particular ali existente, atualmente, pertencente à propriedade de Cleidomar Sartor, situada na localidade de Linha Serafim, conforme consta no Plano Rodoviário Municipal.
" (NR)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.° 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário e, em especial, a Lei Municipal nº 371, de 30.03.1981, em seu inteiro teor.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 13 de Outubro de 2011.
BALTAZAR PELLEGRIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

BALTAZAR DE ROCHE
Secretário Interino de Adm. e Planejamento

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Lei N° 1474/2011
LEI Nº 1474/2011
"Denomina Rua Pedro Guglielmi e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor BALTAZAR PELLEGRIN, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça;

Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se Rua Pedro Guglielmi, a via pública desta cidade que tem seu início na Rodovia Municipal Mansueto Maccari, Bairro Maccari, seguindo daí em sentido Norte, perfazendo um trajeto de 1.000,00 metros, até encontrar-se com a Avenida Inocente Pagnan, no Bairro Menino Jesus, conforme consta no Plano Rodoviário Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.° 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal nº 0371, de 30 de março de 1981.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 13 de Outubro de 2011.
BALTAZAR PELLEGRIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

BALTAZAR DE ROCHE
Secretário Interino de Adm. e Planejamento

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Navegantes

Prefeitura

Extrato de Contrato n° 194/2011
Contrato Nº..: 194/2011
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada : CONSTRUTORA POLICONS LTDA ME
Valor : 248.150,40 (duzentos e quarenta e oito mil cento e cinqüenta reais e quarenta centavos)
Vigência ..: Início: 17/10/2011 Término: 14/02/2012
Licitação .: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 87/2011
Recursos .: Dotação: 1.039.4.4.90.00.00.00.00.00 (183)
Objeto .: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS EM CONCRETO DA RUA: ANTONIO S. CARDOSO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 13.994/2009-7 PRO-FDM E CONTRATO BADESC Nº 2010009700 (LOTE 2).

Extrato de Contrato n° 197/2011
Contrato Nº..: 197/2011
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada : CONSTRUTORA POLICONS LTDA ME
Valor : 396.793,21 (trezentos e noventa e seis mil setecentos e noventa e três reais e vinte e um centavos)
Vigência ..: Início: 17/10/2011 Término: 15/03/2012
Licitação .: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 87/2011
Recursos .: Dotação: 1.039.4.4.90.00.00.00.00.00 (183)
Objeto .: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS EM CONCRETO DA RUA: ADILIO JUVENAL MAFRA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 13.994/2009-7 PRO-FDM E CONTRATO BADESC Nº 2010009700 (LOTE 2).

Extrato de Contrato n° 198/2011
Contrato Nº..: 198/2011
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada : CONSTRUTORA POLICONS LTDA ME
Valor : 54.224,47 (cinqüenta e quatro mil duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos)
Vigência ..: Início: 17/10/2011 Término: 16/01/2012
Licitação .: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 87/2011
Recursos .: Dotação: 1.039.4.4.90.00.00.00.00.00 (183)
Objeto .: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS EM CONCRETO DA RUA: JULIA COELHO CONSTANCIO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 13.994/2009-7 PRO-FDM E CONTRATO BADESC Nº 2010009700 (LOTE 2).

Extrato de Contrato n° 199/2011
Contrato Nº..: 199/2011
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada : CONSTRUTORA POLICONS LTDA ME
Valor : 250.832,05 (duzentos e cinqüenta mil oitocentos e trinta e dois reais e cinco centavos)
Vigência ..: Início: 17/10/2011 Término: 15/03/2012
Licitação .: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 87/2011
Recursos .: Dotação: 1.039.4.4.90.00.00.00.00.00 (183)
Objeto .: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS EM CONCRETO
DA RUA: JOSÉ MANOEL DA COSTA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO.
Nº 13.994/2009-7 PRO-FDM E CONTRATO BADESC Nº

2010009700 (LOTE 2).

Extrato de Contrato n° 200/2011
Contrato Nº..: 200/2011
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada : CONSTRUTORA POLICONS LTDA ME
Valor : 328.148,66 (trezentos e vinte e oito mil cento e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos)
Vigência ..: Início: 17/10/2011 Término: 15/03/2012
Licitação .: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 87/2011
Recursos .: Dotação: 1.039.4.4.90.00.00.00.00.00 (183)
Objeto .: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS EM CONCRETO DA RUA: ANTONIO B. SCHAUFERT, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 13.994/2009-7 PRO-FDM E CONTRATO BADESC Nº 2010009700 (LOTE 2).

Nova Trento

Prefeitura

Portaria Nº 762/2011
PORTARIA Nº 762 / 2.011
Abre Processo de Sindicância Sigilosa.

Orivan Jarbas Orsi, Prefeito Municipal de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o item VIII e XII do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, com fundamento no Art. 196, § Único da Lei nº 1.207, de 30/08/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º- Instaurar, a abertura de Processo de Sindicância Sigilosa, com base nos Autos 20091-2009-12530, para apurar o responsável ou responsáveis, pelo auto de infração nº 18.498 "A", Termo de Embargo/Interdição e Suspensão nº 14.794 "A" , efetuado pela Polícia Militar Ambiental/SC, no dia 07 de julho de 2009, em desfavor do Município de Nova Trento, pela prática de retificar curso d´água com calha inferior a 10 metros de largura em uma extensão de 120 metros de comprimento, sem autorização do órgão ambiental competente, gerando multa no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), por danos ao meio ambiente.

Art. 2º - Designar o servidor público municipal, Alirio Apolônio Cim, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Contábil Financeiro, para proceder abertura do Processo de Sindicância Sigilosa, com base nos fatos descritos no Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º - O prazo para conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado, por igual período.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 14 de outubro de 2011.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, no DOM - Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Art. 1º, Parágrafo Único, do Decreto nº 039/2009.

MOISÉS CIPRIANI
Secretário M. Administração e Finanças

Ata de Registro de Preços N° 010/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2011

Número do Registro de Preços: 10/2011 **Data do Registro: 03/10/2011** **Válido até: 03/10/2012**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO HOSPITAL NSSA. SRA. IMACULADA CONCEIÇÃO, FUNDO DE SAUDE E SAMU DE NOVA TRENTO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100 UNIDADES	Pcts.	PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	GINA	0	1,5000	1
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Theoto	0	1,7800	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6185)	THEOTO	0	1,9000	3
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Estilo	0	2,0000	4
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	THEOTO	0	2,0900	5
2	ABOCATH Nº 22 (CX. C/ 50 UNID.)	Cx.	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6185)	LABOR	0	0,3400	1
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Med Cateter	0	0,3750	2
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	LABORIMPOR	0	0,5400	3
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Med Goldman	0	19,3330	4
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	SOLIDOR	0	19,4000	5
3	ABOCATH Nº 24 (CX. C/ 50 UNID.)	Cx.	DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Med Cateter	0	0,3750	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6185)	LABOR	0	0,4000	2
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	LABORIMPOR	0	0,6500	3
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Med Goldman	0	19,3330	4
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	SOLIDOR	0	20,0000	5
4	AGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 10 ML	Unid.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Isofarma	0	0,0890	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)		0	0,0000	2
5	AGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 5 ML	Unid.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Isofarma	0	0,0870	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)		0	0,0000	2
6	AGUA OXIGENADA 1000 ML	Lts.	DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Rioquimica	0	2,3400	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Rioquimica	0	2,4000	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6185)	VIC PHARMA	0	2,6000	3
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	RIOQUIMICA	0	3,3900	4
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)		0	0,0000	5
7	AGULHA DESCARTAVEL HIPOD. 30 X 7 Cx. C/ 100	Cx.	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	MED NEEDLE	0	2,8000	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Embramac	0	2,8800	2
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	RM Desc	0	2,9600	3
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6185)	LABOR	0	2,9800	4
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	LABORIMPOR	0	3,5200	5
8	AGULHA DESCARTAVEL HIPOD. 13 X 4,5 Cx. C/ 100	Cx.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Embramac	0	2,8800	1
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	RM Desc	0	2,9600	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	MED NEEDLE	0	2,9600	3
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6185)	LABOR	0	2,9800	4
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	LABORIMPOR	0	3,5200	5
9	AGULHA DESCARTAVEL HIPOD. 25 X 6 Cx. C/ 100	Cx.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Lamedid	0	2,8800	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2011

Número do Registro de Preços: 10/2011 **Data do Registro: 03/10/2011** **Válido até: 03/10/2012**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO HOSPITAL NSSA. SRA. IMACULADA CONCEIÇÃO, FUNDO DE SAUDE E SAMU DE NOVA TRENTO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	MED NEEDLE	0	2,9600	2
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	RM Desc	0	2,9600	3
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6185)	LABOR	0	2,9800	4
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	LABORIMPOR	0	3,5200	5
10	AGULHA DESCARTAVEL HIPOD. 25 X 7 Cx. C/ 100	Cx.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Embramac	0	2,8800	1
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	RM Desc	0	2,9600	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6185)	LABOR	0	2,9800	3
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	MED NEEDLE	0	3,0900	4
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	LABORIMPOR	0	3,5200	5
11	AGULHA DESCARTAVEL HIPOD. 30 X 8 Cx. C/100	Cx.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Embramac	0	2,8800	1
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	RM Desc	0	2,9600	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6185)	LABOR	0	2,9800	3
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	MED NEEDLE	0	3,0900	4
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	LABORIMPOR	0	3,5200	5
12	AGULHA DESC. 40X12	Cx.	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6185)	LABOR	0	2,9800	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Embramac	0	3,1100	2
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	RM Desc	0	3,2000	3
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	MED NEEDLE	0	3,5900	4
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	LABORIMPOR	0	3,8300	5
13	ALCOOL 70 %	Unid.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Da Ilha	0	3,3600	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6185)	RICIE	0	3,4900	2
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	WIRATH	0	3,9000	3
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)		0	0,0000	4
14	ALGODÃO HIDROFILO 100% PURO	Unid.	DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Névoa	0	7,5000	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Jr Textil	0	8,3330	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	NATHALIA	0	8,4900	3
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	FAROL	0	9,7500	4
15	ALMOTOLIA PLÁSTICA 500 ML	Unid.	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	J PROLAB	0	1,2000	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	J Prolab	0	1,5330	2
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	J Prolab	0	1,7000	3
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	J.PROLAB	0	1,8300	4
16	ALMOTOLIA PLÁSTICA 250ML ESCURA	Unid.	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	J PROLAB	0	1,2000	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	J Prolab	0	1,2930	2
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	J Prolab	0	1,5000	3
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	J.PROLAB	0	1,5500	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2011

Número do Registro de Preços: 10/2011 **Data do Registro: 03/10/2011** **Válido até: 03/10/2012**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO HOSPITAL NSSA. SRA. IMACULADA CONCEIÇÃO, FUNDO DE SAUDE E SAMU DE NOVA TRENTO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
17	ATADURA DE CREPOM - 12 CM X 1,8 M	Pcts.	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6185)	BRUNA	0	5,5200	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	PEROLA	0	6,3000	2
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Neve	0	7,4600	3
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	MEDI HOUSE	0	7,5200	4
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	ANDREONI	0	7,6500	5
18	ATADURA DE CREPOM - 6 CM X 1,8 M	Pcts.	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6185)	BRUNA	0	2,7600	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	PEROLA	0	3,3600	2
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Neve	0	3,7200	3
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	MEDI HOUSE	0	3,7600	4
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	ANDREONI	0	3,8300	5
19	ATADURA DE CREPOM - 8 CM X 1,8 M	Pcts.	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6185)	BRUNA	0	3,6840	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	PEROLA	0	4,1900	2
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Neve	0	4,9600	3
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	MEDI HOUSE	0	5,0130	4
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	ANDREONI	0	5,1000	5
20	ATADURA DE CREPOM - 15 CM X 1,8 M	Pcts.	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6185)	BRUNA	0	6,9000	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	PEROLA	0	8,2800	2
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Neve	0	9,3000	3
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	MEDI HOUSE	0	9,4000	4
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	ANDREONI	0	9,5500	5
21	ATADURA DE CREPOM - 20 CM X 1,8 M	Pcts.	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6185)	BRUNA	0	9,2040	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	PEROLA	0	11,7600	2
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Neve	0	12,3800	3
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	MEDI HOUSE	0	12,5330	4
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	ANDREONI	0	12,7500	5
22	AVENTAL PARA PACIENTE (PCTE. C/ 10)	Pcts.	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6185)	SKY	0	6,0000	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	ANADONA	0	7,2900	2
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Sky	0	7,3330	3
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Santé	0	7,9000	4
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	CLEAN	0	8,1300	5
23	BACIA INOX	Unid.	PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	VAVA	0	44,3000	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	ZANELA	0	44,3500	2
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Fami/Luminox	0	79,0530	3
24	BALDE À PEDAL	Unid.	PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	POWNER	0	68,5000	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	VIEL	0	68,8000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2011

Número do Registro de Preços: 10/2011 **Data do Registro: 03/10/2011** **Válido até: 03/10/2012**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO HOSPITAL NSSA. SRA. IMACULADA CONCEIÇÃO, FUNDO DE SAUDE E SAMU DE NOVA TRENTO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Açonox	0	142,4670	3
25	BANDEJA INOX S/ TAMPA GRANDE	Unid.	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	FAMI	0	59,9000	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Fami/Luminox	0	63,3330	2
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	FAVA	0	88,2500	3
26	BOLSA COLETORA DE URINA	Unid.	DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Solidor	0	1,6000	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Med Goldman	0	1,8130	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	MED URINE	0	1,9900	3
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6185)	SOLIDOR	0	2,2000	4
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	MEDURINE	0	2,3900	5
27	CAIXA INOX COM TAMPA - 20 X 15 X 7	Unid.	PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	FAVA	0	48,5000	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Fami/Luminox	0	89,2530	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	FAMI	0	162,9000	3
28	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% S/VASO CONST. Cx C/12	Cx.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Blausiegel	0	20,8000	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)		0	0,0000	2
29	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 L - CX. C/ 10 UNIDADES	Cx.	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6185)	CARTOON	0	20,0000	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	CARTOON	0	21,6000	2
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Rava	0	23,2500	3
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	CartoonBox	0	24,6670	4
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	LABORIMPOR	0	27,0000	5
30	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 20 LITS.	Unid.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	CartoonBox	0	3,0670	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	CARTONN	0	3,2600	2
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	LABORIMPOR	0	3,7500	3
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Rava	0	32,5000	4
31	COMPRESSA DE GAZE - 7,5 x 7,5 PCT. C/500	Pcts.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	MB Textil AP	0	10,5730	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	CRISTAL	0	12,7400	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6185)	POLAR FIX	0	12,9000	3
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Catharina	0	14,9900	4
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	NEVE	0	30,9300	5
32	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO-ROLO	Unid.	DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	América	0	28,9000	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	MB Textil AP	0	32,4270	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	PEROLA	0	32,9000	3
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	MED GAUZE	0	33,0000	4
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6185)	MB	0	42,0000	5
33	CUBA INOX REDONDA DE 100 Ml	Unid.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Fami/Luminox	0	5,5150	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	FAMI	0	6,7500	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2011

Número do Registro de Preços: 10/2011 **Data do Registro: 03/10/2011** **Válido até: 03/10/2012**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO HOSPITAL NSSA. SRA. IMACULADA CONCEIÇÃO, FUNDO DE SAUDE E SAMU DE NOVA TRENTO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	FAVA	0	7,5000	3
34	CUBA RIM 26X12 CM EM INÓX	Unid.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Fami/Luminox	0	21,7070	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	FAMI	0	21,9900	2
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	FAVA	0	27,0300	3
35	EQUIPO SIMPLES PARA SORO	Unid.	DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	RM Desc	0	0,4000	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Descarpack	0	0,5300	2
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	LABORIMPOR	0	0,6000	3
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	MED EQUIPO	0	0,7400	4
36	ESCOVA COLETA ENDOCERVICAL GINECOLÓGICA	Pcts.	DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Vagispec	0	0,2500	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6185)	KOLPAST	0	10,6000	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	KOPLAST	0	16,1900	3
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	KOLPLAST	0	28,3500	4
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Vagispec	0	32,0000	5
37	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO	Unid.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Lamedid	0	33,3330	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	SOLIDOR	0	33,3800	2
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	LAMEDID	0	41,4800	3
38	ESFIGNOMANOMETRO INFANTIL TAM. MÉDIO	Unid.	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	SOLIDOR	0	33,3800	1
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	LAMEDID	0	41,4800	2
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Glicomed	0	56,0000	3
39	ESPARADRAPO HIPOALERGENICO TAMANHO GRANDE	Unid.	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6185)	MISSNER	0	1,9800	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	MISSNER	0	4,4900	2
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	3M	0	5,1000	3
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	MISSNER	0	5,4000	4
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Sem Cotacao	0	13,3330	5
40	ESPARADRAPO HIPOALERGENICO TAMANHO PEQUENO	Unid.	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6185)	MISSNER	0	1,3000	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	MISSNER	0	1,4300	2
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	3M	0	2,0500	3
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	MISSNER	0	2,2500	4
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Sem Cotacao	0	20,0000	5
41	ESPATULA DE AYRES Pct. C/100	Pcts.	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	THEOTO	0	2,8200	1
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Theoto	0	3,9000	2
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Estilo	0	4,2670	3
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	LABORIMPOR	0	5,6000	4
42	ESPECULO GINECOLÓGICO DESCARTÁVEL MÉDIO	Unid.	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6185)	KOLPLAST	0	0,7500	1
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Vagispec	0	0,9000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2011

Número do Registro de Preços: 10/2011 **Data do Registro: 03/10/2011** **Válido até: 03/10/2012**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO HOSPITAL NSSA. SRA. IMACULADA CONCEIÇÃO, FUNDO DE SAUDE E SAMU DE NOVA TRENTO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Adlin	0	1,0220	3
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	ADLIN	0	1,1600	4
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)		0	0,0000	5
43	ESPECULO GINECOLÓGICO DESCARTÁVEL PEQUENO	Unid.	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6185)	KOLPLAST	0	0,5500	1
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Vagispec	0	0,7800	2
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Adlin	0	0,9070	3
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	ADLIN	0	1,0500	4
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)		0	0,0000	5
44	ESTETOSCÓPIO ADULTO	Unid.	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	SOLIDOR	0	5,2900	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Lamedid	0	6,8980	2
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	LAMEDID	0	7,8200	3
45	ESTETOSCOPIO INFANTIL	Unid.	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	SOLIDOR	0	5,2900	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Lamedid	0	6,8980	2
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	LAMEDID	0	7,8200	3
46	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 C/ 24 UNID	Cx.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Med Goldman	0	13,7380	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	PROCARE	0	13,9900	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6185)	SHALON	0	16,0000	3
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Bioline	0	16,0000	4
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	MEDLINE	0	21,0000	5
47	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 C/ 24 UNID	Cx.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Med Goldman	0	13,7380	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	PROCARE	0	13,9900	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6185)	SHALON	0	16,0000	3
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Bioline	0	16,0000	4
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	MEDLINE	0	21,0000	5
48	FIO DE SUTURA NYLON 5-0 C/ 24 UNID	Cx.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Med Goldman	0	13,7380	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	PROCARE	0	13,9900	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6185)	SHALON	0	16,0000	3
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Bioline	0	16,0000	4
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	MEDLINE	0	22,5000	5
49	FIO DE SUTURA NYLON 6-0 C/ 24 UNID	Cx.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Med Goldman	0	13,7380	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	PROCARE	0	13,9900	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6185)	SHALON	0	16,0000	3
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	MEDLINE	0	22,5000	4
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Bioline	0	28,0000	5
50	FITA ADESIVA PARA USO HOSPITALAR - 19 X 50	Unid.	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6185)	MISSNER	0	1,4500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2011

Número do Registro de Preços: 10/2011 **Data do Registro: 03/10/2011** **Válido até: 03/10/2012**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO HOSPITAL NSSA. SRA. IMACULADA CONCEIÇÃO, FUNDO DE SAUDE E SAMU DE NOVA TRENTO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	MISSNER	0	1,5800	2
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Missner	0	1,6800	3
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	MISSNER	0	2,3600	4
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	3M	0	2,7000	5
51	FITA AUTOCLAVE	Unid.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Ciex	0	2,2670	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	CIEX	0	2,5800	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6185)	MISSNER	0	2,6000	3
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	MISSNER	0	3,9300	4
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	3M	0	4,7000	5
52	FIXADOR CITOLÓGICO 100 ML	Unid.	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6185)	ADLIN	0	3,8000	1
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Vagispec	0	4,0000	2
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Adlin	0	4,4100	3
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	KOLPLAST	0	5,5800	4
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)		0	0,0000	5
53	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 1000 ML	Frs.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Dentaltec	0	3,2400	1
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	CAITHEC	0	4,5600	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)		0	0,0000	3
54	INALADOR TIPO COMPRESSOR	Unid.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Olidef	0	633,3330	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	MEDICATE	0	749,0000	2
55	LAMINA COM EXTREMIDADE FOSCA CX. C/ 50	Cx.	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6185)	CRAL	0	1,4000	1
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	LABORIMPOR	0	1,6500	2
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Global Trade	0	2,2530	3
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	SOLIDOR	0	2,2800	4
56	LAMINA BISTURI 11	Cx.	DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Solidor	0	10,0000	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Med Goldman	0	10,8860	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	SOLIDOR	0	10,9000	3
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	LABORIMPOR	0	12,9600	4
57	LAMINA DE BISTURI N. 15	Cx.	DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Solidor	0	10,0000	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Med Goldman	0	10,8860	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	SOLIDOR	0	10,9000	3
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	LABORIMPOR	0	12,9600	4
58	LAMINA DE BISTURI N°22	Cx.	DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Solidor	0	10,0000	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Med Goldman	0	10,8860	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	SOLIDOR	0	10,9000	3
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	LABORIMPOR	0	12,9600	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2011

Número do Registro de Preços: 10/2011 **Data do Registro: 03/10/2011** **Válido até: 03/10/2012**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO HOSPITAL NSSA. SRA. IMACULADA CONCEIÇÃO, FUNDO DE SAUDE E SAMU DE NOVA TRENTO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
59	LAMINA DE BISTURI N°23	Unid.	DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Solidor	0	10,0000	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Med Goldman	0	10,8860	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	SOLIDOR	0	10,9000	3
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	LABORIMPOR	0	12,9600	4
60	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR (BOBINA)	Unid.	PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	CLEAN	0	4,1600	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6185)	FLEXPEL	0	4,9000	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	POÇOSPEL	0	6,9900	3
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Pluma	0	7,2000	4
61	LENÇOL DESCARTÁVEL C/ ELASTICO - PCTE. C/ 10 UNID.	Pcts.	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	ANADONA	0	6,8900	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6185)	SKY	0	7,1500	2
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Santé	0	8,1000	3
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	CLEAN	0	9,4800	4
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Sky	0	13,3330	5
62	LUGOL SEGUNDO SCHILLER - 1 LITRO	Frs.	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6185)	MIYAKO	0	25,0000	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Miyako	0	60,0000	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)		0	0,0000	3
63	LUVA CIRURG EST. Nº 6.5	Unid.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Embramac	0	0,8000	1
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Sanro	0	0,8900	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6185)	SANRO	0	0,8900	3
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	MADEITEX	0	1,3200	4
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)		0	0,0000	5
64	LUVA CIRURG EST. Nº 07	Unid.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Embramac	0	0,8000	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6185)	SANRO	0	0,8900	2
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Sanro	0	0,8900	3
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	MADEITEX	0	1,3200	4
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)		0	0,0000	5
65	LUVA CIRURG EST. Nº 7.5	Unid.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Embramac	0	0,8000	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6185)	SANRO	0	0,8900	2
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Sanro	0	0,8900	3
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	MADEITEX	0	1,3200	4
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)		0	0,0000	5
66	LUVA CIRURG EST. Nº 08	Unid.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Embramac	0	0,8000	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6185)	SANRO	0	0,8900	2
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Sanro	0	0,8900	3
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	MADEITEX	0	1,3200	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2011

Número do Registro de Preços: 10/2011 **Data do Registro: 03/10/2011** **Válido até: 03/10/2012**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO HOSPITAL NSSA. SRA. IMACULADA CONCEIÇÃO, FUNDO DE SAUDE E SAMU DE NOVA TRENTO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)		0	0,0000	5
67	LUVA CIRURG EST. Nº 8.5	Unid.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Embramac	0	0,8000	1
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Sanro	0	0,8900	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6185)	SANRO	0	0,8900	3
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	MADEITEX	0	1,3200	4
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)		0	0,0000	5
68	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE - CX. C/100	Cx.	DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Sempermed	0	13,0000	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6185)	SUPERMAX	0	13,9000	2
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Nugard	0	15,3330	3
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	NUGARD	0	18,0000	4
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)		0	0,0000	5
69	LUVA DE PROCEDIMENTO MÉDIA - CX. C/100 UND.	Cx.	DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Sempermed	0	13,0000	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6185)	SUPERMAX	0	13,9000	2
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Nugard	0	15,3330	3
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	NUGARD	0	18,0000	4
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)		0	0,0000	5
70	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA CX. C/ 100	Cx.	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6185)	SUPERMAX	0	13,9000	1
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Sempermed	0	14,3800	2
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Nugard	0	15,3330	3
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	NUGARD	0	18,0000	4
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)		0	0,0000	5
71	KIT PARA NEBULIZAÇÃO	Unid.	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	DARU	0	5,0900	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Ns	0	7,4130	2
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	NS	0	7,8000	3
72	MANTA SMS 50 X 50 - PCTE. 500	Pcts.	DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Santé	0	0,2250	1
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)		0	150,0000	2
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Polar Medical	0	176,6670	3
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)		0	0,0000	4
73	MANTA SMS 80 X 80 - PCTE. 100	Pcts.	DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Santé	0	0,7900	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Polar Medical	0	46,6670	2
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)		0	80,0000	3
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)		0	0,0000	4
74	OTOSCÓPIO COMPLETO	Unid.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Missouri	0	243,9330	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6185)	TK	0	249,0000	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	TK	0	259,9700	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2011

Número do Registro de Preços: 10/2011 **Data do Registro: 03/10/2011** **Válido até: 03/10/2012**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO HOSPITAL NSSA. SRA. IMACULADA CONCEIÇÃO, FUNDO DE SAUDE E SAMU DE NOVA TRENTO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	MISSNER	0	287,0000	4
75	PVPI DEGERMANTE 1000 ML	Frs.	DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Rioquimica	0	9,2800	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6185)	VIC PHARMA	0	9,7000	2
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Rioquimica	0	10,9330	3
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	VIC FARMA	0	13,3500	4
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)		0	0,0000	5
76	PVPI TOPICO 100 ML	Frs.	DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Rioquimica	0	1,3800	1
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	VIC FARMA	0	1,8000	2
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Rioquimica	0	1,9730	3
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6185)	VIC PHARMA	0	2,1000	4
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)		0	0,0000	5
77	PINÇA ANATOMICA GRANDE	Unid.	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6185)	PROFESSION	0	6,5000	1
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	ABC	0	7,3000	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	ABC	0	9,9600	3
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Abc	0	10,3680	4
78	PINÇA ANATOMICA PEQUENA	Unid.	PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	ABC	0	5,9000	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Abc	0	6,4930	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6185)	PROFESSION	0	6,5000	3
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	ABC	0	7,9400	4
79	PINÇA ANATOMICA SEM DENTE DE RATO	Unid.	PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	ABC	0	6,9000	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Abc	0	6,9200	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	ABC	0	8,1400	3
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6185)	PROFESSION	0	8,6000	4
80	PINÇA ANATOMICA SEM DENTE 12 CM	Unid.	PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	ABC	0	5,9000	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Abc	0	6,4930	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6185)	PROFESSION	0	6,5000	3
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	ABC	0	7,9400	4
81	PINÇA DE ADSON 16 CM	Unid.	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6185)	PROFESSION	0	8,6000	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Abc	0	16,5600	2
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	ABC	0	18,4500	3
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)		0	0,0000	4
82	PINÇA ANATOMICA COM DENTE DE RATO 16 CM	Unid.	PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	ABC	0	7,0000	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Abc	0	7,0530	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6185)	PROFESSION	0	8,6000	3
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	ABC	0	9,1400	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2011

Número do Registro de Preços: 10/2011 **Data do Registro: 03/10/2011** **Válido até: 03/10/2012**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO HOSPITAL NSSA. SRA. IMACULADA CONCEIÇÃO, FUNDO DE SAUDE E SAMU DE NOVA TRENTO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
83	PINÇA KELLY 25 CM CURVA (FOERSTER)	Unid.	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6185)	PROFESSION	0	23,0000	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Abc	0	34,4130	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	ABC	0	34,8400	3
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	ABC	0	37,1500	4
84	PINÇA MOSQUITO RETA 16 CM	Unid.	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6185)	PROFESSION	0	12,0000	1
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	ABC	0	12,2800	2
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Abc	0	30,9600	3
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	ABC	0	31,3400	4
85	PINÇA MOSQUITO DELICADA CURVAS	Unid.	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6185)	PROFESSION	0	12,0000	1
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	ABC	0	12,2800	2
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Abc	0	30,9600	3
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	ABC	0	31,3400	4
86	PINÇA MOSQUITO DELICADA RETA	Unid.	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6185)	PROFESSION	0	12,0000	1
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	ABC	0	12,2800	2
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Abc	0	30,9600	3
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	ABC	0	31,3400	4
87	PINÇAS P/ ASSEPSIA PEQUENA	Unid.	PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	ABC	0	7,3000	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	ABC	0	7,9400	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6185)	PROFESSION	0	12,0000	3
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	ABC	0	113,3330	4
88	PORTA AGULHA BARRAQUER PB	Unid.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Abc	0	166,6670	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)		0	0,0000	2
89	PORTA GULHA CABO DOURADO 13 CM	Unid.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Abc	0	119,5600	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)		0	0,0000	2
90	PORTA GULHA MAYO HEGAR 14 CM	Unid.	PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	ABC	0	14,0900	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Abc	0	14,1600	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6185)	PROFESSION	0	15,0000	3
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	ABC	0	15,8800	4
91	POTES PARA COLETA DE ESCARRO (TRANSPARENTE)	Unid.	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6185)	CRAL	0	0,1900	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	J Prolab	0	0,2150	2
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	J.PROLAB	0	0,2300	3
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	J PROLAB	0	0,2400	4
92	PRO PÉ - PCTE. C/ 10 PARES	Pcts.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Sky	0	1,7330	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	ALLDESC	0	1,9900	2
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Santé	0	5,5000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2011

Número do Registro de Preços: 10/2011 **Data do Registro: 03/10/2011** **Válido até: 03/10/2012**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO HOSPITAL NSSA. SRA. IMACULADA CONCEIÇÃO, FUNDO DE SAUDE E SAMU DE NOVA TRENTO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	CLEAN	0	8,6100	4
93	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 150 L (BRANCO)	Unid.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Nekplast	0	0,2600	1
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Rava	0	0,4300	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)		0	0,0000	3
94	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 50 L (BRANCO)	Unid.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Nekplast	0	0,1330	1
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	NEKPLAST	0	0,1696	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	RAVA	0	0,1800	3
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Rava	0	0,1860	4
95	SCALP 21 G	Unid.	DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Med Vein	0	0,0800	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	MED VEN	0	0,0810	2
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Descarpack	0	0,0820	3
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	LABORIMPOR	0	0,1200	4
96	SCALP 23 G	Unid.	DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Med Vein	0	0,0800	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	MED VEN	0	0,0810	2
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Descarpack	0	0,0820	3
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	LABORIMPOR	0	0,1200	4
97	SCALP 25 G	Unid.	DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Med Vein	0	0,0800	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	MED VEN	0	0,0810	2
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Descarpack	0	0,0820	3
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	LABORIMPOR	0	0,1200	4
98	SERINGA DESCARTÁVEL - 20 ml.	Unid.	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6185)	LABOR	0	0,2300	1
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Med Vein	0	0,2400	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	PROCARE	0	0,2660	3
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Embramac	0	0,3230	4
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	LABORIMPOR	0	0,3900	5
99	SERINGA DESCARTÁVEL - 3ml.	Unid.	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	SOLIDOR	0	0,4000	1
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	BD	0	0,7000	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6185)	INJEX	0	0,7500	3
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	LABORIMPOR	0	0,7900	4
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	INJEX	0	1,0000	5
100	SERINGA DESCARTÁVEL - 5ml.	Unid.	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	SOLIDOR	0	0,4500	1
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	LABORIMPOR	0	0,8400	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6185)	INJEX	0	0,8500	3
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	BD	0	0,8500	4
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	INJEX	0	1,1330	5

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2011

Número do Registro de Preços: 10/2011 **Data do Registro: 03/10/2011** **Válido até: 03/10/2012**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO HOSPITAL NSSA. SRA. IMACULADA CONCEIÇÃO, FUNDO DE SAUDE E SAMU DE NOVA TRENTO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
101	SERINGA DESCARTÁVEL - 10 ml.	Unid.	PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	LABORIMPOR	0	0,9300	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6185)	INJEX	0	1,0900	2
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	BD	0	1,1250	3
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	INJEX	0	1,6670	4
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)		0	0,0000	5
102	SERINGA DESCARTÁVEL 60 ML	Unid.	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6185)	INJEX	0	3,0000	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Sem Cotacao	0	3,2000	2
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Solomed BD	0	4,5000	3
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)		0	0,0000	4
103	SONDA FOLEY 16	Unid.	DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Solidor	0	0,6900	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	SOLIDOR	0	0,7700	2
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Lamedid	0	0,8200	3
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	SOLIDOR	0	1,6500	4
104	SONDA FOLEY N°18	Unid.	DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Solidor	0	0,6900	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	SOLIDOR	0	0,7700	2
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Lamedid	0	0,8200	3
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	SOLIDOR	0	1,6500	4
105	SONDA FOLLEY - 2 VIAS N°20	Unid.	DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Solidor	0	0,6900	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	SOLIDOR	0	0,7700	2
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Lamedid	0	0,8200	3
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	SOLIDOR	0	1,6500	4
106	SONDA URETRAL Nº 06	Unid.	DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Mark Med	0	0,2950	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6185)	MEDSONDA	0	0,3000	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	BIOSANI	0	0,3100	3
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Medsonda	0	0,3200	4
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	BIOSANI	0	0,4800	5
107	SONDA URETRAL N°8	Unid.	DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Mark Med	0	0,3000	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6185)	MEDSONDA	0	0,3000	2
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Medsonda	0	0,3240	3
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	BIOSANI	0	0,3300	4
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	BIOSANI	0	0,5200	5
108	SONDA URETRAL Nº 10	Unid.	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6185)	MEDSONDA	0	0,3200	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Medsonda	0	0,3370	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	BIOSANI	0	0,3400	3
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	BIOSANI	0	0,5600	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2011

Número do Registro de Preços: 10/2011 **Data do Registro: 03/10/2011** **Válido até: 03/10/2012**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO HOSPITAL NSSA. SRA. IMACULADA CONCEIÇÃO, FUNDO DE SAUDE E SAMU DE NOVA TRENTO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
109	SONDA URETRAL N°12	Unid.	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6185)	MEDSONDA	0	0,3300	1
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Mark Med	0	0,3400	2
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Medsonda	0	0,3410	3
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	BIOSANI	0	0,3640	4
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	BIOSANI	0	0,5600	5
110	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 1000 ML	Frs.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Basa	0	1,8400	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6185)	ARBORETO	0	2,4000	2
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	BASA	0	3,1900	3
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)		0	0,0000	4
111	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 250 ML	Frs.	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6185)	ARBORETO	0	0,9500	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Basa	0	1,4000	2
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	BASA	0	2,1600	3
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)		0	0,0000	4
112	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 500 ML	Frs.	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6185)	ARBORETO	0	1,2000	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Basa	0	1,4670	2
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	BASA	0	2,6300	3
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)		0	0,0000	4
113	STERILABOR GALÃO 5 LITROS	Gl.	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6185)	RICIE	0	12,9000	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Wirath	0	16,6670	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)		0	0,0000	3
114	SUPORTE PARA CAIXA DE PERFUROCORTANTE 13 L	Unid.	PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	MARTEC	0	24,0000	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	POLARFIX	0	24,0100	2
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	CartoonBox	0	59,8670	3
115	SUPORTE PARA CAIXA DE PERFUROCORTANTE 20 L	Unid.	PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	MARTEC	0	24,8100	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	POLARFIX	0	25,2100	2
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	CartoonBox	0	59,8670	3
116	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL	Unid.	DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Bioland	0	7,5400	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6185)	INCOTERM	0	7,9000	2
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Bioland	0	8,3330	3
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	INCOTERM	0	8,7900	4
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	TECHLINE	0	12,8000	5
117	TERMOMETRO P/ CAIXA TÉRMICA	Unid.	PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	SUPERMEDY	0	36,0500	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	J PROLAB	0	37,9000	2
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Incoterm	0	52,7200	3
118	TERMOMETRO PARA GELADEIRA	Unid.	PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	J.PROLAB	0	37,8000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2011

Número do Registro de Preços: 10/2011 **Data do Registro: 03/10/2011** **Válido até: 03/10/2012**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO HOSPITAL NSSA. SRA. IMACULADA CONCEIÇÃO, FUNDO DE SAUDE E SAMU DE NOVA TRENTO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	J PROLAB	0	37,9000	2
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Incoterm	0	49,2000	3
119	TESOURA IRIS	Unid.	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6185)	PROFESSION	0	8,5000	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Abc	0	9,3600	2
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	ABC	0	10,0900	3
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	ABC	0	15,8200	4
120	TESOURAS CURVAS - MAYO	Unid.	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6185)	PROFESSION	0	13,2000	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	ABC	0	15,8400	2
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	ABC	0	16,9500	3
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Abc	0	20,0130	4
121	TESOURAS RETAS - MAYO	Unid.	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6185)	PROFESSION	0	13,5000	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	ABC	0	15,8400	2
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	ABC	0	15,9500	3
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Abc	0	22,4270	4
122	TUBO PARA COLETA DE SANGUE COM TAMPA	Unid.	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6185)	LABOR	0	0,2600	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Laborimport	0	0,3470	2
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	LABORIMPOR	0	0,3800	3
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)		0	0,0000	4
123	TUBO PARA COLETA DE SANGUE SEM EDTA COM GEL SEPARADOR	Unid.	PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	LABORIMPOR	0	0,3500	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6185)	LABOR	0	0,3700	2
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Laborimport	0	1,2670	3
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)		0	0,0000	4
124	VASELINA LIQUIDA 1 LITRO	Frs.	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6185)	RICIE	0	9,5000	1
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	WIRATH	0	12,9000	2
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Rioquimica	0	14,0000	3
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)		0	0,0000	4
125	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100 UNIDADES	Pcts.	PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	GINA	0	1,5000	1
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Theoto	0	1,7800	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6185)	THEOTO	0	1,9000	3
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Estilo	0	2,0000	4
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	THEOTO	0	2,0600	5
126	ACIDO PERACÉTICO 5 L	Frs.	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6185)	RICIE	0	125,0000	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Wirath	0	166,6670	2
127	AGUA OXIGENADA 1000 ML	Lts.	DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Rioquimica	0	2,3400	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Rioquimica	0	2,4000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2011

Número do Registro de Preços: 10/2011 **Data do Registro: 03/10/2011** **Válido até: 03/10/2012**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO HOSPITAL NSSA. SRA. IMACULADA CONCEIÇÃO, FUNDO DE SAUDE E SAMU DE NOVA TRENTO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	RIOQUIMICA	0	3,3900	3
128	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 (26G 1/2)	Unid.	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	MED NEEDLE	0	0,0300	1
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	LABORIMPOR	0	0,0350	2
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	RM Desc	0	2,9600	3
129	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7,0	Unid.	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	MED NEEDLE	0	0,0300	1
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	LABORIMPOR	0	0,0350	2
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	RM Desc	0	2,9600	3
130	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8	Unid.	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	MED NEEDLE	0	0,0300	1
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	LABORIMPOR	0	0,0350	2
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	RM Desc	0	2,9600	3
131	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12	Unid.	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	MED NEEDLE	0	0,0300	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Embramac	0	0,0310	2
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	LABORIMPOR	0	0,0350	3
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	RM Desc	0	3,2000	4
132	ALCOOL 70% GEL P/ MÃO FRASCO 1 LITRO	Frs.	PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	WIRATH	0	3,9000	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Wirath	0	5,2770	2
133	ALCOOL HIDRATADO 70°GL - 1000 ML	Frs.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Da Ilha	0	3,3600	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6185)	RICIE	0	3,4900	2
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	WIRATH	0	3,9000	3
134	ALGODÃO HIDROFILO 100% PURO	Unid.	DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Névoa	0	7,5000	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Jr Textil	0	8,3330	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	NATHALIA	0	8,4900	3
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	FAROL	0	9,7500	4
135	ALMOTOLIA OPACA NA COR MARROM	Unid.	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	J PROLAB	0	1,2400	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	J Prolab	0	1,2930	2
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	J.PROLAB	0	1,4500	3
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	J Prolab	0	1,5000	4
136	ATADURA DE CREPOM 06 CM X 1,8 M	Unid.	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6185)	MEDI HOUSE	0	0,2700	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	PEROLA	0	0,2800	2
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	MEDI HOUSE	0	0,3130	3
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	ANDREONI	0	0,3150	4
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Neve	0	3,7200	5
137	ATADURA DE CREPOM 10 CM X 1,8 M	Unid.	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6185)	MEDI HOUSE	0	0,4500	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	PEROLA	0	0,4600	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2011

Número do Registro de Preços: 10/2011 **Data do Registro: 03/10/2011** **Válido até: 03/10/2012**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO HOSPITAL NSSA. SRA. IMACULADA CONCEIÇÃO, FUNDO DE SAUDE E SAMU DE NOVA TRENTO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	MEDI HOUSE	0	0,5220	3
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	ANDREONI	0	0,5250	4
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Neve	0	6,2400	5
138	ATADURA DE CREPOM 15 CM X 1,8 M	Unid.	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6185)	MEDI HOUSE	0	0,6700	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	PEROLA	0	0,6900	2
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	MEDI HOUSE	0	0,7830	3
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	ANDREONI	0	0,7950	4
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Neve	0	9,3000	5
139	ATADURA DE CREPOM 20 CM X 1,8 M	Unid.	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6185)	MEDI HOUSE	0	0,9000	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	PEROLA	0	0,9800	2
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	MEDI HOUSE	0	1,0440	3
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	ANDREONI	0	1,0500	4
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Neve	0	12,3800	5
140	ATADURA DE CREPOM 30 CM X 1,8 M	Unid.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	MEDI HOUSE	0	1,5670	1
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Neve	0	18,6800	2
141	BENZINA - 1000 ML	Frs.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Wirath	0	13,5330	1
142	BOBINA PARA ELETROCARDIOGRAMA 80 MM X 30 M	RL	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Tecnoprint	0	5,1330	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	DARU	0	7,9900	2
143	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2 LIT.	Unid.	DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Solidor	0	1,6900	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	MED URINE	0	1,9900	2
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Med Goldman	0	2,0670	3
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	MEDURINE	0	2,3900	4
144	CAL SODADA BOMBONA 4,3 KG.	BOMB	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	ATRASORB	0	52,9000	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Atrasorb	0	108,3330	2
145	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N°3	Unid.	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	MED TRAQUE	0	1,5900	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Lamedid	0	1,7810	2
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Solidor	0	2,3000	3
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)		0	2,8500	4
146	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N°3,5	Unid.	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	MED TRAQUE	0	1,5900	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Badeia	0	1,7810	2
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Solidor	0	2,3000	3
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	SOLIDOR	0	2,8500	4
147	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N°4	Unid.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Lamedid	0	1,7810	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	SOLIDOR	0	1,9900	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2011

Número do Registro de Preços: 10/2011 **Data do Registro: 03/10/2011** **Válido até: 03/10/2012**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO HOSPITAL NSSA. SRA. IMACULADA CONCEIÇÃO, FUNDO DE SAUDE E SAMU DE NOVA TRENTO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Solidor	0	2,3000	3
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	SOLIDOR	0	2,8500	4
148	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N°4,5	Unid.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Lamedid	0	1,7810	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	SOLIDOR	0	1,9900	2
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Solidor	0	2,3000	3
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	SOLIDOR	0	2,8500	4
149	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N°5	Unid.	DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Solidor	0	1,5900	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Lamedid	0	1,7810	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	SOLIDOR	0	1,9900	3
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	SOLIDOR	0	2,8500	4
150	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N°5,5	Unid.	DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Solidor	0	1,5900	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Lamedid	0	1,7810	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	SOLIDOR	0	1,9900	3
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	SOLIDOR	0	2,8500	4
151	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N°6	Unid.	DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Solidor	0	1,5900	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Lamedid	0	1,7810	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	SOLIDOR	0	1,9900	3
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	SOLIDOR	0	2,8500	4
152	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N°6,5	Unid.	DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Solidor	0	1,5900	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Lamedid	0	1,7810	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	SOLIDOR	0	1,9900	3
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	SOLIDOR	0	2,8500	4
153	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N°7	Unid.	DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Solidor	0	1,5900	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Lamedid	0	1,7810	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	SOLIDOR	0	1,9900	3
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	SOLIDOR	0	2,8500	4
154	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N°7,5	Unid.	DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Solidor	0	1,5900	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Lamedid	0	1,7810	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	SOLIDOR	0	1,9900	3
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	SOLIDOR	0	2,8500	4
155	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N°8	Unid.	DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Solidor	0	1,5900	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Lamedid	0	1,7810	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	SOLIDOR	0	1,9900	3
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	SOLIDOR	0	2,8500	4
156	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N°8,5	Unid.	DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Solidor	0	1,5900	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2011

Número do Registro de Preços: 10/2011 **Data do Registro: 03/10/2011** **Válido até: 03/10/2012**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO HOSPITAL NSSA. SRA. IMACULADA CONCEIÇÃO, FUNDO DE SAUDE E SAMU DE NOVA TRENTO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Lamedid	0	1,7810	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	SOLIDOR	0	1,9900	3
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	SOLIDOR	0	2,8500	4
157	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N°9	Unid.	DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Solidor	0	1,5900	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Lamedid	0	1,7810	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	SOLIDOR	0	1,9900	3
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	SOLIDOR	0	2,8500	4
158	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	Unid.	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	BIOBASE	0	0,6700	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Medsonda	0	0,6730	2
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Mark Med	0	0,7380	3
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	EMBRAMED	0	1,0500	4
159	CATETER PARA PUNÇÃO VENOSA 18 G	Unid.	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6185)	LABOR	0	0,3500	1
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	LABORIMPOR	0	0,5400	2
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	INJEX	0	2,1330	3
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Autoguard	0	2,1600	4
160	CATETER PARA PUNÇÃO VENOSA 20 G	Unid.	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6185)	LABOR	0	0,3500	1
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	LABORIMPOR	0	0,5400	2
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	INJEX	0	2,1330	3
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Autoguard	0	2,1600	4
161	CATETER PARA PUNÇÃO VENOSA 22 G	Unid.	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6185)	LABOR	0	0,3500	1
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	LABORIMPOR	0	0,5400	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	LABORIMPOR	0	1,5600	3
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	INJEX	0	2,1330	4
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Autoguard	0	2,1600	5
162	CATETER PARA PUNÇÃO VENOSA 24 G	Unid.	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6185)	LABOR	0	0,4000	1
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	LABORIMPOR	0	0,6500	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	LABORIMPOR	0	1,6200	3
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Autoguard	0	2,1600	4
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	INJEX	0	2,4000	5
163	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA N°6	Unid.	DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Mark Med	0	0,3250	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Medsonda	0	0,3470	2
164	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA N°8	Unid.	DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Mark Med	0	0,3400	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Medsonda	0	0,3530	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	MARKMED	0	0,3600	3
165	CLOREXIDINA	Frs.	PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	VIC FARMA	0	7,6500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2011

Número do Registro de Preços: 10/2011 **Data do Registro: 03/10/2011** **Válido até: 03/10/2012**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO HOSPITAL NSSA. SRA. IMACULADA CONCEIÇÃO, FUNDO DE SAUDE E SAMU DE NOVA TRENTO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Rioquimica	0	8,6670	2
166	COLETOR 20 L PARA MAT. PERFUROCORTANTE E BIOL. DESCARTAVEL	Unid.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	CartoonBox	0	3,1330	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	CARTOON	0	3,2600	2
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Rava	0	3,4200	3
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	CARTOON BO	0	3,7500	4
167	COMPRESSA DE GAZE - 7,5 x 7,5 PCT. C/500	Pcts.	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	CRISTAL	0	12,7400	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6185)	POLAR FIX	0	12,9000	2
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Catharina	0	14,9900	3
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	MB Textil AP	0	18,1070	4
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	NEVE	0	30,9300	5
168	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 7,5 X 7,5	Pcts.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Medi House	0	0,3200	1
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Hérica	0	0,3500	2
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	MED GAUZE	0	0,4700	3
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6185)	POLAR FIX	0	0,5000	4
169	CONJUNTO ESPONJA PVPI	Unid.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Flexor	0	1,0800	1
170	DETERGENTE ENZIMÁTICO - 5 L	Unid.	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6185)	TECPON	0	69,0000	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	CICLO	0	79,9000	2
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	WIRATH	0	97,6100	3
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	RIOQUIMICA	0	200,0000	4
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	3M	0	219,6000	5
171	DRENO POR SUCÇÃO 3,2	Unid.	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	CLEANMED	0	13,8500	1
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	MB	0	14,0000	2
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Cirurgica Brasi	0	33,3330	3
172	DRENO POR SUCÇÃO 4,8	Unid.	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	CLEANMED	0	13,8500	1
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	MB	0	14,0000	2
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Cirurgica Brasi	0	33,3330	3
173	DRENO POR SUCÇÃO 6,4	Unid.	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	CLEANMED	0	13,8500	1
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	MB	0	14,0000	2
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Cirurgica Brasi	0	33,3330	3
174	ELETRODO DESCARTÁVEL	Unid.	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	SOLIDOR	0	0,1620	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Lamedid	0	0,1630	2
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	MAXICOR	0	0,1900	3
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	3M	0	0,2190	4
175	EQUIPO PARA INFUSÃO DE SANGUE COM FILTRO	Unid.	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	EMBRAMED	0	2,4000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2011

Número do Registro de Preços: 10/2011 **Data do Registro: 03/10/2011** **Válido até: 03/10/2012**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO HOSPITAL NSSA. SRA. IMACULADA CONCEIÇÃO, FUNDO DE SAUDE E SAMU DE NOVA TRENTO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	EMBRAMED	0	2,5200	2
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Embramed	0	6,5330	3
176	EQUIPO P/ SOLUÇÃO PARENTERAIS MACROGOTAS	Unid.	DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	RM Desc	0	0,4700	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	MED EQUIPO	0	0,6800	2
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Med Goldman	0	0,7470	3
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	BIOSANI	0	0,8700	4
177	EQUIPO P/ SOL. PARENTERAIS MACROGOTAS C/ ROLDANA PLASTICA	Unid.	DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	RM Desc	0	0,3990	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	MED EQUIPO	0	0,4050	2
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Med Goldman	0	0,6400	3
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	BIOSANI	0	0,8700	4
178	ESCOVA DE MÃO	Unid.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Sem Cotacao	0	1,2670	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	RIOQUIMICA	0	1,2900	2
179	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO (16X47 CM)	Unid.	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	SOLIDOR	0	34,0000	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Lamedid	0	35,9140	2
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	SOLIDOR	0	53,2500	3
180	ESPARADRAPO COMUM (GRANDE)	Unid.	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6185)	MISSNER	0	3,8000	1
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Missner	0	4,2000	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	MISSNER	0	4,3800	3
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Missner	0	4,6670	4
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	MISSNER	0	5,4000	5
181	ETER ETILICO + ALCOOL ETILICO 96 %	Lts.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Miyako	0	126,6670	1
182	FIO ABSORVIVEL DE CATGUT CROMADO N°0 - AGULHA CIRC ULAR	Unid.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Shalon	0	1,7780	1
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Bioline	0	1,8100	2
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	MEDLINE	0	1,8800	3
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	SHALON	0	2,0800	4
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6185)	SHALON	0	2,4000	5
183	FIO ABSORVIVEL DE CATGUT CROMADO N°0 - S/ AGULHA	Unid.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Shalon	0	1,7780	1
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Bioline	0	1,8100	2
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	MEDLINE	0	1,8800	3
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6185)	SHALON	0	2,4000	4
184	FIO ABSORVIVEL DE CATGUT CROMADO N°1 - AGULHA CIRC ULAR	Unid.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Shalon	0	1,7780	1
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Bioline	0	1,8100	2
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	MEDLINE	0	1,8800	3
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	SHALON	0	2,0800	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2011

Número do Registro de Preços: 10/2011 **Data do Registro: 03/10/2011** **Válido até: 03/10/2012**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO HOSPITAL NSSA. SRA. IMACULADA CONCEIÇÃO, FUNDO DE SAUDE E SAMU DE NOVA TRENTO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6185)	SHALON	0	2,4000	5
185	FIO ABSORVIVEL DE CATGUT CROMADO N°2 - AGULHA CIRC ULAR	Unid.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Shalon	0	1,7780	1
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Bioline	0	1,8100	2
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	MEDLINE	0	1,8800	3
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	SHALON	0	2,2000	4
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6185)	SHALON	0	2,4000	5
186	FIO ABSORVIVEL DE CATGUT CROMADO N°3 - AGULHA CIRC ULAR	Unid.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Shalon	0	1,7780	1
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Bioline	0	1,8100	2
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	MEDLINE	0	1,8800	3
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	SHALON	0	2,0800	4
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6185)	SHALON	0	2,4000	5
187	FIO ABSORVIVEL DE CATGUT CROMADO N°5 - AGULHA CIRC ULAR	Unid.	DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Bioline	0	1,7400	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Shalon	0	1,7780	2
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	MEDLINE	0	1,8800	3
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	SHALON	0	2,0800	4
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6185)	SHALON	0	2,4000	5
188	FIO ABSORVIVEL DE CATGUT CROMADO N°4 - AGULHA CIRC ULAR	Unid.	DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Bioline	0	1,7400	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Shalon	0	1,7780	2
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	MEDLINE	0	1,8800	3
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	SHALON	0	2,0800	4
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6185)	SHALON	0	2,4000	5
189	FIO ABSORVIVEL DE CATGUT SIMPLES N°0 - AGULHA CIRC ULAR CILI	Unid.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Shalon	0	1,7780	1
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Bioline	0	1,7900	2
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	MEDLINE	0	1,8800	3
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	SHALON	0	2,0800	4
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6185)	SHALON	0	2,4000	5
190	FIO ABSORVIVEL DE CATGUT SIMPLES N°0 - S/ AGULHA	Unid.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Shalon	0	1,7780	1
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	MEDLINE	0	1,7800	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	SHALON	0	2,0800	3
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6185)	SHALON	0	2,4000	4
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Bioline	0	2,8700	5
191	FIO ABSORVIVEL DE CATGUT SIMPLES N°1 - AGULHA CIRC ULAR CILI	Unid.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Shalon	0	1,7780	1
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Bioline	0	1,7900	2
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	MEDLINE	0	1,8800	3
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	SHALON	0	2,0800	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2011

Número do Registro de Preços: 10/2011 **Data do Registro: 03/10/2011** **Válido até: 03/10/2012**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO HOSPITAL NSSA. SRA. IMACULADA CONCEIÇÃO, FUNDO DE SAUDE E SAMU DE NOVA TRENTO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6185)	SHALON	0	2,4000	5
192	FIO ABSORVIVEL DE CATGUT SIMPLES N°2 - AGULHA CIRC ULAR CILI	Unid.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Shalon	0	1,7780	1
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Bioline	0	1,7900	2
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	MEDLINE	0	1,8800	3
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	SHALON	0	2,0800	4
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6185)	SHALON	0	2,4000	5
193	FIO ABSORVIVEL DE CATGUT SIMPLES N°3 - AGULHA CIRC ULAR CILI	Unid.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Shalon	0	1,7780	1
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Bioline	0	1,7900	2
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	MEDLINE	0	1,8800	3
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	SHALON	0	2,0800	4
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6185)	SHALON	0	2,4000	5
194	FIO ABSORVIVEL DE CATGUT SIMPLES N°5 - AGULHA CIRC ULAR CILI	Unid.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Shalon	0	1,7780	1
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	MEDLINE	0	1,8800	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	SHALON	0	2,0800	3
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6185)	SHALON	0	2,4000	4
195	FIO ABSORVIVEL DE CATGUT SIMPLES N°4 - AGULHA CIRC ULAR CILI	Unid.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Shalon	0	1,7780	1
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Bioline	0	1,8100	2
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	MEDLINE	0	1,8800	3
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	SHALON	0	2,0800	4
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6185)	SHALON	0	2,4000	5
196	FIO DE ACIDO POLIGLICÓLICO N°0	Unid.	DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Bioline	0	3,2500	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	POINT SUTUR	0	19,8670	2
197	FIO DE ACIDO POLIGLICÓLICO N°1	Unid.	DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Bioline	0	3,2500	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	POINT SUTUR	0	19,8670	2
198	FIO DE ACIDO POLIGLICÓLICO N°2	Unid.	DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Bioline	0	3,2500	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	POINT SUTUR	0	19,8670	2
199	FIO MONONYLON N°0	Unid.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Med Goldman	0	0,5720	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	PROCARE	0	0,6000	2
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Bioline	0	0,6250	3
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6185)	SHALON	0	0,8000	4
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	MEDLINE	0	0,8700	5
200	FIO MONONYLON N°2.0	Unid.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Med Goldman	0	0,5720	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	PROCARE	0	0,6000	2
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Bioline	0	0,6250	3
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6185)	SHALON	0	0,8000	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2011

Número do Registro de Preços: 10/2011 **Data do Registro: 03/10/2011** **Válido até: 03/10/2012**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO HOSPITAL NSSA. SRA. IMACULADA CONCEIÇÃO, FUNDO DE SAUDE E SAMU DE NOVA TRENTO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	MEDLINE	0	0,8700	5
201	FIO MONONYLON N°3.0	Unid.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Med Goldman	0	0,5720	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	PROCARE	0	0,6000	2
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Bioline	0	0,6250	3
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6185)	SHALON	0	0,8000	4
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	MEDLINE	0	0,8700	5
202	FIO MONONYLON N°4.0	Unid.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Med Goldman	0	0,5720	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	PROCARE	0	0,6000	2
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Bioline	0	0,6250	3
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6185)	SHALON	0	0,8000	4
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	MEDLINE	0	0,8700	5
203	FIO MONONYLON N°5.0	Unid.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Med Goldman	0	0,5720	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	PROCARE	0	0,6000	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6185)	SHALON	0	0,8000	3
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	MEDLINE	0	0,9300	4
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Bioline	0	1,1200	5
204	FIO MONONYLON N°6.0	Unid.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Med Goldman	0	0,5720	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	PROCARE	0	0,6000	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6185)	SHALON	0	0,8000	3
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	MEDLINE	0	0,9300	4
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Bioline	0	1,1200	5
205	FIO PROLENE N°0	Unid.	DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Bioline	0	1,5000	1
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	MEDLINE	0	2,1800	2
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	POINT SUTUR	0	19,8670	3
206	FIO PROLENE N°1	Unid.	DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Bioline	0	1,5000	1
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	MEDLINE	0	2,1800	2
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	POINT SUTUR	0	19,8670	3
207	FIO PROLENE N°2	Unid.	DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Bioline	0	1,5000	1
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	MEDLINE	0	2,1800	2
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	POINT SUTUR	0	19,8670	3
208	FIO SEDA MEADA 0	Unid.	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	PROCARE	0	0,9600	1
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	MEDLINE	0	1,1300	2
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Bioline	0	1,5000	3
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	POINT SUTUR	0	19,8670	4
209	FIO SEDA MEADA 2-0	Unid.	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	PROCARE	0	0,9600	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2011

Número do Registro de Preços: 10/2011 **Data do Registro: 03/10/2011** **Válido até: 03/10/2012**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO HOSPITAL NSSA. SRA. IMACULADA CONCEIÇÃO, FUNDO DE SAUDE E SAMU DE NOVA TRENTO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	MEDLINE	0	1,1300	2
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Bioline	0	1,5000	3
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	POINT SUTUR	0	19,8670	4
210	FIO SEDA MEADA 3-0	Unid.	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	PROCARE	0	0,9600	1
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	MEDLINE	0	1,1300	2
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Bioline	0	1,5000	3
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	POINT SUTUR	0	19,8670	4
211	FITA ADESIVA HOSPITALAR - ROLO (FITA CREPE).	Unid.	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	MISSNER	0	1,5500	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Missner	0	1,7330	2
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	MISSNER	0	1,9500	3
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	3M	0	2,5340	4
212	FITA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA TAM. PEQUENO	RL	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	MISSNER	0	1,2900	1
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	3M	0	1,9800	2
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Missner	0	1,9870	3
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	MISSNER	0	2,2500	4
213	FITA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA TAM. GRANDE	Unid.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Missner	0	2,6670	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	MISSNER	0	2,7900	2
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	MISSNER	0	4,2000	3
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	3M	0	4,9800	4
214	FITA P/ AUTOCLAVE 19mm X 30 mt	Unid.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Ciex	0	2,2670	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	CIEX	0	2,6200	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6185)	MISSNER	0	2,8000	3
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	MISSNER	0	3,9000	4
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	3M	0	4,5000	5
215	FORMOL - 1 L	Unid.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Miyako	0	60,0000	1
216	INDICADOR BIOLÓGICO	Unid.	DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	3M	0	7,0900	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Clean Test	0	10,1670	2
217	INDICADOR QUIMICO MULTI-PARAMENTRO P/ ESTERIL. A VAPOR	Cx.	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	INVESTIMAR	0	58,0000	1
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	3M	0	78,0000	2
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	3M	0	640,0000	3
218	KIT VENTURI ADULTO	Unid.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Protec	0	21,2670	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	PORTEX	0	23,5000	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6185)	PORTEX	0	25,0000	3
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	VIDA E RESG/	0	58,9000	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2011

Número do Registro de Preços: 10/2011 **Data do Registro: 03/10/2011** **Válido até: 03/10/2012**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO HOSPITAL NSSA. SRA. IMACULADA CONCEIÇÃO, FUNDO DE SAUDE E SAMU DE NOVA TRENTO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
219	KIT VENTURI INFANTIL	Unid.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Protec	0	21,2670	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6185)	PORTEX	0	25,0000	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	PORTEX	0	25,0000	3
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	VIDA E RESG/	0	58,9000	4
220	LAMINA DE BISTURI N°11	Unid.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Med Goldman	0	0,1090	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	SOLIDOR	0	0,1180	2
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	LABORIMPOR	0	0,1300	3
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Solidor	0	9,9600	4
221	LAMINA P/BISTURI Nº12	Unid.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Med Goldman	0	0,1090	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	SOLIDOR	0	0,1180	2
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	LABORIMPOR	0	0,1300	3
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Solidor	0	9,9600	4
222	LAMINA DE BISTURI N°15	Unid.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Med Goldman	0	0,1090	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	SOLIDOR	0	0,1180	2
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	LABORIMPOR	0	0,1300	3
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Solidor	0	9,9600	4
223	LAMINA DE BISTURI Nº 21	Unid.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Med Goldman	0	0,1090	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	SOLIDOIR	0	0,1180	2
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	LABORIMPOR	0	0,1300	3
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Solidor	0	9,9600	4
224	LAMINA DE BISTURI N°23	Unid.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Med Goldman	0	0,1090	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	SOLIDOR	0	0,1180	2
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	LABORIMPOR	0	0,1300	3
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Solidor	0	9,9600	4
225	LAMINA PARA TRICOTOMIA	Unid.	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	MULTILINK	0	0,1600	1
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	BIC	0	0,3800	2
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Laser	0	0,8330	3
226	LANCETA DESCARTÁVEL P/ PUNÇÃO DIGITAL C/ DISP. SEGURANÇA	Unid.	FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. (6675)	ROCHE	0	0,3200	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Owen Mumforc	0	0,4530	2
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Roche	0	1,2000	3
227	LUVA CIRURGICA EST. - 8,5	PAR	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Embramac	0	0,8000	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6185)	SANRO	0	0,8900	2
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Sanro	0	0,8900	3
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	MADEITEX	0	1,2800	4
228	LUVA CIRURGICA EST. - 6,5	PAR	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Embramac	0	0,8000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2011

Número do Registro de Preços: 10/2011 **Data do Registro: 03/10/2011** **Válido até: 03/10/2012**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO HOSPITAL NSSA. SRA. IMACULADA CONCEIÇÃO, FUNDO DE SAUDE E SAMU DE NOVA TRENTO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6185)	SANRO	0	0,8900	2
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Sanro	0	0,8900	3
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	MADEITEX	0	1,2800	4
229	LUVA CIRURGICA EST. - 8,0	PAR	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Embramac	0	0,8000	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6185)	SANRO	0	0,8900	2
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Sanro	0	0,8900	3
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	MADEITEX	0	1,2800	4
230	LUVA CIRURGICA EST. - 7,0	PAR	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Embramac	0	0,8000	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6185)	SANRO	0	0,8900	2
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Sanro	0	0,8900	3
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	MADEITEX	0	1,2800	4
231	LUVA P/ PROCEDIMENTO NÃO ESTERIL GRANDE	Unid.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Embramac	0	0,1130	1
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Sempermed	0	0,1300	2
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	NUGARD	0	0,1920	3
232	LUVA P/ PROCEDIMENTO NÃO ESTERIL MEDIO	Unid.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Embramac	0	0,1130	1
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Sempermed	0	0,1300	2
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	NUGARD	0	0,1920	3
233	LUVA P/ PROCEDIMENTO NÃO ESTERIL TAM. P	Unid.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Embramac	0	0,1130	1
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Sempermed	0	0,1400	2
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	NUGARD	0	0,1920	3
234	LUVA P/ PROCEDIMENTO NÃO ESTERIL PEQUENO	Unid.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Embramac	0	0,1130	1
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Sempermed	0	0,1400	2
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	NUGARD	0	0,1920	3
235	MASCARA PARA MANUSEIO DE ACIDO PERACETICO	Unid.	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	BEST FABRIL	0	1,3500	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	3M	0	46,6670	2
236	MICRONEBULIZADOR ADULTO PARA AR COMPRIMIDO	KIT	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	PROTEC	0	6,7900	1
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	NS	0	7,8000	2
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Unitec	0	60,0000	3
237	MICRONEBULIZADOR INFANTIL PARA AR COMPRIMIDO	KIT	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	PROTEC	0	6,7900	1
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	NS	0	7,8000	2
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Unitec	0	60,0000	3
238	OTOSCÓPIO COMPLETO (USO ADULTO E INFANTIL)	Unid.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Missouri	0	243,9330	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6185)	TK	0	249,0000	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	TK	0	259,9700	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2011

Número do Registro de Preços: 10/2011 **Data do Registro: 03/10/2011** **Válido até: 03/10/2012**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO HOSPITAL NSSA. SRA. IMACULADA CONCEIÇÃO, FUNDO DE SAUDE E SAMU DE NOVA TRENTO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	MISSOURI	0	287,0000	4
239	PVPI DEGERMANTE 1000 ML	Frs.	DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Rioquimica	0	9,2800	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6185)	VIC PHARMA	0	9,7000	2
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Rioquimica	0	10,9330	3
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	VIC FARMA	0	13,5000	4
240	PVPI TÓPICO 1000 ML	Frs.	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6185)	VIC PHARMA	0	8,6000	1
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Rioquimica	0	9,2800	2
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Rioquimica	0	9,6000	3
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	VIC FARMA	0	10,4500	4
241	POLIFIX 2 VIAS COM CLAMP	Unid.	DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Compojet	0	0,4800	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	SOLIDOR	0	0,4900	2
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	BIOSANI	0	0,7000	3
242	PROPE DESCARTAVEL	Unid.	DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Santé	0	0,0590	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	ALLDESC	0	0,0600	2
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	CLEAN	0	0,0855	3
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Sky	0	0,1000	4
243	SCALP 19	Unid.	DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Med Vein	0	0,0800	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Med Goldman	0	0,0820	2
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	LABORIMPOR	0	0,1170	3
244	SCALP 21	Unid.	DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Med Vein	0	0,0800	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Descarpack	0	0,0820	2
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	LABORIMPOR	0	0,1170	3
245	SCALP 23	Unid.	DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Med Vein	0	0,0800	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Descarpack	0	0,0820	2
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	LABORIMPOR	0	0,1170	3
246	SCALP 25	Unid.	DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Med Vein	0	0,0800	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Descarpack	0	0,0820	2
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	LABORIMPOR	0	0,1170	3
247	SCALP 27	Unid.	DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Med Vein	0	0,0800	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Med Goldman	0	0,0820	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	SOLIDOR	0	0,1000	3
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	LABORIMPOR	0	0,1170	4
248	SERINGA DE INSULINA DESCARTÁVEL S/ AGULHA	Unid.	DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Nipro	0	0,0960	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	INJEX	0	0,1400	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2011

Número do Registro de Preços: 10/2011 **Data do Registro: 03/10/2011** **Válido até: 03/10/2012**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO HOSPITAL NSSA. SRA. IMACULADA CONCEIÇÃO, FUNDO DE SAUDE E SAMU DE NOVA TRENTO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Injex	0	0,1600	3
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)		0	0,2500	4
249	SERINGA DE INSULINA DESCARTÁVEL 20 ML S/ AGULHA	Unid.	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6185)	LABOR	0	0,2300	1
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	RM Desc	0	0,2400	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	SOLIDOR	0	0,2600	3
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Embramac	0	0,3230	4
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	LABORIMPOR	0	0,3600	5
250	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML S/AG.	Unid.	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	PROCARE	0	0,3300	1
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	BD	0	0,7000	2
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	LABORIMPOR	0	0,7400	3
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6185)	INJEX	0	0,7500	4
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	INJEX	0	1,0000	5
251	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML S/AG.	Unid.	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	PROCARE	0	0,4500	1
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	LABORIMPOR	0	0,7800	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6185)	INJEX	0	0,8500	3
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	BD	0	0,8500	4
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	INJEX	0	1,1330	5
252	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML	Unid.	DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	RM Desc	0	0,1390	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Embramac	0	0,2410	2
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	LABORIMPOR	0	0,8700	3
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6185)	INJEX	0	1,0900	4
253	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°04	Unid.	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	BIOSANI	0	0,2800	1
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Mark Med	0	0,3000	2
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Medsonda	0	0,3200	3
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	BIOSANI	0	0,4500	4
254	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°6	Unid.	DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Mark Med	0	0,3000	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	BIOSANI	0	0,3240	2
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Medsonda	0	0,3330	3
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	BIOSANI	0	0,5700	4
255	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEL Nº 08	Unid.	DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Mark Med	0	0,3200	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	BIOSANI	0	0,3400	2
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Medsonda	0	0,3470	3
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	BIOSANI	0	0,6000	4
256	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°10	Unid.	DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Mark Med	0	0,3200	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Medsonda	0	0,3600	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2011

Número do Registro de Preços: 10/2011 **Data do Registro: 03/10/2011** **Válido até: 03/10/2012**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO HOSPITAL NSSA. SRA. IMACULADA CONCEIÇÃO, FUNDO DE SAUDE E SAMU DE NOVA TRENTO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	BIOSANI	0	0,3600	3
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	BIOSANI	0	0,6300	4
257	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°14	Unid.	DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Mark Med	0	0,3500	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Medsonda	0	0,3730	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	BIOSANI	0	0,3900	3
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	BIOSANI	0	0,6600	4
258	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°16	Unid.	DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Mark Med	0	0,3870	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Medsonda	0	0,4080	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	BIOSANI	0	0,4400	3
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	BIOSANI	0	0,7200	4
259	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	Unid.	DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Mark Med	0	0,4300	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Medsonda	0	0,4800	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	EMBRAMED	0	0,5500	3
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	BIOSANI	0	0,7500	4
260	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°20	Unid.	DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Mark Med	0	0,4790	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Medsonda	0	0,5140	2
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	BIOSANI	0	0,7500	3
261	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 22	Unid.	DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Mark Med	0	0,5370	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Medsonda	0	0,7630	2
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	BIOSANI	0	0,7800	3
262	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°7,5 (SAMU)	Unid.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Lamedid	0	1,7810	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	SOLIDOR	0	1,8200	2
263	SONDA FOLEY N°14 DUAS VIAS	Unid.	DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Solidor	0	0,6900	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	SOLIDOR	0	0,8100	2
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Lamedid	0	0,8200	3
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	SOLIDOR	0	1,6500	4
264	SONDA FOLEY N°16 DUAS VIAS	Unid.	DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Solidor	0	0,6900	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	SOLIDOR	0	0,8100	2
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Lamedid	0	0,8200	3
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	SOLIDOR	0	1,6500	4
265	SONDA FOLEY N°20 DUAS VIAS	Unid.	DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Solidor	0	0,6900	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	SOLIDOR	0	0,8100	2
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Lamedid	0	0,8200	3
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	SOLIDOR	0	1,6500	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2011

Número do Registro de Preços: 10/2011 **Data do Registro: 03/10/2011** **Válido até: 03/10/2012**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO HOSPITAL NSSA. SRA. IMACULADA CONCEIÇÃO, FUNDO DE SAUDE E SAMU DE NOVA TRENTO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
266	SONDA FOLEY N°10 DUAS VIAS	Unid.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Lamedid	0	1,2590	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	SOLIDOR	0	1,3300	2
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	SOLIDOR	0	1,6500	3
267	SONDA FOLEY N°12 DUAS VIAS	Unid.	DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Solidor	0	0,6900	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	SOLIDOR	0	0,8100	2
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Lamedid	0	0,8200	3
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	SOLIDOR	0	1,6500	4
268	SONDA FOLEY N°14 DUAS VIAS - BORRACHA	Unid.	DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Solidor	0	0,6900	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	SOLIDOR	0	0,8100	2
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Lamedid	0	0,8200	3
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	SOLIDOR	0	1,6500	4
269	SONDA FOLEY N°16 DUAS VIAS - BORRACHA	Unid.	DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Solidor	0	0,6900	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	SOLIDOR	0	0,8100	2
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Lamedid	0	0,8200	3
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	SOLIDOR	0	1,6500	4
270	SONDA FOLEY N°18 DUAS VIAS - BORRACHA	Unid.	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	SOLIDOR	0	0,8100	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Lamedid	0	0,8200	2
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	SOLIDOR	0	1,6500	3
271	SONDA FOLEY N°20 DUAS VIAS - BORRACHA	Unid.	DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Solidor	0	0,6900	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	SOLIDOR	0	0,8100	2
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Lamedid	0	0,8200	3
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	SOLIDOR	0	1,6500	4
272	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12	Unid.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Medsonda	0	0,3370	1
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Mark Med	0	0,3460	2
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	SOLIDOR	0	0,4500	3
273	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14	Unid.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Medsonda	0	0,3410	1
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Mark Med	0	0,3520	2
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	BIOSANI	0	0,5300	3
274	SONDA NASOGASTRICA N°16	Unid.	DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Mark Med	0	0,3850	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Medsonda	0	0,4050	2
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	BIOSANI	0	0,5900	3
275	SONDA NASO CURTA Nº 20	Unid.	DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Mark Med	0	0,4740	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Medsonda	0	0,4900	2
276	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°12	Unid.	DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Mark Med	0	0,4760	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2011

Número do Registro de Preços: 10/2011 **Data do Registro: 03/10/2011** **Válido até: 03/10/2012**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO HOSPITAL NSSA. SRA. IMACULADA CONCEIÇÃO, FUNDO DE SAUDE E SAMU DE NOVA TRENTO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Medsonda	0	0,5430	2
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	BIOSANI	0	0,7700	3
277	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°14	Unid.	DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Mark Med	0	0,5000	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Medsonda	0	0,5410	2
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	BIOSANI	0	0,8300	3
278	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°16	Unid.	DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Mark Med	0	0,5400	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Medsonda	0	0,6130	2
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	BIOSANI	0	0,8700	3
279	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°18	Unid.	DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Mark Med	0	0,6000	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Medsonda	0	0,6750	2
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	BIOSANI	0	0,9800	3
280	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°20	Unid.	DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Mark Med	0	0,7000	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Medsonda	0	0,7710	2
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	BIOSANI	0	1,3500	3
281	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°22	Unid.	DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Mark Med	0	0,7800	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Medsonda	0	0,8800	2
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	BIOSANI	0	1,4300	3
282	SONDA RETAL N°10	Unid.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Markmed	0	0,4270	1
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	BIOSANI	0	0,5900	2
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Mark Med	0	0,9000	3
283	SONDA RETAL N°18	Unid.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Embramed	0	0,4670	1
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	BIOSANI	0	0,6800	2
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Mark Med	0	1,0000	3
284	SONDA URETRAL N°10	Unid.	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	BIOSANI	0	0,3200	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Medsonda	0	0,3370	2
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	BIOSANI	0	0,5700	3
285	SONDA URETRAL N°12	Unid.	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	BIOSANI	0	0,3400	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Medsonda	0	0,3410	2
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	BIOSANI	0	0,5300	3
286	SONDA URETRAL N°14	Unid.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Medsonda	0	0,3560	1
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Mark Med	0	0,3800	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	BIOSANI	0	0,3900	3
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	BIOSANI	0	0,6000	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2011

Número do Registro de Preços: 10/2011 **Data do Registro: 03/10/2011** **Válido até: 03/10/2012**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO HOSPITAL NSSA. SRA. IMACULADA CONCEIÇÃO, FUNDO DE SAUDE E SAMU DE NOVA TRENTO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
287	SONDA URETRAL N°18	Unid.	DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Mark Med	0	0,4400	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Medsonda	0	0,4530	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	BIOSANI	0	0,5200	3
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	BIOSANI	0	0,7200	4
288	SONDA URETRAL Nº 04	Unid.	DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Mark Med	0	0,2900	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Medsonda	0	0,2970	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	BIOSANI	0	0,3000	3
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	BIOSANI	0	0,4500	4
289	SONDA URETRAL Nº 06	Unid.	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	BIOSANI	0	0,2800	1
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Mark Med	0	0,2950	2
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Medsonda	0	0,3200	3
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	BIOSANI	0	0,5300	4
290	SONDA URETRAL N°8	Unid.	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	BIOSANI	0	0,3000	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Medsonda	0	0,3240	2
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	BIOSANI	0	0,6000	3
291	TAMPA PROTETORA P/ CONEXÃO CATETER SCALP INDIVIDUAL E ESTER	Unid.	DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Compojet	0	0,1390	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	HOSPMED	0	0,1800	2
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Medsonda	0	0,2670	3
292	TELA DE POLIPROPILENO 10 X 10 CM	Unid.	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	MARLEX	0	63,0000	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Marlex	0	149,3330	2
293	TELA DE POLIPROPILENO 15 X 15 CM	Unid.	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	MARLEX	0	76,0000	1
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	TAYLOR	0	85,0000	2
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Marlex	0	149,3330	3
294	TELA DE POLIPROPILENO 26 X 36 CM	Unid.	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	MARLEX	0	138,0000	1
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	TAYLOR	0	148,6800	2
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Marlex	0	149,3330	3
295	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL	Unid.	DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Bioland	0	7,5400	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Bioland	0	8,3330	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	INCOTERM	0	8,9900	3
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	TECHLINE	0	12,8000	4
296	TIRA TESTE P/ DOSAGEM DE GLICEMIA SANGUINEA	Unid.	DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Roche	0	0,5400	1
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. (6675)	ROCHE	0	0,7500	2
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Facil	0	26,6670	3
297	VASELINA LIQUIDA 1 LITRO	Frs.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Wirath	0	10,5330	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2011

Número do Registro de Preços: 10/2011 **Data do Registro: 03/10/2011** **Válido até: 03/10/2012**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO HOSPITAL NSSA. SRA. IMACULADA CONCEIÇÃO, FUNDO DE SAUDE E SAMU DE NOVA TRENTO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	WIRATH	0	12,9000	2
298	TOUCAS DESCARTAVEIS	Unid.	DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Descarpack	0	0,0420	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	OLIMED	0	0,0430	2
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Protdesc	0	0,0600	3
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	CLEAN	0	0,0600	4
299	TUBO DE SILICONE 204	Unid.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	E.S.FLEX	0	102,7400	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	H RUBER	0	124,8000	2
300	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100 UNIDADES	Pcts.	PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	GINA	0	1,5000	1
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Theoto	0	1,7800	2
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Estilo	0	2,0000	3
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	THEOTO	0	2,0900	4
301	ABOCATH N°16	Unid.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Med Goldman	0	0,3730	1
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Descarpack	0	0,3750	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	SOLIDOR	0	0,3780	3
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	LABORIMPOR	0	0,5400	4
302	ABOCATH N°18	Unid.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Med Goldman	0	0,3730	1
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Descarpack	0	0,3750	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	SOLIDOR	0	0,3780	3
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	LABORIMPOR	0	0,5400	4
303	ABOCATH N°14	Unid.	DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Descarpack	0	0,3750	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	SOLIDOR	0	0,3780	2
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Med Goldman	0	0,4130	3
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	LABORIMPOR	0	0,5400	4
304	ABOCATH N°20 - UNIDADE	Unid.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Med Goldman	0	0,3730	1
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Descarpack	0	0,3750	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	SOLIDOR	0	0,3780	3
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	LABORIMPOR	0	0,5400	4
305	ABOCATH N°22 - UNIDADE	Unid.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Med Goldman	0	0,3730	1
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Descarpack	0	0,3750	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	SOLIDOR	0	0,3780	3
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	LABORIMPOR	0	0,5400	4
306	ABOCATH N°24 - UNIDADE	Unid.	DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Descarpack	0	0,3750	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Med Goldman	0	0,4130	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	SOLIDOR	0	0,4200	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2011

Número do Registro de Preços: 10/2011 **Data do Registro: 03/10/2011** **Válido até: 03/10/2012**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO HOSPITAL NSSA. SRA. IMACULADA CONCEIÇÃO, FUNDO DE SAUDE E SAMU DE NOVA TRENTO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	LABORIMPOR	0	0,6500	4
307	AGULHA DESC. 25X7	Cx.	DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	RM Desc	0	2,9600	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Embramac	0	2,9660	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	MED NEEDLE	0	3,0900	3
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	LABORIMPOR	0	3,5300	4
308	AGULHA DESCARTAVEL HIPOD. 30 X 8 Cx. C/100	Cx.	DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	RM Desc	0	2,9600	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Embramac	0	2,9660	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	MED NEEDLE	0	3,0900	3
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	LABORIMPOR	0	3,5300	4
309	AGULHA DESC. 40 X 12 CX. C/ 100	Cx.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Embramac	0	2,9660	1
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	RM Desc	0	3,2000	2
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	LABORIMPOR	0	3,5300	3
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	MED NEEDLE	0	3,5900	4
310	AGULHA DESCARTAVEL HIPOD. 13 X 4,5 Cx. C/ 100	Cx.	DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	rm Desc	0	2,9600	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Embramac	0	2,9660	2
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	LABORIMPOR	0	3,5300	3
311	ALCOOL 70 %	Unid.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Da Ilha	0	3,3600	1
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	WIRATH	0	3,9000	2
312	ALMOTOLIA 250 ML	Unid.	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	J PROLAB	0	1,2000	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	J Prolab	0	1,2930	2
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	J Prolab	0	1,5000	3
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	J.PROLAB	0	1,5000	4
313	AMBU ADULTO	Unid.	DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Neve	0	7,4600	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Oxigel	0	76,0000	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	OXIGEL	0	80,0000	3
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	OXIGEL	0	113,6000	4
314	AMBU NEONATAL	Unid.	DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Neve	0	4,9600	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Oxigel	0	76,0000	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	OXIGEL	0	80,0000	3
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	OXIGEL	0	98,4900	4
315	AMBU PEDIATRICO	Unid.	DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Neve	0	9,3000	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Oxigel	0	76,0000	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	OXIGEL	0	80,0000	3
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	OXIGEL	0	98,4900	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2011

Número do Registro de Preços: 10/2011 **Data do Registro: 03/10/2011** **Válido até: 03/10/2012**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO HOSPITAL NSSA. SRA. IMACULADA CONCEIÇÃO, FUNDO DE SAUDE E SAMU DE NOVA TRENTO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
316	ATADURA DE CREPOM - 12 CM X 1,8 M	Pcts.	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6185)	BRUNA	0	5,5200	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	PEROLA	0	6,3000	2
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	MEDI HOUSE	0	7,5200	3
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	ANDREONI	0	7,8000	4
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Neve	0	12,3800	5
317	ATADURA DE CREPOM - 8 CM X 1,8 M	Pcts.	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6185)	BRUNA	0	3,6840	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	PEROLA	0	4,1900	2
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	MEDI HOUSE	0	5,0130	3
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	ANDREONI	0	5,5000	4
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Santé	0	7,9000	5
318	ATADURA DE CREPOM - 15 CM X 1,8 M	Pcts.	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6185)	BRUNA	0	6,9000	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	PEROLA	0	8,2800	2
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	MEDI HOUSE	0	9,4000	3
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	ANDREONI	0	9,6000	4
319	ATADURA DE CREPOM - 20 CM X 1,8 M	Pcts.	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6185)	BRUNA	0	9,2040	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	PEROLA	0	11,7600	2
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	MEDI HOUSE	0	12,5330	3
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	ANDREONI	0	12,7500	4
320	AVENTAL DESCARTÁVEL C/ 10 UNI	Pcts.	PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	CLEAN	0	7,3300	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Sky	0	7,3330	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	SKY	0	8,6900	3
321	CAIXA DE LIXO HOSPITALAR - CX. C/ 10	Cx.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	CartoonBox	0	15,3330	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	CARTONN 3	0	16,5000	2
322	CANULA OROFARINGEA 0	Unid.	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	PROTEC	0	2,0000	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Vitalmed	0	2,2000	2
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	PROTEC	0	3,2500	3
323	CANULA OROFARINGEA 1	Unid.	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	PROTEC	0	2,0000	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Vitalmed	0	2,2000	2
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	PROTEC	0	3,2500	3
324	CANULA OROFARINGEA 2	Unid.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Vitalmed	0	2,2000	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	PROTEC	0	2,4000	2
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	PROTEC	0	3,2500	3
325	CANULA OROFARINGEA 3	Unid.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Vitalmed	0	2,2000	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	PROTEC	0	2,9000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2011

Número do Registro de Preços: 10/2011 **Data do Registro: 03/10/2011** **Válido até: 03/10/2012**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO HOSPITAL NSSA. SRA. IMACULADA CONCEIÇÃO, FUNDO DE SAUDE E SAMU DE NOVA TRENTO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	PROTEC	0	3,6900	3
326	CANULA OROFARINGEA 4	Unid.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Vitalmed	0	2,2000	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	PROTEC	0	2,9000	2
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	PROTEC	0	4,3000	3
327	CANULA OROFARINGEA 5	Unid.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Vitalmed	0	2,2000	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	PROTEC	0	2,9000	2
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	PROTEC	0	4,5000	3
328	CATETER NASAL DE O^2 08	Unid.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Medsonda	0	0,3530	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	MARKMED	0	0,3600	2
329	CATETER NASAL TIPO OCULOS ADULTO	Unid.	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	BIOBASE	0	0,7200	1
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Mark Med	0	0,7380	2
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Medsonda	0	0,7470	3
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	EMBRAMED	0	1,0000	4
330	CATETER NASAL TIPO OCULOS PEDIATRICO	Unid.	PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	EMBRAMED	0	1,0000	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Medsonda	0	1,0670	2
331	COBERTOR METALIZADO ADULTO	Unid.	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	MARIMAR	0	5,9900	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Marimar	0	8,6670	2
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	MARIMAR	0	9,0000	3
332	COLAR CERVICAL GRANDE	Unid.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Marimar	0	14,9330	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	MARIMAR	0	16,0000	2
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	MARIMAR	0	16,8000	3
333	COLAR CERVICAL MEDIO	Unid.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Marimar	0	14,9330	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	MARIMAR	0	16,0000	2
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	MARIMAR	0	16,8000	3
334	COLAR CERVICAL NEONATAL	Unid.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Marimar	0	14,9330	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	MARIMAR	0	16,0000	2
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	MARIMAR	0	16,8000	3
335	COLAR CERVICAL P	Unid.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Marimar	0	14,9330	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	MARIMAR	0	16,0000	2
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	MARIMAR	0	16,8000	3
336	COLAR CERVICAL PEDIATRICO	Unid.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Marimar	0	14,9330	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	MARIMAR	0	16,0000	2
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	MARIMAR	0	16,8000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2011

Número do Registro de Preços: 10/2011 **Data do Registro: 03/10/2011** **Válido até: 03/10/2012**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO HOSPITAL NSSA. SRA. IMACULADA CONCEIÇÃO, FUNDO DE SAUDE E SAMU DE NOVA TRENTO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
337	CONEXÃO DUAS VIAS P/ INFUSÃO PARENTERAL	Unid.	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	SOLIDOR	0	0,4400	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Compojet	0	0,4800	2
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	BIOSANI	0	0,8700	3
338	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINÁRIA	Unid.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Cirurgica Brasi	0	0,6670	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	BIOBASE	0	0,9000	2
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Mark Med	0	1,6900	3
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	UROCONTRO	0	4,5000	4
339	EQUIPO MACROGOTAS	Unid.	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	MED EQUIPO	0	0,4000	1
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	RM Desc	0	0,4700	2
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	LABORIMPOR	0	0,6000	3
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Med Goldman	0	0,6400	4
340	EQUIPO DUAS VIAS COM CLAMP.	Unid.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Compojet	0	0,4800	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	SOLIDOR	0	0,4900	2
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Compojet	0	0,5500	3
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	BIOSANI	0	0,6900	4
341	ESCALPE N°19	Unid.	DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Med Vein	0	0,0800	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Med Goldman	0	0,0820	2
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	LABORIMPOR	0	0,1200	3
342	ESCALPE N°21	Unid.	DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Med Vein	0	0,0800	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Descarpack	0	0,0820	2
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	LABORIMPOR	0	0,1200	3
343	ESCALPE N°23	Unid.	DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Med Vein	0	0,0800	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Descarpack	0	0,0820	2
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	LABORIMPOR	0	0,1200	3
344	ESCALPE N°25	Unid.	DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Med Vein	0	0,0800	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Descarpack	0	0,0820	2
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	LABORIMPOR	0	0,1200	3
345	ESCALPE N°27	Unid.	DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Med Vein	0	0,0800	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Med Goldman	0	0,0820	2
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	LABORIMPOR	0	0,1200	3
346	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO	Unid.	DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Missner	0	10,4500	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Lamedid	0	35,9140	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	SOLIDOR	0	36,0000	3
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	SOLIDOR	0	42,0000	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2011

Número do Registro de Preços: 10/2011 **Data do Registro: 03/10/2011** **Válido até: 03/10/2012**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO HOSPITAL NSSA. SRA. IMACULADA CONCEIÇÃO, FUNDO DE SAUDE E SAMU DE NOVA TRENTO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
347	ESFIGMOMANOMETRO PEDIATRICO	Unid.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Glicomed	0	35,9140	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	SOLIDOR	0	36,0000	2
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	SOLIDOR	0	42,0000	3
348	ESPARADRAPO COMUM (GRANDE)	Unid.	DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	América	0	0,3000	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	MISSNER	0	3,8000	2
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Missner	0	4,6670	3
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	MISSNER	0	5,4000	4
349	ESTETOSCÓPIO ADULTO	Unid.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Lamedid	0	6,8980	1
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	SOLIDOR	0	7,8200	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	SOLIDOR	0	9,0000	3
350	ESTETOSCOPIO PEDIATRICO	Unid.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Glicomed	0	6,8980	1
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	SOLIDOR	0	7,8200	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	SOLIDOR	0	9,0000	3
351	FITA CREPE	Unid.	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	CIEX	0	1,1200	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Missner	0	1,6800	2
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	MISSNER	0	2,3600	3
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	3M	0	2,5340	4
352	GAZE ESTERIL	Unid.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Mb Textil	0	0,0330	1
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	América	0	0,3000	2
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	CLEAN	0	0,3800	3
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	MB	0	0,4000	4
353	KIT DE DRENAGEM TORÁCICA ADULTO	Unid.	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	BIONAL	0	22,0000	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Cirurgica Brasi	0	26,6670	2
354	KIT DE DRENAGEM TORÁCICA INFANTIL	Unid.	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	BIONAL	0	22,0000	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Cirurgica Brasi	0	26,6670	2
355	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE - CX. C/100	Cx.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Embramac	0	11,3330	1
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Sempermed	0	13,0000	2
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	NUGARD	0	18,0000	3
356	LUVA DE PROCEDIMENTO MÉDIA - CX. C/100 UND.	Cx.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Embramac	0	11,3330	1
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Sempermed	0	13,0000	2
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	NUGARD	0	18,0000	3
357	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA CX. C/ 100	Cx.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Embramac	0	11,3330	1
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Sempermed	0	15,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2011

Número do Registro de Preços: 10/2011 **Data do Registro: 03/10/2011** **Válido até: 03/10/2012**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO HOSPITAL NSSA. SRA. IMACULADA CONCEIÇÃO, FUNDO DE SAUDE E SAMU DE NOVA TRENTO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	NUGARD	0	18,0000	3
358	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENO CX.C/100 UND.	Cx.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Embramac	0	11,3330	1
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Sempermed	0	13,0000	2
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	NUGARD	0	18,0000	3
359	LUVA ESTERIL N°7	Unid.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Embramac	0	0,8000	1
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Sanro	0	0,8900	2
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	MADEITEX	0	1,2000	3
360	LUVA ESTERIL N°7,5	Unid.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Embramac	0	0,8000	1
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Sanro	0	0,8900	2
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	MADEITEX	0	1,2000	3
361	LUVA ESTERIL N°6,5	Unid.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Embramac	0	0,8000	1
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Sanro	0	0,8900	2
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	MADEITEX	0	1,2000	3
362	LUVA ESTERIL N°8	Unid.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Embramac	0	0,8000	1
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Sanro	0	0,8900	2
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	MADEITEX	0	1,2000	3
363	LUVA ESTERIL N°8,5	Unid.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Embramac	0	0,8000	1
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Sanro	0	0,8900	2
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	MADEITEX	0	1,2000	3
364	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL	Unid.	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	OLIMED	0	3,3900	1
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Descarpack	0	3,4500	2
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	LABORIMPOR	0	4,5000	3
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Protdesc	0	4,6670	4
365	MASCARA DESCARTAVEL	Cx.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Aldesc	0	5,3330	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	OLIMED	0	6,8800	2
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	CLEAN	0	8,9000	3
366	MASCARA FACIAL C/ RESERVATORIO ADULTO	Unid.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Protec	0	18,4000	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	PROTEC	0	19,0000	2
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	VIDA E RESG/	0	52,0000	3
367	MASCARA FACIAL C/ RESERVATORIO PEQUENO	Unid.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Protec	0	18,4000	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	PROTEC	0	19,0000	2
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	VIDA E RESG/	0	52,0000	3
368	OCULOS DE PROTEÇÃO	Unid.	PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	DANNY	0	3,5000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2011

Número do Registro de Preços: 10/2011 **Data do Registro: 03/10/2011** **Válido até: 03/10/2012**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO HOSPITAL NSSA. SRA. IMACULADA CONCEIÇÃO, FUNDO DE SAUDE E SAMU DE NOVA TRENTO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	DANNY	0	3,9000	2
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Prevemax	0	3,9730	3
369	POLIFIX 2 VIAS C/ CLAMP.	Unid.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Compojet	0	0,4880	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	SOLIDOR	0	0,4900	2
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Compojet	0	0,5500	3
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	BIOSANI	0	0,7000	4
370	POLIFIX 4 VIAS C/ CLAMP	Unid.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Compojet	0	1,1330	1
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	BIOSANI	0	1,4600	2
371	POVEDINE DEGERMANTE	Frs.	PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	VIC FARMA	0	1,3500	1
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Rioquimica	0	9,2600	2
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Rioquimica	0	10,9330	3
372	POVIDINE TÓPICO - 1 LITRO	Frs.	DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Rioquimica	0	8,4500	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Rioquimica	0	9,6000	2
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	VIC FARMA	0	10,4500	3
373	RINGER C/ LACTATO 500ML	Frs.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Basa	0	1,7330	1
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	BASA	0	2,8800	2
374	SERINGA 1 ML	Unid.	DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Nipro	0	0,0960	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	INJEX	0	0,1400	2
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Injex	0	0,1600	3
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	LABORIMPOR	0	0,2100	4
375	SERINGA 10 ML	Unid.	DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	RM Desc	0	0,1390	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	SOLIDOR	0	0,1600	2
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	LABORIMPOR	0	0,2100	3
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Embramac	0	0,2410	4
376	SERINGA 20 ML	Unid.	PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	LABORIMPOR	0	0,2100	1
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	RM Desc	0	0,2400	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	SOLIDOR	0	0,2600	3
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Embramac	0	0,3230	4
377	SERINGA 3 ML	Unid.	DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	RM Desc	0	0,0750	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	EMBRAMAC	0	0,0800	2
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Embramac	0	0,1330	3
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	LABORIMPOR	0	0,1400	4
378	SERINGA 5 ML	Unid.	DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	RM Desc	0	0,0800	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	EMBRAMAC	0	0,1000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2011

Número do Registro de Preços: 10/2011 **Data do Registro: 03/10/2011** **Válido até: 03/10/2012**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO HOSPITAL NSSA. SRA. IMACULADA CONCEIÇÃO, FUNDO DE SAUDE E SAMU DE NOVA TRENTO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	LABORIMPOR	0	0,1400	3
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Embramac	0	0,1470	4
379	SONDA DE ASPIRAÇÃO N°04	Unid.	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	MARKMED	0	0,2900	1
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Mark Med	0	0,3000	2
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Medsonda	0	0,3200	3
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	BIOSANI	0	0,4500	4
380	SONDA DE ASPIRAÇÃO N°06	Unid.	DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Mark Med	0	0,3000	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Medsonda	0	0,3330	2
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	BIOSANI	0	0,5700	3
381	SONDA DE ASPIRAÇÃO N°08	Unid.	DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Mark Med	0	0,3200	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Medsonda	0	0,3470	2
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	BIOSANI	0	0,6500	3
382	SONDA DE ASPIRAÇÃO N°10	Unid.	DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Mark Med	0	0,3200	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	BIOSANI	0	0,3400	2
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Medsonda	0	0,3600	3
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	BIOSANI	0	0,6500	4
383	SONDA DE ASPIRAÇÃO N°12	Unid.	DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Mark Med	0	0,3400	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	BIOSANI	0	0,3600	2
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Medsonda	0	0,3670	3
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	BIOSANI	0	0,6000	4
384	SONDA DE ASPIRAÇÃO N°16	Unid.	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	BIOSANI	0	0,3800	1
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Mark Med	0	0,3870	2
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Medsonda	0	0,4080	3
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	BIOSANI	0	0,7500	4
385	SONDA FOLEY N°10	Unid.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Lamedid	0	1,2590	1
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Solidor	0	1,5000	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	MED FOLEY	0	1,5800	3
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	SOLIDOR	0	1,6500	4
386	SONDA FOLEY N°12	Unid.	DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Solidor	0	0,6900	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	SOLIDOR	0	0,8100	2
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Lamedid	0	0,8200	3
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	SOLIDOR	0	1,6500	4
387	SONDA FOLEY N°14	Unid.	DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Solidor	0	0,6900	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	SOLIDOR	0	0,8100	2
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Lamedid	0	0,8200	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2011

Número do Registro de Preços: 10/2011 **Data do Registro: 03/10/2011** **Válido até: 03/10/2012**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO HOSPITAL NSSA. SRA. IMACULADA CONCEIÇÃO, FUNDO DE SAUDE E SAMU DE NOVA TRENTO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	SOLIDOR	0	1,6500	4
388	SONDA FOLEY N°16	Unid.	DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Solidor	0	0,6900	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	SOLIDOR	0	0,8100	2
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Lamedid	0	0,8200	3
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	SOLIDOR	0	1,6500	4
389	SONDA FOLEY N°18	Unid.	DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Solidor	0	0,6900	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	SOLIDOR	0	0,8100	2
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Lamedid	0	0,8200	3
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	SOLIDOR	0	1,6500	4
390	SONDA FOLEY N°24	Unid.	DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Solidor	0	0,6900	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	SOLIDOR	0	0,8100	2
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Lamedid	0	0,8200	3
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	SOLIDOR	0	1,6500	4
391	SONDA FOLEY N°26	Unid.	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	SOLIDOR	0	0,8100	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Sem Cotacao	0	0,8200	2
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	SOLIDOR	0	1,6500	3
392	SONDA FOLEY N°30	Unid.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Med Goldman	0	0,8200	1
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	SOLIDOR	0	1,6500	2
393	SONDA NASOGASTRICA N°10	Unid.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Medsonda	0	0,3270	1
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Mark Med	0	0,3460	2
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	BIOSANI	0	0,4500	3
394	SONDA NASOGASTRICA N°14	Unid.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Medsonda	0	0,3410	1
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Mark Med	0	0,3520	2
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	BIOSANI	0	0,5300	3
395	SONDA NASOGASTRICA N°18	Unid.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Medsonda	0	0,4490	1
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Mark Med	0	0,4740	2
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	BIOSANI	0	0,6000	3
396	SONDA NASOGASTRICA N°6	Unid.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Medsonda	0	0,3240	1
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Mark Med	0	0,3460	2
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	BIOSANI	0	0,4500	3
397	SONDA RETAL N°24	Unid.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Medsonda	0	0,5620	1
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	BIOSANI	0	0,8300	2
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Mark Med	0	1,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2011

Número do Registro de Preços: 10/2011 **Data do Registro: 03/10/2011** **Válido até: 03/10/2012**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO HOSPITAL NSSA. SRA. IMACULADA CONCEIÇÃO, FUNDO DE SAUDE E SAMU DE NOVA TRENTO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
398	SONDA RETAL N°26	Unid.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Medsonda	0	0,6360	1
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	BIOSANI	0	0,9000	2
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Mark Med	0	1,0000	3
399	SONDA RETAL N°30	Unid.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Medsonda	0	0,6930	1
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	BIOSANI	0	1,0200	2
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Mark Med	0	1,2000	3
400	SONDA URETRAL N°04	Unid.	DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Mark Med	0	0,2950	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Medsonda	0	0,2970	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	BIOSANI	0	0,3000	3
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	BIOSANI	0	0,5300	4
401	SONDA URETRAL N°08	Unid.	DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Mark Med	0	0,3000	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	BIOSANI	0	0,3100	2
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Medsonda	0	0,3240	3
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	BIOSANI	0	0,6500	4
402	SONDA URETRAL N°12	Unid.	DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Mark Med	0	0,3400	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Medsonda	0	0,3410	2
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	BIOSANI	0	0,5300	3
403	SONDA URETRAL N°14	Unid.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Medsonda	0	0,3560	1
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Mark Med	0	0,3800	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	BIOSANI	0	0,3800	3
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	BIOSANI	0	0,6500	4
404	SONDA URETRAL Nº 16	Unid.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Medsonda	0	0,4330	1
			DIMACI/SC - MAT. CIRÚRGICO LTDA. (6757)	Mark Med	0	0,4400	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	BIOSANI	0	0,4400	3
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	BIOSANI	0	0,6300	4
405	SORO FISIOLÓGICO 1000ML	Frs.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Basa	0	1,8400	1
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	BASA	0	2,9900	2
406	SORO FISIOLÓGICO 250ML	Frs.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Basa	0	1,4000	1
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	BASA	0	2,0300	2
407	SORO FISIOLÓGICO 500ML	Frs.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Basa	0	1,4670	1
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	BASA	0	2,4600	2
408	SORO GLICOSE 5% - 250 ML	Frs.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Basa	0	1,6400	1
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	BASA	0	2,1300	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2011

Número do Registro de Preços: 10/2011 **Data do Registro: 03/10/2011** **Válido até: 03/10/2012**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO HOSPITAL NSSA. SRA. IMACULADA CONCEIÇÃO, FUNDO DE SAUDE E SAMU DE NOVA TRENTO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
409	SORO GLICOSADO 5% - 500 ML	Frs.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Basa	0	1,6930	1
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	BASA	0	2,8800	2
410	TESOURA PONTA ROMBA	Unid.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Abc	0	11,7200	1
			PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	ABC	0	12,3000	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	MARIMAR	0	14,8000	3
411	TIRANTE ARANHA ADULTO	Unid.	PRO HOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONT. LTDA. (6233)	VIDA E RESG/	0	61,5000	1
			ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Marimar	0	65,3330	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (6184)	MARIMAR	0	69,0000	3
412	XILOCAINA GELEIA	Unid.	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. (6008)	Hipolabor	0	1,4670	1

NOVA TRENTO, 3 de Outubro de 2011.

Paulo Lopes

Prefeitura

Decreto 026-2011

DECRETO Nº. 026/2011.
Fixa valores para a cobrança por serviços prestados

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente e tendo em vista o disposto na Lei n° 714 de trinta de outubro de 1995, e a Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000- Lei de Responsabilidade Fiscal,

CONSIDERANDO a necessidade de amparar o homem do campo desprovido do recurso de mecanização e/ou transporte e outros serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de apoiar medidas de incremento a produção e produtividade,

DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido, conforme tabela abaixo, os preços a serem utilizados para a cobrança
dos valores por serviços prestados por equipamentos e veículos a terceiros.

MÁQUINA	TIPO DE SERVIÇO	CONDIÇÕES	PREÇOS-R$
Trator Agrícola	Tração de qualquer implemento (arado, grade, carreta, ensiladeira, plantadeira, colheitadeira etc)	Pode ser feito sempre conforme programação	RS 15,00/hora
Trator de Esteira	Serviços próprios para trator esteira	Depende do serviço do município. Assim, é necessário aguardar oportunidade.	R$ 60,00/hora
Patrola	Serviços próprios para patrola	Depende do serviço do município. Assim, é necessário aguardar oportunidade/programação.	R$ 80,00/hora
Retroescavadeira	Serviços próprios de Retroescavadeira	Depende do serviço do município. Assim, é necessário aguardar oportunidade/programação.	R$ 50,00/hora
Caminhão	Transportes diversos	Depende do serviço do município. Assim, é necessário aguardar oportunidade/programação.	R$ 40,00
Caminhão	Carga de Aterro	Depende do serviço do município. Assim, é necessário aguardar oportunidade/programação.	R$ 40,00

Art. 2º - Os valores pelo serviço prestado deverão ser pagos antecipadamente.

Art. 3º - Os veículos ou equipamentos serão abastecidos por conta do município, usuário remunerará os serviços prestados.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 17 de outubro de 2011.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios em 18 de outubro de 2011.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Extrato Contrato 102-2011

Extrato do contrato n° 102/2011 conforme Processo Licitatório nº 043/2011.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paulo Lopes.
Contratado: Betha Sistemas Ltda, CNPJ n° 00.456.865/0001-67.
Objeto: Locação de Sistema de Informática. Valor: 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais). Os pagamentos serão efetuados em 6 (seis) parcelas mensais. Vigência: 10/04/2012.

Aviso de Leilão 44/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
Aviso de Leilão n°44/2011
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 44/2011

Modalidade: LEILÃO. Tipo: Maior Lance.
A Prefeitura Municipal de Paulo Lopes torna público que no dia 07/11/2011, às 10h00min horas, realizará LEILÃO, objetivando a venda de:
I - Um PAS/MICROONIBUS usado, marca/modelo Hyundai/ H100 GLS 16 LUG, Placa MDY 7181, ano 2003, modelo 2003, CHASSI KMJRD37BP3K562228, RENAVAM 822893703, Patrimonial nº. 2467;
II - Uma Carreta Reboque usada, 2 eixos, para transporte de máquinas, ano/modelo 1999, cor amarela, Patrimonial nº. 2716;
III - Um PAS/MICROONIBUS usado, marca/modelo KIA/ BESTA GS GRAND 2, Placa MEB 3669, ano e modelo 2005, CHASSI KNHTSA732257208968, RENAVAM 868354139, Patrimonial nº. 2841.
Edital encontra-se à disposição no site da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, www.paulolopes.sc.gov.br. Maiores informações pelo fone: (48) 3253-0161, Secretaria Municipal de Administração, no prédio da Prefeitura, no horário das 07:00 às l3:00 horas.

Paulo Lopes, 18 de outubro de 2011.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Pinheiro Preto

Prefeitura

Portaria N° 228, de 26 de Setembro de 2011

PORTARIA Nº 228, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011
APROVA PROJETO BÁSICO DE OBRA DE ENGENHARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

OSIRES PEDRO RANDON, Vice - Prefeito em Exercício do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO O disposto no inciso I do § 2º do art. 7º da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1º É aprovado o projeto básico para execução de obra de

engenharia para Construção de Unidades Habitacionais no Município de Pinheiro Preto, na forma dos seguintes anexos:

I - ANEXO I: Projeto: Arquitetônico, Elétrico, hidro-sanitário - Prancha 1;

II - ANEXO III: Memorial Descritivo;

III - ANEXO IV: Planilha de Orçamento Global;

IV - ANEXO V: Cronograma físico- financeiro;

V - ANEXO VI: Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

Art. 2º Determinar à comissão de licitação que lance o edital competente.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC, 26 de setembro de 2011
OSIRES PEDRO RANDON
Vice- Prefeito Municipal em Exercicio

Portaria Nº 234, de 07 de Outubro de 2011
PORTARIA Nº 234, DE 07 DE OUTUBRO DE 2011
APROVA PROJETO BÁSICO DE OBRA DE ENGENHARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

OSIRES PEDRO RANDON, Vice - Prefeito em Exercício do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO O disposto no inciso I do § 2º do art. 7º da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1º É aprovado o projeto básico para prestação de serviço (mão-de-obra) para execução de obra pública, consistente na pavimentação com pedras irregulares de via pública localizada na Linha Boa Esperança, em Pinheiro Preto, na forma dos seguintes anexos:

I - ANEXO I: Projeto: Localização - Prancha 01;

II - ANEXO II: Projeto: estaqueamento/altimétrico/seção trans. pavimento - Prancha 02;

III - ANEXO III: Projeto: Perfil Longitudinal - Prancha 03;

IV - ANEXO IV: Projeto: drenagem - Prancha 04;

V - ANEXO V: Memorial Descritivo;

VI - ANEXO VI: Planilha do Orçamento Global;

VII - ANEXO VII: Cronograma físico-financeiro;

VIII - ANEXO VIII: Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

Art. 2º Determinar à comissão de licitação que lance o edital competente.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC, 07 de outubro de 2011
OSIRES PEDRO RANDON
Vice- Prefeito Municipal em Exercício

Portaria Nº 235, de 07 de Outubro de 2011
PORTARIA Nº 235, DE 07 DE OUTUBRO DE 2011
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 007/2011 E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA

OSIRES PEDRO RANDON, Vice- Prefeito em Exercício do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da Comissão de licitações, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:
Art. 1º Homologa a licitação nº 007/2011, modalidade Convite, e adjudica o objeto licitado à empresa FERRONATO TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.747.301/0001-46, pelo preço de R$ 300,00 a hora/máquina de escavadeira hidráulica com rompedor, totalizando R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 07 de Outubro de 2011
OSIRES PEDRO RANDON
Vice- Prefeito Municipal em Exercício

Contrato Nº 0244/2011
CONTRATO Nº 0244/2011

OBJETO: Conserto e aquisição de peças para os veículos da Secretaria da Agricultura
LICITAÇÃO: Modalidade Dispensa nº 119/2011
EMPRESA CONTRATADA: Mecanica Hochiove.
VALOR DO CONTRATO: 5.659,52(cinco mil seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)
DATA DO CONTRATO: 26/08/2011
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Porto União

Prefeitura

Lei Nº 3.922/2011
LEI Nº¬¬¬¬¬ 3.922, de 14 de outubro de 2011.
Altera Anexos da Lei Municipal nº 3.892, de 30 de junho de 2011 - LDO 2012 e contém outras providências.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos II - Metas Fiscais de Receita e III - Despesas por Projeto e Atividade - Consolidados da Lei Municipal nº 3.892, de 30 de junho de 2011, que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - 2012.".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de outubro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

RICARDO DRAGONI
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Lei Nº 3.923/2011

LEI Nº 3.923, de 14 de outubro de 2011.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no orçamento próprio do FUNREBOM as dotações orçamentárias a seguir especificadas no valor de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais):

ORGÃO ORGÃO 1600 - FUNDO DE REEQ.CORPO DE BOMBEIROS
UNIDADE 1600 - FUNDO DE REEQ.CORPO DE BOMBEIROS
ATIVIDADE 2040 - Manutenção do FUNREBOM
MODALIDADE 4490-100 - Aplicações Diretas 02 108.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 108.000,00

Art.2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro ocorrido no exercício 2010 na fonte 100 - Recursos Ordinários do FUNREBOM.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de outubro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

RICARDO DRAGONI
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Lei Nº 3.924/2011

LEI Nº 3.924, de 14 de outubro de 2011.
Altera o Artigo 29 da Lei nº 3.885, de 22 de junho de 2011, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Artigo 29 da Lei nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29. No ato da implantação desta Lei, a Secretaria Municipal de Educação deverá organizar o processo de lotação nas unidades educacionais, por meio de Edital específico, considerando os critérios:
I- tempo de serviço no Magistério Municipal;
II- tempo de serviço na Unidade Escolar;
III- ordem classificatória no Concurso".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de outubro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Decreto Nº 662/2011

DECRETO Nº 662, de 13 de outubro de 2011.
Dispõe sobre crédito suplementar e contém outras providências.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, , e autorizado pelas Leis Municipais nºs 3.775, de 07 de julho de 2010 (LDO) e 3.830, de 26 de novembro de 2010 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas no orçamento próprio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO as dotações orçamentárias a seguir especificadas no valor de R$ 246.000,00 (Duzentos quarenta e seis mil reais):

ORGÃO ORGÃO 1700 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 1701 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE 2010 - Manutenção Servs. Administrativos de Ensino
MODALIDADE 3190 - 104 - Aplicações Diretas 12 75.000,00
MODALIDADE 3190 - 113 - Aplicações Diretas 13 42.000,00

ATIVIDADE 2014 - Manutenção Ensino Fundamental
MODALIDADE 3190 - 113 - Aplicações Diretas 20 84.000,00
MODALIDADE 4490-104 - Aplicações Diretas 27 45.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 246.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação ocorrido no exercício nas fontes: 104 - 25% dos Impostos e Transferências de Impostos, 112 - FUNDEB 60% e 113 - FUNDEB 40%.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 11 de outubro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

RICARDO DRAGONI
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Extrato Edital Pregão Eletronico Nº 005/2011 - SMS

Município de Porto União - SC - Secretaria Municipal da Saúde
Processo Licitatório 026/2011 - Pregão Eletrônico Nº 005/2011 - SMS

Objeto: Aquisição de material médico-hospitalar.
Forma de Pregão: Eletrônico - Tipo Menor preço por item;
Recebimento das Propostas: até as 08:00 horas do dia 31/10/2011;
Início da Sessão: as 08:30 horas do dia 31/10/2011, no endereço eletrônico www.cidadecompras,com.br, horário de Brasília - DF.
Informações Complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cidadecompras.com.br.

Porto União, 17 de outubro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Extrato de Edital de Pregão Presencial 018/2011 EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatorio 034/2011 EDUCAÇÃO
Extrato de Edital de Pregão Presencial 018/2011 EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições, torna publico que fará realizar processo licitatório na modalidade de pregão presencial tipo menor preço por item para aquisição de produtos para manutenção da merenda escolar. Recebimento do credenciamento e dos envelopes será no dia 03 de novembro de 2011, as 14:00 horas, na Prefeitura Municipal, com inicio da sessão publica as 14:15 horas do mesmo dia e no mesmo local. Maiores informações e copia do edital podem ser retiradas através do site portouniao.sc.gov.br e mail liciteportouniao.com.br, telefone (042) 3523 1155.

Porto União SC, 18 de outubro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Extrato de Edital de Pregão Presencial 055/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatorio 092/2011
Extrato de Edital de Pregão Presencial 055/2011

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições, torna publico que fará realizar processo licitatório na modalidade de pregão presencial para aquisição de tubos e conexões em PVC. Recebimento do credenciamento e dos envelopes será no dia 07 de novembro de 2011, as 14:00 horas, na Prefeitura Municipal, com inicio da sessão publica as 14:15 horas do mesmo dia e no mesmo local. Maiores informações e copia do edital podem ser retiradas através do site portouniao.sc.gov.br e mail liciteportouniao.com.br, telefone (042) 3523 1155.

Porto União SC, 18 de outubro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Extrato de Edital de Tomada de Preços 012/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatorio 093/2011
Extrato de Edital de Tomada de Preços 012/2011

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições, torna publico que fará realizar processo licitatório na modalidade de tomada de preços, tipo menor preço global, para execução da obra de Revitalização da Praça Hercílio Luz - Segunda etapa, incluindo material e mão de obra. Recebimento dos envelopes e abertura dos mesmo será as 14:00 horas do dia 04 de novembro de 2011. Maiores informações e copia do edital podem ser retiradas através do site portouniao.sc.gov.br e mail liciteportouniao.com.br, telefone (042) 3523 1155.

Porto União SC, 18 de outubro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Rio do Sul

Prefeitura

Portaria Nº 0634/2011

PORTARIA Nº. 0634/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art..1º Exonerar, a partir de 02/10/2011, o servidor GUIMARÃES GASTÃO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Caminhão, da função em comissão de Chefe da Divisão de Saneamento Básico da Secretaria Municipal de Obras, nos termos do Art. 1º, da Lei Complementar nº 229 de 20/09/2011.

Art. 2º Nomear, para a partir de 03/10/2011, o servidor GUIMARÃES GASTÃO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Caminhão, exercer a função em comissão de Chefe da Divisão de Manutenção do Sistema de Saneamento Básico da Secretaria Municipal de Obras, nos termos do § 6º, do Art. 55º, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, § 2º, do Art. 11, da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de Outubro de 2011.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Secretário Municipal de Administração
Vf

Dispensa de Licitação 118/2011

DISPENSA DE LICITAÇÕES Nº 118/2011

O Município de Rio do Sul (SC), Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, leva ao conhecimento dos interessados, que fica dispensada a licitação, consoante o abaixo exposto:

Objeto: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO C.E.I. TIA BEA, SITO A RUA VEREADOR ANTONIO CAVILHA, 59, BAIRRO BREMER.
Valor mensal R$ 1.300,00 (um mil trezentos reais).

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso X da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Razões de justificativa de dispensa: Art. 26, parágrafo único, Incisos I, II, III e IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal, Rio do Sul, 14 de outubro de 2011
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 0283/2011

1º Termo Aditivo ao Contrato
Administrativo nº 0283/2011 firmado em 04/07/2011, com término previsto para 17/09/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EDUARDO R. T HOMÉ, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219,

de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a)
ALESSANDRA DE SOUZA, portador(a) do CPF nº 070.322.879-05, na qualidade de
Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 0283/2011, mediante as
seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
" Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 0283/2011, iniciando-se a
prorrogação em 18/09/2011 e encerrando-se em 23/12/2011."
Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 14 de Setembro de 2011.
JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ
Secretário de Administração

ALESSANDRA DE SOUZA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

1º Termo Aditivo ao Contrato N°296/2011

1º Termo Aditivo ao Contrato
Administrativo nº 296/2011 firmado em 15/08/2011, com término previsto para 29/09/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EDUARDO R. T HOMÉ, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a)
CLACILDA AMELIA ODERDENGE, portador(a) do CPF nº 218.160.269-72, na qualidade de
Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 296/2011, mediante as
seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
" Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 296/2011, iniciando-se a
prorrogação em 30/09/2011 e encerrando-se em 28/11/2011."
Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28 de Setembro de 2011.
JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ
Secretário de Administração

CLACILDA AMELIA ODERDENGE
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

2º Termo Aditivo ao Contrato N° 246/2011

2º Termo Aditivo ao Contrato
Administrativo nº 246/2011 firmado em 01/04/2011, com término previsto para 29/09/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EDUARDO R. T HOMÉ, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a)
IZABEL MULLER, portador(a) do CPF nº 651.610.849-87, na qualidade de Contratado(a),
celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 246/2011, mediante as seguintes cláusulas
e condições:
Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
" Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 246/2011, iniciando-se a
prorrogação em 30/09/2011 e encerrando-se em 23/12/2011."
Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28 de Setembro de 2011.
JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ
Secretário de Administração

IZABEL MULLER
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

3º Termo Aditivo ao Contrato N° 079/2011

3º Termo Aditivo ao Contrato
Administrativo nº 079/2011 firmado em 01/02/2011, com término previsto para 29/09/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EDUARDO R. T HOMÉ, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a)
JANE FRONZA, portador(a) do CPF nº 831.523.509-53, na qualidade de Contratado(a),
celebram o 3º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 079/2011, mediante as seguintes cláusulas
e condições:
Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
" Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº

079/2011, iniciando-se a
prorrogação em 30/09/2011 e encerrando-se em 23/12/2011."
Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28 de Setembro de 2011.
JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ
Secretário de Administração

JANE FRONZA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 097/2011

3º Termo Aditivo ao Contrato
Administrativo nº 097/2011 firmado em 07/02/2011, com término previsto para 29/09/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EDUARDO R. T HOMÉ, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a)
ELENIR HOLLER, portador(a) do CPF nº 791.573.609-44, na qualidade de Contratado(a),
celebram o 3º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 097/2011, mediante as seguintes cláusulas
e condições:
Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
" Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 097/2011, iniciando-se a
prorrogação em 30/09/2011 e encerrando-se em 23/12/2011."
Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28 de Setembro de 2011.
JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ
Secretário de Administração

ELENIR HOLLER
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 098/2011

3º Termo Aditivo ao Contrato
Administrativo nº 098/2011 firmado em 01/02/2011, com término previsto para 29/09/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EDUARDO R. T HOMÉ, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a)
DEBORA KOCH, portador(a) do CPF nº 019.007.039-04, na qualidade de Contratado(a),
celebram o 3º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 098/2011, mediante as seguintes cláusulas
e condições:
Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
" Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 098/2011, iniciando-se a
prorrogação em 30/09/2011 e encerrando-se em 23/12/2011."
Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28 de Setembro de 2011.
JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ
Secretário de Administração

DEBORA KOCH
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 105/2011

3º Termo Aditivo ao Contrato
Administrativo nº 105/2011 firmado em 07/02/2011, com término previsto para 29/09/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EDUARDO R. T HOMÉ, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a)
IVONE INES SAW ICKI, portador(a) do CPF nº 917.357.850-91, na qualidade de Contratado(a),
celebram o 3º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 105/2011, mediante as seguintes cláusulas
e condições:
Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
" Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 105/2011, iniciando-se a
prorrogação em 30/09/2011 e encerrando-se em 23/12/2011."
Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28 de Setembro de 2011.
JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ
Secretário de Administração

IVONE INES SAWICKI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

3º Termo Aditivo ao Contrato N° 106/2011

3º Termo Aditivo ao Contrato
Administrativo nº 106/2011 firmado em 01/02/2011, com término previsto para 29/09/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EDUARDO R. T HOMÉ, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a)
DANIELA PAUL, portador(a) do CPF nº 053.459.459-00, na qualidade de Contratado(a),
celebram o 3º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 106/2011, mediante as seguintes cláusulas
e condições:
Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
" Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 106/2011, iniciando-se a
prorrogação em 30/09/2011 e encerrando-se em 23/12/2011."
Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28 de Setembro de 2011.
JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ
Secretário de Administração

DANIELA PAUL
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

3º Termo Aditivo ao Contrato N° 117/2011

3º Termo Aditivo ao Contrato
Administrativo nº 117/2011 firmado em 07/02/2011, com término previsto para 29/09/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EDUARDO R. T HOMÉ, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a)
ELIANE FRANCISCA DA SILVA, portador(a) do CPF nº 004.635.959-12, na qualidade de
Contratado(a), celebram o 3º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 117/2011, mediante as
seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
" Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 117/2011, iniciando-se a
prorrogação em 30/09/2011 e encerrando-se em 23/12/2011."
Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28 de Setembro de 2011.
JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ
Secretário de Administração

ELIANE FRANCISCA DA SILVA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

3º Termo Aditivo ao Contrato N° 120/2011

3º Termo Aditivo ao Contrato
Administrativo nº 120/2011 firmado em 07/02/2011, com término previsto para 29/09/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EDUARDO R. T HOMÉ, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a)
DANUBIA KASSALLA TOMASONI GIACOMOZZI, portador(a) do CPF nº 067.407.349-50, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 120/2011,
mediante as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
" Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 120/2011, iniciando-se a
prorrogação em 30/09/2011 e encerrando-se em 23/12/2011."
Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28 de Setembro de 2011.
JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ
Secretário de Administração

DANUBIA KASSALLA TOMASONI GIACOMOZZI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

3º Termo Aditivo ao Contrato N° 121/2011

3º Termo Aditivo ao Contrato
Administrativo nº 121/2011 firmado em 07/02/2011, com término

previsto para 29/09/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EDUARDO R. T HOMÉ, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a)
ELIZETE MARTENDAL DOLSAN, portador(a) do CPF nº 970.103.839-87, na qualidade de
Contratado(a), celebram o 3º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 121/2011, mediante as
seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
" Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 121/2011, iniciando-se a
prorrogação em 30/09/2011 e encerrando-se em 23/12/2011."
Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28 de Setembro de 2011.
JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ
Secretário de Administração

ELIZETE MARTENDAL DOLSAN
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

3º Termo Aditivo ao Contrato N° 123/2011

3º Termo Aditivo ao Contrato
Administrativo nº 123/2011 firmado em 07/02/2011, com término previsto para 29/09/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EDUARDO R. T HOMÉ, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a)
GEANI CRISTINA GODOY LANGE , portador(a) do CPF nº 041.307.129-42, na qualidade de
Contratado(a), celebram o 3º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 123/2011, mediante as
seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
" Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 123/2011, iniciando-se a
prorrogação em 30/09/2011 e encerrando-se em 23/12/2011."
Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28 de Setembro de 2011.
JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ
Secretário de Administração

GEANI CRISTINA GODOY LANGE
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

3º Termo Aditivo ao Contrato N° 130/2011

3º Termo Aditivo ao Contrato
Administrativo nº 130/2011 firmado em 07/02/2011, com término previsto para 29/09/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EDUARDO R. T HOMÉ, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a)
GISHLAINE APOLINARIO KISSNER, portador(a) do CPF nº 004.328.729-81, na qualidade de
Contratado(a), celebram o 3º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 130/2011, mediante as
seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
" Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 130/2011, iniciando-se a
prorrogação em 30/09/2011 e encerrando-se em 23/12/2011."
Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28 de Setembro de 2011.
JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ
Secretário de Administração

GISHLAINE APOLINARIO KISSNER
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

3º Termo Aditivo ao Contrato N° 134/2011

3º Termo Aditivo ao Contrato
Administrativo nº 134/2011 firmado em 07/02/2011, com término previsto para 29/09/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EDUARDO R. T HOMÉ, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a)
EDYCLEYA SILVEIRO, portador(a) do CPF nº 987.315.569-49, na qualidade de Contratado(a),
celebram o 3º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 134/2011, mediante as seguintes cláusulas
e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
" Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 134/2011, iniciando-se a
prorrogação em 30/09/2011 e encerrando-se em 23/12/2011."
Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28 de Setembro de 2011.
JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ
Secretário de Administração

EDYCLEYA SILVEIRO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

3º Termo Aditivo ao Contrato N° 137/2011

3º Termo Aditivo ao Contrato
Administrativo nº 137/2011 firmado em 07/02/2011, com término previsto para 29/09/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EDUARDO R. T HOMÉ, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a)
VENILDE TOMAZ DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF nº 459.209.749-15, na qualidade de
Contratado(a), celebram o 3º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 137/2011, mediante as
seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
" Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 137/2011, iniciando-se a
prorrogação em 30/09/2011 e encerrando-se em 23/12/2011."
Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 26 de Setembro de 2011.
JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ
Secretário de Administração

VENILDE TOMAZ DE OLIVEIRA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

3º Termo Aditivo ao Contrato N° 139/2011

3º Termo Aditivo ao Contrato
Administrativo nº 139/2011 firmado em 09/02/2011, com término previsto para 29/09/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EDUARDO R. T HOMÉ, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a)
JOCELIA APARECIDA PATRICIO STEDILLE, portador(a) do CPF nº 639.503.919-91, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 139/2011,
mediante as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
" Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 139/2011, iniciando-se a
prorrogação em 30/09/2011 e encerrando-se em 23/12/2011."
Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28 de Setembro de 2011.
JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ
Secretário de Administração

JOCELIA APARECIDA PATRICIO STEDILLE
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

3º Termo Aditivo ao Contrato N° 140/2011

3º Termo Aditivo ao Contrato
Administrativo nº 140/2011 firmado em 07/02/2011, com término previsto para 29/09/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EDUARDO R. T HOMÉ, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a)
ANA CAROLINA MEES, portador(a) do CPF nº 009.943.479-28, na qualidade de Contratado(a),
celebram o 3º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 140/2011, mediante as seguintes cláusulas
e condições:
Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
" Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 140/2011, iniciando-se a
prorrogação em 30/09/2011 e encerrando-se em 23/12/2011."
Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28 de Setembro de 2011.
JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ
Secretário de Administração

ANA CAROLINA MEES
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

3º Termo Aditivo ao Contrato N° 161/2011

3º Termo Aditivo ao Contrato
Administrativo nº 161/2011 firmado em 01/02/2011, com término previsto para 29/09/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EDUARDO R. T HOMÉ, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a)
TATHIANY MARIA RODE GOEBEL, portador(a) do CPF nº 008.607.679-57, na qualidade de
Contratado(a), celebram o 3º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 161/2011, mediante as
seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
" Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 161/2011, iniciando-se a
prorrogação em 30/09/2011 e encerrando-se em 23/12/2011."
Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 26 de Setembro de 2011.
JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ
Secretário de Administração

TATHIANY MARIA RODE GOEBEL
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

3º Termo Aditivo ao Contrato N° 163/2011

3º Termo Aditivo ao Contrato
Administrativo nº 163/2011 firmado em 07/02/2011, com término previsto para 29/09/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EDUARDO R. T HOMÉ, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a)
JOACIRA TERESINHA ATAIDE MAGNANI, portador(a) do CPF nº 003.656.929-13, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 163/2011,
mediante as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
" Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 163/2011, iniciando-se a
prorrogação em 30/09/2011 e encerrando-se em 23/12/2011."
Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28 de Setembro de 2011.
JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ
Secretário de Administração

JOACIRA TERESINHA ATAIDE MAGNANI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

3º Termo Aditivo ao Contrato N° 170/2011

3º Termo Aditivo ao Contrato
Administrativo nº 170/2011 firmado em 01/02/2011, com término previsto para 29/09/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EDUARDO R. T HOMÉ, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a)
TAISE KAMER, portador(a) do CPF nº 060.204.529-05, na qualidade de Contratado(a),
celebram o 3º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 170/2011, mediante as seguintes cláusulas
e condições:
Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
" Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 170/2011, iniciando-se a
prorrogação em 30/09/2011 e encerrando-se em 23/12/2011."
Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 26 de Setembro de 2011.
JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ
Secretário de Administração

TAISE KAMER
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 181/2011

3º Termo Aditivo ao Contrato
Administrativo nº 181/2011 firmado em 01/02/2011, com término previsto para 29/09/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EDUARDO R. T HOMÉ, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a)
VANESSA CAMPREGHER, portador(a) do CPF nº 048.602.109-21, na qualidade de
Contratado(a), celebram o 3º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 181/2011, mediante as
seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
" Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 181/2011, iniciando-se a
prorrogação em 30/09/2011 e encerrando-se em 23/12/2011."
Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 26 de Setembro de 2011.
JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ
Secretário de Administração

VANESSA CAMPREGHER
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 185/2011

3º Termo Aditivo ao Contrato
Administrativo nº 185/2011 firmado em 01/02/2011, com término previsto para 29/09/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EDUARDO R. T HOMÉ, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a)
ELAINE MARTINS, portador(a) do CPF nº 009.639.959-79, na qualidade de Contratado(a),
celebram o 3º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 185/2011, mediante as seguintes cláusulas
e condições:
Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
" Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 185/2011, iniciando-se a
prorrogação em 30/09/2011 e encerrando-se em 23/12/2011."
Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28 de Setembro de 2011.
JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ
Secretário de Administração

ELAINE MARTINS
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 194/2011

3º Termo Aditivo ao Contrato
Administrativo nº 194/2011 firmado em 17/02/2011, com término previsto para 29/09/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EDUARDO R. T HOMÉ, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a)
DELCI APARECIDA MEURER MARCHI, portador(a) do CPF nº 683.823.839-04, na qualidade
de Contratado(a), celebram o 3º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 194/2011, mediante as
seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
" Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 194/2011, iniciando-se a
prorrogação em 30/09/2011 e encerrando-se em 23/12/2011."
Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28 de Setembro de 2011.
JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ
Secretário de Administração

DELCI APARECIDA MEURER MARCHI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 211/2011

3º Termo Aditivo ao Contrato
Administrativo nº 211/2011 firmado em 10/02/2011, com término previsto para 29/09/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EDUARDO R. T HOMÉ, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a)
ERIKA RIBEIRO SCHMOEGUEL DE ALCANTARA, portador(a) do CPF nº 834.664.791-34, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 211/2011,

mediante as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
" Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 211/2011, iniciando-se a
prorrogação em 30/09/2011 e encerrando-se em 23/12/2011."
Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28 de Setembro de 2011.
JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ
Secretário de Administração

ERIKA RIBEIRO SCHMOEGUEL DE ALCANTARA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

3º Termo Aditivo ao Contrato N° 212/2011

3º Termo Aditivo ao Contrato
Administrativo nº 212/2011 firmado em 22/02/2011, com término previsto para 29/09/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EDUARDO R. T HOMÉ, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a)
VIVIANE GUBERT MIRANDA, portador(a) do CPF nº 070.198.279-93, na qualidade de
Contratado(a), celebram o 3º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 212/2011, mediante as
seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
" Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 212/2011, iniciando-se a
prorrogação em 30/09/2011 e encerrando-se em 23/12/2011."
Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 26 de Setembro de 2011.
JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ
Secretário de Administração

VIVIANE GUBERT MIRANDA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

3º Termo Aditivo ao Contrato N° 213/2011

3º Termo Aditivo ao Contrato
Administrativo nº 213/2011 firmado em 10/02/2011, com término previsto para 29/09/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EDUARDO R. T HOMÉ, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a)
FATIMA AUGUSTA MARLOCH, portador(a) do CPF nº 715.923.859-15, na qualidade de
Contratado(a), celebram o 3º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 213/2011, mediante as
seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
" Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 213/2011, iniciando-se a
prorrogação em 30/09/2011 e encerrando-se em 23/12/2011."
Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28 de Setembro de 2011.
JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ
Secretário de Administração

FATIMA AUGUSTA MARLOCH
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

3º Termo Aditivo ao Contrato N° 214/2011

3º Termo Aditivo ao Contrato
Administrativo nº 214/2011 firmado em 23/02/2011, com término previsto para 29/09/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EDUARDO R. T HOMÉ, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a)
ELIETE LESSA, portador(a) do CPF nº 846.062.401-30, na qualidade de Contratado(a),
celebram o 3º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 214/2011, mediante as seguintes cláusulas
e condições:
Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
" Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 214/2011, iniciando-se a
prorrogação em 30/09/2011 e encerrando-se em 23/12/2011."
Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28 de Setembro de 2011.
JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ
Secretário de Administração

ELIETE LESSA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato N° 264/2010

4º Termo Aditivo ao Contrato
Administrativo nº 264/2010 firmado em 13/07/2010, com término previsto para 29/09/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EDUARDO R. T HOMÉ, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a)
GESICA ELIANE MARTINS, portador(a) do CPF nº 075.831.049-80, na qualidade de
Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 264/2010, mediante as
seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
" Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 264/2010, iniciando-se a
prorrogação em 30/09/2011 e encerrando-se em 23/12/2011."
Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28 de Setembro de 2011.
JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ
Secretário de Administração

GESICA ELIANE MARTINS
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato N° 295/2010

4º Termo Aditivo ao Contrato
Administrativo nº 295/2010 firmado em 11/11/2010, com término previsto para 28/08/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EDUARDO R. T HOMÉ, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a)
FABIANA GRACIELA BRIDI BALDO, portador(a) do CPF nº 973.370.489-04, na qualidade de
Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 295/2010, mediante as
seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
" Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 295/2010, iniciando-se a
prorrogação em 29/08/2011 e encerrando-se em 26/11/2011."
Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 26 de Agosto de 2011.
JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ
Secretário de Administração

FABIANA GRACIELA BRIDI BALDO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

ADENDO 2 - Alteração DAta CONCURSO PUBLICO 002/2011

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Rio do Sul
Edital de Concurso Público nº 002/2011
Homologação das Inscrições
Adendo II - Alterações nas Datas das Provas Objetivas - Cargos de Nível Superior

O Município de Rio do Sul - SC, torna público a alteração na data da prova objetiva para os candidatos inscritos em cargos de nível superior, em virtude da realização do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE:

Nível de Escolaridade	Data Anterior	Nova Data
Ensino Superior	06.11.2011	11.12.2011

Os locais e horários permanecem inalterados.

Rio do Sul, 14 de outubro de 2011.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Salto Veloso

Prefeitura

Decreto N° 080/2011

DECRETO Nº 080/2011, DE 17 DE OUTUBRO DE 2011.
DECRETA PONTO FACULTATIVO

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e pelos poderes que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado Ponto Facultativo o dia 28 de outubro de 2011, sexta-feira, nas repartições públicas municipais, em comemoração ao Dia do Servidor público.
Art. 2º. Exclui-se deste Decreto a Secretaria Municipal de Educação que terá funcionamento em horário normal e de acordo com o calendário escolar, com transporte escolar sem alteração de itinerários e horários.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 17 de outubro de 2011.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Este Decreto foi publicado e registrado nesta Secretaria na data supra.

MATHEUS ABATI PÉRICO
Secretário Geral de Planejamento

Portaria Nº. DP00381/2011

PORTARIA Nº. DP00381/2011

Ana Rosa Zanela, Prefeita Municipal de Salto Veloso-SC, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere e tendo em vista o que consta a seu pedido;

RESOLVE:
Artigo 1º. Conceder LICENÇA PRÊMIO, no período de 14 de Outubro de 2011 a 14 de Janeiro de 2012, conforme Artigo 83, do Estatuto dos servidores Públicos do Município de Salto Veloso, ao servidor (a) CLAUDETE TEREZINHA BRUNETTO NEZZI, ocupante do cargo de provimento efetivo, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, lotado no cargo de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 14 de outubro de 2011.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

Portaria Nº. DP0379/2011

PORTARIA Nº. DP0379/2011
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Ana Rosa Zanela, Prefeita Municipal de Salto Veloso-SC. No uso de suas atribuições Legais e em conformidade com os artigos 71, 73 e 75 da Lei nº. 570/91 de 10/10/1991,

RESOLVE:
Artigo 1º. Fica concedida nos termos da Lei acima mencionada, Licença Para Tratamento de Saúde, para a Sra. CLAUDETE AP. DE PAULA DE BASTIANI, pelo período de 30 dias a contar de 04/10/2011, conforme atestado médico parte integrante da presente portaria.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Salto Veloso-SC, em 04 de Outubro de 2011.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

Portaria Nº. DP0380/2011

PORTARIA Nº. DP0380/2011
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Ana Rosa Zanela, Prefeita Municipal de Salto Veloso-SC. No uso de suas atribuições Legais e em conformidade com os artigos 71, 73 e 75 da Lei nº. 570/91 de 10/10/1991,

RESOLVE:
Artigo 1º. Fica concedida nos termos da Lei acima mencionada, Licença Para Tratamento de Saúde, para o Sr. MIGUEL ANTONIO VITORAZZI, por tempo indeterminado a contar de 08/10/2011, conforme atestado médico parte integrante da presente portaria.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Salto Veloso-SC, em 08 de Outubro de 2011.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

Notificação de Recebimento de Recursos Federais - 13/10/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL SAO LOURENCO DO OESTE

Betha Sistemas

Exercício de 2011

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de São Lourenço do Oeste/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Período de: 13/10/2011 até 13/10/2011

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		118.667,72
4.1.7.2.1.00.00.00.00	Transferências da União	28.083,44
4.1.7.2.1.35.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE	28.083,44
4.1.7.2.1.35.03.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAE	14.310,00
4.1.7.2.1.35.04.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE	13.773,44
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	90.584,28
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	90.584,28
4.1.7.2.4.01.01.00.00	FUNDEB - MAGISTÉRIO	54.350,57
4.1.7.2.4.01.02.00.00	FUNDEB - OUTRAS DESPESAS	36.233,71

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 17/10/2011

ROBERTO ZOLET
CONTADOR CRC 025778/O-9

NORIVAL JOÃO CENCI
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Schroeder

Prefeitura

Aviso de Licitação Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia Nº. 08/2011 - PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº. 08/2011 - PMS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 134/2011-PMS - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos), da ampliação área total de 52m² e reforma área total de 25m ² na Estação de Tratamento de Água - ETA, localizada na Estrada Bracinho, no município de Schroeder/SC, conforme projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante no Instrumento convocatório.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 03 de novembro de 2011 às 08h45min.
Abertura do Processo: 03 de novembro de 2011 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura Municipal (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30mim às 17h. Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.

Schroeder, 18 de outubro de 2011.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Aviso de Pregão Presencial No 57/2011 - PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201.
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER/ SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL No 57/2011 - PMS
PROCESSO Nº. 135/2011-PMS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: aquisição de instrumentos musicais para a Banda Municipal da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer Prefeitura de Schroeder/SC.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 1º. de novembro de 2011 às 14h.
Abertura do Processo: 1º. de novembro de 2011 às 14h15min.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no Site da Prefeitura Municipal (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 18 de outubro de 2011.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Aviso de Pregão Presencial Registro de Preços No 58/2011 - PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201.
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER/ SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS No 58/2011 - PMS
PROCESSO Nº. 136/2011-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de materiais operacionais para manutenção, ampliação e consertos em geral no sistema de abastecimento de água para a Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental da Prefeitura de Schroeder/SC, no período de 12 meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 04 de novembro de 2011 às 08h45min.
Abertura do Processo: 04 de novembro de 2011 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no Site da Prefeitura Municipal (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 18 de outubro de 2011.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Decisão Pregão n.º 01/2011-FMS e Pregão n.º 25/2010-FMS

GABINETE DO PREFEITO
Pregão n.º 01/2011-FMS
Pregão n.º 25/2010-FMS

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

Decisão

Vistos, etc

Pelas razões expostas pela Procuradoria Municipal em seu Parecer n.º 061/2011, utilizando-as como razões para decidir, determino a manutenção das penalidades encerradas à empresa SULMEDI - Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., no bojo dos Pregões Presenciais n.º 01/2011-FMS e 25/2010-FMS, que imputou a rescisão dos contratos n.º 72/2010-FMS e 15/2011-FMS, por descumprimento contratual relativo aos prazos de entrega do objeto, e determinou a aplicação de multa a ser calculada de acordo com

as regras definidas em notificação remetida à mesma (Notificação da aplicação das penalidades contratuais, com rescisão do contrato. Pregão n.º 01/2011-FMS. Contrato n.º 15/2011-FMS. DOM, 23/09/2011, Edição n.º 831, p. 191 / Notificação da aplicação das penalidades contratuais, com rescisão do contrato. Pregão n.º 25/2010-FMS. Contrato n.º 75/2010-FMS. DOM, 23/09/2011, Edição n.º 831, p. 192).

Publique-se, Intime-se a Interessada, Cumpra-se, Traslade-se cópia do Parecer n.º 061/2011-PROJUR e dessa decisão para ambos os processos administrativos em questão (Pregão n.º 01/2011-FMS e Pregão n.º 25/2010-FMS).

Schroeder(SC), 17 de outubro de 2011
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Notificação referente ao Contrato Nº. 39/2011 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER - SC
e - mail: compras@schroeder.sc.gov.br-site: http://www.schroeder.sc.gov.br
Ao
Maicon Cordova Pereira
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02
(47) 3521-3452

Cumprimentando-o inicialmente, venho por meio deste, relatar que a empresa não está respeitando o que prevê o contrato nº. 39/2011 - FMS, firmado com a administração para aquisição de material odontológico para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC. Conforme Processo de licitação nº. 18/2011 - FMS, Pregão Presencial de Registro de Preço nº. 09/2011 - FMS, frente à entrega dos produtos licitados, havendo pendência de entrega:

Quantidade	Descrição	O.C.
304un	Escova dental infantil com cerdas extra-macias e tufos centrais mais altos.	14933

Conforme prevê nosso contrato na CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL, o prazo para entrega do objeto licitado é de 05 DIAS após solicitação através de ordem de compra, expedida pelo Setor de Compras.

É importante, ressaltar que a empresa ao participar do processo de licitação estava ciente do compromisso na entrega dos materiais e que esse atraso na entrega dos referidos produtos vêm prejudicar os trabalhos da administração.

Diante dessa situação a Administração Municipal abre PRAZO 24 HORAS para que a Empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA faça a entrega do material solicitado e caso a empresa não proceda à entrega dos medicamentos, a administração aplicará as penalidades prevista da Clausula Sétima - Das Multas e Penalidades, conforme o contrato.

Sem mais para o momento, ficamos a disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Schroeder, 14 de outubro de 2011.
MARILENE BUSCH
Setor Compras

Notificação referente ao Contrato Nº. 48/2010 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER - SC
e - mail: compras@schroeder.sc.gov.br-site: http://www.schroeder.sc.gov.br
Ao
Maicon Cordova Pereira
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02
(47) 3521-3452

Cumprimentando-o inicialmente, venho por meio deste, relatar que a empresa não está respeitando o que prevê o contrato nº. 48/2010 - FMS, firmado com a administração para aquisição de material ambulatorial para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC. Conforme Processo de licitação nº. 40/2010 - FMS, Pregão Presencial de Registro de Preço nº. 23/2010 - FMS, frente à entrega dos produtos licitados, pois existem pendência de entrega de medicamentos:

Quantidade	Descrição	O.C.
50un	Compressas de gase hidrófila esterilizada 13 fios	14977
1475un	Soro fisiológico 0,9%, ampola 10ml	14977
4un	Fio p/ sutura preto 45cm 5-0 c/ agulha, caixa c/ 24un	14977
5un	Fio p/ sutura preto 45cm 6-0 c/ agulha, caixa c/ 24un	14977

Conforme prevê nosso contrato na CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL, o prazo para entrega do objeto licitado é de 5 DIAS após solicitação através de ordem de compra, expedida pelo Setor de Compras.

É importante, ressaltar que a empresa ao participar do processo de licitação estava ciente do compromisso na entrega dos materiais e que esse atraso na entrega dos referidos produtos vêm prejudicar os trabalhos da administração.

Diante dessa situação a Administração Municipal abre PRAZO 24 HORAS a partir do imediato recebimento que será publicado no diário Oficial dos Municípios de SC, para que a Empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA faça a entrega do material solicitado, e caso a empresa não proceda à entrega dos materiais, a administração aplicará as penalidades prevista da Clausula Sétima - Das Multas e Penalidades, conforme contrato.

Sem mais para o momento, ficamos a disposição para eventuais dúvidas.
Atenciosamente,

Schroeder, 14 de outubro de 2011.
MARILENE BUSCH
Setor Compras

Notificação referente ao Contrato Nº. 7/2011 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER - SC
e - mail: compras@schroeder.sc.gov.br-site: http://www.schroeder.sc.gov.br
Ao

Maicon Cordova Pereira
ALTERMED MATERIAL MÈDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02
(47) 3521-3452

Cumprimentando-o inicialmente, venho por meio deste, relatar que a empresa não está respeitando o que prevê o contrato nº. 7/2011 - FMS, firmado com a administração para aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, conforme Processo de licitação nº. 01/2011 - FMS, Pregão Presencial de Registro de Preço nº. 01/2011 - FMS, frente à entrega dos produtos licitados, havendo pendência de entrega:

Quantidade	Descrição	O.C.
50un	Prometazina 25mg/ml - ampola	14286
5000un	Metformina 500mg - comprimido	14991
30un	Prometazina 25mg/ml - ampola	14991
3000un	Ranitidina 150mg - comprimido	14991

Conforme prevê nosso contrato na CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL, o prazo para entrega do objeto licitado é de 48 HORAS após solicitação através de ordem de compra, expedida pelo Setor de Compras.

É importante, ressaltar que a empresa ao participar do processo de licitação estava ciente do compromisso na entrega dos materiais e que esse atraso na entrega dos referidos produtos vêm prejudicar os trabalhos da administração.

Diante dessa situação a Administração Municipal abre PRAZO 24 HORAS para que a Empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA faça a entrega do material solicitado e caso a empresa não proceda à entrega dos medicamentos, a administração aplicará as penalidades prevista da Clausula Sétima - Das Multas e Penalidades, conforme o contrato.

Sem mais para o momento, ficamos a disposição para eventuais dúvidas.
Atenciosamente,

Schroeder, 14 de outubro de 2011.
MARILENE BUSCH
Setor Compras

Termo Aditivo Nº. A53/2011 - PMS

TERMO ADITIVO Nº. A53/2011 - PMS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2010-PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Felipe Voigt.

CONTRATADA: DEPRO JARDINAGENS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o no 04.688.713/0001-40, estabelecida na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 6471, Centro Norte, neste Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89275-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Valdir Krutsch, inscrito no CPF sob o no 584.878.409-49, portador da Carteira de Identidade no 1.580.914-5, expedida pela SSP/SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 8/2010 - PMS, celebrado em 26 de janeiro de 2010, proveniente do processo de licitação nº. 4/2010-PMS, na Modalidade Carta Convite nº. 2/2010-PMS, tendo por objeto contratação de empresa especializada para serviços (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) de jardinagem para conservação e manutenção das áreas verdes sob competência do Município de Schroeder (SC).

Considerando a expressa disposição contratual (Cláusula Décima Quarta), é possível a prorrogação do respectivo contrato, vez que do interesse da Administração Pública, como comprova o pedido, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando o pedido de aditivo para o ano de 2012 com o valor de R$ 56.133,00 (cinquenta e seis mil cento e trinta e três reais).

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder; em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica alterada a Cláusula Quarta (do valor do contrato), item 4.1, alterando o valor do contrato para R$ 165.726,00 (cento e sessenta e cinco mil e setecentos e vinte e seis reais).

Cláusula 2ª - - Fica alterada a Cláusula Décima Sexta (da vigência) no item 14.1, prorrogando-se para o período de 1º de janeiro de 2012 até 31 de dezembro de 2012 a vigência do contrato.

Cláusula 3º - As demais condições outrora pactuadas permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 14 de outubro de 2011.

CONTRATADA:
DEPRO JARDINAGENS LTDA - ME
Valdir Krutsch
CPF nº. 584.878.409-49

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S :
1ª _____ 2ª _____
Nome: Orlando Tecilla Nome: Marilene Busch
CPF nº. 311.753.079-34 CPF nº. 037.813.699-27

Timbó

Prefeitura

Portaria No SEMFA-C1400, de 19 de Setembro de 2.011

PORTARIA No SEMFA-C1400, de 19 de Setembro de 2.011
Concede Promoção por Qualificação para servidor da Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar

nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 20 à 25 da Lei Complementar no 137, de 02/07/98, RESOLVE:

RESOLVE
Art.1º CONCEDER PROMOÇÃO POR NOVA TITULAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO, ao Servidor ocupante de cargo efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente, conforme demonstrativo abaixo:

NOME	REFERÊNCIA SALARIAL ANTERIOR	REFERÊNCIA SALARIAL PROMOÇÃO	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Udemar Pellin	GA-52	GA-53	18/07/2011	RH11-0306

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 19 de Setembro de 2.011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

Portaria No SEMFA-C1405, de 22 de setembro de 2011

PORTARIA No SEMFA-C1405, de 22 de setembro de 2011
Concede Licença-Prêmio, convertendo 50% em Pecúnia, a Servidora Monika Stanke Zimmermann.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 116, de 19 de Julho de 2.000, e com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, RESOLVE:
RESOLVE

Art.1º Conceder licença-prêmio, convertendo 50% em pecúnia a servidora Monika Stanke Zimmermann, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2006/2011, com afastamento para gozo dos 15 dias restantes a contar de 27.09.2011 à 11.10.2011, conforme Processo RH07-0155.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 22 de setembro de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria No SEMFA-C1413, de 22 de Setembro de 2.011

PORTARIA No SEMFA-C1413, de 22 de Setembro de 2.011
Concede Promoção por Qualificação à servidora da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 20 à 25 da Lei Complementar no 137, de 02/07/98, RESOLVE:
RESOLVE

Art.1º CONCEDER PROMOÇÃO POR NOVA TITULAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO, à Servidora ocupante de cargo efetivo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, conforme demonstrativo abaixo:

NOME	REFERÊNCIA SALARIAL ANTERIOR	REFERÊNCIA SALARIAL PROMOÇÃO	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Dulce Maria Vasconcelos Samalea	GP-73	GP-74	06/09/2011	RH11-0338

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 22 de Setembro de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria N° SEMFA-C1396 de 19 de Setembro de 2011.

PORTARIA Nº SEMFA-C1396 de 19 de Setembro de 2011.
Concede Licença à Gestante para a servidora Claudia Marilia Giovanella Prade.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 19 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 176 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, e artigos 65 à 70 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença à Gestante para servidora Claudia Marilia Giovanella Prade, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, por cento e vinte (120) dias, a contar de 09 de Setembro de 2011 (período 09/09/2011 a 06/01/2012), conforme Processo RH11-0337.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 19 de Setembro de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGELICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria N° SEMFA-C1403, de 22 de Setembro de 2011

PORTARIA Nº SEMFA-C1403, de 22 de Setembro de 2011
Declara estável no serviço público municipal as servidoras da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, por terem sido aprovadas no Estágio Probatório.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.25 da Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2000, arts. 29 e 32 da Lei Complementar n° 01, de 22 de outubro de 1993, alterados pela Lei Complementar n° 139, de 02 de julho de 1998 e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2009,

RESOLVE:
Art. 1º Declarar estável no serviço público municipal, diante da aprovação no Estágio Probatório e do efetivo cumprimento dos demais requisitos aplicáveis à espécie, inclusive os de ordem legal e constitucional, as seguintes servidoras:

Servidor	Matrícula	Cargo	Portaria de nomeação	Estável a contar de
Ana Sibila Dallabona	262030	Técnica em Enfermagem	2858 de 01/07/08	06/07/2011
Cristiane Marcela Steuck Vahldick	1475913	Técnica em Enfermagem	2676 de 13/05/08	14/09/2011
Fernanda Vicenzi	265926	Fisioterapeuta	3007 de 20/08/08	02/09/2011
Sandra Beatriz Knopp Fernandes	123641	Assistente Social	2750 de 02/06/08	14/08/2011

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 22 de Setembro de 2011; 141o ano de Fundação; 77° ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIAN
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria N° SEMFA-C1404 de 22 de Setembro de 2011.

PORTARIA Nº SEMFA-C1404 de 22 de Setembro de 2011.
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Ana Sibila Dallabona.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:

RESOLVE:
Art 1º Conceder Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Ana Sibila Dallabona, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, por trinta (30) dias, a contar de 15/09/2011, com remuneração proporcional a 70%, conforme Processo RH11-0344.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010

Município de Timbó, em 22 de Setembro de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGELICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria N° SEMFA-C1404 de 22 de Setembro de 2011.

PORTARIA Nº SEMFA-C1404 de 22 de Setembro de 2011.
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Ana Sibila Dallabona.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:

RESOLVE:
Art 1º Conceder Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Ana Sibila Dallabona, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, por trinta (30) dias, a contar de 15/09/2011, com remuneração proporcional a 70%, conforme Processo RH11-0344.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010

Município de Timbó, em 22 de Setembro de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGELICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria Nº SEMFA-C1408, de 22 de setembro de 2011

PORTARIA Nº SEMFA-C1408, de 22 de setembro de 2011
Concede Licença-Prêmio convertida em Pecúnia Total aos servidores da Secretaria Municipal de Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e pelo Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, RESOLVE:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença-prêmio convertida em pecúnia total aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, a ser pago junto à folha Competência Setembro/2011, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Processo	Período Aquisitivo
Adalgisa Gema Cristofolini Pretti	RH02-032	01.09.2006/2011
Adelina Valcanaia Florêncio	RH02-033	01.09.2006/2011
Ana Carolina Jurk Tomelin	RH02-221	01.09.2006/2011
Andréa Fernandes Gramm	RH01-228	01.09.2006/2011
Anna Maria Keutmann Teske	RH02-044	01.09.2006/2011
Arlete Schumacher	RH02-046	01.09.2006/2011
Carmen Dolores Busarello	RH02-050	01.09.2006/2011
Clari Sallete Ramos	RH02.052	01.09.2006/2011
Clarice Lenzi Vicente	RH02-215	01.09.2006/2011
Claudete de Fátima Bauer	RH02-054	01.09.2006/2011
Cleide Maria Uber Borth	RH01-214	01.09.2006/2011
Cleidenir Teske	RH01-206	01.09.2006/2011
Cleusa Van Bommel Zermiani	RH02.055	01.09.2006/2011
Cleusa Zoe Tomaselli Dias	RH02.057	01.09.2006/2011
Cresta Koehler Berri	RH02-272	01.09.2006/2011
Dione Kaspareit Busarello	RH02-064	01.09.2006/2011
Doraci Pianezza	RH01-224	01.09.2006/2011
Dorli Biz	RH02-067	01.09.2006/2011
Elizabeth Pisetta de Almeida	RH02-079	01.09.2006/2011
Elzira Neide Slomp Stolf	RH02-082	01.09.2006/2011
Filomena Bernadete Decker Zatelli	RH11-0342	10.07.2006/2011

Hildegard Thom	RH02-093	01.09.2006/2011
Imelde Scipietz	RH02-095	01.09.2006/2011
Ingwald Roeder	RH02-098	01.09.2006/2011
Ivone Maria Duarte Nasato	RH02.104	01.09.2006/2011
Ivone Roepke Trainotti	RH02-105	01.09.2006/2011
Janete Freygang Mendes	RH02-274	01.09.2006/2011
Janete Izabel Alves Coutinho de Azevedo	RH02-109	01.09.2006/2011
Lenice Loch Voss Heinig	RH02-116	01.09.2006/2011
Lenise Terezinha Moser Pasqualini	RH02-117	01.09.2006/2011
Lourdes Ferrari	RH02-123	01.09.2006/2011
Lucia Marlene Simeoni Hoffmann	RH02-125	01.09.2006/2011
Luiza Maria Felippi Antonio	RH01-225	01.09.2006/2011
Mabel Demonti Mengarda	RH02-130	01.09.2006/2011
Marcos Friske	RH02-134	01.09.2006/2011
Maria Silvia Gonçalves Ribeiro	RH02-140	01.09.2006/2011
Marili Michelson	RH07-0104	01.09.2006/2011
Marilu Campestrini	RH02-143	01.09.2006/2011
Marise Rosa Floriani Holderbaum	RH02-146	01.09.2006/2011
Maristela Tomaselli	RH02.148	01.09.2006/2011
Marize Campestrini	RH02-149	01.09.2006/2011
Marizete Simioni Slomp	RH02-010	01.09.2006/2011
Marlene Gaulke Batista	RH02-028	01.09.2006/2011
Marlise Brehmer	RH02-152	01.09.2006/2011
Marlize Doring Lindner	RH02-153	01.09.2006/2011
Marly Adam	RH02-154	01.09.2006/2011
Marly Stédile Klug	RH02-155	01.09.2006/2011
Mary Léa Butzke	RH02-305	01.09.2006/2011
Meike Milbratz Giotti	RH02-157	01.09.2006/2011
Miryam Ruprecht Packer	RH02-159	01.09.2006/2011
Oliva Tomaselli Cristofolini	RH02-164	01.09.2006/2011
Onilda Ondina Zappellini	RH02-166	01.09.2006/2011
Realdina Ferrari Conzatti	RH02-029	01.09.2006/2011
Rita de Cássia de Andrade Danke	RH02-174	01.09.2006/2011
Rosana Ana Voltolini	RH01-210	01.09.2006/2011
Rosana Carlini	RH01-226	01.09.2006/2011
Rosane Konell Latauczeski	RH02-177	01.09.2006/2011
Rosangela Cristina Machado Bertram	RH01-208	01.09.2006/2011
Rose Helena Ludwig Slomp	RH02-178	01.09.2006/2011
Rosely Maier Hartmann	RH01-227	01.09.2006/2011
Rubia Luiza Adam Girardi	RH02-181	01.09.2006/2011
Sandra Regina Dallabona Schmitt	RH02-184	01.09.2006/2011
Solange Maria Campregher Werner	RH02-187	01.09.2006/2011
Solange Soares Nähring	RH02-188	01.09.2006/2011
Sonia Maria Petroski da Silva	RH02-244	01.09.2006/2011
Sonia Simoni Sdrigotti Conti	RH02-189	01.09.2006/2011
Sueli de Oliveira Tamanini	RH02-190	01.09.2006/2011
Tânia Maria Silva Slomp	RH02.192	01.09.2006/2011
Weruska Karine Metzker Hartmann	RH02-201	01.09.2006/2011

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 22 de setembro de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria N° SEMFA-C1409 de 22 de Setembro de 2011.

PORTARIA Nº SEMFA-C1409 de 22 de Setembro de 2011.
Concede Licença à Gestante para a servidora Marina Tallmann Knoch Klug.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 19 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 176 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, e artigos 65 à 70 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença à Gestante para servidora Marina Tallmann Knoch Klug, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, por cento e vinte (120) dias, a contar de 15 de Setembro de 2011 (período 15/09/2011 a 12/01/2012), conforme Processo RH10-0062.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 22 de Setembro de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGELICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-C1395, de 19 de setembro de 2011

PORTARIA NºSEMFA-C1395, de 19 de setembro de 2011
Concede Licença-Prêmio convertida em Pecúnia Total a servidora do Fundo Municipal de Trânsito.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e pelo Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, RESOLVE:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença-prêmio convertida em pecúnia total a servidora do Fundo Municipal de Trânsito, a ser pago junto à folha Competência Setembro/2011, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Processo	Período Aquisitivo
Bernadete Mendonça Avelino	RH01-106	17.03.2005/2010

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 19 de setembro de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-C1397, de 19 de Setembro de 2011

PORTARIA NºSEMFA-C1397, de 19 de Setembro de 2011
Concede Licença-Prêmio convertida em Pecúnia Total aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e pelo Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença-prêmio convertida em pecúnia total aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a ser pago junto à Folha Competência Setembro/2011, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Processo	Período Aquisitivo
Amilto de Oliveira Mattos	RH02-018	2006/2011
Carlota Scoz	RH02-219	2006/2011
Helenir Nunes Zanon	RH11-0336	2006/2011
Marlene Purim	RH01-186	2006/2011
Renato Carlos Brandes	RH02-173	2006/2011
Sebastião dos Santos Viegas	RH02-025	2006/2011

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 19 de Setembro de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-C1398, de 19 de setembro de 2011

PORTARIA NºSEMFA-C1398, de 19 de setembro de 2011
Concede Licença-Prêmio convertida em Pecúnia Total aos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e pelo Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, RESOLVE:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença-prêmio convertida em pecúnia total aos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a ser pago junto à folha Competência Setembro/2011, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Processo	Período Aquisitivo
Ademar Kroenke	RH02-268	01.09.2006/2011
Alfons L'ammel	RH07-0098	01.09.2006/2011
Dárcio Riola	RH11-343	05.09.2006/2011
Haroldo Sasse	RH01-194	01.09.2006/2011
Marino Darui	RH02-144	01.09.2006/2011

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 19 de setembro de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-C1399, de 19 de setembro de 2011

PORTARIA NºSEMFA-C1399, de 19 de setembro de 2011
Concede Licença-Prêmio convertida em Pecúnia Total aos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e pelo Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, RESOLVE:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença-prêmio convertida em pecúnia total aos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a ser pago junto à folha Competência Setembro/2011, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Processo	Período Aquisitivo
Aristides Ferrari	RH02-045	01.09.2006/2011
Eno Kamke	RH02-339	01.09.2006/2011
Valdir Ribeiro	RH02-196	01.09.2006/2011

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 19 de setembro de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-C1401, de 19 de setembro de 2011

PORTARIA NºSEMFA-C1401, de 19 de setembro de 2011
Concede Licença-Prêmio convertida em Pecúnia Total aos servidores da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e pelo Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, RESOLVE:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença-prêmio convertida em pecúnia total aos servidores da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, a ser pago junto à folha Competência Setembro/2011, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Processo	Período Aquisitivo
Elenise Pisetta	RH02-073	01.09.2006/2011
Ivoni Bonanomi Correia	RH01-163	01.09.2006/2011
Marcos Henrique Barth	RH02-230	01.09.2006/2011
Marcos Jucelino Kisner	RH03-0157	01.09.2006/2011
Mauricio Dias	RH02-a1077	01.09.2006/2011
Norma Conzatti Kades	RH01-154	01.09.2006/2011
Onélia Formigari Preuss	RH01-169	01.09.2006/2011
Osmair de Castilho	RH01-150	01.09.2006/2011
Sérgio Klitzke	RH02-185	01.09.2006/2011

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 19 de setembro de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-C1402, de 19 de setembro de 2011

PORTARIA NºSEMFA-C1402, de 19 de setembro de 2011
Concede Licença-Prêmio convertida em Pecúnia Total a servidora lotada na Procuradoria Geral do Município

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e pelo Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, RESOLVE:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença-prêmio convertida em pecúnia total a servidora da Procuradoria Geral do Município, a ser pago junto à folha Competência Setembro/2011, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Processo	Período Aquisitivo
Marlise Theilacker	RH02-011	01.09.2006/2011

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 19 de setembro de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-C1406, de 22 de setembro de 2011

PORTARIA NºSEMFA-C1406, de 22 de setembro de 2011
Concede Licença-Prêmio convertida em Pecúnia Total a servidora da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e pelo Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, RESOLVE:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença-prêmio convertida em pecúnia total a servidora da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, a ser pago junto à folha Competência Setembro/2011, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Processo	Período Aquisitivo
Maria Angélica Faggiani	RH01-166	01.09.2006/2011

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 22 de setembro de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-C1407, de 22 de setembro de 2011

PORTARIA NºSEMFA-C1407, de 22 de setembro de 2011
Concede Licença-Prêmio convertida em Pecúnia Total aos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e pelo Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, RESOLVE:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença-prêmio convertida em pecúnia total aos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a ser pago junto à folha Competência Setembro/2011, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Processo	Período Aquisitivo
Célio Gretter	RH02-302	01.09.2006/2011
Gildo de Borba	RH02-090	01.09.2006/2011

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 22 de setembro de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-C1410 de 22 de Setembro de 2011.

PORTARIA NºSEMFA-C1410 de 22 de Setembro de 2011.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Dicléia Teresinha Koehler da Veiga.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 116, de 19 de Julho de 2.000, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
- à servidora Dicléia Teresinha Koehler da Veiga, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, por onze (11) dias, a contar de 20/09/2011 a 30/09/2011, conforme Processo RH02-983.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 22 de Setembro de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-C1411 de 22 de Setembro de 2011.

PORTARIA NºSEMFA-C1411 de 22 de Setembro de 2011.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Jorge Luis Espinosa Samalea.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 116, de 19 de Julho de 2.000, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei

Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

- ao servidor Jorge Luis Espinosa Samalea, ocupante do cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, por seis (06) dias, a contar de 20/09/2011 a 26/09/2011, conforme Processo RH07-0177.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 22 de Setembro de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-C1412 de 22 de Setembro de 2011.
PORTARIA NºSEMFA-C1412 de 22 de Setembro de 2011.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Daura Tomelin Stiz.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 116, de 19 de Julho de 2.000, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

- à servidora Daura Tomelin Stiz, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, por onze (11) dias, a contar de 20/09/2011 a 30/09/2011, conforme Processo RH11-0323.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 22 de Setembro de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Vargeão

Prefeitura

Extrato de Contrato
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: MÁRIO WAESS ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de oficina geral nos veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Vargeão, SC.
VALOR: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).
AMPARO LEGAL: LEIS 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, Pregão nº 0021/2011 e Contrato nº 145/2011.

Vargeão SC, 14 de outubro de 2011.
AMARILDO PAGLIA
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

Decreto N° 9.822/11
DECRETO Nº 9.822/11, DE 07 DE OUTUBRO DE 2011.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 2.457/10, de 15 de dezembro de 2010.

DECRETA
Art. 1° Fica aberto, no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, crédito adicional no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

15 - Fundo Municipal da Saúde - FMS
01 - Fundo Municipal da Saúde
2.066 - Vigilância Sanitária
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0049.0 - Aplicações Diretas 15.000,00

15 - Fundo Municipal da Saúde - FMS
01 - Fundo Municipal da Saúde
2.081 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0003.0 - Aplicações Diretas 5.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 20.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro de 2010 e excesso de arrecadação de 2011.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 07 de outubro de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de outubro de 2011.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Decreto N° 9.823/11
DECRETO Nº 9.823/11, DE 10 DE OUTUBRO DE 2011.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 2.457/10, de 15 de dezembro de 2010.

DECRETA
Art. 1° Fica aberto, no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, crédito adicional no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

15 - Fundo Municipal da Saúde - FMS
01 - Fundo Municipal da Saúde
2.080 - Manutenção da Saúde no Município
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0003.0 - Aplicações Diretas
300.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 300.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação de 2011.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 10 de outubro de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de outubro
de 2011.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 9.824/11

DECRETO N.º 9.824/11, DE 13 DE OUTUBRO DE 2011.
Autoriza os Órgãos do Poder Executivo a utilizarem-se de Meio Eletrônico para a Movimentação Financeira Junto ao Banco do Brasil.

WILMAR CARELLI, Prefeito Municipal de Videira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XXIV da Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 2.631/11, e de conformidade com as disposições legais vigentes,

Considerando a necessidade de ampliação do horário de atendimento, de agilidade na realização de transações bancárias e de diminuição de custos

DECRETA
Art. 1º Ficam os órgãos do Poder Executivo autorizados a utilizar de meio eletrônico para a movimentação financeira a seu cargo junto ao Banco do Brasil.

Art. 2º A movimentação financeira, para os fins deste decreto, abrange todas as transações bancárias necessárias à realização da despesa e receita públicas, inclusive transferência de recursos, transmissão e recepção de arquivos eletrônicos, via provedor disponibilizado por instituições bancárias oficiais e via Internet.

Art. 3º As transações serão realizadas pelos agentes públicos responsáveis pela movimentação dos recursos públicos, de acordo com as respectivas competências e atribuições, por meio de senha eletrônica, aos quais compete preservar o respectivo sigilo, sob pena de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo Único. A senha eletrônica equipara-se, para os efeitos deste decreto, à assinatura de próprio punho do agente público.

Art. 4º Deverão ser realizados contratos específicos com o Banco do Brasil, instituição bancária oficial detentora das contas por meio das quais são movimentados os recursos públicos, regulando-se, de forma detalhada, a operacionalização do sistema eletrônico, inclusive os poderes inerentes a cada senha.

Art. 5º As mensagens que trafegarem entre os sistemas eletrônicos dos bancos oficiais e da Administração Pública deverão ser criptografadas e protegidas por outra forma que garanta a segurança dos dados.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 13 de outubro de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de outubro de 2011.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0765/11

PORTARIA nº 0765/11
Nomeia Membro do Conselho Tutelar

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE,
Considerando o contido na Ata nº 157, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

NOMEAR
SIRLEI CRUZ DA SILVA BIANCHIN, para exercer a função de Conselheiro Tutelar, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 10 de outubro de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 10 de outubro de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de outubro de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0766/11

PORTARIA nº 0766/11
Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 83 da Lei Complementar nº 007/97,

RESOLVE
Interromper, para fins de interesse público, a partir do dia 03 de outubro de 2011 a 1º de novembro de 2011, o gozo de férias da servidora JULIANE MARIA COLLE WARTHA, ocupante do cargo

efetivo de Contador, referente ao período aquisitivo de 03 de janeiro de 2010 a 02 de janeiro de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 10 de outubro de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de outubro de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0767/11

PORTARIA nº 0767/11
Exonera, a pedido, Servidor Público

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 13289/11,

RESOLVE
Exonerar, a pedido, MÁRCIA LUCIANA DA ROSA NEVES, do cargo de provimento efetivo de Técnico de Higiene Dental, nível E-PE-ATM-I, admitida pela Portaria nº 1103/04.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2011.

Videira, 10 de outubro de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de outubro de 2011.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0768/11

PORTARIA nº 0768/11
Admite Agente Comunitário de Saúde no Programa de Agentes Comunitários de Saúde

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 051/06, na Lei Federal nº 11.350/06 e na Lei Municipal nº 1.942/07, bem como o contido no Processo Administrativo nº 12786/2011,

RESOLVE
Admitir, ELSI MARA VERONESE, para exercer o emprego público de Agente Comunitário de Saúde no Programa de Agentes Comunitários de Saúde, no Bairro Panazzolo, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 03 de outubro de 2011, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0722/11.

Videira, 10 de outubro de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de outubro de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0769/11

PORTARIA nº 0769/11
Admite Moises Gonzaga Penso para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Profissional de Educação Física - Judô, nível E-PE-MAG-I-A

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e considerando a Portaria de Nomeação nº 0711/11, de 20 de setembro de 2011 e o Termo de Posse nº 013/2011, de 30 de setembro de 2011,

RESOLVE
Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, MOISES GONZAGA PENSO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2011, para exercer o cargo de provimento efetivo de Profissional de Educação Física - Judô, nível E-PE-MAG-I-A, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2011.

Videira, 11 de outubro de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de outubro de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0770/11

PORTARIA nº 0770/11
Admite Fabio de Oliveira Wonzoski para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Profissional de Educação Física - Basquetebol, nível E-PE-MAG-I-A

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e considerando a Portaria de Nomeação nº 0710/11, de 20 de setembro de 2011 e o Termo de Posse nº 012/2011, de 30 de setembro de 2011,

RESOLVE
Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, FABIO DE OLIVEIRA WONZOSKI, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2011, para exercer o cargo de provimento efetivo de Profissional de Educação Física - Basquetebol, nível E-PE-MAG-I-A, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei

nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2011.

Videira, 11 de outubro de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de outubro de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0771/11

PORTARIA nº 0771/11
Admite Ivonei Dambros para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Profissional de Educação Física - Karatê, nível E-PE-MAG-I-A

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e considerando a Portaria de Nomeação nº 0712/11, de 20 de setembro de 2011 e o Termo de Posse nº 014/2011, de 10 de outubro de 2011,

RESOLVE
Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, IVONEI DAMBROS, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2011, para exercer o cargo de provimento efetivo de Profissional de Educação Física - Karatê, nível E-PE-MAG-I-A, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração de Lei.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 10 de outubro de 2011.

Videira, 11 de outubro de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de outubro de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0772/11

PORTARIA nº 0772/11
Autoriza a Realização de Mão Única em Rodovia Municipal

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do contido no Processo Administrativo nº 13615/2011,

RESOLVE
Autorizar a realização de Mão Única na Rodovia Municipal 498 - entroncamento com a Rodovia Municipal 478 até o Santuário de Nossa Senhora Aparecida, no dia 12 de outubro do corrente ano, a partir das 06:00h às 14:00h, em virtude da realização das Festividades da Padroeira Nossa Senhora Aparecida.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 11 de outubro de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de outubro de 2011.

VALMOR LUIZ DALL`AGNOL
Secretário de Administração

Extrato do Termo Aditivo n. 0087/2011

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0087/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MICHELE CATARINA DE SOUZA
CPF: 004.133.329-26
VIGÊNCIA: De 30 de julho até 23 de dezembro de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo n. 0092/2011

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0092/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARIA SALETE MORIGGI
CPF: 558.287.799-15
VIGÊNCIA: De 30 de julho até 23 de dezembro de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo n. 0357/2011

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0357/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LAURA SILVANA MARTINEZ BELLO
CPF: 015.226.759-06
VIGÊNCIA: De 30 de julho até 23 de dezembro de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo n. 0389/2011

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0389/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ZILDA MIRANDA ALVES JUIR
CPF: 443.483.639-00
VIGÊNCIA: De 30 de julho até 23 de dezembro de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo n. 0482/2011

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0482/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: GLACIA GUIOMAR PEREIRA DA SILVA
CPF: 715.865.559-87
VIGÊNCIA: De 16 de agosto até 15 de outubro de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo n. 0558/2011

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0558/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARISETE DIAS BORGES VIEIRA
CPF: 004.679.159-03
VIGÊNCIA: De 20 de agosto até 16 de setembro de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo n. 0587/2011
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0587/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DORCELINO ADELAR DE OLIVEIRA
CPF: 304.859.919-34
OBJETO: de "para atender ao aumento excepcional na atividade desenvolvida pela coleta de galhos e limpeza da cidade" para "tendo em vista o esgotamento da lista classificatória do processo seletivo simplificado e o aumento excepcional na atividade desenvolvida para coleta de galhos e limpeza da cidade, incapaz de ser suportado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura".
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Extrato do Termo de Rescisão n. 0115/2011
Extrato do Termo de Rescisão n. 0115/2011
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0264/11

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: KARINE DE SOUZA
CPF: 789.097.679-87
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir 07 de fevereiro de 2011.

Vitor Meireles

Prefeitura

Lei N° 0794
LEI Nº 0794, de 17 de Outubro de 2011.
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vitor Meireles, no uso de suas atribuições legais;
FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 - LRF, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2012, compreendendo:

I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II - a organização e estrutura dos orçamentos;
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;
IV - as disposições sobre a dívida pública municipal;
V - as disposições sobre despesas com pessoal;
VI - as disposições sobre alteração da legislação tributária;
VII - as disposições gerais.
Parágrafo único. Integram a presente Lei o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2012 estão discriminadas no Anexo I desta Lei, em consonância com o Plano Plurianual para o período 2010-2013.
Parágrafo único. As prioridades e metas da administração pública municipal terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro para 2012, respeitando as determinações constitucionais e legais sobre vinculações das receitas e das despesas orçamentárias.

Art. 3º Será observado na programação da lei orçamentária anual o atendimento das despesas com os projetos em andamento, bem como aqueles referentes às despesas de conservação do patrimônio público municipal.

Art. 4º Na elaboração da proposta orçamentária para 2012, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo I, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

CAPÍTULO III
A ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II - ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado projeto, atividade ou operação especial;
III - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
IV - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta em produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
V - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII - Órgão Orçamentário, o maior nível de classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
VIII - receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
IX - execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
X - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
XI - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.
§ 1° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, diagnóstico situacional do programa, diretrizes, objetivos, metas físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria STN n°340/2006 e 245/2007 e seus anexos e demais alterações.

§ 2º A categoria de programação de que trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

§ 3º A modalidade de aplicação identificada pelo código 91 - despesas intra-orçamentárias, será programada a fim de atender

operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 4º A modalidade de aplicação identificada pelo código 71 - transferência a consórcios públicos, será programada a fim de atender as despesas com saúde realizadas através do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMAVI e outros que por ventura o município venha a ingressar.

§ 5º As receitas decorrentes das operações intra-orçamentárias, destinadas às despesas de Órgãos, Fundos, Autarquias e Fundações, mantidas pelo Poder Público Municipal, serão identificadas pelas seguintes classificações a nível de categoria econômica:
I - 7000.00.00 - Receitas correntes intra-orçamentárias;
II - 8000.00.00 - Receitas de capital intra-orçamentárias.

§ 6º A Natureza de receita intra-orçamentária deve ser constituída substituindo-se o 1º nível das categorias econômicas 1 e 2 pelos dígitos 7 e 8 para a receita intra-orçamentária corrente e de capital respectivamente.

Art. 6º O orçamento para o exercício financeiro de 2012 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos e será estruturado em conformidade com a configuração organizacional da Prefeitura.

Art. 7° A Lei Orçamentária para 2012 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus fundos e aos orçamentos fiscal e da seguridade social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG n° 42/1999, Interministerial n° 163/2001, e alterações, na forma dos seguintes Anexos:
I - Texto da Lei
II - Quadros Orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964.
III - anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, contendo:
a) Receitas, discriminadas por natureza, identificando as fontes de recursos correspondentes a cada cota-parte de natureza de receita, o orçamento a qual pertence e a sua natureza financeira (F) ou Primária (P), observado o disposto no art. 6º da Lei 4.320; e
b) Despesas discriminadas na forma prevista no art. 5º e nos demais dispositivos pertinentes nesta Lei.

Parágrafo único. O Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD, fixará a despesa ao nível de grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, conforme o disposto na Portaria STN nº 163/2001 e suas alterações, admitido o remanejamento por decreto do chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, definido nesta Lei como categoria de programação.

Art. 8° A mensagem de encaminhamento de Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, parágrafo único, I da Lei 4.320/64, conterá:

I - quadro demonstrativo da participação relativa de cada fonte na composição da receita total;
II - quadro demonstrativo da despesa por unidade orçamentária e sua participação relativa;
III - demonstrativo da origem e destinação dos recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino;
IV - demonstrativo da origem e destinação dos recursos destinados a ações públicas de saúde;
V - quadro demonstrativo do saldo da dívida fundada por contrato, com identificação dos credores, em 2008, 2009 e 2010;
VI - Justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais grupos da receita e da despesa.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO
DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 9º Os orçamentos para o exercício de 2012 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo suas Autarquias e seus Fundos.

Art. 10. Os Fundos Municipais terão suas receitas especificadas no orçamento da receita da unidade gestora, e estas, por suas vez, vinculadas as despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em planos de aplicação representadas nas planilhas de despesas referidas no artigo 7º desta Lei (QDD).

§1° Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por sua manifestação formal, serem delegados a servidor municipal.

§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da unidade gestora central quando a gestão for delegada pelo Prefeito Municipal a Servidor.

Art. 11. Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2012 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.

Parágrafo único. Até 30 (trinta) dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subseqüente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
Art. 12. Se a receita estimada para 2012, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Poder Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Poder Executivo Municipal a sua alteração e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Art. 13. Na execução do orçamento, verificando que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo:
I - contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 14. A compensação de que trata o artigo 17, § 2° da Lei Complementar n° 101 de 01 de maio de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão.

Art. 15. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do anexo desta Lei.

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2011.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei ao Poder Legislativo, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 16. Os orçamentos para o exercício de 2012 destinarão recursos para a reserva de contingência, não superiores a 0,25% (zero virgula vinte e cinco por cento) das receitas correntes líquidas previstas para o mesmo exercício, e serão constituídos exclusivamente de recursos de destinação "00" - ordinários do orçamento fiscal.

Parágrafo Único. Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos

Art. 17. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contempladas no Plano Plurianual.

Art. 18. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais da arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa.

Art. 19. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2012 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido.
§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3° da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8°, parágrafo único e artigo 50, I da LRF.

§ 2º Na Lei Orçamentária Anual os orçamentos da receita e da despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.

Art. 20. A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2012, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita.

Art. 21. A transferência de recursos do tesouro municipal às entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em Lei específica.

Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do tesouro municipal deverão prestar contas no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade.

Art. 22. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário - financeiro e declaração de ordenador de despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar n° 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2012, em cada evento, não exceda ao valor 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida orçada para o Exercício.
Art. 23. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

Art. 24. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária.

Parágrafo único. A cessão de pessoal só será feita com custos para o ente de destino.

Art. 25. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2012 a preços correntes.

Art. 26. A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e suas alterações.

Parágrafo único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 27. Durante a execução orçamentária de 2012, o Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2012 e constantes desta Lei.

Art. 28. Os programas priorizados por esta Lei, extraídas do Plano Plurianual conforme Demonstrativo da Compatibilização das Metas de Despesas - anexo I e contemplados na Lei Orçamentária para 2012, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Parágrafo único: Fica o Poder Executivo responsável pela convocação da audiência pública de que trata o "caput" do presente artigo.

Art. 29. Para fins do disposto no artigo 165, § 8º da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada

grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 30. A Lei Orçamentária de 2012 poderá conter autorização de Operações de Crédito para atendimento à despesas de capital, observado o limite de endividamento de 50% (cinqüenta por cento) das receitas corrente líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF.

Art. 31. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em Lei específica.

Art. 32. Ultrapassado o limite de endividamento definido no artigo 30 desta Lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no artigo 13 desta Lei.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 33. Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, mediante Lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, redenominar cargos, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder a revisão geral anual, conceder vantagens, admitir pessoal em caráter efetivo ou temporário, na forma da Lei, bem como nomear servidores para provimento de cargos em comissão, observados os limites e as regras da LRF.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de Orçamento para 2012 ou em créditos adicionais.

Art. 34. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 35. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF.
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 36. Fica autorizada a revisão geral anual das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo municipais.

Art. 37. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente a substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade de contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituições de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 38. O Poder Executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita a serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes.

Art. 39. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário bem como os considerados inexeqüíveis judicialmente, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no artigo 14 da LRF.

Art. 40. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41. O Poder Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2011.
§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.

§ 2º Se a Lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2012, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 (um doze avos) das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 42. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 43. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses de exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Prefeito Municipal.

Art. 44. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, com a devida homologação do Poder Legislativo, para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2012.
Art. 45. Os vínculos de recursos da receita e despesas poderão der readequados na elaboração da Lei Orçamentária Anual, para a compatibilização com as tabelas divulgadas pelos órgãos de normatização, controle e fiscalização, desde que mantido os valores previstos para cada ação.

Art. 46. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

Vitor Meireles, 17 de outubro de 2011.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
Planilhas Planejamento
Receitas (LDO)
Ano LDO: 2012 Versão: 1

10000000000000		RECEITAS CORRENTES	12.465.000,00
11000000000000		RECEITA TRIBUTARIA	482.900,00
11100000000000		IMPOSTOS	366.000,00
11120000000000		IMPOSTO SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA	196.000,00
11120200000000		IMP. S/ PROP. PREDIAL TERRITORIAL URBANA	80.000,00
	10000	Recursos Ordinários	44.800,00
	10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	21.600,00
	10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	13.600,00
11120400000000		IMP.S/ A RENDA E PROV. QUALQUER NATUREZA	71.000,00
11120431000000		I.R.R.F. RETIDO NAS FONTES - TRABALHO	70.000,00
	10000	Recursos Ordinários	39.200,00
	10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	18.900,00
	10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	11.900,00
11120434000000		I.R.RETIDO NAS FONTES - OUTROS RENDIMENT	1.000,00
	10000	Recursos Ordinários	560,00
	10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	270,00
	10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	170,00
11120800000000		IMP. S/TRANS.INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS	45.000,00
	10000	Recursos Ordinários	25.200,00
	10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	12.150,00
	10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	7.650,00
11130000000000		IMPOSTOS S/ A PRODUCAO E A CIRCULACAO	170.000,00
11130500000000		IMPOSTO S/SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	170.000,00
11130501000000		IMPOSTO S/ SERVICOS DE QUALQUER NAT.	170.000,00
	10000	Recursos Ordinários	95.200,00
	10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	45.900,00
	10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	28.900,00
11200000000000		TAXAS	66.900,00
11210000000000		TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	33.600,00
11211700000000		TAXA FISCALIZACAO VIGILANCIA SANITARIA	5.600,00
	11200	Serviços de Saúde	5.600,00
11212500000000		TX.LIC.FUNC.ESTAB.COM.IND.PREST.SERVICOS	26.500,00
	10000	Recursos Ordinários	26.500,00
11212900000000		TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS	500,00
	10000	Recursos Ordinários	500,00
11213200000000		TAXA APROV. PROJETO DE CONSTR. CIVIL	1.000,00
	10000	Recursos Ordinários	1.000,00
11220000000000		TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	33.300,00
11222800000000		TAXA DE CEMITERIOS	2.300,00
	10000	Recursos Ordinários	2.300,00
11229000000000		TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	30.000,00
	10000	Recursos Ordinários	30.000,00
		OUTRAS TAXAS DE PRESTACAO DE SERVICOS	1.000,00

11229900000000			
	10000	Recursos Ordinários	1.000,00
11300000000000		CONTRIBUICOES DE MELHORIAS	50.000,00
11300400000000		CONT.MELH. PAVIMTAR OBRAS COMPLEMENTARES	50.000,00
	10000	Recursos Ordinários	50.000,00
12000000000000		RECEITA DE CONTRIBUICOES	115.000,00
12300000000000		CONTRIB. P/ CUSTEIO SERV. ILUM. PUBLICA	115.000,00
	11700	Contribuição para o COSIP	115.000,00
13000000000000		RECEITA PATRIMONIAL	34.650,00
13200000000000		RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	32.350,00
13250000000000		REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	32.350,00
13250100000000		REMUN.DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	13.100,00
13250102000000		REC.REM. DEP. BANC. REC. VINC.-FUNDEB	5.000,00
	11800	Transferências do FUNDEB-(aplic.profis)	3.500,00
	11900	Transferências do FUNDEB-(aplic.outras)	1.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
Planilhas Planejamento
Receitas (LDO)
Ano LDO: 2012 Versão: 1

13250103000000		REC.REM. DEP. BANC. REC. VINC.-SAUDE	5.000,00
	10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	1.500,00
	16400	Atenção Básica	1.500,00
	16402	Atenção Básica - Cofinanciamento Estado	500,00
	16700	Assistência Farmacêutica Básica	500,00
	17000	Gestão do SUS	1.000,00
13250105000000		REC.REM. DEP. BANC. REC. VINC.-MDE	300,00
	15800	Salário Educação	100,00
	16000	Programa Nacional de Alimentação Escolar	100,00
	16100	Progr. Nac. Apoio ao Transporte Escolar	100,00
13250109000000		REC.REM. DEP. BANC. REC. VINC.-CIDE	100,00
	11600	Contribuição de Interv.do Dom.Eco.CIDE	100,00
13250110000000		REC.REM. DEP. BANC. REC. VINC.-FNAS	500,00
	15200	Outras Transf.Rec.Fundo de Assist. Socia	500,00
13250199000000		REC.REM. DEP. BANC. REC. VINC.-OUTROS	2.200,00
	11700	Contribuição para o COSIP	200,00
	18700	Alienações Bens dest. a Progr. da Educ.	1.000,00
	18900	Alienações Bens dest. a Outros Programas	1.000,00
13250200000000		REMUN.DEPOSITO DE RECUR. NAO VINCULADOS	19.250,00
13250201000000		RECEITA REMUN. DE DEPOSITO DE POUPANCA	2.000,00
	10000	Recursos Ordinários	2.000,00
13250299000000		REMUN. DEP. RECUR. NAO VINCULADO-OUTROS	17.250,00
	10000	Recursos Ordinários	17.250,00
13300000000000		RECEITA DE CONCESSOES E PERMISSOES	2.300,00
13330000000000		REC CONESS. PERMI-DIR USO BENS PUBLICOS	2.300,00
13330100000000		REC. CONCESS. DE DIREITO REAL USO	2.300,00
13330100010000		REC. DE CONTRATO DE PERMISSAO DE USO	2.300,00
	10000	Recursos Ordinários	2.300,00
16000000000000		RECEITA DE SERVICOS	44.950,00
16000300000000		SERVICOS DE TRANSPORTE	30.000,00
16000301000000		SERVICOS DE TRANSPORTE RODOVIARIO	30.000,00
	10000	Recursos Ordinários	30.000,00
16001300000000		SERVICOS ADMINISTRATIVOS	13.450,00
16001302000000		SERVICOS DE VENDA DE EDITAIS	3.450,00
	10000	Recursos Ordinários	3.450,00
16001399000000		OUTROS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	10.000,00
	10000	Recursos Ordinários	10.000,00
16009900000000		OUTROS RECEITAS DE SERVICOS	1.500,00
	10000	Recursos Ordinários	1.500,00
17000000000000		TRANSFERENCIAS CORRENTES	11.730.750,00
17200000000000		TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	11.343.750,00
17210000000000		TRANSFERENCIAS DA UNIAO	6.408.750,00
17210100000000		PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	5.305.000,00
17210102000000		COTA-PARTE FUNDO PARTIC MUNICIPIOS-FPM	5.300.000,00
	10000	Recursos Ordinários	2.968.000,00
	10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	1.431.000,00
	10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	901.000,00
17210105000000		COTA-PARTE DO IMP S/ PROP TERRIT RURAL	5.000,00
	10000	Recursos Ordinários	2.800,00
	10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	1.350,00
	10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	850,00
17212200000000		TRANFER. DA COMP. FINANC. EXPL.REC. NAT.	72.000,00
17212270000000		COTA-PARTE DO FUNDO ESP. DO PETROLEO FEP	72.000,00
	14400	Fundo Especial do Petróleo	72.000,00
17213300000000		TRANSF. RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE	615.000,00
17213300110000		ATENÇÃO BASICA	558.000,00
17213300110100		PISO DE ATENÇÃO BASICA FIXO (PAB FIXO|)	114.000,00
	16400	Atenção Básica	114.000,00
17213300113000		PISO DE ATENÇAO BASICA VARIAVEL(PAB VAR)	444.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
Planilhas Planejamento
Receitas (LDO)
Ano LDO: 2012 Versão: 1

17213300113001		SAUDE DA FAMILIA	225.000,00
	17010	Gestão do SUS - PSF	225.000,00
17213300113002		AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE	144.000,00
	17012	Gestão do SUS - PACS	144.000,00
17213300113003		SAUDE BUCAL	40.000,00
	17011	Gestão do SUS - SAUDE BUCAL	40.000,00
17213300113004		COMPENSAÇÃO ESPECIFICIDADES REGIONAIS	35.000,00
	16401	Atenção Básica - Espec. Regionais	35.000,00
17213300130000		VIGILANCIA EM SAUDE	25.000,00
17213300130100		VIGILANCIA EPID E AMBIENTAL EM SAUDE	15.000,00
	16616	Vigilância em Saúde - Epidemiologia	15.000,00
17213300130200		VIGILANCIA SANITARIA	10.000,00
	16615	Vigilância em Saúde - Sanitaria	10.000,00
17213300140000		ASSISTENCIA FARMACEUTICA	32.000,00
17213300140100		FARMACIA BASICA	32.000,00
	16700	Assistência Farmacêutica Básica	32.000,00
17213400000000		TRANSF.REC.F.N.ASSIST.SOCIAL-FNAS	84.000,00
17213400010000		PISO BASICO DE TRANSICAO - PBT	12.000,00
	15200	Outras Transf.Rec.Fundo de Assist. Socia	12.000,00
17213400020000		CRAS - CENTRO DE REF. DE ASSIST. SOCIAL	60.000,00
	15200	Outras Transf.Rec.Fundo de Assist. Socia	60.000,00
17213400030000		OUTRAS TRANSFERENCIAS DO FNAS	12.000,00
	15200	Outras Transf.Rec.Fundo de Assist. Socia	12.000,00
17213500000000		TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE	287.750,00
17213501000000		TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO	115.000,00
	15800	Salário Educação	115.000,00
17213502000000		TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REF. PDDE	2.000,00
	15900	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDD	2.000,00
17213503000000		TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REF.PNAE	28.750,00
	16000	Programa Nacional de Alimentação Escolar	28.750,00
17213504000000		TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REF.PNATE	130.000,00
	16100	Progr. Nac. Apoio ao Transporte Escolar	130.000,00
17213599000000		OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE	12.000,00
17213599990000		PROG. NAC. ALIMENTACAO ESCOLAR - CRECHE	12.000,00
	16000	Programa Nacional de Alimentação Escolar	12.000,00
17213600000000		TRANSF FINANC ICMS-DESONERACAO LC 87/96	20.000,00
	10000	Recursos Ordinários	11.200,00
	10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	5.400,00
	10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	3.400,00
17219900000000		OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	25.000,00
17219900010000		DEMAIS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	25.000,00
	10000	Recursos Ordinários	25.000,00
17220000000000		TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	3.635.000,00
17220100000000		PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS	3.525.000,00
17220101000000		COTA-PARTE DO ICMS	3.200.000,00
	10000	Recursos Ordinários	1.760.000,00
	10001	Recursos Ordinários - FHIS	32.000,00
	10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	864.000,00
	10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	544.000,00
17220102000000		COTA-PARTE DO IPVA	240.000,00
	10000	Recursos Ordinários	134.400,00
	10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	64.800,00
	10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	40.800,00
17220104000000		COTA-PARTE DO IPI S/ EXPORTACAO	60.000,00
	10000	Recursos Ordinários	33.600,00
	10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	16.200,00
	10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	10.200,00
17220113000000		COTA-PARTE DA CONTRIB. INTERV. DOM.ECON.	25.000,00
	11600	Contribuição de Interv.do Dom.Eco.CIDE	25.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
Planilhas Planejamento
Receitas (LDO)
Ano LDO: 2012 Versão: 1

17223300000000		TRANSF. DE REC. DO ESTADO P/ PROG.SAUDE	110.000,00
17223300010000		PROGRAMA FARMACIA BASICA ESTADUAL	32.000,00
	16700	Assistência Farmacêutica Básica	32.000,00
17223300020000		NASF - NUCLEO DE APOIO A FAMILIA	48.000,00
	17000	Gestão do SUS	48.000,00
17223300030000		COFINANCIAMENTO ATENCAO BASICA	30.000,00
	16402	Atenção Básica - Cofinanciamento Estado	30.000,00
17240000000000		TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	1.300.000,00
17240100000000		TRANSFERENCIAS RECURSOS DO FUNDEB	1.300.000,00
	11800	Transferências do FUNDEB-(aplic.profis)	910.000,00
	11900	Transferências do FUNDEB-(aplic.outras)	390.000,00
17600000000000		TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	387.000,00
17610000000000		TRANSF. CONVENIOS DA UNIAO E SUAS ENTIDA	60.000,00
17610100000000		TRANSF. DE CONVENIOS DA UNIAO P/ SUS	30.000,00
17610100010000		TRANSF. DE CONVENIOS PARA A SAUDE	30.000,00
	12354	Transf. de Convênios da União Saude	30.000,00
17610200000000		TRANSF. DE CONV. UNIAO PROG. EDUCACAO	10.000,00
17610200010000		TRANSF. DE CONVENCIO DESTINADO EDUCACAO	10.000,00
	12254	Transf. de Convênios da União	10.000,00
17610300000000		TRANSF. DE CONV. UNIAO PROG.ASSIT.SOCIAL	10.000,00
	15200	Outras Transf.Rec.Fundo de Assist. Socia	10.000,00
17619900000000		OUTRAS TRANSF. DE CONVENIOS DA UNIAO	10.000,00
	12454	Transf. de Convênios da União Outros	10.000,00
17620000000000		TRANSF.DOS ESTADOS DF E SUAS ENTIDA	327.000,00
17620100000000		TRANSF. DE CONVENIO DOS EST. P/ SUS	25.000,00
	12355	Transf. de Convênios do Estado Saude	25.000,00
17620200000000		TRANSF. DE CONVENIO DOS EST. PROG. EDU.	290.000,00
17620200010000		CONVENIO DO ESTADO PARA A EDUCACAO	10.000,00
	12255	Transf. de Convênios do Estado	10.000,00
17620200020000		CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR	280.000,00
	12255	Transf. de Convênios do Estado	280.000,00
17629900000000		OUTRAS TRANSF. DE CONVENIO DOS ESTADOS	12.000,00
17629900010000		OUTROS CONVENIOS COM O ESTADO	12.000,00
	12455	Transf. de Convênios do Estado Outros	12.000,00
19000000000000		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	56.750,00
19100000000000		MULTAS E JUROS DE MORA	40.075,00
19110000000000		MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTO	3.325,00
19113500000000		MUL.JUR.MORA TX FISC.VIGILANCIA SANIT	100,00
	11200	Serviços de Saúde	100,00
19113800000000		MULTAS E JUROS DE MORA DO IMP. S/ IPTU	1.150,00
	10000	Recursos Ordinários	655,50
	10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	310,50
	10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	184,00
19114000000000		MULTA E JUROS DE MORA - ISS	575,00
	10000	Recursos Ordinários	327,75
	10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	155,25
	10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	92,00
19119800000000		MULTAS E JUROS MORA CONTRIB. DE MELHORIA	500,00
	10000	Recursos Ordinários	500,00
19119900000000		MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTO	1.000,00
19119901000000		MULTAS E JUROS MORA DE OUTROS TRIBUTOS	1.000,00
	10000	Recursos Ordinários	1.000,00
19130000000000		MULT JUROS MORA DIV ATIVA DOS TRIBUTOS	6.750,00
19131100000000		MULTAS E JUROS DE MORA - IPTU	3.450,00
	10000	Recursos Ordinários	1.966,50
	10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	931,50
	10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	552,00
19131300000000		MULTAS E JUROS DE MORA - ISS	1.000,00
	10000	Recursos Ordinários	1.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
Planilhas Planejamento
Receitas (LDO)
Ano LDO: 2012 Versão: 1

19139900000000		MULT JUR MORA DIV ATIVA - OUTR. TRIBUTOS	2.300,00
	10000	Recursos Ordinários	2.300,00
19190000000000		MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	30.000,00
19191500000000		MULTAS PREVISTAS NA LEGISL. DE TRANSITO	30.000,00
	15400	Convênio Trânsito - Militar	9.750,00
	15500	Convênio Trânsito - Civil	9.750,00
	15600	Convênio Trânsito - Prefeitura	10.500,00
19300000000000		RECEITA DA DIVIDA ATIVA	7.300,00
19310000000000		RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	7.300,00
19311100000000		RECEITA DA DA A PROP. PRED. E TER. IPTU	2.025,00
	10000	Recursos Ordinários	1.134,00
	10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	546,75
	10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	344,25
19311300000000		RECEITA DA DIVIA ATIVA - ISS	575,00
	10000	Recursos Ordinários	327,75
	10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	155,25
	10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	92,00
19313500000000		RECEITA DA D. A. TX VIGILANCIA SANITARIA	100,00
	11200	Serviços de Saúde	100,00
19319900000000		RECEITA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	4.600,00
19319901000000		REC DIV ATIV OUTROS TRIBUTOS - PRINCIPAL	4.600,00
	10000	Recursos Ordinários	4.600,00
19900000000000		RECEITAS DIVERSAS	9.375,00
19909900000000		OUTRAS RECEITAS	9.375,00
19909900010000		OUTRAS RECEITAS	9.375,00
	10000	Recursos Ordinários	9.375,00
20000000000000		RECEITAS DE CAPITAL	1.800.000,00
21000000000000		OPERACOES DE CREDITOS	608.000,00
21100000000000		OPERACOES DE CREDITO INTERNAS	608.000,00
21190000000000		OUTRAS OPERACOES DE CREDITO INTERNAS	608.000,00
	18300	Oper. Credito Int. - Outros Programa s	608.000,00
22000000000000		ALIENACAO DE BENS	75.000,00
22100000000000		ALIENACAO DE BENS MOVEIS	75.000,00
22190000000000		ALIENACAO DE OUTROS BENS MOVEIS	75.000,00
22190000010000		ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS NÃO VINCULADOS	40.000,00
	18900	Alienações Bens dest. a Outros Programas	40.000,00
22190000030000		ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS VINC. SAUDE	10.000,00
	18800	Alienações Bens dest. a Programas de Saú	10.000,00
22190000040000		ALIENACAO DE BENS VINCULADOS A EDUCACAO	25.000,00
	18700	Alienações Bens dest. a Progr. da Educ.	25.000,00
24000000000000		TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.117.000,00
24700000000000		TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	1.117.000,00
24710000000000		TRANSF. CONV. UNIAO E SUAS ENTIDADES	1.025.000,00
24710100000000		TRANSFERENCIAS DE CONV. DA UNIAO SUS	25.000,00
	12354	Transf. de Convênios da União Saude	25.000,00
24710200000000		TRANS.CONVENIOS UNIAO DEST.PROG.EDUCACAO	200.000,00
24710200010000		TRANSF. CONVENIOS DESTINADOS A EDUCACAO	200.000,00
	12254	Transf. de Convênios da União	200.000,00
24719900000000		OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO UNIAO	800.000,00
	12454	Transf. de Convênios da União Outros	800.000,00
24720000000000		TRANSF. CONV. ESTADOS E DIST.FEDERAL	92.000,00
24720100000000		TRANSFERENCIAS DE CONV. DO EST.SUS	30.000,00
24720100010000		TRANSF. DE CONVENIOS SUS	30.000,00
	12355	Transf. de Convênios do Estado Saude	30.000,00
24720200000000		TRANS.CONVENIO ESTADO DEST.PROG.EDUCACAO	30.000,00
24720200010000		TRANSF. CONVENIOS DESTINADO A EDUCACAO	30.000,00
	12255	Transf. de Convênios do Estado	30.000,00
24729900000000		OUTRAS TRANSF. DE CONVENIO DOS ESTADOS	32.000,00
	12455	Transf. de Convênios do Estado Outros	32.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
Planilhas Planejamento
Receitas (LDO)
Ano LDO: 2012 Versão: 1

10000000000000		(R)DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE	-1.765.000,00
17000000000000		(R)DEDUCAO DA RECEITA DE TRANSF.CORRENTE	-1.765.000,00
17200000000000		(R)DEDUCAO DA RECEITA DE TRANSF.INTERGOV	-1.765.000,00
17210000000000		(R)DEDUCAO DA RECEITA DE TRANSF.DA UNIAO	-1.065.000,00
17210100000000		(R)DEDUCAO DA REC.DE PART. REC.DA UNIAO	-1.061.000,00
17210102000000		(R)DED. DA REC.DO F.DE PART.DOS MUN-FPM	-1.060.000,00
	10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	-1.060.000,00
17210105000000		(R)DED. DA REC.DO IMP.S.A PROP.TER.R.ITR	-1.000,00
	10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	-1.000,00
17213600000000		(R)DEDUCAO DA REC. DO ICMS DES.-LC87/96	-4.000,00
	10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	-4.000,00
17220000000000		(R)DED RECEITA DE TRANSFERENCIA DO ESTAD	-700.000,00
17220100000000		(R)DED REC DE TRANSFERENCIA DOS ESTADOS	-700.000,00
17220101000000		(R)DEDUCAO DA RECEITA DO ICMS	-640.000,00
	10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	-640.000,00
17220102000000		(R)DEDUCAO DA REC. DA COTA-PARTE DO IPVA	-48.000,00
	10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	-48.000,00
17220104000000		(R)DEDUCAO DA RECEITA DO IPI/EXPORTACAO	-12.000,00
	10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	-12.000,00
Total			12.500.000,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES

Resumo por Vínculo

10000	Recursos Ordinários	5.340.946,50
10001	Recursos Ordinários - FHIS	32.000,00
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	718.669,25
10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	1.565.234,25
11200	Serviços de Saúde	5.800,00
11600	Contribuição de Interv.do Dom.Eco.CIDE	25.100,00
11700	Contribuição para o COSIP	115.200,00
11800	Transferências do FUNDEB-(aplic.profis)	913.500,00
11900	Transferências do FUNDEB-(aplic.outras)	391.500,00
12254	Transf. de Convênios da União	210.000,00
12255	Transf. de Convênios do Estado	320.000,00
12354	Transf. de Convênios da União Saude	55.000,00
12355	Transf. de Convênios do Estado Saude	55.000,00
12454	Transf. de Convênios da União Outros	810.000,00
12455	Transf. de Convênios do Estado Outros	44.000,00
14400	Fundo Especial do Petróleo	72.000,00
15200	Outras Transf.Rec.Fundo de Assist. Socia	94.500,00
15400	Convênio Trânsito - Militar	9.750,00
15500	Convênio Trânsito - Civil	9.750,00
15600	Convênio Trânsito - Prefeitura	10.500,00
15800	Salário Educação	115.100,00
15900	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDD	2.000,00
16000	Programa Nacional de Alimentação Escolar	40.850,00
16100	Progr. Nac. Apoio ao Transporte Escolar	130.100,00
16400	Atenção Básica	115.500,00
16401	Atenção Básica - Espec. Regionais	35.000,00
16402	Atenção Básica - Cofinanciamento Estado	30.500,00
16615	Vigilância em Saúde - Sanitaria	10.000,00
16616	Vigilância em Saúde - Epidemiologia	15.000,00
16700	Assistência Farmacêutica Básica	64.500,00
17000	Gestão do SUS	49.000,00
17010	Gestão do SUS - PSF	225.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
Planilhas Planejamento
Receitas (LDO)
Ano LDO: 2012 Versão: 1

17011	Gestão do SUS - SAUDE BUCAL	40.000,00
17012	Gestão do SUS - PACS	144.000,00
18300	Oper. Credito Int. - Outros Programa s	608.000,00
18700	Alienações Bens dest. a Progr. da Educ.	26.000,00
18800	Alienações Bens dest. a Programas de Saú	10.000,00
18900	Alienações Bens dest. a Outros Programas	41.000,00
	Total	12.500.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
Planilhas Planejamento
Programas
Ano LDO: 2012 Versão: 1

Página 1 de 1
Impresso em: 17/out/ 2011
As 08:45:12 Horas

Ação	Descrição	Objetivo	Valor
1	PROCESSO LEGISLATIVO	Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo de legislar e fiscalizar.	411.000,00
2	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais; praticar o princípio da transparência dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas; melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração.	318.300,00
3	ADMINISTRAÇÃO GERAL	Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimônio público e dos serviços gerais da administração, produzindo informações gerenciais para tomada de decisões.	679.580,00
4	ENCARGOS ESPECIAIS	Garantir que os compromissos assumidos possam ser cumpridos integralmente.	452.000,00
5	FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO	Dispor de assessoria técnica e fortalecer o movimento municipalista regional, estadual e nacional.	122.000,00
6	PRODUTOR RURAL ASSISTIDO	Ampliar a área de produção e produtividade, elevar a rentabilidade, capitalizar o agricultor, melhorar as condições de vida do pequeno produtor rural.	746.000,00
8	MENOR ASSISTIDO	Afastar os jovens das situações de risco, encaminhá-los para uma atividade profissional, integrando-os à sociedade.	40.000,00
9	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Criar alternativas de renda, integração e melhoria da qualidade de vida, proteção, amparo e prevenção, com qualidade, agilidade e resolução._	417.500,00
10	CRIANÇA NA ESCOLA	Garantir o acesso de todas as crianças na escola e melhorar a qualidade de ensino.	3.475.719,25
11	ESPORTE É VIDA	Estimular a prática esportiva para todos, assim como tirar muitos jovens do submundo das drogas, e desta forma descobrir novos talentos e dar direito à população de participar das competições independente de idade ou sexo.	73.000,00
12	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	Permitir que a população de Vitor Meireles tenha acesso às informações do Estado de Santa Catarina através dos telejornais.	43.000,00
13	DESENVOLVIMENTO CULTURAL E TURÍSTICO_	Gerar emprego e renda proporcionando o desenvolvimento do município, e promoção de atividades culturais.	240.000,00
14	ESTRADAS VICINAIS	Permitir o escoamento da produção a qualquer tempo.	1.976.166,50
15	URBANIZAÇÃO DE VIAS	Melhorar as condições de habitabilidade nas vias de maior movimento de veículos e oferecer mais segurança aos pedestres que caminham nas principais vias urbanas da cidade.	430.000,00
16	APOIO AO ESTUDANTE	Garantir o acesso às instituições de Ensino	121.000,00
17	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	Oferecer segurança aos usuários noturnos das vias urbanas e das áreas de lazer, prevenir doenças, manter a cidade limpa e melhorar as áreas de lazer.	415.200,00
18	GERACAO DE EMPREGO E RENDA	CRIAR POLITICAS DE GERACAO DE EMPREGOS E RENDA	65.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Atender os passivos contigentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.	20.000,00
7	SAÚDE PARA TODOS	Ampliar os locais de atendimento, realizar a medicina preventiva e melhorar as condições de saúde da população	2.454.534,25
Total			12.500.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Programas Detalhados

Ano LDO: 2012 Versão: 1

PROGRAMA DE GOVERNO:

0001- PROCESSO LEGISLATIVO

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

O legislativo municipal, composto de nove vereadores, funciona em sede própria, com autonomia financeira, com o apoio de três servidores.

DIRETRIZES:

OBJETIVOS:

Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo de legislar e fiscalizar.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2001	MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO.	MANUTENCAO	Ano	1,0000	411.000,00	10000 Recursos Ordinários
TOTAL DO PROGRAMA 0001					411.000,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Programas Detalhados

Ano LDO: 2012 Versão: 1

PROGRAMA DE GOVERNO:

0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

O Gabinete do Prefeito e Vice-prefeito é o órgão responsável pela coordenação do Poder Executivo. Tem como assessoria direta um assessor de gabinete. O Gabinete do Prefeito possui 01 veículo próprio para deslocamento de pessoal.

DIRETRIZES:

OBJETIVOS:

Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais; praticar o princípio da transparência dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas; melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2002	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO	MANUTENCAO	Ano	1,0000	318.300,00	10000 Recursos Ordinários
TOTAL DO PROGRAMA 0002					318.300,00	

MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Programas Detalhados

Ano LDO: 2012 Versão: 1

PROGRAMA DE GOVERNO:
0003- ADMINISTRAÇÃO GERAL
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
Este programa será executado pela estrutura do setor de recursos humanos, setor de contabilidade, pelo setor do patrimônio público municipal, setor de tributação, setor de controle interno, e serviços gerais.
DIRETRIZES:

OBJETIVOS:
Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimônio público e dos serviços gerais da administração, produzindo informações gerenciais para tomada de decisões.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2003	MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO E FINANCAS	MANUTENCAO	Ano	1,0000	622.880,00	10000 Recursos Ordinários
2004	MANUTENCAO DA SEGURANCA PUBLICA	MANUTENCAO	Ano	1,0000	26.700,00	10000 Recursos Ordinários
					9.750,00	15400 Recursos Fiscais
					9.750,00	15500 Recursos Fiscais
					10.500,00	15600 Recursos Fiscais
TOTAL DO PROGRAMA 0003					679.580,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Programas Detalhados

Ano LDO: 2012 Versão: 1

PROGRAMA DE GOVERNO:
0004 ENCARGOS ESPECIAIS
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
Neste programa estão globalizadas as despesas que, pela sua natureza, não podem ser associadas a um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, como dívidas, pagamento de inativos pelo tesouro municipal, contribuição ao PASEP.
DIRETRIZES:

OBJETIVOS:
Garantir que os compromissos assumidos possam ser cumpridos integralmente.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1	AMORTIZACAO DO PRINCIPAL E ENCARGOS DA DIVIDA	CONTRATO	UN	1,0000	210.000,00	10000 Recursos Ordinários
2	CONTRIBUICAO AO PASEP	MANUTENCAO	Ano	1,0000	100.000,00	10000 Recursos Ordinários
3	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	MANUTENCAO	Ano	1,0000	142.000,00	10000 Recursos Ordinários
TOTAL DO PROGRAMA 0004					452.000,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Programas Detalhados

Ano LDO: 2012 Versão: 1

PROGRAMA DE GOVERNO:

0005 - FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

O Município é associado a Associação Microrregional de Municípios - AMAVI, a Federação dos Municípios - FECAM, e Confederação Nacional dos Municípios - CNM, entidades municipalistas que prestam assessoria técnica ao Município e defendem os interesses do Município.

DIRETRIZES:

OBJETIVOS:

Dispor de assessoria técnica e fortalecer o movimento municipalista regional, estadual e nacional.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2005	CONTRIBUICAO A ENTIDADES MUNICIPALISTA	ENTIDADES	UN	3,0000	122.000,00	10000 Recursos Ordinários
TOTAL DO PROGRAMA 0005					122.000,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Programas Detalhados

Ano LDO: 2012 Versão: 1

PROGRAMA DE GOVERNO:

0006 - PRODUTOR RURAL ASSISTIDO

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

O município possui 1.100 pequenas propriedades rurais, com a atividade baseada na agricultura familiar.

DIRETRIZES:

OBJETIVOS:

Ampliar a área de produção e produtividade, elevar a rentabilidade, capitalizar o agricultor, melhorar as condições de vida do pequeno produtor rural.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1001	AQUISICAO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	BEM	UN	3,0000	10.000,00 100.000,00	10000 Recursos Ordinários 12454 Transf. de Convênios da União Outros
1002	CONSTRUCAO DE AGROINDUSTRIA	OBRA	UN	1,0000	10.000,00 50.000,00	10000 Recursos Ordinários 12454 Transf. de Convênios da União Outros
2006	MANUTENCAO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	MANUTENCAO	Ano	1,0000	399.000,00	10000 Recursos Ordinários
2007	APOIO AO ASSOCIATIVISMO, COOPERATIVISMO E DIV. DE CULTURA	PROPRIEDADES	UN	1.100,0000	32.000,00 100.000,00	10000 Recursos Ordinários 12454 Transf. de Convênios da União Outros
2008	RECUPERACAO DO SOLO	PROPRIEDADES	UN	1.100,0000	20.000,00	10000 Recursos Ordinários
2009	RECUPERACAO E CONCIENTIZACAO AMBIENTAL	MANUTENCAO	Ano	1,0000	15.000,00	10000 Recursos Ordinários
2010	PROGRAMA TURISMO RURAL	MANUTENCAO	Ano	1,0000	10.000,00	10000 Recursos Ordinários
TOTAL DO PROGRAMA 0006					746.000,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Programas Detalhados

Ano LDO: 2012 Versão: 1

PROGRAMA DE GOVERNO:
0007- SAÚDE PARA TODOS
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
O município possui um centro de saúde, dois equipo odontológicos, dois dentistas, uma auxiliar de dentista, dois médicos, três enfermeiros, um auxiliar em enfermagem, um técnico em enfermagem, uma psicóloga, um fisioterapeuta, um fiscal em vigilância epidemiológica, um fiscal em vigilância sanitária e treze agentes comunitários de saúde.
DIRETRIZES:

OBJETIVOS:
Ampliar os locais de atendimento, realizar a medicina preventiva e melhorar as condições de saúde da população.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1004	REFORMA, AMPLIACAO E IMPLANTACAO DE UNIDADES DE SAUDE	POSTO DE SAUDE	UN	1,0000	3.000,00	10200 Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde
					55.000,00	12354 Transf. de Convênios da União Saude
1005	AQUISICAO DE VEICULOS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS	BEM	UN	1,0000	20.000,00	10200 Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde
					55.000,00	12355 Transf. de Convênios do Estado Saude
					10.000,00	16400 Atenção Básica
					10.000,00	18800 Alienações Bens dest. a Programas de Saú
2011	MANUTENCAO DO DEPTO DE SAUDE E ASSISTENCIA MEDICA-ODONTOLOGICA	PESSOAS	UN	5.500,0000	35.000,00	10000 Recursos Ordinários
					1.060.234,25	10200 Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde
					105.500,00	16400 Atenção Básica
					35.000,00	16401 Recursos Fiscais
					30.500,00	16402 Recursos Fiscais
					64.500,00	16700 Assistência Farmacêutica Básica
					49.000,00	17000 Gestão do SUS
					225.000,00	17010 Gestão do SUS - PSF
					40.000,00	17011 Gestão do SUS - SAUDE BUCAL
					144.000,00	17012 Gestão do SUS - PACS
2013	AUXILIO PARA ASSOCIACAO HOSPITALAR	ASSOCIACAO	UN	1,0000	480.000,00	10200 Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde
2014	ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE	PESSOAS	UN	5.500,0000	2.000,00	10200 Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde
					5.800,00	11200 Serviços de Saúde
					10.000,00	16615 Vigilância em Saúde - Sanitaria
					15.000,00	16616 Vigilância em Saúde - Epidemiologica
TOTAL DO PROGRAMA 0007					2.454.534,25	

MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Programas Detalhados

Ano LDO: 2012 Versão: 1

PROGRAMA DE GOVERNO:

0008 - MENOR ASSISTIDO

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

Para assistir os menores em situação de risco, o Município conta com a estrutura da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar e os recursos alocados no Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

DIRETRIZES:

OBJETIVOS:

Afastar os jovens das situações de risco, encaminhá-los para uma atividade profissional, integrando-os à sociedade.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2015	PROGRAMA DE PROTECAO SOCIO-EDUCATIVO	MANUTENCAO	Ano	1,0000	40.000,00	10000 Recursos Ordinários
TOTAL DO PROGRAMA 0008					40.000,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Programas Detalhados

Ano LDO: 2012 Versão: 1

PROGRAMA DE GOVERNO:
0009 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
1.300 famílias: 258 famílias do PBF e carentes, 550 idosos, 2.046 crianças e adolescentes, 13 clubes de mães, 1 Assistente Social, Conselho Tutelar, Conselho da Criança e do Adolescente, 70 portadores de necessidades especiais, 1.100 mulheres, 15 a 20 dependentes químicos(estimativa), 30% da população com algum tipo de transtorno psíquico(estimativa), 2 aldeias indígenas.
DIRETRIZES:

OBJETIVOS:
Criar alternativas de renda, integração e melhoria da qualidade de vida, proteção, amparo e prevenção, com qualidade, agilidade e resolução.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2016	ATENCAO AS FAMILIA CARENTES	PESSOAS	UN	125,0000	252.000,00 88.500,00	10000 Recursos Ordinários 15200 Outras Transf.Rec.Fundo de Assist. Socia
2017	INTEGRACAO DA TERCEIRA IDADE	PESSOAS	UN	550,0000	21.000,00 6.000,00	10000 Recursos Ordinários 15200 Outras Transf.Rec.Fundo de Assist. Socia
2018	APOIO AOS CLUBES DE MAES	MANUTENCAO	Ano	1,0000	5.000,00	10000 Recursos Ordinários
2019	FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	MANUTENCAO	Ano	1,0000	13.000,00 32.000,00	10000 Recursos Ordinários 10001 Recursos Fiscais
TOTAL DO PROGRAMA 0009					417.500,00	

MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Programas Detalhados

Ano LDO: 2012 Versão: 1

PROGRAMA DE GOVERNO:

0010 CRIANÇA NA ESCOLA

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

O Município possui 7 Unidades Escolares na Rede Municipal de Ensino Fundamental(Anos Iniciais), 6 Unidades de Educação Infantil (1 Creche e 5 Pré-Escolares), atendendo um total de 472 alunos, estão envolvidos 31 professores, 15 serventes e 6 auxiliares de Serviços Gerais. O Transporte atende 1.065 alunos do Ensino Fundamental, Médio e EJA (Rede Municipal e Estadual). A frota Municipal possui 7 ônibus percorrendo 817 km diários, e 6 ônibus terceirizados, percorrendo 684 Km diários.

DIRETRIZES:

OBJETIVOS:

Garantir o acesso de todas as crianças na escola e melhorar a qualidade de ensino.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1007	AMPLIACAO DA REDE FISICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	OBRA	UN	0,0000	20.000,00	10100 Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ
					10.000,00	11900 Transferências do FUNDEB-(aplic.outras)
1008	AQUISICAO DE VEICULOS PARA EDUCACAO	BEM	UN	3,0000	50.000,00	10100 Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ
					10.000,00	11900 Transferências do FUNDEB-(aplic.outras)
					608.000,00	18300 Oper. Credito Int. - Outros Programa s
					26.000,00	18700 Alienações Bens dest. a Progr. da Educ.
1010	CONSTRUCAO DE QUADRAS COBERTAS ESCOLARES	OBRA	UN	1,0000	11.000,00	11900 Transferências do FUNDEB-(aplic.outras)
					100.000,00	12254 Transf. de Convênios da União
					25.500,00	12255 Transf. de Convênios do Estado
2022	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	ALUNO	UN	264,0000	201.000,00	10100 Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ
					650.000,00	11800 Transferências do FUNDEB-(aplic.profis)
					240.500,00	11900 Transferências do FUNDEB-(aplic.outras)
					10.000,00	12254 Transf. de Convênios da União
					14.500,00	12255 Transf. de Convênios do Estado
					100.000,00	15800 Salário Educação
					2.000,00	15900 Programa Dinheiro Direto na Escola - PDD
2023	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	ALUNO	UN	1.065,0000	260.000,00	10100 Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ
					60.000,00	11900 Transferências do FUNDEB-(aplic.outras)
					230.000,00	12255 Transf. de Convênios do Estado
					15.100,00	15800 Salário Educação
					130.100,00	16100 Progr. Nac. Apoio ao Transporte Escolar
2024	MERENDA ESCOLAR	ALUNO	UN	495,0000	50.000,00	10000 Recursos Ordinários
					40.850,00	16000 Programa Nacional de Alimentação Escolar

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Programas Detalhados

Ano LDO: 2012 Versão: 1

2025	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	ALUNO	UN	231,0000	187.669,25	10100 Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ
					263.500,00	11800 Transferências do FUNDEB-(aplic.profis)
					60.000,00	11900 Transferências do FUNDEB-(aplic.outras)
					100.000,00	12254 Transf. de Convênios da União
			TOTAL DO PROGRAMA 0010		3.475.719,25	

MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Programas Detalhados

Ano LDO: 2012 Versão: 1

PROGRAMA DE GOVERNO:
0011- ESPORTE É VIDA
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
O município não possui ginásio municipal, apenas um que é da escola, onde em acordo com a mesma são realizadas atividades pela CME e campo de futebol em várias comunidades para atender a população.
DIRETRIZES:

OBJETIVOS:
Estimular a prática esportiva para todos, assim como tirar muitos jovens do submundo das drogas, e desta forma descobrir novos talentos e dar direito à população de participar das competições independente de idade ou sexo.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2028	APOIO AO ESPORTE AMADOR	MANUTENCAO	Ano	1,0000	73.000,00	10000 Recursos Ordinários
TOTAL DO PROGRAMA 0011					73.000,00	

MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Programas Detalhados

Ano LDO: 2012 Versão: 1

PROGRAMA DE GOVERNO:
0012- SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
Os sinais de TV da programação de Santa Catarina só chegam aos lares de Vitor Meireles através de repetidoras de sinais instaladas em pontos estratégicos do Município.
DIRETRIZES:

OBJETIVOS:
Permitir que a população de Vitor Meireles tenha acesso às informações do Estado de Santa Catarina através dos telejornais.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2030	MANUT. E AMPLIAÇAO DOS MEIOS DE COMUNICACAO	MANUTENCAO	Ano	1,0000	43.000,00	10000 Recursos Ordinários
TOTAL DO PROGRAMA 0012					43.000,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Programas Detalhados

Ano LDO: 2012 Versão: 1

PROGRAMA DE GOVERNO:

0013- DESENVOLVIMENTO CULTURAL E TURÍSTICO

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

O Município em razão da suas belezas naturais, possui um excelente potencial turístico, se constituindo numa excelente opção de geração de emprego e renda.

DIRETRIZES:

OBJETIVOS:

Gerar emprego e renda proporcionando o desenvolvimento do município, e promoção de atividades culturais.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1012	CONSTRUCAO DE ESPACOS CULTURAIS E TURISTICOS	OBRA	UN	0,0000	10.000,00 150.000,00	10000 Recursos Ordinários 12454 Transf. de Convênios da União Outros
2021	FESTIVIDADES E EVENTOS OFICIAIS	MANUTENCAO	UN	1,0000	35.000,00	10000 Recursos Ordinários
2032	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TURÍSTICAS	MANUTENCAO	Ano	1,0000	45.000,00	10000 Recursos Ordinários
TOTAL DO PROGRAMA 0013					240.000,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Programas Detalhados

Ano LDO: 2012 Versão: 1

PROGRAMA DE GOVERNO:
0014 ESTRADAS VICINAIS

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:
O Município possui 5 caçambas, 2 carregadeiras, 2 retroescavadeiras, 1 trator de esteira, 2 motoniveladoras, 2 escavadeiras hidraulicas, 1 caminhão plataforma, 1 caminhão pipa, 1 caminhonete para atender os 600 km de estradas vicinais existentes.

DIRETRIZES:

OBJETIVOS:
Permitir o escoamento da produção a qualquer tempo.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1011	CONSTRUCAO DE PONTES DE CONCRETO E GALERIAS	OBRA	UN	1,0000	10.000,00 100.000,00	10000 Recursos Ordinários 12454 Transf. de Convênios da União Outros
1013	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS	BEM	UN	1,0000	10.000,00 41.000,00	10000 Recursos Ordinários 18900 Alienações Bens dest. a Outros Programas
1014	PAVIMENTACAO DE ESTRADAS VICINAIS	OBRA	Km	0,0000	0,00	Recursos Fiscais
2033	MANUTENCAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	MANUTENCAO	Ano	1,0000	1.714.066,50 25.100,00 44.000,00 32.000,00	10000 Recursos Ordinários 11600 Contribuição de Interv.do Dom.Eco.CIDE 12455 Transf. de Convênios do Estado Outros 14400 Recursos Fiscais
TOTAL DO PROGRAMA 0014					1.976.166,50	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Programas Detalhados

Ano LDO: 2012 Versão: 1

PROGRAMA DE GOVERNO:
0015 - URBANIZAÇÃO DE VIAS
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
O Município possui 15 km de vias urbanas ainda não pavimentadas e 5 km de passeio no perímetro urbano a pavimentar.
DIRETRIZES:

OBJETIVOS:
Melhorar as condições de habitabilidade nas vias de maior movimento de veículos e oferecer mais segurança aos pedestres que caminham nas principais vias urbanas da cidade.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1016	PAVIMENTACAO DE RUAS	OBRA	M²	5.000,0000	80.000,00	10000 Recursos Ordinários
					310.000,00	12454 Transf. de Convênios da União Outros
					40.000,00	14400 Recursos Fiscais
TOTAL DO PROGRAMA 0015					430.000,00	

MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Programas Detalhados

Ano LDO: 2012 Versão: 1

PROGRAMA DE GOVERNO:
0016 - APOIO AO ESTUDANTE
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
O Município possui 2 unidades escolares na rede de Ensino Médio, não possui instituições de Ensino Superior, nem cursos Técnicos.
DIRETRIZES:

OBJETIVOS:
Garantir o acesso às instituições de Ensino.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2026	APOIO AO ENSINO MEDIO E CURSOS PROFISSIONALIZANTE	MANUTENCAO	Ano	1,0000	35.000,00 50.000,00	10000 Recursos Ordinários 12255 Transf. de Convênios do Estado
2027	APOIO AO ENSINO SUPERIOR E ESPECIALIZACOES	MANUTENCAO	Ano	1,0000	36.000,00	10000 Recursos Ordinários
TOTAL DO PROGRAMA 0016					121.000,00	

MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Programas Detalhados

Ano LDO: 2012 Versão: 1

PROGRAMA DE GOVERNO:

0017- SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

O Município possui uma área urbana de 12 Km2, 360 construções no perímetro urbano e 15 Km de vias urbanas.

DIRETRIZES:

OBJETIVOS:

Oferecer segurança aos usuários noturnos das vias urbanas e das áreas de lazer, prevenir doenças, manter a cidade limpa e melhorar as áreas de lazer.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2035	MANUTENCAO E MELHORIA DA ILUMINACAO PUBLICA	MANUTENCAO	Ano	1,0000	115.200,00	11700 Contribuição para o COSIP
2036	MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA	MANUTENCAO	Ano	1,0000	200.000,00	10000 Recursos Ordinários
2037	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	MANUTENCAO	Ano	1,0000	90.000,00	10000 Recursos Ordinários
2039	SANEAMENTO BASICO	MANUTENCAO	Ano	1,0000	10.000,00	10000 Recursos Ordinários
TOTAL DO PROGRAMA 0017					415.200,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Programas Detalhados

Ano LDO: 2012 Versão: 1

PROGRAMA DE GOVERNO:
0018- GERACAO DE EMPREGO E RENDA
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
A ECONOMIA E BASEADA NA AGRICULTURA E PEQUENAS EMPRESAS.
DIRETRIZES:

OBJETIVOS:
CRIAR POLITICAS DE GERACAO DE EMPREGOS E RENDA

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2029	IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE GERACAO DE EMPREGO E RENDA	MANUTENCAO	Ano	1,0000	65.000,00	10000 Recursos Ordinários
TOTAL DO PROGRAMA 0018					65.000,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Programas Detalhados

Ano LDO: 2012 Versão: 1

PROGRAMA DE GOVERNO:
0099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:

DIRETRIZES:

OBJETIVOS:
Atender os passivos contigentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	MANUTENCAO	UN	1,0000	20.000,00	10000 Recursos Ordinários
TOTAL DO PROGRAMA 0099					20.000,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
Lei Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
Ano LDO: 2012 Versão: 1

Valores - R$

Especificação	Metas Previstas Em 2010 (A)	%PIB	Metas Realizadas Em 2010 (B)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	10.050.000,00	0,0000 %	9.441.345,98	0,0000 %	(608.654,02)	(6,06)
Receita Primária I	9.531.200,00	0,0000 %	9.256.509,01	0,0000 %	(274.690,99)	(2,88)
Despesa Total	10.150.000,00	0,0000 %	9.425.230,51	0,0000 %	(724.769,49)	(7,14)
Despesa Primária II	9.790.000,00	0,0000 %	9.101.933,46	0,0000 %	(688.066,54)	(7,03)
Resultado Primário (III) = (I-II)	(258.800,00)	0,0000 %	154.575,55	0,0000 %	413.375,55	(159,73)
Resultado Nominal	16.950,00	0,0000 %	(742.300,15)	0,0000 %	(759.250,15)	(4.479,35)
Dívida Pública Consolidada	408.450,00	0,0000 %	0,00	0,0000 %	(408.450,00)	(100,00)
Dívida Consolidada Líquida	355.950,00	0,0000 %	(594.269,57)	0,0000 %	(950.219,57)	(266,95)

Fonte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
Lei Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Evolução do Patrimônio Líquido

Ano LDO: 2012 Versão: 1

AMF - Demonstrativo IV (LRF, ART. 4°, § 2°, inciso III)

Valores - R$

Patrimônio Líquido	2010	%	2009	%	2008	%
Patrimônio/Capital	4.433.767,53	100,00 %	3.344.742,46	100,00 %	2.680.002,83	100,00 %
Reservas	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Resultado Acumulado	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Total	4.433.767,53	100,00 %	3.344.742,46	100,00 %	2.680.002,83	100,00 %

Regime Previdenciário						
Patrimônio Líquido	2010	%	2009	%	2008	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Reservas	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Resultado Acumulado	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Total	0,00	100,00 %	0,00	100,00 %	0,00	100,00 %

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES

–

IVANOR BOING
Prefeito Municipal

LUIS CARLOS BOING
Contador
CRC : 23.187/SC
CPF: 927.639.609-87

ANDRÉ LUIS RINALDI
Responsável do Controle Interno
CPF: 005.084.009-61

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES

Lei Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas Três Exercícios Anteriores

Ano LDO: 2012 Versão:1

AMF - Demonstrativo III (LRF, ART. 4°, § 2°, inciso II)

Especificação	Valores a Preços Correntes - R$										
	2009	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%
Receita Total	8.161.157,67	9.441.345,98	15,69 %	12.300.000,00	30,28 %	12.500.000,00	1,63 %	12.700.000,00	1,60 %	13.700.000,00	7,87 %
Receita Primária I	7.989.223,35	9.256.509,01	15,86 %	11.387.150,00	23,02 %	11.784.650,00	3,49 %	12.340.735,50	4,72 %	13.308.372,80	7,84 %
Despesa Total	8.014.139,53	9.425.230,51	17,61 %	13.275.988,03	40,86 %	12.500.000,00	-5,84 %	12.700.000,00	1,60 %	13.700.000,00	7,87 %
Despesa Primária II	7.555.258,49	9.101.933,46	20,47 %	13.212.988,03	45,17 %	12.290.000,00	-6,99 %	12.479.500,00	1,54 %	13.464.800,00	7,90 %
Resultado Primário (I - II)	433.964,86	154.575,55	-64,38 %	(1.825.838,03)	-1281,19 %	(505.350,00)	-72,32 %	(138.764,50)	-72,54 %	(156.427,20)	12,73 %
Resultado Nominal	0,00	(742.300,15)	0,00 %	1.214.936,23	-263,67 %	436.000,00	-64,11 %	(361.666,66)	-182,95 %	(107.350,00)	-70,32 %
Dívida Pública Consolidada	389.767,48	0,00	0,00 %	720.666,66	0,00 %	1.156.666,66	60,50 %	800.000,00	-30,84 %	700.000,00	-12,50 %
Dívida Consolidada Líquida	148.030,58	(594.269,57)	-501,45 %	620.666,66	-204,44 %	1.056.666,66	70,25 %	695.000,00	-34,23 %	587.650,00	-15,45 %

Especificação	Valores a Preços Constantes - R$										
	2009	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%
Receita Total	8.487.603,98	9.441.345,98	11,24 %	12.300.000,00	30,28 %	12.019.230,77	-2,28 %	12.211.538,46	1,60 %	13.173.076,92	7,87 %
Receita Primária I	8.308.792,28	9.256.509,01	11,41 %	11.387.150,00	23,02 %	11.331.394,23	-0,49 %	11.866.091,83	4,72 %	12.796.512,31	7,84 %
Despesa Total	8.334.705,11	9.425.230,51	13,08 %	13.275.988,03	40,86 %	12.019.230,77	-9,47 %	12.211.538,46	1,60 %	13.173.076,92	7,87 %
Despesa Primária II	7.857.468,83	9.101.933,46	15,84 %	13.212.988,03	45,17 %	11.817.307,69	-10,56 %	11.999.519,23	1,54 %	12.946.923,08	7,90 %
Resultado Primário (I - II)	451.323,45	154.575,55	-65,75 %	(1.825.838,03)	-1281,19 %	(485.913,46)	-73,39 %	(133.427,40)	-72,54 %	(150.410,77)	12,73 %
Resultado Nominal	0,00	(742.300,15)	0,00 %	1.214.936,23	-263,67 %	419.230,77	-65,49 %	(347.756,40)	-182,95 %	(103.221,15)	-70,32 %
Dívida Pública Consolidada	405.358,18	0,00	0,00 %	720.666,66	0,00 %	1.112.179,48	54,33 %	769.230,77	-30,84 %	673.076,92	-12,50 %
Dívida Consolidada Líquida	153.951,80	(594.269,57)	-486,01 %	620.666,66	-204,44 %	1.016.025,63	63,70 %	668.269,23	-34,23 %	565.048,08	-15,45 %

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES

Metodologia e Memória de Calculo

Anexo Das Metas Fiscais

Montante da Dívida

Ano LDO: 2012 Versão:1

Valores - R$

Especificação	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Dívida Consolidada I	389.767,48	0,00	720.666,66	1.156.666,66	800.000,00	700.000,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	389.767,48	0,00	720.666,66	1.156.666,66	800.000,00	700.000,00
Precatórios Posteriores à 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Inferiores a 12 Meses	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções II	241.736,90	594.269,57	100.000,00	100.000,00	105.000,00	112.350,00
Ativo Diponível	317.384,96	708.730,98	150.000,00	150.000,00	157.500,00	168.525,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Resto a Pagar Processados	75.648,06	114.461,41	50.000,00	50.000,00	52.500,00	56.175,00
Dív. Consol. Líquida (III) = (I-II)	148.030,58	(594.269,57)	620.666,66	1.056.666,66	695.000,00	587.650,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES

IVANOR BOING
Prefeito Municipal

LUIS CARLOS BOING
Contador
CRC : 23.187/SC
CPF: 927.639.609-87

ANDRÉ LUIS RINALDI
Responsável do Controle Interno
CPF: 005.084.009-61

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
Lei Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Estimativa e Compenção da Renúncia de Receita
Ano LDO: 2012 Versão:1

AMF - Tabela 8 (LRF, ART. 4°, § 2°, inciso V)

Tributo	Modalidade	Setor/Programa/Beficiário	Renúncia de Receita Prevista - R$			Compensação
			2012	2013	2014	
Imposto Predial	DESCONTO PARA PAGAMENTO IP A VISTA	DESCONTO PARA PAGTO DE IP A VISTA	0,00	0,00	0,00	VALOR DESCONTO JÁ ORÇADO A M ENOR NA RECEITA;
Imposto Territorial	DESCONTO PARA PAGAMENTO IT A VISTA	DESCONTO PARA PAGTO DE IT A V ISTA	0,00	0,00	0,00	VALOR DESCONTO ORÇADO A MEN OR NA RECEITA;
Total			0,00	0,00	0,00	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES

–

IVANOR BOING
Prefeito Municipal

LUIS CARLOS BOING
Contador
CRC : 23.187/SC
CPF: 927.639.609-87

ANDRÉ LUIS RINALDI
Responsável do Controle Interno
CPF: 005.084.009-61

Portaria Nº 186/2011

P O R T A R I A Nº. 186/2011

IVANOR BOING, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER:
de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: ELAINE CRISTINA FAUSTO ANZINI
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, 10 (dez) dias de férias, pelo período de 17/10/2011 a 26/10/2011, referentes ao período aquisitivo de 08/02/2010 a 07/02/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC), 14 de Outubro de 2011.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, 14/10/2011

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº. 055/11.

Portaria Nº 187/2011

P O R T A R I A Nº 187/2011

IVANOR BOING, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve
CONTRATAR:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009 e nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: ROSANGELA APARECIDA VIEIRA ROZA
Cargo: SERVENTE/MERENDEIRA - ACT

Do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, em Regime de Admissão em Caráter Temporário - ACT, para exercer suas funções na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em substituição à servidora SOLANGE APARECIDA FAUSTO BOING, afastada para tratamento de saúde, a partir do dia 17 de outubro de 2011 até o dia 31 de outubro de 2011, prorrogado automaticamente conforme o período de afastamento da servidora.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC), 14 de Outubro de 2011.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, 14/10/2011
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Portaria Nº 188/2011

P O R T A R I A Nº 188/2011

IVANOR BOING, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve
CONCEDER:

de acordo com o Artigo 47, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003, e Lei Complementar Municipal nº 019/2005, de 18/11/2005,

Nome: ROSANGELA APARECIDA VIEIRA ROZA
Cargo: SERVENTE/MERENDEIRA

Do Quadro de Pessoal de Provimento Admitido em Caráter Temporário - ACT, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Adicional Mensal de Insalubridade, num total de 20%, tendo por Base de Cálculo o Salário Mínimo vigente, dentro da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, com vigência a partir de 17 de outubro de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 17 de outubro de 2011, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC), 14 de Outubro de 2011.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, 14/10/2011
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

Portaria Nº 189/2011

P O R T A R I A Nº 189/2011

IVANOR BOING, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve
CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: SOLANGE APARECIDA FAUSTO BOING
Cargo: SERVENTE/MERENDEIRA
Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Licença para Tratamento de Saúde, por 15 dias, pelo período de 17/10/2011 a 31/10/2011, conforme Atestado Médico do Dr. Leo Cesar Müller, CRM/SC 3781, sendo que a partir desta data a servidora deverá ser encaminhada ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, para realização de Perícia Médica, ficando a servidora licenciada pelo período estabelecido pela Previdência Social.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC), 17 de Outubro de 2011.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, 17/10/2011

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

Portaria Nº 190/2011
P O R T A R I A Nº 190/2011

IVANOR BOING, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR:
de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: JULIANA FUSINATO
Cargo: PSICÓLOGO

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria da Saúde e Promoção Social, nomeada pela Portaria nº 068/2008, de 07 de abril de 2008, tomando posse no dia 22 de abril de 2008, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, a partir de 17 de outubro de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC), 17 de Outubro de 2011.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, 17/10/2011

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Associações

EGEM

Edital Nº 32.2011 - Chamamento para inscrição no II Seminário Estadual de Consórcios Públicos
EDITAL Nº 32/2011
CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO DO
II SEMINÁRIO ESTADUAL DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS

1. APRESENTAÇÃO DO SEMINÁRIO

O Seminário Estadual de Consórcios Públicos apresentará temas relacionados aos aspectos jurídicos e contábeis dos consórcios públicos intermunicipais.

O objetivo deste evento é estimular a discussão e a reflexão sobre as possibilidades de buscar ações coletivas às dificuldades encontradas pelos municípios catarinenses e discutir os aspectos operacionais e de gestão dos consórcios públicos intermunicipais nas diversas áreas da administração pública.

2. PÚBLICO ALVO

Prefeitos, vereadores, secretários municipais, servidores da administração pública e membros dos consórcios públicos já constituídos.

3. CALENDÁRIO

QUADRO I

Local/Cidade
Joinville/SC
Período das inscrições 18/10 a 29/11/2011
Vencimento do boleto de cobrança 29/11/2011
Homologação das inscrições 01/12/2011
Período de realização do curso 07 e 08/12/2011
Carga horária 15 horas/aulas
Quantidade de vagas 200

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

QUADRO I - Dos Valores

Tipo de inscrição	Valor (por inscrição)
Servidores de Municípios filiados à FECAM	R$ 150,00
Demais participantes	R$ 200,00

Forma de pagamento: Após a realização da inscrição por meio do site, será gerado um boleto bancário com vencimento para o dia constante no item 3.

Homologação da inscrição: A homologação da inscrição se dá por meio do pagamento do boleto bancário.

Dados para empenho: O boleto será gerado em nome da Escola de Gestão Pública Municipal.
CNPJ: 08.940.383/0001-90. Endereço: Rua Santos Saraiva, 1546. Estreito - Florianópolis/SC
Telefone: 48 3221- 8800

Dados bancários: Banco do Brasil - Agência 5255-8 - Conta corrente 890742-0

Nota Fiscal: Após a realização do evento serão enviadas as notas fiscais pelos Correios, juntamente com os certificados de participação emitidos pela EGEM, para o endereço constante no cadastro informado no ato da inscrição no campo: "Dados para a emissão da nota fiscal".

Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, os participantes deverão estar cientes e concordar com as seguintes condições:

a) As despesas com diárias e passagens caso necessite de deslocamento, correrão por conta do participante;
b) Comprometer-se a frequentar todos os módulos do evento, ficando os organizadores desde já autorizados a cancelar sua inscrição em caso de ausência em um dos módulos, sem obrigação de devolução da taxa de compromisso de inscrição;
c) No caso do cancelamento de inscrição ocorrer no primeiro dia do evento, será confirmada a inscrição do primeiro candidato da lista de espera automaticamente;
d) Estar ciente de que no caso de cancelamento de inscrição após a data final para homologação, indicada no Calendário (Item 3 deste Edital), o valor da inscrição não será reembolsado.

5. PROGRAMAÇÃO

Dia 7 de dezembro de 2011	
8h	Credenciamento
8h30	Solenidade de Abertura
9h	Conferência de Abertura
	Os consórcios públicos como ferramenta de gestão dos serviços públicos
	Painel I - Cases de sucesso
9h	Apresentações Cases de Sucesso
9h40	Autoridade Pública Olímpica
10h20	Consórcio Intermunicipal para Gestão da Iluminação Pública (CIGIP)

11h00	Consórcio PCJ na gestão dos recursos hídricos
11h40	Debate
	Painel II - Aspectos Jurídicos
14h	Compras compartilhadas: formalidades, limites e vantagens.
14h45	Cessão de pessoal para os consórcios públicos
15h30	Reflexões sobre os contratos de programa e rateio
16h15	O consórcio como poder concedente do serviço público
17h	Debates
	Dia 8 de dezembro de 2011
	Painel III - Aspectos Contábeis
8h30	Contabilização nos consórcios e nos entes consorciado
09h15	Destinação das retenções tributárias e aplicações financeiras realizadas pelo consórcio
10h	Coffee Break
10h20	Fiscalização dos Consórcios do TCE/SC
11h00	Ato de Formação do Colegiado de Consórcios Públicos
11h30	Debate
12h	Encerramento

Observações Importantes:

a) O material dos cursos será disponibilizado na página da EGEM na Internet, uma semana após a realização do curso, para que os participantes possam consultá-los.

b) O curso terá certificado de participação emitido pela Escola de Escola de Gestão Pública Municipal - EGEM.

DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O material do seminário será disponibilizado na página da EGEM na internet uma semana após a realização do evento, para que os participantes possam consultá-lo.

b) O seminário terá certificado de participação emitido pela Escola de Gestão Pública Municipal - EGEM.

REALIZAÇÃO

Escola de Gestão Pública Municipal - EGEM

Qualquer divulgação e/ou alteração, caso houver, será por meio do portal da EGEM na Internet (www.egem.org.br)

FIQUE ATENTO!

6. ANEXOS

Resolução nº 001/2009

O Presidente da Escola de Gestão Pública Municipal, no uso das atribuições estatutárias, atendendo o disposto no art. 17 do Estatuto Social,

RESOLVE:
Art. 1º As inscrições em cursos, capacitações e eventos realizados pela EGEM deverão ser efetivadas e seu pagamento quitado até 05 (cinco) dias antes da data marcada para a realização de cada evento.
§1º A não efetivação do pagamento acarretará na indisponibilidade de recebimento do material disponibilizado aos participantes, aquele que comparecer ao evento.
§2º A participação dos inscritos com o pagamento em aberto estará condicionada à capacidade física do local, considerada a demanda para o evento.

Art. 2º A EGEM reserva-se o direito de alterar os prazos estabelecidos, de acordo com as especificações de cada curso, capacitação e evento realizado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NORIVAL FIORIN
Prefeito de Luzerna
Presidente da EGEM

Consórcios

CINCO

Resolução 044/2011

Resolução n. 044/2011.
Dispõe sobre Crédito Adicional Suplementar.

O Presidente do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO, Sr. Nelmar Pinz, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 8º da Resolução n° 007, de 14 de outubro de 2010;

RESOLVE:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO para o exercício de 2011, crédito adicional suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), nas seguintes dotações:

01.00 - Consórcio Público
01.01 - Consórcio Integrado do Contestado - CINCO
15.452.0001.2.005 - Desenvolvimento dos Serviços Urbanos
3.3.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0300 (28) R$ 400.000,00
Total R$ 400.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º desta Resolução, correrão à conta do provável excesso de arrecadação, referente a transferência de recursos a consórcio públicos para o rateio da manutenção da iluminação pública.

Art. 3º. Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de outubro de 2011.
NELMAR PINZ
Presidente do CINCO
Prefeito de Fraiburgo

Resolução 045/2011

Resolução n. 045/2011.
Dispõe sobre Crédito Adicional Suplementar.

O Presidente do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO, Sr. Nelmar Pinz, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 8º da Resolução n° 007, de 14 de outubro de 2010;

RESOLVE:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO para o exercício de 2011, crédito adicional suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), na seguinte dotação:

01.00 - Consórcio Público

01.01 - Consórcio Integrado do Contestado - CINCO
20.606.0001.2.008- Desenvolvimento da Extensão Rural
3.1.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0300 (33) R$ 25.000,00
Total R$ 25.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º desta Resolução, correrão à conta do provável excesso de arrecadação, referente a transferência de recursos a consórcio públicos para o rateio dos serviços de horas máquina.

Art. 3º. Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de outubro de 2011.
NELMAR PINZ
Presidente do CINCO
Prefeito de Fraiburgo

CIS/AMOSC

Termo de Credenciamento N°: 07/2011
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 07/2011
PRESTADOR: CENTRO AUDITIVO CHAPECÓ
OBJETO: Prestação de atendimento na área de Fonoaudiologia
VIGÊNCIA: A partir de outubro 2011

DOM/SC Assinatura Digital
Assinado de forma digital por CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR SERASA, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Dados: 2011.10.17 16:27:07 -02'00'